



Pag. 01/12

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0053218-3

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/282054-8

30/12/2020 11:11:34

JUCERJA

Último arquivamento:

00003883325 - 16/06/2020

NIRE: 33.6.0053218-3

INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Boleto(s): 103565588

Hash: 330ECF64-B4B0-4B9C-9014-B1B0017EBD01

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	020	1	Alteração / Alteração de Nome Empresarial
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Nome:	PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	
E-mail:	thiagotrigueiro.3th@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/12/2020
Data da 1ª entrada:	



00-2020/282054-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Nome Novo: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

NIRE: 336.0053218-3 Protocolo: 00-2020/282054-8 Data do protocolo: 30/12/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2020 SOB O NÚMERO 00003992281 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8D18F99CEC4C1F8D6DB1C754B8C9CA0B368824D9A8406C86B83FED0017680E2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
NIRE 33.6.00532183
CNPJ: 01.579.387/0001-45

PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 02.244.764-3/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.859.017-87, domiciliado a Rua Rodrigo Silva, nº 26 – sala 1601 - Centro – Rio de Janeiro – CEP. 20040-006 – Rio de Janeiro – RJ, único sócio da sociedade empresária **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, registrada na JUCERJA sob nº 33.2.0855038-8 em 18/03/2009, inscrita no CNPJ sob nº 01.579.387/0001-45, enquadrada como EIRELI sob o novo NIRE 33.6.00532183 em 11/09/2017 e tendo sua última alteração contratual em 26/09/2019 sob o registro na JUCERJA nº 00003773227, resolve alterar e Consolidar o Contrato Social na seguinte forma abaixo:

A - DA RAZÃO SOCIAL - Neste ato resolve alterar a razão social para “**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**”.

B – Da Consolidação

Em virtude das modificações referidas, o Contrato Social é reformulado, adaptado e consolidado, passando a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social “**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**”.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI.

PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 02.244.764-3/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.859.017-87, domiciliado a Rua Rodrigo Silva, nº 26 – sala 1601 - Centro – Rio de Janeiro – CEP. 20040-006 – Rio de Janeiro – RJ, único sócio da sociedade empresária **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, registrada na JUCERJA sob nº 33.2.0855038-8 em 18/03/2009, inscrita no CNPJ sob nº 01.579.387/0001-45, enquadrada como EIRELI sob o novo NIRE 33.6.00532183 em 11/09/2017 e tendo sua última alteração contratual em 26/09/2019 sob o registro na JUCERJA nº 00003773227.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS

A sociedade tem a sua sede social na **Rua São Camilo, 22 – Loja 1 – Vista Alegre - Barra Mansa/RJ – CEP.: 27.320.570**, registrada na JUCERJA sob nº 33.2.0855038-8 em 18/03/2009, inscrita no CNPJ sob nº 01.579.387/0001-45 e possui as Filiais como segue:

- a) Filial situada na Rua D Quadra 06 Lote 09 Bairro - Distrito Industrial – Município de Queimados – RJ – CEP – 26.315.020 - NIRE 3390065173-1 cadastrada no CNPJ sob nº 01.579.387/0004-98.
- b) Filial na Rua Júlia Lopes de Almeida, 12 – Centro – CEP 20.080-070 – Rio de Janeiro – RJ, sob CNPJ nº 01.579.387/0005-79.
- c) Filial situada a Rua Rodrigo Silva, 26 – 17º andar – sala 1701 - Centro – Rio de Janeiro – CEP. 20011-040, com objeto social de Escritório de Diretoria e Comercial cadastrada no CNPJ sob nº 01.579.387/0006-50.
- d) Filial situada a Av. Central s/nº - Qd. 02 Lote 10 – Jd. Savóia – Ilhéus – Bahia – CEP: 45650-000 cadastrada no CNPJ sob nº 01.579.387/0007-30.
- e) Filial situada a Rua Mário Graccho, nº 203 – casa 01 - Parque Sonia – São Paulo – SP – CEP.: 08.020-100 cadastrada no CNPJ sob nº. 01.579.387/0008-11
- f) Filial situada na Rodovia BR 050 KM 151- Município de Uberaba – MG CEP 38.001-970 com atividade voltada para o comércio, arrendamento, importação e exportação agropastoril e agroindustrial, criação e engorda, compra e venda de gado suíno, bovino, caprino e eqüino. Produção, beneficiamento, processamento e comercialização de cereais, sementes, frutos oleaginosos, insumos, fertilizantes, rações e laticínios. Consultoria, intermediação, representação comercial e promoção de eventos. Industrialização de sêmen bovino, caprino, suíno e eqüino, aspiração folicular, fertilização in vitro, congelamento de embriões, clonagem, estocagem de células, sexagem de embriões e serviços veterinários e laboratoriais em geral.
- g) Filial situada na Rua do Livramento nº 106 frente e fundos – Gamboa –RJ– CEP 20.221.193 cadastrada no CNPJ sob nº 01.579.387/0010-36
- h) Filial situada na situada a Rua Dona Maria Vieira, nº 46 – sala – Ilha do Retiro – Recife – PE - CEP. 50.830-020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A Sociedade tem por objetivo:

- Produção de bens de informática, serviços de reparação de máquinas de processamento de dados, importação e exportação de equipamentos de informática, partes, peças, software e hardware;
- Industrialização, comercialização e locação de produtos ou equipamentos em geral, elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos, máquinas de calcular, escrever, leitores de códigos de barras, aparelhos de TV, aparelhos de vídeo cassete, compressores, ar condicionado, geradores elétricos, telecopiadoras com impressão jato de tinta, cera e laser, roteadores digitais, aparelho de fotocópia, de telecomunicações, computadores e seus componentes, eletrodomésticos, móveis e utilidades para escritório;
- Importação e exportação de produtos ou equipamentos em geral, elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos, máquinas de calcular, escrever, leitores de códigos de barras, aparelhos de TV, aparelhos de vídeo cassete, compressores, ar condicionado, geradores elétricos, telecopiadoras com impressão jato de tinta, cera e laser, roteadores digitais, aparelho de fotocópia, de telecomunicações, computadores e seus componentes, eletrodomésticos, móveis e utilidades para escritório;
- Desenvolvimento, comercialização, implantação, consultoria e treinamento em sistemas operacionais e de gestão de qualquer natureza (softwares em geral), próprios ou de terceiros;
- A representação de terceiros quando esta atividade estiver relacionada com a importação, exportação, industrialização, comercialização, prestação de serviços, de produtos ou equipamentos em geral, elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos de qualquer natureza;
- Serviços de recrutamento e seleção de pessoal;
- Serviços de consultoria de engenharia, projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia e coordenação de projetos de engenharia;
- Serviços de fiscalização de obras e implantação de projetos;
- Serviços de elaboração de relatório de impacto ambiental, projetos de preservação do meio ambiente e ecologia;
- Serviços de biblioteconomia, arquivamento e organização de documentos;
- Curso de Informática e Consultoria Pedagógica
- Comercialização, englobando a venda e locação, de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos e eletrodomésticos em geral , com ou sem assistência técnica preventiva e corretiva, com suporte balcão ou on-site, e em especial:
- Microcomputadores de mesa e portáteis (notebooks, palm-tops, celulares), placas e circuitos internos e externos para gravação e reprodução de dados/imagem/voz, servidores, racks para servidores, blades, notebooks, monitores (touch screen, CRT, LCD, Plasma, dentre outros) mesas digitalizadoras, no-breaks, estabilizadores, webcams, leitores biométricos, de códigos de barras, terminais de auto-atendimento ,
- Sistemas operacionais e aplicativos (softwares) em geral, com sistemas de código fonte abertos ou fechados,
- Equipamentos de digitalização de documentos,tais como scanners,
- Equipamentos de leitura de códigos de barra,
- Equipamentos de vídeo e projeção de imagens, com reprodução e gravação, tais como projetores (LCD, multimedia, wireless e outros), televisores (LCD, plasma, tubo, LED), telões, videocassete, DVD, Blu-ray,
- Equipamentos para CFTV
- Equipamentos de reprodução e gravação de áudio em geral,

- Equipamentos de videoconferência em geral,
- Lousa eletrônica, smart board ou equivalente,
- Equipamentos de telecomunicações em geral, antenas de transmissão, rádios transmissores,
- Impressoras em geral, de pequeno, médio e grande portes, tais como laser, cera, jato de tinta, térmicas, matriciais, impressoras fiscais e não-fiscais e multifuncionais,
- Equipamentos de Refrigeração em geral, tais como ar-condicionado de janela ou portáteis, split-systems, ar-central, centrais de refrigeração, freezers, geladeiras, câmaras frigoríficas, sistemas de ventilação, usinas de condicionamento, exaustores, chiller, dentre outros,
- Veículos automotores em geral, tais como automóveis, utilitários e caminhões (blindados ou não), ônibus, carretas, motocicletas, tratores, dentre outros, inclusive com finalidade específicas, tais como carros de som, laboratórios itinerantes de informática, idiomas, consultórios dentários, ou seja, adaptados a qualquer finalidade específica,
- Equipamentos de segurança em geral, tais como circuitos de segurança, sistemas anti-furto, alarmes, dentre outros,
- Equipamentos de rastreamento tipo GPS,
- Equipamentos de reprografia, copiadoras em geral (pequeno, médio e grande portes), multifuncionais, fac-símile,
- Equipamentos de geração de energia elétrica em geral,
- Equipamentos de foto e cinema (filmadoras, câmeras fotográficas),
- Equipamentos de gravação de imagens, voz e dados em geral,
- Fornecimento de suprimentos de informática, papel, toners, cartuchos e consumíveis para impressoras, copiadoras e faxes, materiais de escritório e limpeza em geral,
- Kits escolares e material de consumo escolar em geral (ex.: lápis, lápis de cor, giz, giz-cera, cadernos, canetas em geral, apontador, régua, esquadros, dentre outros), inclusive livros, apostilas, mapas, atlas, papelão, borracha, plásticos, dentre outros,
- Mobiliário e artigos de escritório e decoração em geral,
- Pisos em geral,
- Equipamentos de purificação de água e ar em geral,
- Produtos de higiene e conservação de escritórios e ambiente, inclusive enceradeiras, vassouras, aspiradores de pó, dentre outros,
- Prestação de serviços de outsourcing, help-desk (tele atendimento), coordenação e gestão, desenvolvimento e produção, assistência técnica preventiva e corretiva com suporte balcão ou on-site, de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos e eletrodomésticos em geral e todos os que compõem o objeto social da empresa e, ainda:
- Cabeamento de rede física e configuração de rede lógica para transmissão de dados/voz/imagem;
- Cabeamento e instalação de rede elétrica,
- Instalação elétrica e hidráulica para sistemas de refrigeração em geral,
- Serviços de treinamento e capacitação profissional em geral,
- Desenvolvimento, execução, gestão e comercialização (venda ou locação) de projetos de inclusão digital, escolas digitais, bibliotecas digitais, salas de aula digitais, cursos de idiomas on-line, telecursos e quaisquer cursos e softwares relacionados à área educacional (corporativa ou não), próprios ou de terceiros,
- Elaboração, implantação e gestão de projetos educacionais em geral;
- Implantação de cursos em geral, com desenvolvimento próprio ou de terceiros,
- treinamento e consultoria nas áreas de tecnologia da informação, englobando software e hardware,

- treinamento e consultoria em gestão de processos,
- Serviços de locação de mão-de-obra, especializada (técnica) ou não, operadores dos equipamentos e serviços relacionados nos itens 1 e 2,
- Desenvolvimento, criação e hospedagem de bancos de dados, websites e afins,
- Desenvolvimento, produção e comercialização de softwares livres,
- Produção e comercialização de apostilas próprias ou de terceiros,
- Administração e locação de bens, serviços e recursos próprios ou de terceiros, podendo realizar investimentos mobiliários e imobiliários que independam de autorização governamental.
- Serviços de Organização e Métodos;
- Serviços, consultoria, implantação, instalação, treinamento e aplicação em soluções VoIP, WI-MAX e WI-FI,
- Serviços de outsourcing de impressão, englobando contabilização/bilhetagem, gestão do parque de impressoras com implantação de softwares ou não,
- Projeto e instalação de sistemas de Telecomunicações – Transmissão, Telecomando/Telemedição, Comutação/Rede Telefônica e Telemática,
- Consultoria, planejamento, coordenação, gerenciamento, controle, dimensionamento, execução e acompanhamento de custos em engenharia e informática,
- Projeto , instalação e operação de centro de processamento de dados (CPD),
- Assinatura Informatizada,
- Manutenção Aparelhos de Ar Condicionado,
- Manutenção Fac-símile Telefones,
- Manutenção Aparelhos Gravação,
- Manutenção Microcomputadores,
- Manutenção Sistemas Condicionamento Ar,
- Manutenção Sistemas Telefonia,
- Manutenção Instalação Elétrico-Hidráulica,
- Manutenção Sistema Refrigeração,
- Manutenção Sistemas de Áudios e Vídeo,
- Locação Aparelhos Elétricos com Visual,
- Locação Aparelhos Elétricos com Sonora,
- Locação Equipamento Radio,
- Locação Aparelhos refrigeração,
- Locação de Materiais Comunicação,
- Locação de Aparelhos Elétricos,
- Locação Assessórios Audiovisuais,
- Locação Equipamentos de Som,
- Locação Equipamentos Telecomunicações,
- Locação Equipamentos de Micro gráfico,
- Locação de Fac-símile,
- Locação de Telefone,
- Locação Aparelho de Vídeo/Filmadora,
- Locação de Máquina Duplicadora,

- Locação de Máquinas de Escrever,
- Franquia de Máquinas,
- Locação de Máquinas p/ Reprografia,
- Locação de Microcomputadores,
- Aluguel de programas de Computador,
- Assistência Técnica p/ Copiadoras,
- Assistência Técnica p/ Equip. Fotográfico,
- Assistência Técnica Máquinas Franquear,
- Assessoramento em Informática,
- Comércio, arrendamento, importação e exportação agropastoril e agroindustrial, criação e engorda, compra e venda de gado suíno, bovino, caprino e eqüino. Produção, beneficiamento, processamento e comercialização de cereais, sementes, frutos oleaginosos, insumos, fertilizantes, rações e laticínios. Consultoria, intermediação, representação comercial e promoção de eventos. Industrialização de sêmen bovino, caprino, suíno e eqüino, aspiração folicular, fertilização in vitro, congelamento de embriões, clonagem, estocagem de células, sexagem de embriões e serviços veterinários e laboratoriais em geral,
- Serviços de Digitalização de documentos,
- Serviços de Microfilmagem de documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) dividido em, 11.000.000 (onze milhões) de quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma , totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuídos:

Sócio	N.º Quotas	Valor (R\$)
PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE	11.000.000	11.000.000,00
Total	11.000.000	11.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do titular.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/1996 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo como o permite o artigo 1060 do Código Civil a Administração da Sociedade será exercida, pelo prazo de 10 (dez) anos por **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 02.244.764-3/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.859.017-87, domiciliado a Rua Rodrigo Silva, nº 26 – sala 1601 - Centro – Rio de Janeiro – CEP. 20011-902 – Rio de Janeiro – RJ, salvo renúncia do próprio, quando então será por ele indicado novo administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a assinatura de Contratos, pedidos de compra e quaisquer documentos que importem em a sociedade assumir compromissos para a alienação de bens, ou oneração de bens móveis ou imóveis integrantes do ativo da Sociedade, para a prestação de avais e para acessão total ou parcial de direitos, para movimentação de contas bancárias, e constituição de procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, o titular poderá valer-se de procurador, podendo este praticar todos os atos referentes ao objeto social, inclusive a representação da sociedade perante terceiros, e praticar enfim os atos necessários ao perfeito e fiel desempenho dos objetivos da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à sociedade dar avais, fianças ou constituir quaisquer ônus ou obrigações que não estejam inseridas em seu objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Mandatário acima descrito exercerá suas funções independentemente da prestação de caução.

PARÁGRAFO QUARTO - O Mandatário poderá substabelecer sendo vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir procuradores da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O mandatário, no exercício da administração, e de cargos na Sociedade, fará jus a pro labore mensal, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados Balanços Gerais, em qualquer ocasião quando for de interesse do titular.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO

No caso de falecimento ou impedimento permanente do titular que administre, a empresa será provisoriamente administrada pelo inventariante ou curador, até posterior definição da situação pelo Juízo.

§ **ÚNICO:** O titular **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE** declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro um dessa comarca para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se qualquer outro motivo muito especial que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade.

§ **ÚNICO:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por manifesta vontade do titular, representando a maioria absoluta do Capital.

Finalmente, por se achar em perfeito acordo e para total firmeza e validade deste Contrato Social da Sociedade **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, obriga-se a cumprir o presente e lavram uma via de igual teor e forma que assinada pelo Titular, prometendo respeitá-lo por si, herdeiros e sucessores, a fim de que seja, arquivada na JUCERJA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DEO RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020.

PAULO AFONSO FRIAS
TRINDADE:22685901787

Digitally signed by PAULO AFONSO
FRIAS TRINDADE:22685901787
Date: 2020.12.22 17:55:38 -03'00'

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI
PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE
CPF. 226.859.017-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000244968

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INTELEGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI	01.579.387/0001-45

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

Número de Controle: RJ09181456 - 01579387000145

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE	226.859.017-87
LOCAL	DATA
	29/12/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 226.859.017-87

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, NIRE 33.6.0053218-3, PROTOCOLO 00-2020/282054-8, ARQUIVADO EM 30/12/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003992281, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 226.859.017-87	PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE



30 de dezembro de 2020.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral



COMUNICADO

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI., sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado INFORMA que neste mês de janeiro de 2021, a INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI teve sua razão social alterada para INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI.

A alteração vem finalizar o processo de reposicionamento da marca para atender às novas demandas e novos mercados, renovando os produtos e serviços oferecidos.

Salientamos que permanecem inalteradas as demais informações referentes aos dados cadastrais, como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço e Contatos.

Solicitamos gentilmente a divulgação interna desse comunicado entre os departamentos de Interesse, de forma que as alterações cadastrais sejam devidamente processadas em todos os documentos como notas fiscais, pedidos de compras, contratos, entre outros.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021.

PAULO AFONSO
FRIAS TRINDADE:
22685901787

Assinado digitalmente por PAULO AFONSO FRIAS
TRINDADE:22685901787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=10922985000166, CN=PAULO AFONSO FRIAS
TRINDADE:22685901787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.01.27 11:29:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA

Paulo Afonso Frias Trindade

RG nº 02.244.764-3 DETRAN-RJ, CPF nº 226.859.017-87

Sócio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0802

Polegar Direito



Assinatura do Titular



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02.244.764-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2008

NOME PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE

FILIAÇÃO JOSÉ TRINDADE NOVO

NATURALIDADE LAURA FRIAS TRINDADE

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C.CASM LIV BR 52 FLS 247 TERM 15.544 C 002

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 001 2 Via 0802

LEI Nº 7.161/73 DE 09/09/69

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

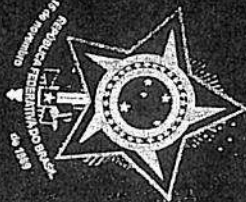
CPF

226.859.017-87

Nome PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE

Nascimento 16/04/1949

Numero de Inscrição



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado.

OUTORGADO: MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 056787484 DIC/RJ, CPF nº 835.861.057-20, com escritório na Rua Rodrigo Silva, nº 26, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 200119-022.

PODERES: A Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, para representá-la junto aos Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nas licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações podendo para tanto assinar requerimentos, propostas, declarações, atas, impugnações, recursos, contrarrazões e contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços; realizar visitas técnicas; formular ofertas e lances de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpô-los, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, podendo substabelecer total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2021.

**PAULO AFONSO
FRIAS TRINDADE:
22685901787**

Assinado digitalmente por PAULO AFONSO FRIAS
TRINDADE:22685901787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=10922985000166, CN=PAULO AFONSO FRIAS
TRINDADE:22685901787
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.02.17 09:48:04-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Tecnologia e Refrigeração

Paulo Afonso Frias Trindade

RG nº 02.244.764-3 DETRAN-RJ, CPF nº 226.859.017-87

Sócio

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado.

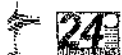
OUTORGADO: MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 056787484 DIC/RJ, CPF nº 835.861.057-20, com escritório na Rua Rodrigo Silva, nº 26, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 200119-022.

PODERES: A Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, para representá-la junto aos Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nas licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações podendo para tanto assinar requerimentos, propostas, declarações, atas, impugnações, recursos, contrarrazões e contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços; realizar visitas técnicas; formular ofertas e lances de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpô-los, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, podendo substabelecer total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Tecnologia e Refrigeração
Paulo Afonso Frias Trindade
RG nº 02.244.764-3, DETRAN-RJ, CPF nº 226.859.017-87
Sócio

Rua Rodrigo Silva, nº
Tel.: (21)



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinho
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3533-0021

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de
PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021.

GEORGE VINÍCIUS DA SILVA GOMES
Emol.: R\$ 6,08 TJ+Fundos: R\$ 2,47 Total: R\$ 8,53
Cód.: 678876111-RJM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1621854805	NOME	MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF	056787484D1CRJ
	CPF	835.861.057-20
	DATA NASCIMENTO	10/07/1963
	FILIAÇÃO	JOSE EVARISTO CARVALHO
		AURELINA FERREIRA LIMA CARVALHO
	PERMISSÃO	ACC CAT. HAB. B
	Nº REGISTRO	02883135158
	VALIDADE	04/04/2023
	1ª HABILITAÇÃO	19/08/1983
PROIBIDO PLASTIFICAR 1621854805	OBSERVAÇÕES	A
	ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL	RIO DE JANEIRO, RJ
	DATA EMISSÃO	06/04/2018
	ASSINATURA DO EMISSOR	53623295759 RJ660101912
	RIO DE JANEIRO	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.579.387/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1996

NOME EMPRESARIAL INTELEGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 28.29-1-01 - Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SAO CAMILO	NÚMERO 22	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 27.320-570	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO BARRA MANSA	UF RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2272-5000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.579.387/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1996

NOME EMPRESARIAL INTELEGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SAO CAMILO	NÚMERO 22	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 27.320-570	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO BARRA MANSA	UF RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2272-5000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2021** às **14:23:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.579.387/0010-36 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2012

NOME EMPRESARIAL INTELEGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.11-7-02 - Guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DO LIVRAMENTO	NÚMERO 106	COMPLEMENTO FUNDOS E FRENTE

CEP 20.221-193	BAIRRO/DISTRITO GAMBOA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2272-5000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2021** às **16:06:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

01.579.387/0001-45

Inscrição Estadual

79.299.979

Data da concessão da inscrição

15/02/2011

Nome empresarial

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA SAO CAMILO, 22 LOJA 1

Vista Alegre - BARRA MANSA RJ 27.320-570

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

21/10/2016

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

26.21-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

26.10-8/00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS

26.22-1/00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

26.31-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS

28.23-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS

28.24-1/01 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL

28.24-1/02 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL

28.29-1/01 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS

33.13-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Unidade de cadastro

AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária

Unidade de fiscalização

AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária

Observação

Regime normal desde 15/02/2011. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

01.579.387/0001-45

Inscrição Estadual

79.299.979

Data da concessão da inscrição

15/02/2011

Nome empresarial

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA SAO CAMILO, 22 LOJA 1

Vista Alegre - BARRA MANSA RJ 27.320-570

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

21/10/2016

33.14-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS

33.14-7/09 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO

33.29-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

63.99-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

74.20-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM

77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

77.29-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

77.31-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Unidade de cadastro

AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária

Unidade de fiscalização

AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária

Observação

Regime normal desde 15/02/2011. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

01.579.387/0001-45

Inscrição Estadual

79.299.979

Data da concessão da inscrição

15/02/2011

Nome empresarial

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA SAO CAMILO, 22 LOJA 1

Vista Alegre - BARRA MANSA RJ 27.320-570

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

21/10/2016

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS

82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Unidade de cadastro

AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária

Unidade de fiscalização

AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária

Observação

Regime normal desde 15/02/2011. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Rua Luís Ponce, nº 263 Centro - CEP 27310-400 Barra Mansa

Email:fazenda@barramansa.rj.gov.br Fone:(24) 2106-3400

Página:1/4

Folha Nº _____

Funcionário _____

BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

Código Cadastro:134833

Insc Estadual:79299979

Insc Municipal:601075

Razão Social:INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI

Dt.Inclusão:25/11/1996

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:01.579.387/0001-45

Tipo Estabelecimento:MATRIZ

Junta Comercial:332.0855038-8

Dt.Encerramento:

Dt.Abertura:25/11/1996

Situação:ATIVO

Localização

Logradouro:Rua São Camilo

Nº: 22

Q.:

L.:

Bairro:Vista Alegre

Loteamento:

Complemento:

Cidade: Barra Mansa

CEP: 27301-970

Atividade Econômica

Principal: 22111-PROVEDOR DE INTERNET

Secundárias:

13204-FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO

13302-PRODUÇÃO DE ANTENAS

13303-PRODUÇÃO DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

22117-SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

22204-SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS

22208-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AFINS

22209-SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DADOS

22409-SERVIÇOS DE CLIPPING

22809-EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS E AFINS

22810-ORGANIZAÇÃO DE FESTAS

22811-ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS

24402-RECRUTAMENTO E AGENCIAMENTO DE PESSOAL

24403-SELEÇÃO DE PESSOAL

24404-TREINAMENTO DE PESSOAL

25403-LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM

25410-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25411-LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E CONGÊNERES

25412-LOCAÇÃO DE MÓVEIS

25416-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

26309-SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM

26403-SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS

27304-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Rua Luís Ponce, nº 263 Centro - CEP 27310-400 Barra Mansa

Email:fazenda@barramansa.rj.gov.br Fone:(24) 2106-3400

Página:2/4

Folha Nº _____

Funcionário _____

BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

Código Cadastro:134833

Insc Estadual:79299979

Insc Municipal:601075

Razão Social:INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI

Dt.Inclusão:25/11/1996

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:01.579.387/0001-45

Tipo Estabelecimento:MATRIZ

Junta Comercial:332.0855038-8

Dt.Encerramento:

Dt.Abertura:25/11/1996

Situação:ATIVO

Localização

Logradouro:Rua São Camilo

Nº: 22

Q.:

L.:

Bairro:Vista Alegre

Loteamento:

Complemento:

Cidade: Barra Mansa

CEP: 27301-970

Atividade Econômica

Principal: 22111-PROVEDOR DE INTERNET

Secundárias:

27406-REPARAÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO

27415-REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

27417-REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

27418-REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DOMÉSTICOS

27421-REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO

27428-REPARAÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO

CNAE Empresa

Principal: 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Secundárias:

3313999-Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

6204000-Consultoria em tecnologia da informação

2824102-Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial

2829101-Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios

7711000-Locação de automóveis sem condutor

2631100-Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

6203100-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

6399200-Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

9511800-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3314708-Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

6202300-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

9512600-Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Rua Luís Ponce, nº 263 Centro - CEP 27310-400 Barra Mansa

Email:fazenda@barramansa.rj.gov.br Fone:(24) 2106-3400

Página:3/4

Folha Nº _____

Funcionário _____

BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

Código Cadastro:134833

Insc Estadual:79299979

Insc Municipal:601075

Razão Social:INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI

Dt.Inclusão:25/11/1996

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:01.579.387/0001-45

Tipo Estabelecimento:MATRIZ

Junta Comercial:332.0855038-8

Dt.Encerramento:

Dt.Abertura:25/11/1996

Situação:ATIVO

Localização

Logradouro:Rua São Camilo

Nº: 22

Q.:

L.:

Bairro:Vista Alegre

Loteamento:

Complemento:

Cidade: Barra Mansa

CEP: 27301-970

CNAE Empresa

Principal: 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Secundárias:

7729202-Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

2621300-Fabricação de equipamentos de informática

9521500-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

6201501-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

7733100-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

2610800-Fabricação de componentes eletrônicos

2824101-Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial

8219901-Fotocópias

2823200-Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

3314709-Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

7731400-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

2622100-Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

6311900-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

3329599-Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

3314707-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

6209100-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7830200-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Sócios

CPF/CNPJ:028.988.317-27

Tipo:ADMINISTRADOR

Nome:PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE JUNIOR

Percentual:100%

Data Início:02/04/2012

CPF/CNPJ:011.939.837-03

Tipo:ADMINISTRADOR

Nome:MONICA DE MOURA FRIAS TRINDADE

Percentual:0%

Data Início:02/04/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Rua Luís Ponce, nº 263 Centro - CEP 27310-400 Barra Mansa

Email:fazenda@barramansa.rj.gov.br Fone:(24) 2106-3400

Página:4/4

Folha Nº _____

Funcionário _____

BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

Código Cadastro:134833

Insc Estadual:79299979

Insc Municipal:601075

Razão Social:INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI

Dt.Inclusão:25/11/1996

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:01.579.387/0001-45

Tipo Estabelecimento:MATRIZ

Junta Comercial:332.0855038-8

Dt.Encerramento:

Dt.Abertura:25/11/1996

Situação:ATIVO

Localização

Logradouro:Rua São Camilo

Nº: 22

Q.:

L.:

Bairro:Vista Alegre

Loteamento:

Complemento:

Cidade: Barra Mansa

CEP: 27301-970

Contador

CPF/CNPJ:...-

Nome/Razão Social:

Características

ÁREA ESTABELECIMENTO:265.00

CLASSIFICACAO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÓDIGO OBJETO:134833

DATA ABERTURA:25/11/1996

EMPREGADOS:5.00

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:NO.31.13.010.003.000

NATUREZA JURÍDICA:PESSOA JURÍDICA

RETÉM ISS:INDEFINIDO

SIMPLES:NÃO OPTANTE

SITUAÇÃO ALVARÁ:DEFINITIVO

TIPO DO ESTABELECIMENTO:MATRIZ

Localização e Funcionamento

DEFINITIVO

NOME
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO
LTDA.

RUA SÃO CAMILO 22
VISTA ALEGRE - Barra Mansa/RJ - CEP: 27301-970

ATIVIDADES ECONÔMICAS
25411 - Locação de Microcomputadores e Congêneres
25410 - Locação de Máquinas e Equipamentos
27428 - Reparação em Aparelhos de Refrigeração
27415 - Reparação de Equipamentos de Informática
27417 - Reparação de Equipamentos Eletro-Eletrônicos
27304 - Serviços de Instalação de Aparelhos e Equipamentos

801075

09441/2013

CADASTRO UNICO
67508

VALIDADE
Indeterminado

CNPJ
01.579.387/0001-45

NOME DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO
PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE JUNIOR

CNPJ DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO
028.988.317-27

RESTRICÇÕES



EM 16 DE

2013

DE 2013

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Ulisses do Rosario Maleck
Gerente Fiscalização Fazendas

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER Afixado EM TR 4680.0
LOCAL VISÍVEL SOB PENA DE MULTA
PREVISTA NO ARTIGO 267 DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS

008965



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ: 01.579.387/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:51 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **08C8.D40D.0B94.42AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.579.387/0001-45

Razão Social: INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REF

Endereço: R SAO CAMILO 22 LOJA 01 / VISTA ALEGRE / BARRA MANSA / RJ / 27320-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2021 a 15/11/2021

Certificação Número: 2021101700230561376212

Informação obtida em 18/10/2021 09:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.579.387/0001-45

Certidão nº: 32103768/2021

Expedição: 06/10/2021, às 13:43:16

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.579.387/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2021/871505

Código de verificação de autenticidade: 45016be7c2bd13c9f0df5f9f020c1504

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 01.579.387/0001-45	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 04/10/2021 ÀS 11:17:39 VÁLIDA ATÉ: 02/01/2022 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
5ª Procuradoria Regional de Volta Redonda

CERTIDÃO

Atendendo ao pedido contido no item **03**, do Memorando Interno nº **16**, oriundo da **5ª** Procuradoria Regional, certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até **05/05/2021**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, C. N. P. J. nº **01.579.389/0001-45**, Inscrição Estadual nº **79.299.979**.

CONSTA, entretanto, **DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa no C. N. P. J. nº **01.579.389/0001-45** da requerente, Inscrição Estadual nº **79.299.979**, corporificado na(s) certidão de dívida ativa nº(s): **2017/133.720-5**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

CONSTAM, também, **DÉBITOS**, em nome de **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, com a mesma raiz do C. N. P. J. da requerente, corporificados nas Certidões de dívida ativa nº **2016/068.409-6; 2016/068.904-6; 2017/120.555-0; 2018/008.577-9; 2018/008.628-0; 2018/012.036-0; 2018/035.572-7; 2019/001.699-6 e 2019/145.121-8**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Em 5 de maio de 2021.

GUILHERME PAIÃO FERREIRA PINTO

PROCURADOR DO ESTADO

ID: 50243934



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Paião Ferreira Pinto, Procurador**, em 05/05/2021, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **16631407** e o código CRC **A184849E**.

Referência: Processo nº E-14/010.000878/2016

SEI nº 16631407

Av. Paulo de Frontin, 590, salas 1001 a 1013 - 10º andar - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP
27213-270

Telefone: (24) 3347-7210 - <https://www.pge.rj.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

Página: 1/1

Rua Luís Ponce, nº, Centro - 27310-400
E-mail: ger.arrecadacao@barramansa.rj.gov.br - Fone: (24) 2106-3400

Nº: 44883/2021**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA - MOBILIÁRIA**

1409280134833202113957295

NOME INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI		CÓDIGO DO CADASTRO 134833
CPF/CNPJ 01.579.387/0001-45	RG/INSCR. ESTADUAL 79299979	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 601075
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO Rua São Camilo, 22 - Bairro : Vista Alegre - Barra Mansa/RJ		
FINALIDADE Licitação		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 30/09/2021.**Validade: 28/12/2021.**

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa conforme preceitua o Art. 532, da Lei Complementar 57 de 21 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA que a inscrição municipal acima, em relação ao objeto da Certidão encontra-se em situação **REGULAR** perante a Secretaria Municipal De Finanças. Estando em dia com os pagamentos dos tributos apurados e parcelados até a presente data. A Certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Fisco Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Art. 149 da Lei Federal 5.172 de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Juliano Evangelista Alves
Gerente de Arrecadação e Atendimento
Matrícula: 17772



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D ã O

Nº 2021.492.19357

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI**, CNPJ/CPF nº **01.579.387/0001-45**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quatro, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de BARRA MANSA** são em número de quatro, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial do registro de protesto de títulos e privativo do registro de títulos e documantos, registro civil de pessoas jurídicas; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial do registro de imóveis da 1ª Circunscrição (2º e 4º Distritos e parte do 3º Distrito situada entre a linha férrea da Rede Mineira de Viação e os limites do 2º Distrito do Município de Rio Claro e do Estado de São Paulo), oficial do registro de protesto de títulos; **3º Ofício** - tabelião de notas e oficial do registro de imóveis da 2ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situada à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul); **4º Ofício** - tabelião de notas e oficial do registro de imóveis da 3ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situada à margem direita do Rio Paraíba do Sul e parte do 3º Distrito situada entre a linha férrea da Rede Mineira de Viação e os limites do 1º Distrito do Município de Rio Claro). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; absorveu atribuições e acervos dos RCPN do 2º Distrito, RCPN do 4º Distrito e RCPN do 3º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **BARRA MANSA, existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **BARRA MANSA DCP**: Av. Argemiro de Paula Coutinho, 2000 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **BARRA MANSA 01 OF DE JUSTICA**: Rua Juiz Antonio Cianni, 137 Nilo Pecanha, 73 sl. 104/105 - Centro; **BARRA MANSA 02 OF DE JUSTICA**: Rua Abdo Felipe, 202 loja 116 - Ano Bom; **BARRA MANSA 03 OF DE JUSTICA**: Rua Nilo Pecanha, 21 - Centro; **BARRA MANSA 04 OF DE JUSTICA**: Nilo Pecanha, 05e09 apto 101 e loja 17 - Centro; **BARRA MANSA RCPN 01 DISTR**: Rua Duque de Caxias, 391 SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS(PLANTAO):9H/12H - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 24/09/2021 16:27:20.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ **24,01** GRERJ Nº **6243230771800**



CERTIDÃO

2021.0856722.037-1

Modelo Fins Especiais

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas Criminais;
- V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- VII - Ações Acidentárias;
- VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
- XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- XVII - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal;
- XVIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- XIX - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
- XX - Ações privativas dos Juizados Fazendários, desde:

vinte e três de setembro de dois mil e um até vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI e CNPJ:

01.579.387/0001-45, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2021.0856722.037-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - Falência/Concordata Finalidade: Concorrência.

✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.

✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>

✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.

✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE BARRA MANSA
Av. Argemiro de Paula Coutinho, 2000
CEP: 27.310-020 - Centro - Barra Mansa - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDIB48677-ICT
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



LUIS PAULO DA SILVA - Matr. 17018 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/09/2021 11:49:49
Barra Mansa, 23 de setembro de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDXU 83190 WVN
Consulte a validade do selo em:
http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/

CERTIDÃO

MARIA APARECIDA DE SOUZA REIS, Oficial do 1º Distrito, Privativo de Registro de **Interdições, Tutelas, Curatelas, Falências**, desta Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro: **C E R T I F I C A**, que: revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA TUTELA:** com referência às **Interdições Cíveis de Tutela:** previstas nos artigos nºs. 1.728 a 1.766 do Código Civil Brasileiro, desde 1939, até a presente data; **CURATELA:** com referência às **Interdições Cíveis de Curatela:** previstas nos artigos nºs. 1.767 a 1.783 do Código Civil Brasileiro, desde 1939, até a presente data, **contra o nome de: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ:01.579.387/0001-45*******

SRCPN - 1º Distrito - Barra Mansa - RJ
Maria Aparecida de Souza Reis
Barra Mansa - RJ
Rua Duque de Caxias nº 391
2433233228
cartoriosouzareis@hotmail.com

O referido é verdade e dou fé. Barra Mansa-RJ, 23 de Setembro de 2021. Eu, Substituto, assino.

Carlos Eduardo Reis Maciel

Carlos Eduardo Reis Maciel
Substituto
Matrícula 94/2.

Emolumentos: Tab 21, L*=32,97 + Tab 21, LB(5x)=50,15 + FETJ=16,62 + FUNDPERJ=4,15 + FUNPERJ=4,15 + FUNARPEN=3,32 + ISS=4,37. Total=R\$ 115,73

Arpen rj - AA 010354709 - P

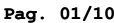


CERT
DE REGISTRO

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (65)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	ffff (0003)	Número do Livro
Padrão	aaaaabbce addd e ffff ggg nhnhhh ii	ddddd (1987)	Ano do Registro	ggg (050)	Número da folha
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)	e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (nascimento) 2: Livro B (casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis)	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
bb (01)	Código do Acrev, sendo: 01 - Acrev Proprio Outros - Acrevs incorporados			ii (31)	Dígito Verificador

Use exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0053218-3

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/318770-1

20/07/2021 16:27:24

JUCERJA

Último arquivamento:

00003992281 - 30/12/2020

NIRE: 33.6.0053218-3

INTELEGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI

Boleto(s): 103749002

Hash: EC8D46FB-FBAA-4723-BFFF-9E111D78F259

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

INTELEGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
223	251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rio de Janeiro

Local

20/07/2021

Data

Requerente

Nome:	PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	
E-mail:	thiagotrigueiro.3th@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	20/07/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/318770-1

Demonstração do Resultado do Exercício

Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	8.950,00	C
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	48.048.660,05	C
ICMS	44.375,69	D
PIS S/FATURAMENTO	799.204,61	D
COFINS S/FATURAMENTO	3.368.812,30	D
ISS	11.078,77	D
(-) PIS	778.949,07	C
(-) COFINS	3.275.514,18	C
	47.888.601,93	C
Receita líquida		
		47.888.601,93 C
CUSTOS DOS PRODUTOS, SERVS. E MERC. VENDIDOS		
CUSTOS DOS PRODUTOS, SERVS. E MERC. VENDIDOS	47.193.393,98	D
	47.193.393,98	D
Lucro bruto		
		695.207,95 C
CUSTOS DE PESSOAL		
INSS	94.413,62	D
SALARIOS	1.801.248,57	D
13º SALARIO	122.788,71	D
FERIAS	126.429,54	D
FGTS	160.686,35	D
VALE TRANSPORTE	116.715,85	D
INDENIZAÇÕES	283.557,59	D
VALE ALIMENTAÇÃO	169.838,61	D
VALE REFEIÇÃO	206.532,81	D
ASSIST. MÉDICA	572.399,92	D
FGTS S/GUIA RESCISÓRIA	190.799,11	D
OUTRAS DESPESAS	3.029,52	D
(-) TRANSFERENCIAS	3.754.026,58	C
GASTOS GERAIS		
ALUGUEIS/CONDOMÍNIOS	73.693,20	D
ENERGIA ELETRICA	256.869,31	D
DEPRECIAÇÕES	7.041.152,86	D
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	279.714,71	D
FRETES E CARRETOS	45.018,75	D
MATERIAL DE CONSUMO	657.470,51	D
COMUNICAÇÕES	208.323,95	D
DESPESAS C/ VEÍCULOS	22.275,88	D
VIAGENS E ESTADIAS	1.013,40	D
PEDÁGIOS	63.916,10	D
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	237.273,84	D
SEGUROS	132.877,53	D
AMORTIZAÇÕES	458,92	D
ÁGUA E ESGOTO	8.794,20	D
LOCAÇÕES	40.951.496,35	D
DESPESAS MÉDICAS	1.657,32	D
LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	58.614,32	D
ESTACIONAMENTOS	336,62	D
(-) TRANSFERENCIAS	45.020.957,77	C
DESPESAS COM PESSOAL		
SALARIOS	345.831,70	D
13º SALARIO	28.423,06	D
INSS	472.847,32	D
UNIFORMES E EQUIP. DE SEGURANÇA	815,10	D
VALE TRANSPORTE	32.233,10	D

Demonstração do Resultado do Exercício

Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

VALE REFEIÇÃO	323.159,08 D	
ASSIST. MÉDICA	268.946,89 D	
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.940,30 D	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
AGUA E ESGOTO	156,24 D	
CURSOS E TREINAMENTOS	993,75 D	
PRO LABORE	66.375,72 D	
COMUNICAÇÕES	608,03 D	
DESPESAS C/ HONORÁRIOS	448.265,87 D	
CORREIOS E MALOTES	470,90 D	
CARTÓRIOS	419,35 D	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.925,78 D	
CONDUÇÕES	1.289,18 D	
SERVIÇOS PRESTADOS - P. FÍSICA	32.671,50 D	
SERVIÇOS PRESTADOS - P. JURÍDICA	477.489,20 D	
MATERIAL DE ESCRITORIO	124,57 D	
MATERIAL DE CONSUMO	870.752,42 D	
ASSINATURAS	5.172,72 D	
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	5.630,69 D	
CONTRIB. ENTIDADES DE CLASSE	18.575,08 D	
LIVROS, REVISTAS E JORNAIS	600,00 D	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	720,00 D	
CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	3.845,67 D	
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IPTU	3.376,13 D	
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	208.377,44 D	
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS CONCEDIDOS - GLOSAS	162.325,76 D	
DESPESAS BANCARIAS	74.095,75 D	
JUROS E MULTAS DE MORA	9.525.772,75 D	
		18.499.644,67 D
RECEITA OPERACIONAIS		
DESCONTOS OBTIDOS	2.799.000,01 C	
JUROS ATIVOS	9,27 C	
RENDIMENTO DE APLIC FINANCEIRAS	920,32 C	
RESSARCIMENTO DE DESPESAS	11.664.708,90 C	
		14.464.638,50 C
Prejuízo operacional líquido		3.339.798,22 D
OUTRAS DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS	94.361,09 D	
		94.361,09 D
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	279.991,13 D	
		279.991,13 D
OUTRAS RECEITAS		
VENDA DE IMOBILIZADO	3.745.200,00 C	
		3.745.200,00 C
Lucro antes da provisão para IR e CS		31.049,56 C
Lucro líquido antes da contrib. social		31.049,56 C
Contribuição social sobre o lucro		35.351,51 D
Lucro líquido antes do imposto de renda		4.301,95 D
Provisão para imposto de renda		74.198,63 D
Lucro líquido depois das provisões		78.500,58 D
Prejuízo líquido do FINAL:		78.500,58 D

Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

BARRA MANSA, 31 de Dezembro de 2020



Paulo Afonso Pires Trindade
Titular - CPF: 22685901787



LUIZ ALBERTO PEÇANHA
Contador - CRC 040159-0/O - RJ
CPF: 326.294.607-97
Rua Leandro Martins, 22 - SL. 905
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2203-0112 / 2283-3398
CR 2RJ 040159/0 - CPF 326.294.607-97

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
NUMERARIOS	1.557.175,03	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	320.508,08	D
APLICACOES FINANCEIRAS	76.226,84	D
	1.953.909,95	D
CREDITOS		
DUPLICATAS A RECEBER	126.309.631,23	D
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	194.999,93	D
ADIANTAMENTOS	329.559,94	D
	126.834.191,10	D
OUTROS VALORES		
DEPOSITOS E CAUCOES	2.092.899,38	D
	2.092.899,38	D
	130.881.000,43	D
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	27.603.094,07	D
CONTRATOS E TÍTULOS FUTUROS A RECEBER	130.649,24	D
	27.733.743,31	D
OUTRAS CONTAS A RECEBER		
OUTRAS CONTAS A RECEBER	4.914.543,17	D
	4.914.543,17	D
INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTOS	1.510.000,00	D
	1.510.000,00	D
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO	54.913.036,39	D
(-) DEPRECIAÇÕES	37.033.193,47	C
	17.879.842,92	D
INTANGÍVEIS		
INTANGÍVEIS	11.649.072,99	D
(-) AMORTIZAÇÕES	11.647.612,99	C
	1.460,00	D
	52.039.589,40	D
Total Geral do Ativo		182.920.589,83 D
PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES		
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.317.063,11	C
OBRIGACOES FISCAIS	4.863.983,34	C
FORNECEDORES NACIONAIS	22.930.304,82	C
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	3.481.976,60	C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.313.717,97	C
	33.907.045,84	C
	33.907.045,84	C
NÃO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
PARCELAMENTOS	15.015.064,30	C
CRÉDITO DE TERCEIROS	18.357.782,38	C
	33.372.846,68	C
	33.372.846,68	C
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	11.000.000,00	C
	11.000.000,00	C
RESERVAS		
RESERVAS DE LUCROS	1.038.129,18	C

Balanco Patrimonial

Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

RESERVAS DE INVESTIMENTO	297.978,03 C	
		1.336.107,21 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.931.258,92 D	
		14.931.258,92 D
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	118.235.849,02 C	
		118.235.849,02 C
		115.640.697,31 C
Total Geral do Passivo		182.920.589,83 C

BARRA MANSA, 31 de Dezembro de 2020

Paulo Afonso Pires Trindade
Titular - CPF: 22685981787

LUIZ ALBERTO PEÇANHA
Contador - CRC 040159-0/O - RJ
CPF: 326.294.607-97
Rua Leandro Martins, 22 - Sl. 903
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2283-0112 / 2283-3398
CEP: 20040-180 RJ - CPF 326.294.607-97

INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI
ÍNDICES FINANCEIROS E ECONÔMICOS

SALDOS DO BALANÇO	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE	130.881.000,43
PASSIVO CIRCULANTE	33.907.045,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	52.039.589,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	33.372.846,68
PREJUÍZO LÍQUIDO	- 78.500,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	115.640.697,31
ESTOQUES	0,00
IMOBILIZADO	17.879.842,92
ATIVO TOTAL	182.920.589,83

TÍTULOS	FÓRMULAS	
LIQUIDEZ CORRENTE	(AC / PC)	3,86
LIQUIDEZ GERAL	(AC+ANC) / (PC+PNC)	2,72
LIQUIDEZ SECA	(AC-E) / (PC)	3,86
GARANTIA DO CAPITAL DE TERC	(PL) / (PC+PNC)	1,72
SOLVENCIA GERAL	(AT) / (PC+PNC)	2,72
IMOBILIZAÇÕES	(I / PL)	0,15
ENDIVIDAMENTO TOTAL	(PC+PNC) / (PL)	0,58
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO	(LL/PL)	- 0,00
ENDIVIDAMENTO TOTAL	(PC+PNC) / (AT)	0,37

LEGENDA:
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante
ANC = Ativo não circulante
PNC = Passivo não circulante
I I = Lucro líquido

Paulo Afonso Pires Trindade
Titular - CPF 22685901787

LUIZ ALBERTO PEÇANHA
Contador - CRC 040159-0/O - RJ
CPF: 326.294.607-97
Rua Leandro Martins, 22 - Sl. 905
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2283-0542 / 2283-3398
CR 2/RJ 040159/0 - CPF 326.294.607-97



ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS REALIZADA EM 20/07/2021

EMPRESA: INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ: 01.579.387/0001-45

NIRE Nº: 3360053218-3

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face a presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação foi observada a seguinte ocorrência: **As Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2020 foram aprovados por unanimidade.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.



Presidente
Paulo Afonso Frias Trindade
CPF 226.859.017-87



Secretária
Renata Santos de Moraes Bittencourt
CPF 037.572.977-17



Sócio
Paulo Afonso Frias Trindade
CPF 226.859.017-87

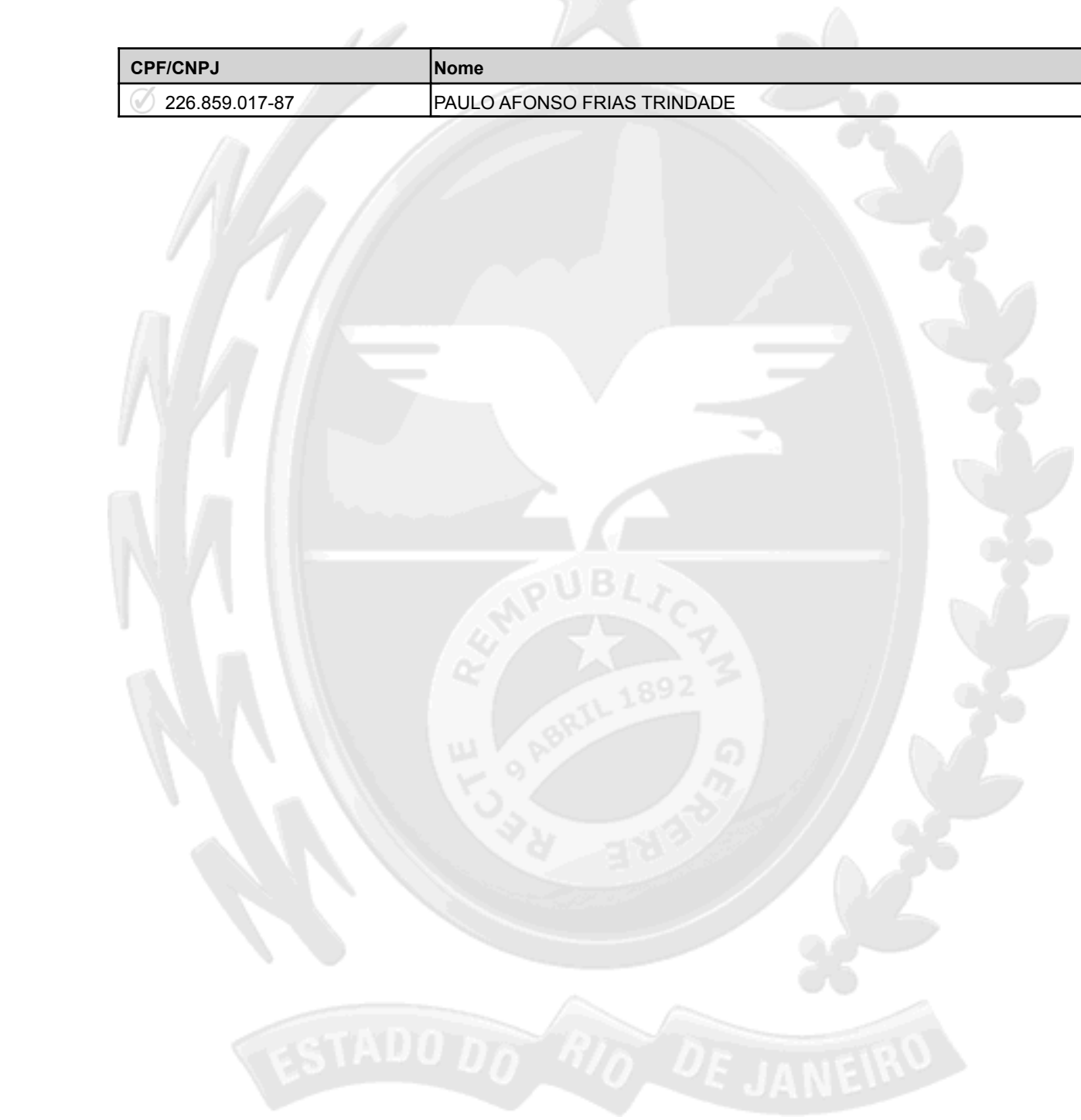
Rua Rodrigo Silva, nº 26, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20.011-902
Tel.: (21) 2272-5000, comercial@investiplan.com.br



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI, NIRE 33.6.0053218-3, PROTOCOLO 00-2021/318770-1, ARQUIVADO EM 21/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004163960, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 226.859.017-87	PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE



21 de julho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33600532183	CNPJ 01.579.387/0001-45	
NOME EMPRESARIAL INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B0.B7.F0.81.58.00.1B.95.E2.37.3E.2A.EC.42.11.66.0C.E8.47.B0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	22685901787	PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE:22685901787	62234143071898200784641845131403851264	05/02/2021 a 05/02/2022	Sim
Contador	32629460797	LUIZ ALBERTO PECANHA:32629460797	5885236434681128284	19/07/2021 a 18/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
B0.B7.F0.81.58.00.1B.95.E2.37.3E.2A.
EC.42.11.66.0C.E8.47.B0-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/07/2021 às 11:42:15

C6.66.84.AB.90.5A.F1.D9
FE.87.BC.E8.D9.7E.AA.90

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.579.387/0001-45
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI
NIRE	33600532183
CNPJ	01.579.387/0001-45
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Diário
Município	BARRA MANSA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/12/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48035

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48035
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.B7.F0.81.58.00.1B.95.E2.37.3E.2A.EC.42.11.66.0C.E8.47.B0-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

	Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
	ATIVO		R\$ 213.686.360,94	R\$ 182.920.589,83
	CIRCULANTE		R\$ 135.031.298,87	R\$ 130.881.000,43
	DISPONIVEL		R\$ 5.000.331,92	R\$ 1.953.909,95
	NUMERARIOS		R\$ 4.711.070,34	R\$ 1.557.175,03
	BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 229.927,26	R\$ 320.508,08
	APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 59.334,32	R\$ 76.226,84
	CREDITOS		R\$ 128.240.713,44	R\$ 126.834.191,10
	DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 127.751.547,06	R\$ 126.309.631,23
	IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 271.930,79	R\$ 194.999,93
	ADIANTAMENTOS		R\$ 217.235,59	R\$ 329.559,94
	OUTROS VALORES		R\$ 1.790.253,51	R\$ 2.092.899,38
	DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 1.790.253,51	R\$ 2.092.899,38
	NÃO CIRCULANTE		R\$ 78.655.062,07	R\$ 52.039.589,40
	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 41.808.905,23	R\$ 27.733.743,31
	EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 41.524.560,69	R\$ 27.603.094,07
	CONTRATOS E TÍTULOS FUTUROS A RECEBER		R\$ 284.344,54	R\$ 130.649,24
	OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 4.914.543,17
	OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 4.914.543,17
	INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.510.000,00
	INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.510.000,00
	IMOBILIZADO		R\$ 36.844.196,20	R\$ 17.879.842,92
	IMOBILIZADO		R\$ 68.424.654,98	R\$ 54.913.036,39
	(-) (-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (31.580.458,78)	R\$ (37.033.193,47)
	INTANGÍVEIS		R\$ 1.960,64	R\$ 1.460,00
	INTANGÍVEIS		R\$ 11.649.072,99	R\$ 11.649.072,99
	(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (11.647.112,35)	R\$ (11.647.612,99)
	PASSIVO		R\$ 213.686.360,94	R\$ 182.920.589,83
	CIRCULANTE		R\$ 32.187.564,41	R\$ 33.907.045,84
	OBRIGAÇÕES		R\$ 32.187.564,41	R\$ 33.907.045,84
	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 781.087,68	R\$ 1.317.063,11
	OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 5.061.677,53	R\$ 4.863.983,34
	FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 14.819.884,86	R\$ 22.930.304,82
	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 4.293.578,04	R\$ 3.481.976,60
	ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 7.164.490,98	R\$ 1.313.717,97
	CONTAS A PAGAR		R\$ 66.845,32	R\$ 0,00
	NÃO CIRCULANTE		R\$ 45.129.598,64	R\$ 33.372.846,68
	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 45.129.598,64	R\$ 33.372.846,68
	PARCELAMENTOS		R\$ 17.358.192,93	R\$ 15.015.064,30
	CRÉDITO DE TERCEIROS		R\$ 10.679.316,08	R\$ 18.357.782,38
	RECEITA DIFERIDA		R\$ 17.092.089,63	R\$ 0,00
	PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 136.369.197,89	R\$ 115.640.697,31
	CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
	CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
	RESERVAS		R\$ 21.986.107,21	R\$ 1.336.107,21
	RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.038.129,18	R\$ 1.038.129,18
	RESERVAS DE INVESTIMENTO		R\$ 20.947.978,03	R\$ 297.978,03
	(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (14.852.758,34)	R\$ (14.931.258,92)
	(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (14.852.758,34)	R\$ (14.931.258,92)
	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 118.235.849,02	R\$ 118.235.849,02
	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 118.235.849,02	R\$ 118.235.849,02

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS		R\$ 47.989.033,25	R\$ 47.888.601,93
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 350,00	R\$ 8.950,00
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		R\$ 48.352.517,26	R\$ 48.048.660,05
(-) ICMS		R\$ (107.365,93)	R\$ (44.375,69)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (778.796,18)	R\$ (799.204,61)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (3.587.182,32)	R\$ (3.368.812,30)
(-) ISS		R\$ (50.142,73)	R\$ (11.078,77)
(-) PIS		R\$ 741.992,19	R\$ 778.949,07
(-) COFINS		R\$ 3.417.660,96	R\$ 3.275.514,18
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 47.989.033,25	R\$ 47.888.601,93
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS, SERVS. E MERC. VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (47.193.393,98)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS, SERVS. E MERC. VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (47.193.393,98)
LUCRO BRUTO		R\$ 47.989.033,25	R\$ 695.207,95
(-) CUSTOS DE PESSOAL		R\$ (5.255.074,42)	R\$ (94.413,62)
(-) SALARIOS		R\$ (14.313,19)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (701.966,51)	R\$ (94.413,62)
(-) SALARIOS		R\$ (2.057.221,30)	R\$ (1.801.248,57)
(-) 13º SALARIO		R\$ (137.610,83)	R\$ (122.788,71)
(-) FERIAS		R\$ (106.160,09)	R\$ (126.429,54)
(-) FGTS		R\$ (211.700,05)	R\$ (160.686,35)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (189.756,02)	R\$ (116.715,85)
(-) INDENIZAÇÕES		R\$ (186.716,40)	R\$ (283.557,59)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (156.602,32)	R\$ (169.838,61)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (589.265,13)	R\$ (206.532,81)
(-) ASSIST. MÉDICA		R\$ (831.255,44)	R\$ (572.399,92)
(-) FGTS S/GUIA RESCISÓRIA		R\$ (70.862,74)	R\$ (190.799,11)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (1.644,40)	R\$ (3.029,52)
(-) TRANSFERENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.754.026,58
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (47.070.551,88)	R\$ (5.020.000,00)
(-) ALUGUEIS/CONDOMÍNIOS		R\$ (68.639,45)	R\$ (73.693,20)
(-) ENERGIA ELETERICA		R\$ (230.704,11)	R\$ (256.869,31)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (7.243.096,65)	R\$ (7.041.152,86)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (419.082,02)	R\$ (279.714,71)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (220.806,95)	R\$ (45.018,75)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (1.935.139,14)	R\$ (657.470,51)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (190.956,33)	R\$ (208.323,95)
(-) DESPESAS C/ VEÍCULOS		R\$ (37.104,03)	R\$ (22.275,88)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (16.951,88)	R\$ (1.013,40)
(-) CONDUÇÕES		R\$ (26.070,76)	R\$ (0,00)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (74.105,02)	R\$ (63.916,10)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (93.600,40)	R\$ (237.273,84)
(-) SEGUROS		R\$ (95.338,40)	R\$ (132.877,53)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (2.497,79)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES/LANCHES		R\$ (1.340,27)	R\$ (0,00)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (3.653,46)	R\$ (0,00)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (458,92)	R\$ (458,92)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (8.333,01)	R\$ (8.794,20)
(-) LOCAÇÕES		R\$ (36.341.690,24)	R\$ (40.951.496,35)
(-) DESPESAS MÉDICAS		R\$ (3.360,32)	R\$ (1.657,32)
(-) LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS		R\$ (55.529,48)	R\$ (58.614,32)
(-) ESTACIONAMENTOS		R\$ (2.093,25)	R\$ (336,62)
(-) TRANSFERENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 45.020.957,77
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (897.834,27)	R\$ (1.475.196,55)
(-) SALARIOS		R\$ (545.104,40)	R\$ (345.831,70)
(-) 13º SALARIO		R\$ (125.853,95)	R\$ (28.423,06)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (472.847,32)
(-) UNIFORMES E EQUIP. DE SEGURANÇA		R\$ (661,77)	R\$ (815,10)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (55.038,00)	R\$ (32.233,10)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (65.892,23)	R\$ (323.159,08)
(-) ASSIST. MÉDICA		R\$ (97.950,20)	R\$ (268.946,89)
(-) PENSÃO ALIMENTÍCIA		R\$ (7.333,72)	R\$ (2.940,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.771.191,38)	R\$ (1.936.086,67)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (4.454,41)	R\$ (156,24)
(-) ALUGUEIS/CONDOMÍNIOS		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (1.428,00)	R\$ (993,75)
(-) PRO LABORE		R\$ (66.375,72)	R\$ (66.375,72)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (27.502,68)	R\$ (608,03)
(-) DESPESAS C/ HONORÁRIOS		R\$ (845.502,80)	R\$ (448.265,87)
(-) SEGUROS		R\$ (40.624,19)	R\$ (0,00)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (4.267,55)	R\$ (470,90)
(-) CARTÓRIOS		R\$ (11.431,28)	R\$ (419,35)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (400,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (4.173,09)	R\$ (1.925,78)
(-) CONDUÇÕES		R\$ (6.747,80)	R\$ (1.289,18)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (86,40)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS - P. FÍSICA		R\$ (38.868,22)	R\$ (32.671,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS - P.JURÍDICA		R\$ (580.446,54)	R\$ (477.489,20)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (323,94)	R\$ (124,57)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (1.438,23)	R\$ (870.752,42)
(-) ASSINATURAS		R\$ (3.949,29)	R\$ (5.172,72)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R\$ (3.824,64)	R\$ (5.630,69)
(-) REFEIÇÕES/LANCHES		R\$ (87,49)	R\$ (0,00)
(-) LOCAÇÕES		R\$ (1.616,46)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIB. ENTIDADES DE CLASSE		R\$ (17.385,40)	R\$ (18.575,08)
(-) DESPESAS MEDICAS		R\$ (82,45)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, REVISTAS E JORNAIS		R\$ (479,04)	R\$ (600,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (37.534,43)	R\$ (720,00)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (7,50)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (71.973,83)	R\$ (0,00)
(-) CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (3.845,67)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (3.292,09)	R\$ (0,00)
(-) SEGURO FIANÇA		R\$ (3.292,09)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (228.570,74)	R\$ (211.753,57)
(-) IPTU		R\$ (46.715,52)	R\$ (3.376,13)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (181.855,22)	R\$ (208.377,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.390.656,56)	R\$ (9.762.194,26)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS - GLOSAS		R\$ (1.756.798,07)	R\$ (162.325,76)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (49.408,10)	R\$ (74.095,75)
(-) JUROS E MULTAS DE MORA		R\$ (1.584.439,94)	R\$ (9.525.772,75)
(-) DESP. C/ DESCONTO DE DUPLICATAS		R\$ (10,45)	R\$ (0,00)
RECEITA OPERACIONAIS		R\$ 3.046.681,64	R\$ 14.464.638,50
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 2.799.000,01
JUROS ATIVOS		R\$ 207,13	R\$ 9,27
RENDIMENTO DE APLIC FINANCEIRAS		R\$ 902,62	R\$ 920,32
MULTAS CONTRATUAIS		R\$ 1.235,58	R\$ 0,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS		R\$ 583.557,89	R\$ 11.664.708,90
ABATIMENTO DE DÍVIDA		R\$ 2.460.778,42	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (7.581.456,45)	R\$ (3.339.798,22)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (94.361,09)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (94.361,09)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (232.758,13)	R\$ (279.991,13)
(-) JUROS E MULTAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (45.249,99)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (187.508,14)	R\$ (279.991,13)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 21.200,00	R\$ 3.745.200,00
VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 21.200,00	R\$ 3.745.200,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL:		R\$ (7.793.014,58)	R\$ 31.049,56
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (35.351,51)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (74.198,63)
(-) P R E J U Í Z O L Í Q U I D O F I N A L :		R\$ (7.793.014,58)	R\$ (78.500,58)



PROC. BN Nº 01430.000.514/2007-42
PREGÃO FBN Nº 09/2007
CONTRATO FBN Nº 19/2007

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
BIBLIOTECA NACIONAL E A EMPRESA
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, Fundação Pública Federal vinculada ao Ministério da Cultura, constituída pelo Decreto nº 99.492, de 03.09.1990, conforme autorização contida no artigo 2º - inciso III - da Lei nº 8.029, de 12.04.1990, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, com sede na Avenida Rio Branco nºs 219/239, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MUNIZ SODRÉ DE ARAÚJO CABRAL**, portador da carteira de identidade nº 222.488-35-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020.821.287-68, e a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, estabelecida na cidade de Ilhéus, BA, na Avenida Central, Q-2, Lote 10, Jardim Savóia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 139704-DPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.861.057-20, celebram o presente instrumento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, especialmente pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de máquinas copiadoras, incluindo transporte, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e materiais tais como: toner, revelador, fixador, cilindro, grampos e etc., exceto papel, para serem instaladas nas dependências da FBN no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Brasília (DF), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor mensal deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2 – O valor anual deste contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE**, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, Gestão e Administração do Programa PTRES: 006340 Fonte 0100 e Elemento de Despesa 3.3.90.39, Plano Interno 083D06001RJ.

3.2 – Para tanto, foi emitida a seguinte **Nota de Empenho** 2007NE901400, de 12/12/2007.

3.3 – As despesas que ultrapassarem o presente exercício correrão à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.



PROC. BN Nº 01430.000.514/2007-42

PREGÃO FBN Nº 09/2007

CONTRATO FBN Nº 05/2007

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

4.1 – O presente contrato fundamenta-se:

4.1.1 na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;

4.1.2 subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.

4.2 – A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo FBN nº 01430.000514/2007-42, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento:

a) Pregão FBN Nº 09/2007, de 26 de outubro de 2007, às fls. 102 a 133;

b) Proposta comercial e documentos que a acompanham, apresentados pela **CONTRATADA** em 26 de outubro de 2007, às fls. ____ a ____, contendo os preços, os prazos e demais especificações inerentes à execução do objeto contratado, todos assinados ou rubricados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A prorrogação da vigência contratual está condicionada à conveniência e à oportunidade da **CONTRATANTE** e à manutenção das condições que ampararam a presente contratação, especialmente a inexistência de fatos impeditivos à habilitação e a regularidade da situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.3 – A **CONTRATADA**, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, deverá formalizar expediente à **CONTRATANTE**, informando de seu interesse em prorrogar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A **CONTRATADA** deve apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

6.1.1 a garantia em dinheiro deve ser efetuada em caderneta de poupança na Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 – Cabe à **CONTRATANTE**:

7.1.1 permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências para a entrega dos produtos;


Página 2 de 7



PROC. BN Nº 01430.000.514/2007-42

PREGÃO FBN Nº 09/2007

CONTRATO FBN Nº 05/2007

- 7.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.3 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 7.1.4 solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- 7.1.5 comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 – Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 8.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**;
- 8.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.4 efetuar a troca do(s) equipamento(s) que não atender(em) às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- 8.1.5 comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.6 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.1.7 cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão FBN nº 09/2007.

8.2 – À CONTRATADA cabe, também, assumir a responsabilidade por:

- 8.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 8.2.3 todo o encargo de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, devendo ressarcir, de imediato, qualquer valor que venha a suportar a **CONTRATANTE**, por condenação judicial.
- 8.2.4 encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



PROC. BN Nº 01430.000.514/2007-42

PREGÃO FBN Nº 09/2007

CONTRATO FBN Nº 05/2007

8.3 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com CONTRATANTE.

8.4 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

8.4.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Manutenção Administrativa da CONTRATANTE ou por representante, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

9.2 – A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.3 – A atestação de conformidade da prestação de serviços e fornecimento do(s) produto(s) cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização do contrato ou a outro para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 – A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, de acordo com as regras estipuladas no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão FBN nº 09/2007, para fins de liquidação e pagamento.

10.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 12 (doze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1 atestação de conformidade do fornecimento;

10.3.2 comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

10.3.3 vigência da garantia contratual.

10.4 – A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios



PROC. BN Nº 01430.000.514/2007-42

PREGÃO FBN Nº 09/2007

CONTRATO FBN Nº 05/2007

devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, se incorrer em alguma das situações abaixo:

12.1.1 apresentar documentação falsa;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 fazer declaração falsa;

12.1.6 cometer fraude fiscal.

12.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia e por ocorrência sobre 1/12 (um doze avos) do valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de



PROC. BN Nº 01430.000.514/2007-42

PREGÃO FBN Nº 09/2007

CONTRATO FBN Nº 05/2007

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

12.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.3 – As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

14.2 – A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROC. BN Nº 01430.000.514/2007-42

PREGÃO FBN Nº 09/2007

CONTRATO FBN Nº 05/2007

15.1 – Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciário do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

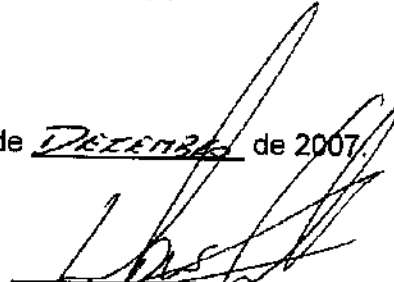
15.2 – A CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de DEZEMBRO de 2007.

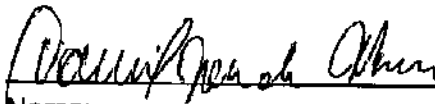


Luiz Sodrê
Presidente
Fundação Biblioteca Nacional
CONTRATANTE



MAURICIO CARVALHO
RG 139704 DPF/RJ
PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 18/2007
PROCESSO Nº 01430.000514/2007-42

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE FUNDAÇÃO
BIBLIOTECA NACIONAL E INVESTPLAN
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério da Cultura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Rio Branco nº 219, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, neste ato representada por seu Presidente, Professor **MUNIZ SODRÉ DE ARAÚJO CABRAL**, portador da Cédula de Identidade nº 2.224.883-5 – IFP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.821.287-68, de um lado, e, de outro, **INVESTPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Central, Q-2, Lote 10, Jardim Savóia, Ilhéus - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 139704-DPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.861.057-20, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (uma) máquina copiadora xerox workcentre M20i ao Contrato FBN nº 18/2007.

Parágrafo único – O acréscimo constante desta Cláusula representa um aumento quantitativo do objeto contratado da ordem de 2,766% do valor inicial atualizado do Contrato, que corresponde a R\$ 138,30 (cento e trinta e oito reais e trinta centavos), passando o valor mensal do Contrato para R\$ 5.138,30 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 006310 Elemento de Despesa nº 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2007-42-401400, em 12.1.12.01.

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 18/2007
PROCESSO Nº 01430.000514/2007-42



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não contrariem as previstas neste instrumento.

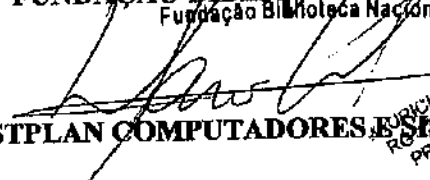
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2008.


M. Sodrê
FUNDACÃO BIBLIOTECA NACIONAL
Fundação Biblioteca Nacional


RUYCIO CARVALHO
INVESTPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.
R. ... 104 OFFERU
PROCEL

Testemunhas:

1ª Nome
CPF Identidade

2ª Nome
CPF Identidade



CARTA Nº 45/2008-FBN/CGPA/CONTRATOS.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008.

À
INVESTIPLAN COMPUTADORES DE SERVIÇOS LTDA.
Av. Central, Q-2, Lote 10, Jardim Savóia , Ilhéus, BA.
Cep: 45.650-000.
A/C do Sr. **Maurício Ferreira**

Assunto: Envio 01 (uma) via original do Termo Aditivo nº 01 para arquivo.

Prezado Senhor,

Encaminho a V. S^a, em anexo, 01 (uma) via do Termo Aditivo nº 01/2007, referente ao contrato nº 18/2007, processo administrativo nº 01430.000.514/2007-42 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL** e a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, para seu controle e arquivo.

Atenciosamente,


ANA PAULA VICTOR
Analista de Administração
Núcleo de Contratos/Licitações



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 18/2007
PROCESSO Nº 01430.000514/2007-42

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE FUNDAÇÃO
BIBLIOTECA NACIONAL E INVESTPLAN
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério da Cultura, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Branco nº 219, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, neste ato representada por seu Presidente, Prof. MUNIZ SODRÉ DE ARAÚJO CABRAL, portador da Cédula de Identidade nº 2.224.883-5 – IFP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.821.287-68, de um lado, e, de outro, INVESTPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., denominada CONTRATADA, com sede na Av. Central, Q-2, Lote 10, Jardim Savóia, Ilihéus - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representada por seu Procurador, Sr. MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 139704-DPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.861.057-20, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato FBN nº 18/2007, pactuado para locação de máquinas copiadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 006327, Elemento de Despesa nº 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2009/Nº 90002 em 15/01/2009.

JURÍDICO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

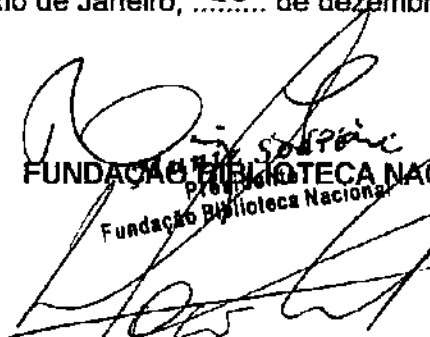
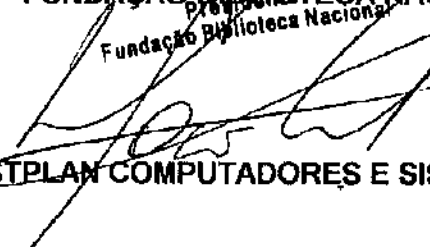
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não contrariem as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

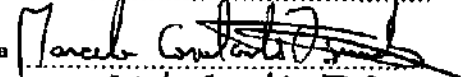
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2008.


FUNDACÃO BIBLIOTECA NACIONAL
Fundação Biblioteca Nacional

INVESTPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Testemunhas:

1ª 
Nome Fernando de Paulo Lima
RG 20.571.144-0
CPF 098.573.107-96

2ª 
Nome MARCELO CAVALCANTE FIGUEIREDO
RG 08863084-3 ORITMAN/N
CPF 013.054.697-63



entendida o Estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem. Vigência: Em vigor a partir da data de assinatura, durante 12 (doze) meses. Data de assinatura: 03 de outubro de 2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 1/2005. Nº Processo: 014300012297200482. Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ Contratado: 33384665000149. Contratado: MONTEVERDE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato FUN nº 01-2005, celebrado para prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza nas instalações da Fundação Biblioteca Nacional. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa STI/TAMPO nº 02/2008. Vigência: 03/01/2009 a 02/01/2010. Data de Assinatura: 31/12/2008.

(SICRON - 13/01/2009) 344042-34209-2008NE900011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2008

Número do Contrato: 4/2005. Nº Processo: 014300012369200491. Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ Contratado: 02000300000109. Contratado: FENIXX VIGILANCIA E SEGURANCA - PROFISSIONAL LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) vigilante de 44 horas semanais, 01 (um) vigilante de 12h x 36h diurno e 01 (um) vigilante de 12h x 36h noturno, no Contrato FUN nº 01/2005, pelo período de 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 3.693/2001 e 2.271/97. Vigência: 13/11/2008 a 12/01/2009. Data de Assinatura: 13/11/2008.

(SICRON - 13/01/2009) 344042-34209-2008NE900011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2008

Número do Contrato: 10/2004. Nº Processo: 01430001485200412. Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ Contratado: 01007932000108. Contratado: RIONET INFORMATICA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato FUN nº 10/2004, passando para prestação de serviços de conectividade de alto desempenho, servidor de arquivo e serviço de e-mail, até 28 de março de 2009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/12/2008 a 28/03/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008.

(SICRON - 13/01/2009) 344042-34209-2008NE900011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2008

Número do Contrato: 18/2004. Nº Processo: 01430001507200415. Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ Contratado: 2922336000103. Contratado: JAC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato FUN nº 18/2004, passando para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/12/2008 a 28/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008.

(SICRON - 13/01/2009) 344042-34209-2008NE900011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2008

Número do Contrato: 18/2007. Nº Processo: 01430000514200742. Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ Contratado: 01579387000135. Contratado: INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato FUN nº 18/2007, passando para locação de máquinas copiadoras. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2008 a 27/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008.

(SICRON - 13/01/2009) 344042-34209-2008NE900011

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATOS DE PARCERIA

Espécie: Termo de Parceria Nº 00002/2008. Nº Processo: 01530001972200884. Conventos: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES. Unidade Gestora: 403201. Gestor: 40402. Conveniente: FUNDAÇÃO ATHOS BULLAÇÃO, CNPJ nº 37.993.037/0001-78. Executor: FUNDAÇÃO ATHOS BULLAÇÃO, CNPJ nº 37.993.037/0001-78. Objeto: Capacitação de Artistas, Técnicos e Profissionais nas áreas de Teatro, Dança, Círculo e Técnicas Cênicas. Valor Total: R\$ 365.000,00. Valor a ser transferido ou descontado no exercício em curso: R\$ 365.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 6900. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 335041. Num Empenho: 2008NE901379. Vigência: 31/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 29/12/2008. Signatários: Concedente: SERGIO DUARTE MAMBERTI, CPF nº 067.185.078-49. Conveniente: ORLANDO VICENTE ANTONIO TAURISANO, CPF nº 940.348.308-59. Executor: ORLANDO VICENTE ANTONIO TAURISANO, CPF nº 940.348.308-59.

(SICONS - 13/01/2009)

Espécie: Termo de Parceria Nº 00003/2008. Nº Processo: 01530001879200847. Conventos: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES. Unidade Gestora: 403201. Gestor: 40402. Conveniente: CEMCO CENTRO DE ESTUDIOS DE MUSICA CORAL, CNPJ nº 01.315.883/0001-91. Executor: CEMCO CENTRO DE ESTUDIOS DE MUSICA CORAL, CNPJ nº 01.315.883/0001-91. Objeto: Transposição para internet, via Canal Futarte, da Discografia Brasileira em 78rpm. Valor Total: R\$ 200.000,00. Valor a ser transferido ou descontado no exercício em curso: R\$ 200.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 6902. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 335041. Num Empenho: 2008NE901342. Vigência: 30/12/2008 a 31/05/2009. Data de Assinatura: 29/12/2008. Signatários: Concedente: SERGIO DUARTE MAMBERTI, CPF nº 067.185.078-49. Conveniente: GISELE OLIVEIRA DE ARRUDA, CPF nº 013.875.047-54. Executor: GISELE OLIVEIRA DE ARRUDA, CPF nº 013.875.047-54.

(SICONS - 13/01/2009)

Espécie: Termo de Parceria Nº 00004/2008. Nº Processo: 01530001879200847. Conventos: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES. Unidade Gestora: 403201. Gestor: 40402. Conveniente: CEMCO CENTRO DE ESTUDIOS DE MUSICA CORAL, CNPJ nº 01.315.883/0001-91. Executor: CEMCO CENTRO DE ESTUDIOS DE MUSICA CORAL, CNPJ nº 01.315.883/0001-91. Objeto: Edição de Partituras para educação musical. Valor Total: R\$ 210.000,00. Valor a ser transferido ou descontado no exercício em curso: R\$ 210.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 6907. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 335041. Num Empenho: 2008NE901345. Vigência: 30/12/2008 a 31/03/2009. Data de Assinatura: 29/12/2008. Signatários: Concedente: SERGIO DUARTE MAMBERTI, CPF nº 067.185.078-49. Conveniente: GISELE OLIVEIRA DE ARRUDA, CPF nº 013.875.047-54. Executor: GISELE OLIVEIRA DE ARRUDA, CPF nº 013.875.047-54.

(SICONS - 13/01/2009)

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Processo: nº 014300015149200879. Convênio: nº 70177508 - SICONS. CONCEDEENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. CNPJ nº 26.474.036/0001-71. UG: nº 343026. GESTÃO: 40401. CONVENIENTE: Instituto Venâncio Associação Cultural - Educacional Novo Venâncio. CNPJ: nº 03.230.632/0001-30. OBJETO: O estudo do Taíno, no quadro da diversidade lingüística, quanto o da culinária da imigração italiana, no quadro da diversidade alimentar, visam a contribuir para o registro, a preservação, a divulgação e a promoção, inclusive com fins econômicos, dessas duas manifestações da diversidade cultural brasileira. DOS RECURSOS: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) à conta de dotação consignada ao CONVENIENTE, nos Programas: 13391016766280001 e 13391016766180001; Elemento de Despesa: 33.50.41. Fonte: 0100000000, objeto das Notas de Empenho nºs 2008NE901379 e 2008NE901371, de 24/12/2008, com contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: Da data da publicação do Instrumento até 30/12/2009, seguindo-se o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas. DATA E ASSINATURA: 31/12/2008 - Maria Emilia Nascimento dos Santos - Presidente - Substituta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, CPF: 557.970.595-68; Ivo Posner - Presidente do Instituto Venâncio Associação Cultural - Educacional Novo Venâncio, CPF: 0168.894.840-53.

Processo: nº 014300016654200885. Convênio: nº 70270708 - SICONS. CONCEDEENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. CNPJ nº 26.474.036/0001-71. UG: nº 343026. GESTÃO: 40401. CONVENIENTE: Coletivo da Cultura e Educação Meio do Mundo. CNPJ: nº 06.012.795/0001-05. OBJETO: Inventário das coxas com patrimônio imaterial brasileiro. DOS RECURSOS: R\$ 235.007,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais) à conta de dotação consignada ao CONVENIENTE, nos Programas: 13391016767930001 e 13391016766280001; Elemento de Despesa: 33.50.41. Fonte: 0100000000; objeto das Notas de Empenho nºs 2008NE902193 e 2008NE902194, de 31/12/2008, com contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 50.140,00 (cinquenta e nove mil cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 285.027,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e vinte e sete reais). VIGÊNCIA: Da data da publicação do Instrumento até 30/09/2009, seguindo-se o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas. DATA E ASSINATURA: 31/12/2008 - Maria Emilia Nascimento dos Santos - Presidente - Substituta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, CPF: 557.970.595-68; Diógenes André Vieira Maciel - Presidente do Coletivo da Cultura e Educação Meio do Mundo, CPF: 884.861.334-91.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE COMPROMISSO

Processo: nº 01500.000122200848. Termo de Compromisso para a realização do Evento denominado "Corridão de São Sebastião", que entre si celebram o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/6ª Superintendência Regional e a empresa Splidron Promoveiros e Eventos LTDA. Objeto: O objeto do presente termo é a preservação da integridade física e formal do bem tombado

sobreposto e a seguir descrito, tendo em vista a realização do evento denominado "Corridão de São Sebastião", cuja realização se propõe no Parque do Flamengo no período de 20 de janeiro de 2009 para um público estimado de 4.000 pessoas, previsto de início de montagem no dia 15 de janeiro e desmontagem no prazo de até as 20 horas do dia 21 de janeiro de 2009. Vigência: O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, se necessário à execução de serviços para reparação de eventuais danos. Contrapartida: Transmítir previamente, a todas as equipes de montagem e desmontagem de instalações, exposições, recepção, segurança, publicidade e quaisquer outros serviços e atividades relativos especificamente ao evento, informações históricas sobre a área tombada em que se realizará o evento, nos termos mencionados nos parágrafos da cláusula anterior, com a finalidade de lhes fornecer um embasamento que não apenas terá como efeito imediato um maior cuidado e consciência na utilização dos espaços e a difusão do seu valor cultural, como também valorizar o próprio evento. Assinam: Carlos Fernando de Souza Leão Andrade e João Travençolo. Data: 08-01-2009.

12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL REIFICAÇÃO

No Edital de Contratação Nº 23/2008 publicado no D.O. de 26/12/2008, Seção 3, Pág. 17, Onde se lê: Processo nº 01512000482001015 Leda-se: 01512000482001015

(SICRON - 13/01/2009) 343026-40401-2008NE900030

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2009

Número do Contrato: 1/2005. Nº Processo: 0146000018290485. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04530781000187. Contratado: ZULCO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços de reprografia completa e branco no âmbito do Museu Nacional de Belas Artes. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993. Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$ 8.666,00. Fonte: 0100000000 - 2008NE900044. Data de Assinatura: 01/01/2009.

(SICRON - 13/01/2009) 110243-00001-2008NE900050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Número do Contrato: 1/2008. Nº Processo: 0146000013200830. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 00277106000137. Contratado: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo no âmbito do Museu Nacional de Belas Artes. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993. Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$ 146.710,56. Fonte: 1000000000 - 2008NE900044. Data de Assinatura: 01/01/2009.

(SICRON - 13/01/2009) 110243-00001-2008NE900050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2009

Número do Contrato: 8/2006. Nº Processo: 01460000131200686. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 36529990000163. Contratado: UNIRIO MANUTENCAO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza no âmbito do Museu Nacional de Belas Artes. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993. Vigência: 01/01/2009 a 31/05/2009. Valor Total: R\$ 168.399,06. Fonte: 1000000000 - 2008NE900018. Data de Assinatura: 01/01/2009.

(SICRON - 13/01/2009) 110243-00001-2008NE900050

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2009

Nº Processo: 117/2008. Contratante: 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. CNPJ Contratado: 03320955000166. Contratado: LE SOLIEL TURISMO LTDA - ME. Objeto: Contratação De Prestação De Serviço De Iluminação De Passagem Aérea Nacional - Maior Percentual De Desconto Sobre Redução Da Percentual De Desconto (Câmbio De Pila Contratada E Sobre O Valor Do Volume De Venda). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$ 0.000,00. Fonte: 1100000000 - 2008NE901522. Data de Assinatura: 01/01/2009.

(SICRON - 13/01/2009) 160348-00001-2008NE901522

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2008

Nº Processo: 004-08 - 6ª BEC. Contratante: 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. CNPJ Contratado: 00636227000128. Contratado: NAVEGAÇÃO ANSA CAROLINA

CONTRATO Nº 1.011/09

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO DE
JANEIRO E INVESTIPLAN COMPUTADORES
E SISTEMAS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – Crea-RJ, autarquia federal ex-vi do art. 80 da Lei 5194/66, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, situado na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Agostinho Guerreiro, brasileiro, casado, portador da identidade nº RJ-16712/D, expedida pelo Crea-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.548.287-72, e **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.579.387/0001-45, com sede na Avenida Central, Q-2, Lote 10 – Jardim Savóia – Ilhéus – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Sócia, Mônica de Moura Frias Trindade, portadora da Identidade nº 81612 expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.939.837-03, resolvem assinar o presente Contrato de fornecimento com fundamento no processo administrativo nº 2009-4-00344, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, pelas obrigações constantes no Edital de Licitação na modalidade Pregão nº 003/2009, e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS DIGITAIS PARA A SEDE DO CREA-RJ**, nos exatos termos das especificações contidas no anexo I e condições constantes deste Edital e da proposta de preços que deste já é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigará-se-á:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;

Exercer a fiscalização do Contrato, na forma da Cláusula Oitava;

Receber provisória ou definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

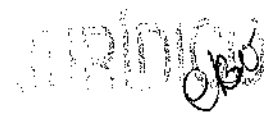
A CONTRATADA obrigará-se-á:



Rua Buenos Aires, nº 40, 8º - Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.070-020

Telefone: (21) 2179-2000

Endereço Eletrônico: crea-rj@crea-rj.org.br - Home-page: <http://www.crea-rj.org.br>



I) Dispor e assegurar os serviços, nos termos do especificado (Anexo I do Edital) e sua proposta de preço;

II) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.1.32.13 – Locação de Bens Móveis, para o exercício de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato valor total de R\$ 37.599,96 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte a apresentação do documento de crédito, isento de erros, a ser entregue na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

Os pagamentos da contratação objeto deste contrato serão efetuados mensalmente na conta corrente n.º 524.55-0, agência 0417, de titularidade da CONTRATADA, junto ao banco (ITAÚ).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata dia, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pró-rata dia.

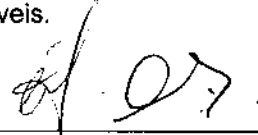
CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste Contrato deverá ser executado na sede do Crea-RJ, na Rua Buenos Aires 40 – Centro – Rio de Janeiro – RJ e atendido o seguinte:

I) O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

II) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissionais lotados na Coordenação de Serviços Gerais (CSG) do Crea-RJ.

III) O responsável pela fiscalização verificará se os equipamentos/materiais fornecidos pela CONTRATADA conferem com o detalhado no Anexo I do Edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para adoção das medidas cabíveis.

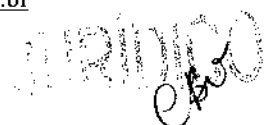


2

Rua Buenos Aires, nº 40, 8º - Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.070-020

Telefone: (21) 2179-2000

Endereço Eletrônico: crea-rj@crea-rj.org.br - Home-page: <http://www.crea-rj.org.br>



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por:

- I) Danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do CONTRATANTE.
- II) Encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- III) Corrigir eventuais falhas ou incorreções e substituir em definitivo os equipamentos/materiais, conforme especificado no Anexo I do edital, parte integrante deste contrato.
- IV) Fornecer todos os equipamentos/peças de reposição/materiais necessários para a realização dos serviços contratados, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios, além de:

- I) Sujeitar-se à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do Contrato, no descumprimento do inciso III da Cláusula Nona, deste Contrato e das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE**, da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação citada no caput desta Cláusula.
- II) As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.
- III) As multas administrativas previstas no inciso anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10%

(dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

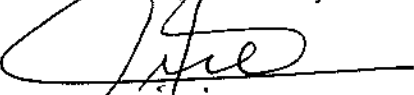
A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da sua proposta de preço e correspondente detalhamento dos serviços, que se confirmam como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

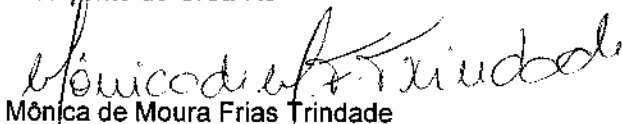
Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

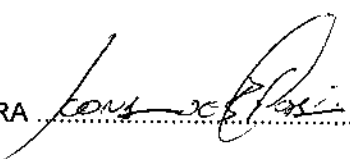
Rio de Janeiro, 23 de março de 2009.



Engº Agrônomo Agostinho Guerreiro
Presidente do Crea-RJ



Mônica de Moura Frias Trindade
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHA: NOME LEONARDO DE B.F. CESÁRIO ASSINATURA 

CPF: 074.395.907-83

IDENTIDADE: 09211879-3

ÓRGÃO EMISSOR: IFP

TESTEMUNHA: NOME ASSINATURA

CPF:

IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

328

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

CONTRATO DE ADESÃO nº 71/2012

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER/RJ E A FIRMA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA EM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, NA QUANTIDADE MÉDIA MENSAL ESTIMADA DE 371.600 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS) FOLHAS IMPRESSAS E/OU COPIADAS, SENDO 311.000 (TREZENTOS E ONZE MIL) PB E 60.600 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS) COR, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ULTIMADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS No. 033/2012, NA FORMA ABAIXO:

PUBLICADO

D.O. 10/10/13 fls. 23

Alice Jonas
Chefe do Serviço de Exp.
e Patrimônio da AJR
Matr. 13/90764

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas nº 1.100, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.870/0001-25, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SEOBRAS, doravante designada apenas por CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Engº HENRIQUE ALBERTO SANTOS RIBEIRO, portador da Identidade nº 19641-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.067.357-15 e pelo Diretor da Diretoria de Administração - DAD, Engº PLÁCIDO CORRÊA, portador da Identidade nº 200278639-9, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.150.178-53 e a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, com sede na Rua Francisco Vilela de Andrade, nº 44, sala 809, Centro, Barra Mansa, RJ, representada pela Sra. Mônica de Moura Frias Trindade, sócia, portadora da carteira de identidade no. 81.612, Expedida pela OAB/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no. 011.939.837-03, têm justo e acordado o presente CONTRATO de ADESÃO que é celebrado em decorrência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 033/2012**, ultimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**, conforme autorizado pelo Presidente do **DER-RJ**, no **Processo Administrativo nº E-17/205.153/2012**, adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, com fundamento no processo administrativo **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS nº 10.804/2012**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, **notadamente no que dispõe o inciso II, do artigo 15**, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979; dos Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e demais legislações aplicáveis à matéria, em especial o Decreto Estadual nº 4.709 de 10/04/2007 e na Lei Estadual nº 4.480/2004, bem como aos termos do Edital de **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 033/2012**, conforme ATA de Registro de Preço para contratação de Serviços Especializados de Impressão e cópia em equipamentos de Tecnologia Monocromática e Policromática, cujas disposições se aplicam a este **CONTRATO DE ADESÃO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE ADESÃO tem por objeto a prestação de Serviços Especializados de Impressão e cópia em equipamentos de Tecnologia Monocromática e Policromática, Impressão de alta produtividade via mainframe e/ou via rede de dados, na quantidade média mensal estimada de 371.600 (Trezentos e Setenta e Um Mil e Seiscentos) folhas impressas e/ou copiadas, sendo 311.000 (Trezentos e Onze Mil) PB e 60.600 (Sessenta Mil e Seiscentos) COR, incluindo software de gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), conforme especificações detalhadas no Ofício DAD no. 260/2012, Ata de Registro de Preços, Termo Referência (anexo I) e do instrumento convocatório.

JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

- 1.1.1 - Os equipamentos destinados para a Prestação dos Serviços de Informática objeto deste **CONTRATO DE ADESÃO** estão especificados no Ofício DAD no. 260/2012 (Especificações Detalhadas) e relacionados no Anexo I (Termo Referência) e Ata de Registro de Preços deste Instrumento.
- 1.2 – São partes integrantes deste instrumento, para todos os fins de direito: Ata de Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I) e ofício DAD no. 260/2012 (Especificações Detalhadas).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 – O prazo de vigência do **CONTRATO DE ADESÃO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **19/12/2012**.
- 2.1.1 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso IV, c/c inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta do **CONTRATADO** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 3.1.1 - Conceder 60 (sessenta) dias, a partir da formalização contratual, à **CONTRATADA** a título de adequação e estabilização do ambiente. Durante este período não serão aplicadas sanções a **CONTRATADA**, pelo não cumprimento dos índices acordados.
- 3.1.2 - Fornecer pontos de rede, energia elétrica, mobiliário e espaço físico para a instalação dos equipamentos.
- 3.1.3 - Fornecer espirais e capas plásticas para acabamento, que deseje utilizar nas centrais de cópia e impressão.
- 3.1.4 - Assegurar aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** o acesso aos locais de execução dos serviços, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo **CONTRATANTE**.

JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

- 3.1.5 – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, na forma estabelecida no subitem 9.3;
- 3.1.6 – Fornecer ao **CONTRATADO**, os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente **CONTRATO DE ADESÃO**;
- 3.1.7 – Exercer a fiscalização do **CONTRATO DE ADESÃO**, na forma da Cláusula Sétima;
- 3.1.8 – Receber provisória e definitivamente o objeto do **CONTRATO DE ADESÃO** nas formas definidas.
- 3.1.9 - Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 3.1.10 - Receber provisória e definitivamente o objeto do **CONTRATO DE ADESÃO** nas formas definidas.
- 3.1.11 - Comunicar ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 3.1.12 - Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 3.1.13 - Responder pelas conseqüências de suas ações ou omissões.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- 4.1.1 - Fornecer todos os equipamentos de impressão e cópia, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências do CONTRATANTE, nas quantidades necessárias e de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo Referência e ofício DAD no. 260/2012.
- 4.1.2 - Fornecer equipamentos novos, não reconicionados e/ou remanufaturados.
- 4.1.3 - Fornecer equipamentos DEPARTAMENTAIS que tenham o recurso de impressão confidencial, atendendo a demanda do CONTRATANTE.
- 4.1.4 - Disponibilizar microcomputadores para as tarefas de gestão e controle de todas as operações do sistema de impressão.
- 4.1.5 - A manutenção destes equipamentos e gerenciamento dos softwares de gestão e controle serão de responsabilidade da CONTRATADA.

JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

4.1.6 - Disponibilizar, instalar e operar, **a partir da formalização contratual**, soluções de software que permitam:

- a) Tarificação e bilhetagem de trabalhos impressos, com informações de data, hora, usuário, nome do arquivo impresso e volumes de páginas e folhas.
- b) Gestão e controle do volume de impressão do parque de impressão departamental.
- c) Gerenciamento remoto das impressoras com todos os dados e localização.
- d) Controle e solicitação de insumos/consumíveis através de gestão ativa.

4.1.7 - As soluções de software acima deverão atender aos requisitos mínimos descritos no Termo Referência e deverão ser disponibilizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a formalização contratual, para homologação do CONTRATANTE.

4.1.8 - Garantir a instalação e ativação dos equipamentos de impressão, a partir da entrega, além de viabilizar a instalação e ativação dos sistemas de gerenciamento em todos os pontos de impressão, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários.

4.1.9 - Criar registro no Sistema de gerenciamento de incidentes, mediante monitoração, para atendimento às máquinas paralisadas, qualquer que seja a causa ou motivo da paralisação.

4.1.10 - Criar detecção preventiva de término de qualquer consumível e sua reposição, mediante monitoração, em tempo hábil, de forma a não comprometer o andamento dos trabalhos.

4.1.11 - A partir da apresentação e aprovação dos primeiros relatórios de tarificação e bilhetagem, estes deverão ser apresentados mensalmente, até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês.

4.1.12 – Prover treinamento adequado, ao Contratante, para a operação dos serviços de impressão e cópia.

4.1.13 – Prover todos os consumíveis (exceto papel) necessários a execução dos serviços contratados.

4.1.14 - Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

4.1.15 - Sujeitar-se à fiscalização do gestor do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

4.1.16 - Manter, durante vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

- 4.1.17 – Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, com a substituição de peças, durante a vigência deste instrumento;
- 4.1.18 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo Referência e da legislação vigente;
- 4.1.19 – Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO DE ADESÃO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 4.1.20 - Possuir atendimento técnico através de canal telefônico (0800), que deverá funcionar de 08:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira;
- 4.1.21 - Repor os equipamentos, gratuitamente, nos casos de roubo ou furto, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) e da Sindicância instaurada pela **CONTRATANTE**.
- 4.1.22 - A reposição dos equipamentos também será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.
- 4.1.23 - A reposição nos casos de conserto ou roubo deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação do Boletim de Ocorrência (BO).
- 4.1.24 - Entregar os equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**.
- 4.1.25 - Prover a instalação física dos equipamentos entregues, conforme orientação técnica da **CONTRATANTE** e nos locais e quantidades indicadas pelo mesmo.
- 4.1.26 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.27 - Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

4.1.28 - Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

4.1.29 – Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

4.1.30 – Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4.1.31 – Apresentar declaração de que preenche em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

4.1.31.1 – De 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

4.1. 31.2 – De 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

4.1. 31.3 – De 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

4.1. 31.4 – Mais de 1000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

4.1.32 - Efetuar a entrega do objeto nas condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**.

4.1.33 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do **CONTRATO DE ADESÃO** e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo órgão **CONTRATANTE**.

4.1.34 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandas, decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do **CONTRATO DE ADESÃO**.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas com a execução do presente **CONTRATO DE ADESÃO** correrão à conta do Programa de Trabalho nº **0741.2612200022.016**, Natureza das Despesas nº **3390.39**, Fonte de Recurso nº **00 (Estado)**, tendo sido empenhado à importância de **R\$ 21.174,00** (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais), através do Documento nº **2012NE03500**, de **07/12/2012**, conforme despesa liberada pelo Decreto nº **42.806**, de **18/01/2011**, publicado no **Diário Oficial de 19/01/2011**. O Saldo no valor de **R\$ 486.354,00** (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais), correrá à conta da dotação orçamentária dos respectivos orçamentos do **DER-RJ**, para os exercícios financeiros de 2012 e 2013.

5.2 – As despesas relativas aos serviços subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1 – Dá-se a este **CONTRATO DE ADESÃO** o valor total de **R\$ 507.528,00** (Quinhentos e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais), correspondendo ao quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE EQUIP	TOTAL PÁG. MENSAL POR EQUIP.	TOTAL PÁGINAS MENSAL (FRANQUIA * EQUIP)	PREÇO PÁG	VALOR PÁGINA 12 MESES
Item 1	TIPO I – Multifuncional Departamental Baixo Volume PB	XEROX	09	1.500	13.500	R\$ 0,06	R\$ 9.720,00
Item 2	TIPO II – Multifuncional Departamental Baixo Volume COR	XEROX	09	1.000	9.000	R\$ 0,39	R\$ 42.120,00
Item 4	TIPO IV – Impressora Departamental Médio Volume PB	XEROX	115	2.000	230.000	R\$ 0,06	R\$ 165.600,00
Item 6	TIPO VI – Impressora Departamental Médio Volume COR	XEROX	20	1.000	20.000	R\$ 0,39	R\$ 93.600,00
Item 7	TIPO VII – Impressora Departamental Médio Volume COR A3*	XEROX	10	1.500	15.000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
Item 10	TIPO X – Multifuncional Departamental Médio Volume COR A3*	XEROX	10	1.500	15.000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

Item 11	TIPO XI – Multifuncional Departamental Alto Volume PB A3*	XEROX	9	7.500	67.500	R\$ 0,06	R\$ 48.600,00
Item 13	TIPO XIII – Impressora Enge- nharia **	XEROX	1	100	1.600	R\$ 0,39	R\$ 7.488,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 – O **CONTRATO DE ADESÃO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 – A execução do **CONTRATO DE ADESÃO** será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Diretor da Diretoria de Administração – **DAD/DER-RJ**;

7.3 – O objeto do **CONTRATO DE ADESÃO** será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

7.3.1 – Provisoriamente, após parecer circunstanciado da Comissão a que se refere o item 7.2, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

7.3.2 – Definitivamente, após o parecer circunstanciado da Comissão a que se refere o item 7.2, que deverá ser elaborado no prazo de 07 (sete) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 – O representante da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO DE ADESÃO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 10(dez) dias, para ratificação.

7.5 – O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comuni-

JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

ações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.6 – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do **CONTRATO DE ADESÃO** não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, através de seus partícipes, nem a exime de manter a fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1 – O CONTRATADO é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO DE ADESÃO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.2 – O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do **CONTRATO DE ADESÃO**, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO;

8.3 – O CONTRATADO será obrigado a apresentar a cada três meses, prova de que:

8.3.1 – está pagando os salários ou a repartição das quotas, em se tratando de cooperativa, até o 5º(quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

8.3.2 – anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

8.3.3 – encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

8.4 – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 8.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta?

JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito na conta corrente nº 419170-6 da Agência nº 3176, do Banco BRADESCO S.A, de Titularidade da **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

9.2 - No caso do CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência do BRADESCO, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e a agência deverão ser informados pelo CONTRATADO.

9.3 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

9.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto, sendo a documentação fiscal devidamente atestada por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do **CONTRATO de ADESÃO.**

9.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.6 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die.

9.7 - O CONTRATADO, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c, e d, do art. 2º da Resolução SER Nº 047/2003, mencionada no subitem 9.5 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1 – Para garantir a execução contratual no valor de **R\$ 10.150,56** (dez mil cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 2% (dois por cento), do valor contratual, a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, recolherá na Tesouraria da Contratante, o valor correspondente, nos termos do disposto do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, devendo ser restituída após sua execução satisfatória.

10.2 – As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO

11.1 – O presente **CONTRATO DE ADESÃO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 – O presente **CONTRATO DE ADESÃO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie.

12.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

12.3 – A declaração de rescisão deste **CONTRATO DE ADESÃO**, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial;

12.4 – Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO DE ADESÃO**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará ao CONTRATADO, sujeito à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 – A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeito ao CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE ADESÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de **20% (vinte por cento)**, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;

13.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contrastar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4 – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

13.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**;

13.3 – A sanção prevista no item 13.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

13.4 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO DE ADESÃO**, garantido o contraditório e a defesa prévia;

13.5 – A multa administrativa prevista no item 13.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento ao CONTRATADO, através dos seus partícipes, por perdas e danos das infrações cometidas;

13.6 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará ao CONTRATADO, através da empresa Líder, à multa de mora de até 1% (um por cento) ao dia por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor de Nota de Empenho, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO DE ADESÃO** pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas;

13.7 – A aplicação da sanção prevista no item 13.1.4 é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação;

13.8 – O prazo da suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando-se o princípio da proporcionalidade;

13.9 – Será remetida a Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, através dos seus partícipes, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE ADESÃO

14.1 – A **CONTRATANTE** poderá denunciar o **CONTRATO DE ADESÃO** por motivo de interesse público celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, a rescisão, por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

14.2 – A denúncia e a rescisão administrativa deste **CONTRATO DE ADESÃO**, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado;

14.3 – Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1 – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do **CONTRATO DE ADESÃO** tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que o CONTRATADO tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente;

15.2 – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de **10% (dez por cento)** sobre o valor do litígio, dos juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em **20% (vinte por cento)** sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 – O presente **CONTRATO DE ADESÃO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

16.2 – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

17.1 – Constitui Cláusula essencial do presente **CONTRATO DE ADESÃO**, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço;

17.2 – A suspensão do **CONTRATO DE ADESÃO**, a que se refere o artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do **CONTRATO DE ADESÃO**, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE E CONTROLE DO CONTRATO DE ADESÃO

18.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, a expedição do extrato deste instrumento para a publicação no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

18.2 - A publicação acima mencionada será providenciada pela **CONTRATANTE** e custeada pelo **CONTRATADO**.

18.3 - A **CONTRATANTE** providenciará até 15 (quinze) dias do prazo da publicação indicada no Caput desta Cláusula, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento, a sua Diretoria de Orçamento e Finanças, a sua Auditoria Interna, a Contratada e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ficando nesta AJR, nos ter-



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

mos do parágrafo 2º da Deliberação TCE - RJ nº 244, de 18.12.2007, cópia deste instrumento à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro, bem como, da Auditoria Geral do Estado (AGE), para ser examinado "in loco" pelas Equipes de Inspeção Externa, **ou requisitado no exercício de suas atribuições.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1 – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, em uma de suas Varas de Fazenda Pública, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente **CONTRATO de ADESÃO**, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 - O Presidente do **DER-RJ**, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 4º da Deliberação nº 49, de 21.12.1982, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, delega ao Sr. Diretor da Diretoria de Administração - **DAD**, responsabilidade pela administração e execução do presente **CONTRATO de ADESÃO**.

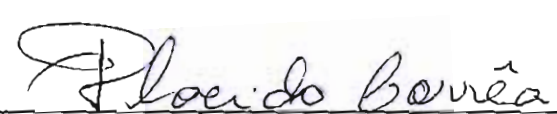
Tendo a CONTRATADA e seu representante legal apresentado os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura deste **CONTRATO de ADESÃO**, as partes estando certas e acordadas, **assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito**, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.



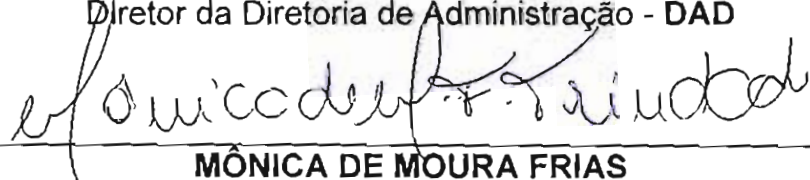
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012.


Engº. HENRIQUE ALBERTO SANTOS RIBEIRO
Presidente da Fundação DER-RJ


Engº PLÁCIDO CORRÊA

Diretor da Diretoria de Administração - DAD


MÔNICA DE MOURA FRIAS
Sócia da INVESTIPLAN

TESTEMUNHAS:


Nome: TEODORO DE BRITO CESAR
CPF nº: 074395907-83


Nome: ALEX FARIAS
CPF nº: 022.000.237-15

JURÁDICO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

Contrato nº 013/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADORES, PERIFÉRICOS E CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR FUNDAÇÃO LEÃO XIII E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.650.755/0001-90, estabelecida na Rua Senador Dantas, 76, 17º andar, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **INO FRANCISCO DA GAMA MENEZES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o nº 03.163.950-3, do IFP/RJ., inscrito no CPF/MF sob nº 368.591.177-53, residente nesta Cidade e a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, situada na Rua São Camilo, 22, Loja 1, Vista Alegre, Barra Mansa/RJ, CEP 27.320-570, FILIAL na Rua Nilo Peçanha, 50, sala, 809 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.020.906, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, Inscrição Estadual nº 07.929997.9, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE JUNIOR**, brasileiro, casado, MRG 20.49461-, CRA/RJ 20.49461-1, CPF Nº 028.988.317-27 e/ou **MÔNICA DE MOURA FRIAS TRINDADE DIAS**, brasileira, casada, OABRJ Nº 81612, CPF Nº 011.939.837-03, ambos com endereço na Rua Rodrigo Silva, 26, sala 1701, Centro – Rio de Janeiro-RJ resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de Locação Mensal de Equipamentos de Informática, com fundamento no processo administrativo nº E-12/003/956/2013 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10804/2012 da Prefeitura Municipal de Nilópolis, PREGÃO nº 33/2012, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94, aplicando-se a este **CONTRATO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – MICROCOMPUTADORES, PERIFÉRICOS E CORRELADOS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório mediante **ADESÃO** ao Registro de Preço nº 33/2012, Proc. 10.804/2012 – Prefeitura Municipal de Nilópolis, para locação de impressoras conforme os seguintes itens:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

- 1.** Cinco impressoras Tipo I – Multifuncional, para Departamento Baixo, Volume PB, Marca XEROX, Quantitativo de 1.500 (um mil e quinhentas) páginas mensais por equipamentos, totalizando o computo geral de 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas;
- 2.** Cinco impressoras Tipo II – Multifuncional, para Departamento Baixo, Volume COR, Marca XEROX, quantitativo de 1.000 (um mil) página mensais por equipamentos, totalizando o computo geral de 5000 (cinco mil) páginas;
- 3.** Vinte e Cinco impressoras Tipo VI – Impressora Departamental, médio Volume COR, Marca XEROX, quantitativo de 1.000 (um mil) páginas mensais por equipamentos, totalizando o computo geral de 25000 (vinte e cinco mil) páginas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12. (doze) meses, contados a partir data de publicação do extrato deste instrumento no D.O/RJ., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

Fundação Leão XIII

Endereço: Rua Senador Dantas nº 76 / 17º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20031-205

JURÍDICO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2013, assim classificados:

Natureza das Despesas:	Serviço de Locação de Bens de Informática
Fonte de Recurso:	3390.39.14 - 00
Programa de Trabalho:	3242.08.122.0002.2016

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Fundação Leão XIII

Fundação Leão XIII - Rua Francisco de Paula, nº 76 - Laranjeiras - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20031-200

JURÍDICO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela CONTRATANTE FUNDAÇÃO LEÃO XIII conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72:00h (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Fundação Leão XIII

Endereço: Rua Senador Dantas nº 76 / 17º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20031-205

JURÍDICO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), que deverão ser efetuadas, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 4491700, agência 3176-Y, de titularidade da CONTRATADA, junto BANCO BRADESCO S/A.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a CONTRATANTE FUNDAÇÃO LEÃO XIII, sito à Rua SENADOR DANTAS Nº 76, 17º ANDAR, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

Fundação Leão XIII

Endereço: Rua Senador Dantas nº 76 / 17º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20031-205

JURÍDICO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

PARÁGRAFO DÉCIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (CINCO INTEIROS PERCENTUAIS) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72:00h (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco inteiros percentuais) do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72:00h (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e

Fundação Leão XIII

Endereço: Rua Senador Dantas nº 76 / 17º andar. Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20031-205

JURIDICC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco inteiros percentuais) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte inteiros percentuais), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um inteiro percentual) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o

Fundação Leão XIII

Endereço: Rua Senador Dantas nº 76 / 17º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20031-205

JURIDIC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Secretário de Estado, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Será remetida à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PARÁGRAFO NONO – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez inteiros percentuais) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um inteiro percentual) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte inteiros percentuais) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Fundação Leão XIII

Endereço: Rua Senador Dantas nº 76 / 17º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20031-205

JURÍDICO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 2013.

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

Sr. INO FRANCISCO DA GAMA MENEZES,

**INVESTIPLAN COMPUTADORES E
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

18/6216

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA
CPF: 074395907-83

Rua Real Grandeza, 219 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.104/0001-19

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2010

N.Ref. DCCP.G.E.191.2010

S.Ref.

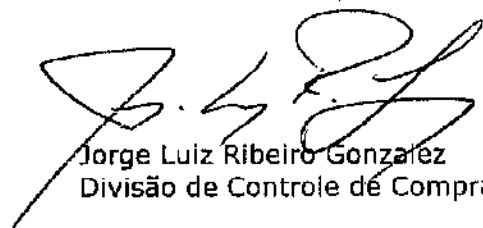
À
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
Av. Nilo Peçanha, 50 - 809 - Centro - Rio de Janeiro
CEP.: 20020-906
Att.: Maurício Ferreira Lima Carvalho - Representante Comercial

Assunto Encaminhamento - Instrumento
Contratual nº 8000003196.

Estamos encaminhando, anexo, 01(uma) via do Instrumento Contratual acima,
devidamente assinada.

Atenciosamente,

Anexo:


Jorge Luiz Ribeiro Gonzalez
Divisão de Controle de Compras

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

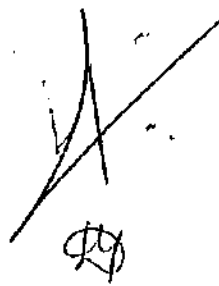
CONTRATADA: INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Gestão de serviços de impressão do Escritório Central de FURNAS (Outsourcing de impressão).

PE.DAQ.G.00057.2010

Valor Estimado do TERMO CONTRATUAL: R\$ 9.979.999,68

Recursos Financeiros: Próprios

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

ÍNDICE

CLÁUSULA	-	OBJETO
CLÁUSULA	-	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CLÁUSULA	-	EXCLUSIVIDADE
CLÁUSULA	-	GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA	-	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA	-	OBRIGAÇÕES DE FURNAS
CLÁUSULA	-	PREÇOS
CLÁUSULA	-	REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA	-	DEFLACIONAMENTO E REAJUSTAMENTO DE NOVOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
CLÁUSULA	-	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA	-	FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA	-	CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
CLÁUSULA	-	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA	-	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
CLÁUSULA	-	MULTAS POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA	-	RESCISÃO
CLÁUSULA	-	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA	-	DEDUÇÕES
CLÁUSULA	-	PRAZO
CLÁUSULA	-	TRIBUTOS
CLÁUSULA	-	NOVAÇÃO
CLÁUSULA	-	VALOR DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA	-	CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS E O FGTS
CLÁUSULA	-	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA	-	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA	-	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
CLÁUSULA	-	RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA	-	FORO

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. Below the signature is a small, circular stamp or seal, also in black ink, which appears to contain some illegible text or a logo.

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e, de outro lado, INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, tendo por objeto a gestão de serviços de impressão do Escritório Central de FURNAS.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, nº 219, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato denominada FURNAS, e, de outro lado, INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Central, Q-2, Lote 10 - Jardim Savóia, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, inscrita no mesmo Cadastro sob o nº 01.579.387/0001-45, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizada pelo documento nº RD 015/2566, que se regerá de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, em suas últimas versões, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA - OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO CONTRATUAL a contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização de recursos de impressão através da conjugação e articulação de ações e serviços direcionados à geração de impressos, no Escritório Central de FURNAS, situado na Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, relativas à:

- Locação de Impressoras novas de primeiro uso;
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento de peças e suprimentos novos e originais conforme SLA exigido;
- Controle e contabilização da impressão;
- Serviço de monitoração e operação das impressoras e, finalmente,
- Gestão dos serviços o qual compreende a comunicação e a constante análise dos serviços para a alocação racional dos recursos de impressão de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) EDITAL de Licitação PE.DAQ.G.00057.2010 e eventuais suplementos;
- b) Toda a correspondência trocada entre FURNAS e a CONTRATADA;
- c) PROPOSTA da CONTRATADA s/nº, datada de 09.08.2010;
- d) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos acima mencionados e o TERMO CONTRATUAL, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados de FURNAS, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais FURNAS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

epj
JURIDICO

[Assinatura]

CLÁUSULA - EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, FURNAS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL

Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Instrumento Contratual, a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, fará entrega a FURNAS de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual (Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL):

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada na Tesouraria de FURNAS;
- b) Fiança Bancária, emitida por instituição bancária aceita por FURNAS, consoante modelo por esta última estipulado;
- c) Seguro Garantia, feito junto a empresas de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado brasileiro pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aceita por FURNAS, de acordo com modelo de apólice estabelecido na circular SUSEP 232, de 03.06.03 com cobertura adicional para atendimento aos artigos 6º e 80, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 2º da Lei 8.987/95.

c1) juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP;

c2) neste caso, FURNAS verificará mensalmente, a condição de regularidade, durante o prazo de vigência contratual.

§1º - A Garantia terá validade até a emissão, por FURNAS, do Termo de Recebimento Definitivo deste TERMO CONTRATUAL, previsto na Cláusula - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

§2º - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, por FURNAS, a Garantia de que trata o "caput" desta Cláusula.

§3º - A Garantia referida nesta Cláusula terá seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva atualização da Garantia, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

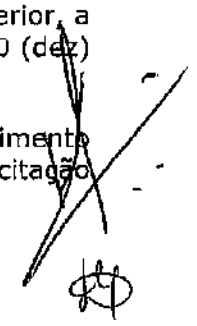
§4º - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

§5º - FURNAS poderá deduzir da Garantia multas e penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

§6º - No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito de FURNAS.

§7º - A Garantia será devolvida à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o §1º desta Cláusula, em até 05 (cinco) dias após sua solicitação pela CONTRATADA.

OPD
JURIDICO


OPD

CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras neste TERMO CONTRATUAL:

- a) executar fielmente os serviços, de acordo com as Cláusulas e condições deste TERMO CONTRATUAL e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância às normas e processos técnicos e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais fornecidos, respondendo na forma da lei por quaisquer questões do objeto deste TERMO CONTRATUAL;
- b) executar os serviços através de pessoal habilitado, mediante utilização de ferramentas especialmente projetadas e de métodos e materiais aprovados e recomendados pelos respectivos fabricantes;
- c) fornecer todos os materiais e serviços, equipamentos e suprimentos (exceto papel), servidores, PCs e softwares próprios à execução dos trabalhos, indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual;
- d) informar os nomes e documentos de identidade dos técnicos que farão o atendimento nas instalações de FURNAS, para que esses tenham acesso autorizado. Os técnicos deverão utilizar identificação visível da CONTRATADA, contendo nome e fotografia;
- e) responder, perante FURNAS, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas por FURNAS a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério de FURNAS, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;
- f) arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e previdenciários;
- g) refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado por FURNAS, os serviços executados com vícios ou defeitos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar modificações nos prazos contratuais;
- h) comunicar, imediatamente, por escrito, a FURNAS quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços que, eventualmente, possam prejudicar a boa e pontual execução dos trabalhos, sob pena de serem tais dificuldades consideradas inexistentes;
- i) facilitar a ação de FURNAS, provendo acesso aos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- j) utilizar os bens que forem colocados sob sua responsabilidade, para o fim único de cumprir o objeto contratual e atender aos interesses de FURNAS, de acordo com as prescrições do TERMO CONTRATUAL, bem como zelar por sua segurança, conservação, asseio e também pela limpeza e funcionamento dos mesmos;
- k) permitir que FURNAS, através de seu(s) representante(s) vistorie sempre suas instalações e os bens que utilizar para executar os serviços contratados;
- l) ressarcir FURNAS de todas as despesas que esta tiver e que sejam decorrentes do uso inadequado dos bens de sua propriedade sob responsabilidade da CONTRATADA, despesas estas que serão deduzidas de qualquer crédito oriundo deste TERMO CONTRATUAL;
- m) responsabilizar-se pela conservação dos bens de FURNAS que estiverem em sua posse, detenção e guarda, bem como de seu pessoal, devendo, por sua conta, repor na mesma espécie e quantidade, em 30 (trinta) dias, todos aqueles que forem, por sua culpa, danificados ou extraviados;
- n) manter rigorosa fiscalização sobre os empregados em serviço, a fim de evitar o extravio, dano, má utilização ou emprego inadequado dos bens colocados sob sua guarda;
- o) retirar dos locais de prestação dos serviços, bem como das dependências e instalações colocadas à sua disposição, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar do término do prazo contratual ou da rescisão do TERMO CONTRATUAL, todo e qualquer material de sua propriedade, deixando os bens de propriedade de FURNAS em perfeitas condições de limpeza e conservação, de modo a poderem ser por esta utilizados imediatamente após a sua desocupação;

JULIANO

- p) obter o consentimento prévio e por escrito de FURNAS para a realização de quaisquer alterações nas dependências cedidas, ficando certo que as benfeitorias realizadas pela CONTRATADA, de qualquer natureza, não serão indenizadas quando do término ou rescisão deste TERMO CONTRATUAL, e que só poderão ser retiradas as benfeitorias que sejam removíveis sem qualquer danificação das dependências cedidas permanecendo as demais nelas incorporadas;
- q) comunicar previamente a FURNAS, por escrito, a entrada de todos os bens que julgar necessário acrescentar, a seu custo, aos já existentes, para a prestação dos serviços;
- r) assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços prestados, obedecendo toda a legislação aplicável à sua atividade;
- s) manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, na cidade do Rio de Janeiro, instalações próprias adequadas para a execução do serviço contratado;
- t) manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;
- u) durante a vigência do TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA poderá, mediante justificativa adequada e mediante anuência prévia de FURNAS, substituir membros da equipe por outros com a qualificação requerida no EDITAL; eventuais alterações no tamanho da equipe residente também estarão sujeitas à concordância prévia de FURNAS;
- X v) a CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação feita pelo representante de FURNAS, do empregado que não demonstre a qualificação prevista ou apresente comportamento incompatível com o desempenho de suas funções;
- X w) preparar e fornecer aos seus empregados o formulário PPP, quando exigível, na forma da Lei;
- X x) apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de FURNAS dos subsídios necessários, e manter no local da prestação dos serviços os laudos técnicos e documentos exigidos na legislação previdenciária vigente (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT) quando pertinentes aos serviços executados, devidamente atualizados;
- X y) apresentar a FURNAS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, sob a responsabilidade de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL;
- z) enviar a FURNAS, caso as atividades exercidas pelos trabalhadores não permitam a concessão de aposentadoria especial nos termos da legislação vigente, juntamente com sua nota fiscal ou fatura, declaração neste sentido e sob as penas da lei, o que será condição para a liberação dos pagamentos e eventual aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DE FURNAS

Constituem-se obrigações de FURNAS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) facilitar o acesso de profissionais da CONTRATADA às áreas de trabalho, com o propósito de dar cumprimento ao objeto deste TERMO CONTRATUAL;
- c) ceder as instalações necessárias para a execução dos serviços, quando os mesmos forem realizados no Escritório Central de FURNAS;
- d) prestar quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à execução dos serviços através de representante indicado por FURNAS, que também será responsável por fornecer todos os dados e materiais necessários ao desempenho das atividades, ficando este empregado como ponto de contato entre FURNAS e a CONTRATADA para todos os assuntos de natureza técnica;

epj
Juridico

- e) permitir o uso do restaurante pelos empregados da CONTRATADA lotados no presente TERMO CONTRATUAL, pelos mesmos valores cobrados aos empregados de FURNAS, sendo que o pagamento das refeições se dará através de débito direto à CONTRATADA;
- f) debitar da CONTRATADA o total mensal das despesas (refeições, ligações telefônicas, cópias reprográficas etc.) efetuadas no mês anterior pelos empregados da mesma;
- g) disponibilizar infra-estrutura de rede e instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- h) fornecer à CONTRATADA os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- i) exigir da CONTRATADA os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- j) exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da Lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA - PREÇOS

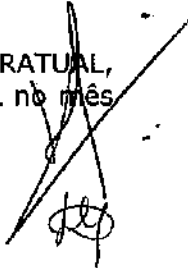
FURNAS pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, os preços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$
1	Locação e Suporte de Impressora Laser Monocromática A4	109	162,67	17.731,03
2	Locação e Suporte de Impressora Laser Colorida Tamanho A4	73	122,00	8.906,00
3	Locação e Suporte de Impressora Laser Colorida Tamanho A3	29	345,67	10.024,43
4	Locação e Suporte de Multifuncional Laser Monocromática Tamanho A4	18	189,10	3.403,80
5	Locação e Suporte de Multifuncional Laser Monocromática Tamanho A3	04	487,85	1.951,40
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA (R\$)		
6	Páginas impressas pelos equipamentos cobertos por este TERMO CONTRATUAL, modalidade monocromática. Total estimado de 1.100.000 cópias/mês	0,0390		
7	Páginas Impressas pelos equipamentos cobertos por este TERMO CONTRATUAL, modalidade colorida. Total estimado de 600.000 cópias/mês	0,2050		

OBSERVAÇÕES:

1)Locação e Suporte de hardware: valor fixo definido por este TERMO CONTRATUAL, dependente da quantidade de equipamentos cobertos por este TERMO CONTRATUAL no mês de referência do pagamento;


JURIDICO



2) Quantidade de páginas impressas pelos equipamentos cobertos por este TERMO CONTRATUAL, separadamente por modalidade monocromática e colorida, no mês de referência do pagamento.

§ 1º - O preço acima corresponde ao valor dos serviços abrangendo mão-de-obra, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, despesas financeiras, lucro, tributos, encargos e contribuições parafiscais e tudo o mais que for devido em função do objeto ora contratado.

§ 2º - Os preços estabelecidos neste TERMO CONTRATUAL são fixos e irrevogáveis, salvo se, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da PROPOSTA, as condições de qualidade e de preço, no mercado, quando aplicáveis, determinem a sua revisão para mais ou para menos, na forma da legislação vigente.

§ 3º - Para o atendimento das necessidades técnicas de administração do Patrimônio de FURNAS e cumprimento das disposições legais concernentes à concessão, de que é esta titular, obriga-se a CONTRATADA a, sempre que lhe for solicitado, apresentar a FURNAS informações adicionais sobre a composição dos preços unitários e/ou sobre a formação dos custos dos serviços cobertos pela presente contratação.

§ 4º - FURNAS não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

CLÁUSULA - REAJUSTAMENTO

y § 1º - Os preços estabelecidos neste TERMO CONTRATUAL são fixos e irrevogáveis, salvo se, a execução dos serviços ocorra após 12 (doze) meses contados da apresentação da PROPOSTA, desde que o atraso não tenha sido por culpa da CONTRATADA, os preços dos mesmos estarão sujeitos às correções mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_0 + R$, onde:

- P = preço reajustado;
- P_0 = preço constante na Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL;
- R = valor de reajuste = $P_0 (F-1)$, onde:
- F = fator de reajuste, válido por período de 12 (doze) meses.

$F = 0,60 (A1 / A0) + 0,40 (D1 / D0)$

onde:

a) A = Índice Econômico - Índice de Consultoria publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas- FGV Dados

b) D = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

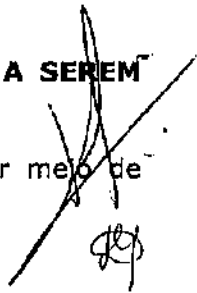
§ 2º - No cálculo dos fatores de reajuste serão considerados, 4 (quatro) casas decimais, desprezando-se as restantes, sem arredondamento.

§ 3º - Os índices com referência "i" correspondem ao 12º (décimo segundo) mês após o mês de apresentação das PROPOSTAS ou após o 12º (décimo segundo) mês do último reajuste. Os índices com referência "o" correspondem ao mês de apresentação das Propostas (agosto/2010).

CLÁUSULA - DEFLACIONAMENTO E REAJUSTAMENTO DE NOVOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Os critérios a serem utilizados caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este Termo Contratual serão os seguintes:

op3
JURÍDICO



§1º O deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante na Cláusula de Reajustamento, deste TERMO CONTRATUAL, para os correspondentes períodos completos de doze meses que tenham decorrido desde a data-base do Termo Contratual até a data da apresentação do preço dos novos itens;

§2º O reajustamento será feito, observando-se sempre o lapso temporal mínimo de 12 meses, aplicando-se a mesma fórmula utilizada na deflação.

CLÁUSULA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

As solicitações de pagamento deverão ser encaminhadas mensalmente a FURNAS, conforme a Cláusula - PREÇOS, que após aprovadas por FURNAS, serão pagas à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da apresentação dos documentos de cobrança.

§ 1º - Para que FURNAS cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitido por conta deste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) a partir do primeiro dia do mês subsequente, a CONTRATADA emitirá o documento de cobrança e o apresentará a FURNAS, acompanhado do respectivo comprovante do evento gerador do faturamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos SERVIÇOS, no órgão abaixo identificado:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS - DCPG.F
Rua Real Grandeza, 219 - Bloco A, Sala 203
CNPJ: 23.274.194/0001 -19
Insc. Estadual: 81.418.667

b) caso a CONTRATADA apresente as faturas após o 5º (quinto) dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no §1º desta Cláusula, será prorrogado na mesma proporção;

c) os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos Instrumentos Contratuais;

d) as solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas por FURNAS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que FURNAS não efetuará os pagamentos;

e) fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando FURNAS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, FURNAS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) o não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará FURNAS a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

h) nenhum pagamento será efetuado até que seja apresentada a garantia mencionada na Cláusula - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL;


N. NUNES


N. NUNES

- i) na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança que acompanham a solicitação de pagamento, FURNAS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada por FURNAS;
- j) a emissão, pela CONTRATADA, da declaração prevista na Cláusula "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", constitui condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto nesta alínea ensejará, ainda, a aplicação das demais penalidades previstas neste Instrumento;
- k) nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

§2º - FURNAS poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido, de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.

§3º - FURNAS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA - FISCALIZAÇÃO

FURNAS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos SERVIÇOS objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de representantes, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades dela, CONTRATADA, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - FURNAS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos SERVIÇOS ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa, às normas de FURNAS e a melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos SERVIÇOS objeto deste Instrumento;
- b) controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e exigir desta, na ocorrência de atraso nos SERVIÇOS, a adoção de regime de trabalho diferente;
- c) fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta de FURNAS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- d) recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- e) dar permanente assistência aos SERVIÇOS, solucionando os problemas surgidos;
- f) encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos SERVIÇOS;
- g) atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses de FURNAS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

JURÍDICO

- i) fazer diligência, a qualquer momento, às instalações próprias da CONTRATADA, para averiguação de atendimento das mesmas às especificações mínimas definidas por FURNAS;
- j) Inventariar os equipamentos instalados, para averiguação das especificações definidas por FURNAS.

§2º - Na hipótese de se verificar descumprimento, pela CONTRATADA, de alguma das Cláusulas contratuais, FURNAS poderá sustar imediatamente todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a sua regularização, e se os atrasos persistirem por mais de 05 (cinco) dias contados da data de sua verificação, FURNAS aplicará a penalidade prevista na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLENTO.

§3º - À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA - CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá diligentemente na sua execução, obedecendo às determinações de FURNAS, até e após a decisão final mantendo, neste ínterim, registros detalhados dos mesmos, bem como do custo no "Diário de Ocorrências".

Parágrafo Único - FURNAS rejeitará, no todo ou em parte, o SERVIÇO que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

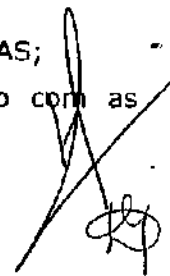
Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização de FURNAS. Nenhum vínculo contratual haverá entre FURNAS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA - INADIMPLENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização de FURNAS;
- d) paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a FURNAS;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando FURNAS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) emprego de pessoal inabilitado ou não aceito e/ou não aprovado por FURNAS;
- i) emprego de equipamento(s), acessórios e/ou materiais em desacordo com as características dos SERVIÇOS contratados.


JURÍDICO



CLÁUSULA - MULTAS POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme prevêem os parágrafos desta Cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, FURNAS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do faturamento até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

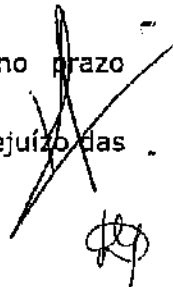
§4º - Nas hipóteses acima, FURNAS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA - RESCISÃO

São motivos para a rescisão deste TERMO CONTRATUAL:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste TERMO CONTRATUAL;
- f) a cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério de FURNAS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO CONTRATUAL;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria de FURNAS, exaradas no processo administrativo a que se refere este TERMO CONTRATUAL;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93, salvo acordo entre as partes;
- j) a suspensão da execução dos SERVIÇOS, por ordem escrita de FURNAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- k) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos por FURNAS, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) a não liberação, por FURNAS, do local da execução dos SERVIÇOS no prazo contratual;
- m) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.


JURÍDICO



§1º - Na hipótese de recuperações judiciais e extrajudiciais, da CONTRATADA, ficará a critério de FURNAS manter ou não o TERMO CONTRATUAL.

§2º - A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta Cláusula.

§1º - A rescisão contratual, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" e "m" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL (Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL), cobrável mediante execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" e "m" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - a retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados a FURNAS.

II - a execução da Garantia Contratual, consoante disposto na Cláusula - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL, para ressarcir FURNAS dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "l" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

II - à devolução da Garantia de Cumprimento do TERMO CONTRATUAL.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que prevêem as alíneas "h" a "l" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida por FURNAS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CLÁUSULA - DEDUÇÕES

FURNAS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

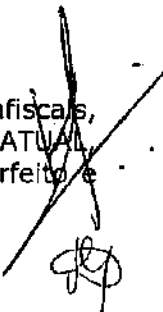
CLÁUSULA - PRAZO

- X O prazo do presente TERMO CONTRATUAL é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA - TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.


JULIANO



§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Face ao disposto no "caput" desta Cláusula, FURNAS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer a FURNAS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

CLÁUSULA - NOVAÇÃO

A não utilização, por FURNAS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição de FURNAS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA - VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 9.979.999,68 (nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA - CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS E O FGTS

Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias devidas ao INSS e com as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Para esse efeito a CONTRATADA, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL apresentará a FURNAS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a FURNAS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§2º - Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica FURNAS autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos da CONTRATADA oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome da CONTRATADA, por FURNAS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

[Assinatura]
MUNICÍPIO

[Assinatura]

§4º - Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I - o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, se previsto neste instrumento a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e, sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço, das atividades a serem executadas e dos tipos de aposentadoria especial.

II - caso seja previsto neste TERMO CONTRATUAL a utilização destes trabalhadores, sem que haja a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível ainda discriminar as atividades a serem exercidas, o tipo de aposentadoria especial e a identificação dos trabalhadores, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de prestadores envolvidos naquelas atividades.

III - na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§5º - No caso previsto no Inciso "I" do § 4º desta Cláusula, deverá ser emitida Nota Fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, FURNAS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, FURNAS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

CLÁUSULA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação são próprios de FURNAS e está identificado no quadro abaixo:

<i>Categoria Econômica</i>	<i>Código Funcional Programático</i>
Custeio	-

Depoimento



CLÁUSULA - ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas por FURNAS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus prepostos a FURNAS ou a terceiros, ficando FURNAS autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar a FURNAS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

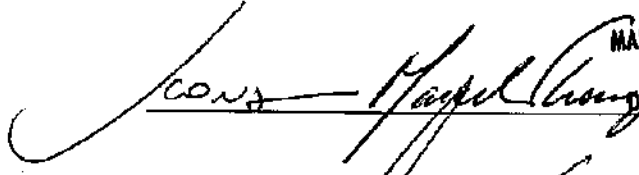
CLÁUSULA - FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

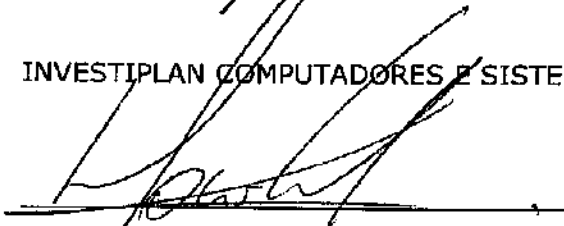
E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2000.

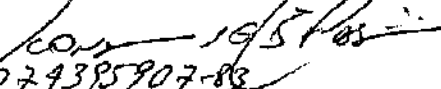
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.


MARCELO THOMPSON-TAVARES
Matrícula 13843-9
Departamento de Aquisição

INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA


MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
PROCURADOR

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 074385907-83

Nome: 
CPF: Luciana de Oliveira Machado
Mat. 58141-3
926197467-87

DCCP.G - DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS
CONFERÊNCIA DE ASSINATURA

Nome: LUCIANA DE OLIVEIRA MACHADO
58141-3
Matricula Rubrica





1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1.1. Fornecimento de Impressoras

As impressoras fornecidas deverão ser novas e de primeiro uso, com acesso a rede, em modo corporativo, de tecnologia atual, sendo obrigatoriamente compatíveis com os sistemas operacionais: Windows (2000, XP e Vista, Server 2003 e 2008), devendo ainda permitir o uso de senhas de acesso exclusivo por usuário, só efetuando impressões confidenciais selecionadas, quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha.

A solução deverá permitir o controle de impressões/cópias e contabilização por usuário/centro de custo.

Para o melhor atendimento às demandas de Impressão dos órgãos de FURNAS, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de impressão, seguindo as especificações conforme o Anexo II – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos backups e recursos técnicos para efetuar o primeiro atendimento à possíveis incidentes nos equipamentos de Impressão, de modo a atender o SLA exigido.

Obs.: A descrição dos equipamentos de impressão está no Anexo II.

1.1.2. Serviço de manutenção preventiva e corretiva

O serviço de manutenção deverá ser realizado, sem ônus a FURNAS nos locais de instalação das impressoras e horários comerciais compreendidos entre as 09:00h e 18:00h, de segunda à sexta-feira, obedecendo às restrições e respeitando o fuso horário da empresa.

A impressora não poderá ficar inoperante por um período superior a 08 (oito) horas úteis, e caso não seja possível a realização da manutenção corretiva da impressora dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-la.

Todas as solicitações/problemas de manutenção corretiva serão registradas pelos usuários junto ao Service Desk, sendo que a empresa CONTRATADA não deverá atender solicitações que cheguem através de outros meios.

1.1.3. Serviço de fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel

Entende-se como o fornecimento de peça a troca do item avariado no equipamento, como desgaste mecânico ou problemas relacionados ao mau funcionamento do equipamento.

Os suprimentos (Toner, Kit de manutenção e outros consumíveis) necessários para funcionamento das impressoras, deverão ser novos e originais do fabricante, não podendo ser reciclados, remanufaturados ou compatíveis.

No caso de necessidades adicionais de suprimentos, estas deverão ser entregues no prazo de até 4 (quatro) horas a partir da data e horário da solicitação feita pelo usuário.

1.1.4. Serviço de gerenciamento das impressoras

O software para o gerenciamento das impressoras terá como objetivo a pró-atividade do Service Desk, contribuindo com o desempenho do funcionamento dos equipamentos. A seguir as informações necessárias que o software deverá disponibilizar:

- Visualização dos níveis de suprimentos;
- Visualização dos equipamentos, bem como bandejas abertas, atolamento de papel, etc;

OP
11/11/2009

- Interação com o painel dos equipamentos;
- Notificação filtrável em tempo real das condições das impressoras (inclusive envio de emails);
 - Agrupamento de dispositivos logicamente de acordo com qualquer critério usando filtros dinâmicos;
 - Envio de alertas críticos por email.

1.1.5. Serviço de controle e contabilização de impressão

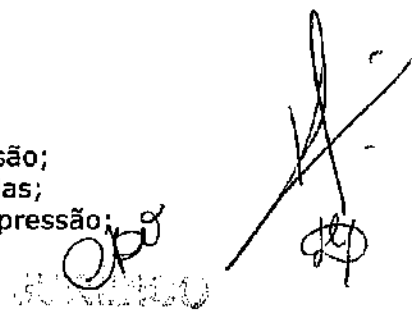
O software para solução integrada de contabilização e controle de custos com impressão corporativa será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá permitir o controle da impressão em impressoras de rede e multifuncionais, possuindo ainda as funcionalidades a seguir:

- Controle de impressão/reprografia, definidas por usuário e departamento;
- Contabilização de impressão realizada através dos servidores de impressão;
- Contabilização de impressão em multifuncionais com o gerenciamento e bilhetagem de impressões e cópias;
- Descrição detalhada de quantidades de impressões realizadas em PB e em Cor por usuário e por equipamento;
- Definição de cotas de impressão por usuário;
- Contabilização de impressão no ambiente Windows e Linux.
- Gestão centralizada da contabilização da impressão, com a centralização dos logs da contabilização de toda a empresa em um único Servidor, com acesso via web;
- Controle de permissão hierárquico na visualização dos relatórios.
- Controle de custos por:
 - ✓ Volume de impressão;
 - ✓ Usuário;
 - ✓ Áreas da Empresa, consolidando em seus diversos níveis hierárquicos;
 - ✓ Impressora;
 - ✓ Tipo de impressão (P&B ou colorida).
- Relatório via Web com as seguintes características:
 - ✓ Controle de acesso por área da empresa, com usuário e senha de acesso para o gestor do centro de custo (Gerente da área);
 - ✓ Informações referentes a tipo de impressão (colorido ou P&B), a usuário, impressora utilizada, documento impresso, número de páginas impressas, custos associado à impressão e totalizadores;
- Suporte ao ambiente Windows (2000, XP e Vista, Server 2003 e 2008);
- Contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas, controlando no ambiente Windows XP/2000/NT o cancelamento parcial do job de impressão;
- Ajuste e sincronismo de horários específicos para coleta de informações visando a otimização do uso da rede;

O software oferecido pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovado pela área de Tecnologia da Informação de FURNAS.

1.1.6. Serviço de monitoração e operação das impressoras

- Monitoramento, operação e controle do parque de impressoras;
- Análise do número de impressões por área e por local;
- Administração das demandas dos serviços de impressão;
- Instalação e configuração de novas impressoras;
- Acompanhamento do uso dos consumíveis do serviço de impressão;
- Emissão de relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- Comunicação das mudanças ou intervenções no ambiente de impressão;



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page, including a large signature and a circular stamp.

- Atendimento das demandas (solicitação de suprimentos, problemas físicos, etc.) dos usuários através dos chamados abertos no Service Desk.
- Controle de remanejamento das Impressoras conforme demanda de impressão dos departamentos, ou seja, departamento que estiver com a impressora com o volume alto de impressão poderá ser troca por outro do departamento que tem baixo volume de impressão.

1.1.7. Serviço de gestão do serviço de outsourcing

a) A CONTRATADA deverá alocar um gerente de projetos que deverá estar dedicado para o projeto, trabalhando como ponto focal da operação junto aos assessores e gerentes de FURNAS. Além do gerente de projeto a CONTRATADA deverá alocar outros recursos nas dependências de FURNAS para as seguintes funções:

- Administrar os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços;
 - ✓ Troca de suprimentos de forma pró-ativa;
 - ✓ Manutenção preventiva;
 - ✓ Apoio técnico aos usuários.
 - Identificar o perfil, as necessidades e os requisitos dos serviços de impressão e registrá-los como demandas;
 - Análise da demanda por impressão e a alocação racional do recurso apropriado a essa necessidade;
 - Divulgação aos usuários da CONTRATANTE de dicas de uso de impressoras e formas otimizadas de impressão;
 - Campanha de incentivo a diminuição de impressões.
- b) Mensalmente deverá ser fornecida a FURNAS um relatório gerencial detalhado da operação geral contendo no mínimo:
- Percentual do acordo de nível de serviço atingido;
 - Discriminação dos tipos de problemas e suas ocorrências mensais com seus respectivos plano de contorno;
 - Principais conclusões e planos de ação de melhorias.
- c) Mensalmente deverá ser fornecida a FURNAS, relatório de impressão detalhado do volume de impressão mensal e custos contendo no mínimo:
- Resumo do uso de impressão em todo ambiente de impressão de FURNAS;
 - Relação das 10 (dez) Impressoras de maior utilização na empresa;
 - Evolução e histórico dos últimos 12 (doze) meses dos custos com impressão, por departamento;
 - Totalizações dos custos de todos os departamentos da empresa.

1.2. Equipe Técnica

A CONTRATADA alocará um supervisor (a quem caberá responder por todos as interações e os incidentes atendidos e pelos técnicos), e, no mínimo, três técnicos a serem mantidos nas dependências de FURNAS, em tempo integral, durante toda a vigência do TERMO CONTRATUAL.

1.2.1. Qualificação mínima do Supervisor

A qualificação mínima aceita por FURNAS para o supervisor residente será: 2º grau completo, experiência mínima de 3 (três) anos como técnico de suporte de hardware e/ou software e 1 (um) ano em gerência ou supervisão; certificação do fabricante dos equipamentos e softwares propostos; exige-se também certificação em Fundamentos de ITIL (Foundation Certificate in IT Service Management) V2 ou V3.

Opv
JUNIOR

JP

1.2.2. Qualificação mínima dos Técnicos

A qualificação mínima aceita por FURNAS para os técnicos residentes será: Nível técnico na área de informática, processamento de dados ou eletrônica; Certificação MCP – Microsoft Certified Professional para Sistema Operacional Windows; domínio em sistemas operacionais Microsoft, Microsoft Office, ferramentas de Correio Eletrônico e antivírus, manutenção de hardware e suporte técnico de equipamentos dos tipos oferecidos; conhecimento em arquitetura cliente/servidor e web, das facilidades do ambiente Internet e Intranet e conhecimento básico em ambiente de rede local; experiência mínima comprovada de 1 (uma) ano em manutenção de hardware e suporte técnico de hardware e software.

1.2.3. Prazos de Solução

O tempo máximo de duração do atendimento realizado será o seguinte:

Atividade	Atendimento o 1º. Nível	Horário de Apuração
Atendimento à necessidade de troca de suprimentos	1h	Comercial
Atendimento à instalação ou remoção de equipamento.	8h	Comercial
Alteração da configuração da impressora para o usuário	1h	Comercial
Atendimento a incidentes (atolamento de papel, toner manchando, não imprime, etc).	1h	Comercial

1.3. ESTRUTURA DISPONÍVEL

1.3.1. Laboratório e Reserva Técnica

FURNAS disponibilizará espaço contendo recursos de telecomunicações de voz/dados e instalações elétricas adequadas para a montagem do laboratório e reserva técnica de equipamentos e suprimentos da CONTRATADA.

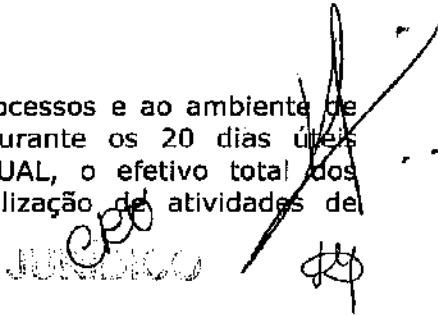
- a CONTRATADA deverá possuir e manter no Escritório Central de FURNAS, estoque hardware e suprimentos dos equipamentos fornecidos para serem utilizados como material de reposição, que venha atender ao nível de serviço exigido;
- a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços, equipamentos e suprimentos (exceto papel), servidores, PCs e softwares próprios à execução dos trabalhos, indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual;

As instalações de equipamentos da reserva técnica, seguirão as seguintes regras:

- os equipamentos da reserva técnica serão padronizados, ou seja, possuirão necessariamente as mesmas características técnicas dos equipamentos originais;
- caso se tenham esgotado os equipamentos da reserva técnica, a CONTRATADA se obriga a fornecer equipamento igual ou superior ao equipamento retirado para manutenção, sem nenhum custo adicional para FURNAS.

1.4. PERÍODO DE TREINAMENTO E ADAPTAÇÃO

Visando aderência do serviço contratado às necessidades, aos processos e ao ambiente de trabalho de FURNAS, a CONTRATADA deverá disponibilizar, durante os 20 dias úteis anteriores ao início de trabalho previsto no TERMO CONTRATUAL, o efetivo total dos profissionais que prestarão o serviço em CONTRATO para realização de atividades de treinamento e adaptação.

A handwritten signature is written over a circular stamp that contains the word "JUNIOR" and some illegible text. There is also a small handwritten mark to the right of the stamp.

Neste período, os técnicos da CONTRATADA deverão estar presentes em FURNAS durante o período das 8h30min às 17h, acompanhando as atividades dos técnicos executores atuais do serviço, recebendo capacitação na utilização das ferramentas/softwarees da Central de Serviços e participando de eventuais palestras promovidas por FURNAS.

1.5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Antes do início da vigência do TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA poderá vistoriar as instalações que FURNAS destinará para a execução dos serviços e os equipamentos do parque; em qualquer caso, terá de pronunciar-se formalmente, através de formulário TERMO DE VISTORIA, do Anexo I desta Seção sobre a adequação destas mesmas instalações.

O atendimento presencial aos usuários de TI será prestado em todos os blocos e anexos do Escritório Central de FURNAS, situados na Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ e Rua Real Grandeza, nº 274, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.

O serviço de ativação e desativação de hardware deverá ser prestado segundo as regras abaixo:

- A CONTRATADA será responsável pela ativação física do equipamento que consiste em desembalar, colocar o equipamento sobre a mesa e interconectar os cabos de dados e energia de forma correta;
- A CONTRATADA será responsável pela ativação lógica do equipamento que consiste em configurações de rede, configurações personalizadas, testes e colher aceite do usuário;
- Desativação é basicamente a remoção da solução fornecida em virtude do término do prazo contratual. Será feita a desinstalação física do equipamento e a retirada dos mesmos das dependências de FURNAS.

O serviço de suporte de hardware deverá ser prestado segundo as regras abaixo:

- As ferramentas necessárias para a manutenção do hardware dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- os trabalhos de reparo se darão, em princípio e sempre que possível, nas dependências de FURNAS, em local especialmente destinado para tal finalidade; caso seja imprescindível, a CONTRATADA poderá realizar o serviço em dependências próprias, cumpridas as exigências legais cabíveis e ficando quaisquer custos de transporte, embalagem e seguro a cargo da CONTRATADA, a qual se responsabilizará inteiramente pelo equipamento, incluindo casos de avaria, dano, roubo ou furto; neste caso, e em se tratando de equipamento do tipo microcomputador de mesa ou notebook, terá ainda a CONTRATADA a obrigação de remover do disco rígido, em caráter irreversível, todas as informações pertencentes a FURNAS antes de retirar o equipamento de suas dependências;
- a reposição de partes e peças onde for constatado o uso indevido do equipamento, o roubo de partes ou do equipamento inteiro é de responsabilidade de FURNAS;
- a CONTRATADA deverá trocar, sempre por originais não reconicionados, todos os componentes e peças quebrados, defeituosos ou desgastados, exceto aqueles considerados consumíveis de acordo com o manual do fabricante e apresentados em tabela constante da PROPOSTA vencedora do processo licitatório, sem nenhum ônus adicional para FURNAS, independentemente das causas, motivos e fatores geradores ou determinantes da ocorrência, excluindo-se, unicamente, os motivos decorrentes de mau uso, bem como aqueles relativos a caso fortuito ou força maior previstos no Código Civil, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos por FURNAS.


JUN 18 2010

- a assistência técnica aos equipamentos deve ser feita mantendo-os em condições normais de funcionamento segundo as especificações dos manuais técnicos dos fabricantes;
- os equipamentos deverão ser devolvidos limpos externa e internamente após qualquer manutenção realizada pela CONTRATADA;
- a devolução do equipamento após o reparo deverá incluir a sua reconfiguração e teste de uso no respectivo posto de trabalho;
- a CONTRATADA deverá comunicar ao representante de FURNAS sempre que houver intervenção que ponha em risco a integridade dos arquivos armazenados em disco rígido, para que este providencie cópia backup dos mesmos.

OBSERVAÇÃO: Entende-se como manutenção corretiva todo e qualquer procedimento executado em equipamentos e que seja necessário à solução de falha ou defeito detectado. Entende-se também que a CONTRATADA poderá, a seu critério, executar procedimentos de manutenção preventiva, considerando como manutenção preventiva todo e qualquer procedimento executado em equipamentos e que seja considerado necessário no sentido de minimizar ocorrências que indisponibilizem o mesmo e/ou requeiram manutenção corretiva.

- caso seja aberto incidente e direcionado para o segundo nível e a CONTRATADA conclua, com a devida anuência do representante de FURNAS, que a ocorrência relatada não se refere a nenhum dos produtos e/ou ambientes constantes do Objeto deste TERMO CONTRATUAL, o mesmo será redirecionado para área solucionadora responsável de FURNAS;
- para os produtos e ambientes de software citados no Objeto deste EDITAL, a CONTRATADA se obriga a executar instalação, configuração e suporte na versão corrente e em versões superiores que FURNAS venha a adotar durante a vigência do TERMO CONTRATUAL, devendo a CONTRATADA prover a sua equipe a capacitação necessária à correta prestação do serviço nas novas versões dos produtos e ambientes.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 – Impressora Laser Monocromática A4

- **QUANTIDADE – 109 Unidades**
- Velocidade – 50 páginas por minuto
- Bandejas de Papel – 2 inferiores
- Capacidade de Papel – 1.100 folhas
- Resolução – 1.200 x 1200 dpi
- Memória – 256MB
- Duplex – SIM
- Ciclo mensal – 250.000 páginas
- IMPRESSÃO SEGURA (SENHA) – SIM (Documento armazenado independentemente do desligamento da impressora)

ITEM 2 – Impressora Laser Colorida Tamanho A4

- **QUANTIDADE – 73 Unidades**
- Velocidade – 33 páginas por minuto
- Bandejas de Papel – 2 inferiores
- Capacidade de Papel – 1100 folhas
- Resolução – 1200 x 600 dpi
- Memória – 256MB
- Duplex – SIM
- Ciclo Mensal – 100.000 páginas
- Impressão segura (SENHA) – SIM (Documento armazenado independentemente do desligamento da impressora)

ITEM 3 – Impressora Laser Colorida Tamanho A3

- **QUANTIDADE – 29 Unidades**
- Velocidade – 40 páginas por minuto
- Bandejas de Papel – 2 inferiores
- Capacidade de Papel – 1.100 folhas
- Resolução – 1200 x 600 dpi
- Memória – 512MB

Ok
MUNICÍPIO



- Duplex – SIM
- Ciclo mensal – 175.000 páginas
- Impressão segura (SENHA) – SIM (Documento armazenado independentemente do desligamento da impressora)

ITEM 4 – Multifuncional Laser Monocromática Tamanho A4

- **QUANTIDADE – 18 Unidades**
- Velocidade – 50 páginas por minuto
- Bandejas de Papel – 2 inferiores
- Capacidade de Papel – 1.100 folhas
- Resolução – 1.200 x 1.200dpi
- Autenticação via AD – SIM (para impressão, fax e cópia)
- Memória – 256MB
- Duplex – SIM
- Ciclo mensal – 250.000 páginas
- FAX – SIM (com memória para 100 números)
- Cópia – SIM
- ADF – SIM (Duplex Automático)
- Redução/Ampliação – SIM
- Escaninhos de saída – SIM (Mínimo 3 bandejas)
- Impressão segura (SENHA) – SIM (Documento armazenado independentemente do desligamento da impressora)

ITEM 5 – Multifuncional Laser Monocromática Tamanho A3

- **QUANTIDADE – 4 Unidades**
- Velocidade – 50 páginas por minuto
- Bandejas de Papel – 2 inferiores
- Capacidade de Papel – 1.100 folhas
- Resolução – 1.200 x 1.200 dpi
- Autenticação via AD – SIM (para impressão, fax e cópia)
- Memória – 256MB
- Duplex – SIM
- Ciclo mensal – 200.000 páginas
- FAX – SIM (com memória para 100 números)



- Cópia – SIM
- ADF – SIM (Duplex Automático)
- Redução/Ampliação – SIM
- Escaninhos de saída – NÃO
- Impressão segura (SENHA) – SIM (Documento armazenado independentemente do desligamento da impressora)

Documentação, aplicativos e drivers:

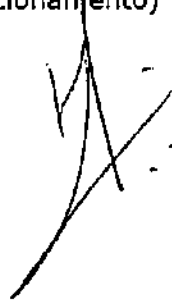
- O lote de equipamentos deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 (uma) cópia em meio digital, original do FABRICANTE do equipamento, de drivers para os sistemas operacionais Microsoft Windows XP Professional e Windows Vista Business, versões 32 e 64 bits.

Padronização:

- O equipamento deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou modelos produzidos exclusivamente para a presente licitação.
- Tensão de alimentação de 127V,
- Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras, compatível com as linguagens PCL5, PCL6 e PostScript 3, com o aplicativo Citrix Metaframe e com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2003, Windows Vista Business e Windows XP Professional, versões 32 e 64 bits.

Compatibilidade e conformidade:

- O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, para eficiência de consumo elétrico.
- Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas ISO 19752 e ISO 19798 para comprovação de rendimento de seus suprimentos monocromáticos e coloridos, respectivamente.
- O equipamento ofertado deverá ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) e em linha de fabricação durante a vigência do TERMO CONTRATUAL.



JUNIOR



MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

CONTRATO N.º 011/2009.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL, PARA O PRÉDIO SEDE DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, CONFORME O ANEXO I, E A EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (2009), o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas **Leis n.º 8.029 e 8.113**, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília, DF, por intermédio de sua **Unidade Especial, MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Praça Marechal Âncora, s/n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.474.056/0020-34, neste ato representado por sua Diretora, **Dra. VERA LÚCIA BOTTREL TOSTES**, inscrita no CPF sob o n.º 625800277-34, matrícula no SIAPE n.º 0223827, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, com sede à Avenida Central, Q-2, Lote 10 – Bairro Jardim Savóia, estabelecida na Cidade de Ilhéus – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.579.387/0001-45 neste ato representada por seu Representante Comercial, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 835.861.057-20, portador da Carteira de identidade n.º 056787484, expedida pelo DICRJ em 30/06/2008, residente e domiciliado à Avenida Nilo Peçanha, n.º 50 – Sala 809 – Centro, na Cidade do Rio de Janeiro / RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme constante no processo administrativo n.º 01468000040/2009-73, doravante denominado “**processo**”, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2009**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços e que recebe o n.º 011/2009 o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as da **Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002 e suas alterações, do **Decreto n.º 3.722** de 09 de janeiro de 2001 e suas alterações, do **Decreto 5.450** de 31 de maio de 2005 e suas alterações, da **IN n.º 05/MARE** de 21 de julho de 1995 e da legislação correlata em vigor, aplicando-se subsidiariamente a **Lei n.º 8.666** de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da **Lei Complementar n.º 123** de 14 de dezembro de 2006, do **Decreto n.º 6.204** de 05 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, visando a contratação de empresa especializada para locação de máquina fotocopidora multifuncional, digital, nova, de primeiro uso, em linha de produção, com fornecimento de materiais de consumo, acessórios e peças, inclusive instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento de funcionário, para o prédio sede do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, conforme especificações e demais documentos constantes do "processo", o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Instalar o equipamento no 3º andar do prédio sede do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, devendo ser efetuado todos os testes de funcionamento de forma a garantir seu desempenho de acordo com as especificações.
2. Instalar e implantar o equipamento com os softwares necessários para utilização da fotocopidora como impressora da rede local, e será considerado instalado somente quando estiver em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.
3. No caso de necessidade de alteração do local de instalação, a empresa deverá providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no novo local indicado pelo **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
4. Fornecer os materiais de consumo: cartucho toner, revelador, cartucho do tambor, "exceto papel"; materiais de limpeza; lubrificação, acessórios e peças, necessários à instalação, realização dos serviços e o pleno funcionamento, que deverão estar rigorosamente dentro das especificações técnicas dos equipamentos. A inobservância desta condição, implicará na recusa dos serviços, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
5. Fornecer e manter na sede do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, estoque mínimo de material de consumo para o equipamento, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados.
6. Manter em perfeito estado de funcionamento, devendo se proceder à manutenção preventiva e corretiva, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
7. Realizar a manutenção preventiva em periodicidade não superior a 90 (noventa) dias corridos, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, efetuando-se os necessários ajustes e reparos.
8. No caso de necessidade de retirada do equipamento para fins de manutenção corretiva, a empresa deverá providenciar a imediata retirada e a instalação de outro com as mesmas especificações, no prazo de 48 horas a contar da data da solicitação.

O equipamento danificado só poderá ser retirado quando da reinstalação do novo equipamento e após autorização do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**.

9. Providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenção, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. Realizar, além dos cuidados recomendado nos manuais e normas técnicas específicas para o equipamento, as seguintes tarefas:

- a) Regulagens;
- b) Ajustes mecânicos e eletrônicos;
- c) Lubrificações;
- d) Limpeza interna e externa;
- e) Teste geral de operação.

11. Substituir as peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebras pelo uso normal do equipamento.

12. Repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que se apresentarem defeituosas e/ou executar regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

13. Realizar as manutenções mediante chamado técnico do **CONTRATANTE** o qual deverá ser atendido no local e no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados no momento em que se verificar a solicitação do serviço.

14. Emitir documentação técnica (relatório técnico) após a realização de todo e qualquer serviço de manutenção, sendo atestado por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE** o qual acompanhará o funcionário da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços.

15. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com técnicos especializados e capacitados.

16. Estar ciente de que o controle das cópias executadas ficará sob a responsabilidade de pessoas determinadas pela **CONTRATANTE** onde serão instalados os equipamentos. (Cf. **IN n° 06/MARE** de 10/09/98).

17. Cientificar-se de que a leitura mensal dos numeradores constantes nos equipamentos, para fim de faturamento pela **CONTRATADA**, será procedida por representantes designados pelas partes. (Cf. **IN n° 06/MARE** de 10/09/98).

18. Encaminhar demonstrativo mensal de reprodução e impressão à Administração da **CONTRATANTE** – Praça Marechal Âncora s/n° - Centro – Rio de Janeiro/RJ, aos

cuidados do **Setor de Serviços Gerais / MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, contendo as seguintes informações: especificação do equipamento instalado, número de cópias por mês, valor unitário por cópias e totais faturados no mês. (Cf. IN nº 06/MARE de 10/09/98).

19. Manter à disposição da **CONTRATANTE** toda a infra-estrutura técnica adequada de equipamentos, peças de reposição, técnicos qualificados, necessários ao bom desempenho dos serviços a sere, contratados.

20. Entregar equipamento novo, digital, de primeiro uso, em linha de produção, não se aceitando equipamentos antigos ou de tecnologia ultrapassada.

21. Cientificar-se de que não será permitida a permanência de equipamentos sem condições de funcionamento, seja por defeito ou falta de material ou peças. Se o problema não puder ser sanado num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser imediatamente substituído por outro equipamento da mesma especificação ou mais moderno.

22. Fornecer treinamento adequado ao pessoal da **CONTRATANTE**, responsável pelo manuseio do equipamento. O treinamento deverá abranger um mínimo de 20 (vinte) horas.

23. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

24. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

26. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do **IPHAN/MUSEU HISTÓRICO NACIONAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

28. Fornecer ao **CONTRATANTE**, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais operacionais dos mesmos.

29. Programar os serviços rotineiros em dias úteis de 10:00 às 17:00 horas, mensalmente. A **CONTRATANTE** fornecerá todas as facilidades de acesso aos locais dos serviços, funcionários, seus representantes legais ou autorizados.

30. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, providenciar para que os seus empregados atendam, cumpram e façam cumprir todas as disposições legais, normais e regulamentos internos

determinadas pelo **CONTRATANTE** relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, tendo em vista tratar-se de Monumento Tombado.

31. Responder por danos, avarias e prejuízos de qualquer natureza que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, não a excluindo ou reduzindo-a a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **Art. 70**, da **Lei nº 8.666/93**.

32. Dotar o seu pessoal dos equipamentos de segurança, de acordo com as determinações legais vigentes e normas específicas que tratam da Segurança do Trabalho.

33. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências que foram indicadas para ressarcimento de seus prejuízos.

34. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências para o exercício das atividades que lhes são pertinentes.

35. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, nada tendo a ver com os demais elementos do Museu que se liguem diretamente ou indiretamente ao equipamento.

36. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência.

37. Estar ciente de que ficará sujeita à fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

38. Zelar pela integridade e segurança do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, durante o decorrer dos serviços, bem como o ônus de acidentes ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Em decorrência deste contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Proporcionar os meios necessário para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

2. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação do equipamento e execução dos serviços.

3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no **EDITAL e Anexos**.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento/materiais entregues em desacordo

com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

5. Indicar os operadores para treinamento.
6. Utilizar os equipamentos fornecidos, exclusivamente para execução dos serviços.
7. Prover local adequado para guarda das ferramentas utilizadas durante a execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos e outros serviços pertinentes.
8. Não permitir serviços de qualquer natureza nos equipamentos, sem o expresso consentimento da **CONTRATADA**.
9. Cumprir as instruções técnicas do fabricante, bem como, as recomendações da **CONTRATADA** para sua perfeita conservação, comunicando a esta, imediatamente, qualquer anormalidade observada, assim como, adotar normas e providências necessárias à segurança e funcionamento eficiente dos equipamentos.
10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do técnico da **CONTRATADA**, desde que por motivo de deficiência técnica, imperícia ou reclamação de má conduta.
11. Exigir dos empregados somente a execução de tarefas pertinentes ao serviço contratado.
12. Notificar à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
13. Prestar informações, esclarecimentos e proporcionar todos os meios necessários à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso à instalações dos equipamentos, quando solicitado pelos prepostos da **CONTRATADA**, em serviço.
14. Interromper imediatamente o uso do equipamento que apresenta irregularidade em seu funcionamento, comunicando o fato à **CONTRATADA**.
15. Manter vigilância do equipamento, de modo a impedir que terceiros o manuseiem ou utilizem em desacordo com as suas características e impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisórios, sem a prévia liberação da **CONTRATADA**.
16. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato.
17. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, restrito à jornada e ao horário de trabalho especificado neste instrumento.
18. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.
19. Informar a **CONTRATADA** acerca das restrições administrativas e dos

regulamentos internos, de forma a proporcionar os meios adequados para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços de acordo com as exigências estabelecidas.

20. Permitir acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.

21. Não permitir que terceiros tenham acesso às instalações dos equipamentos.

22. Não trocar ou alterar peças do equipamento, sem autorização expressa da **CONTRATADA**.

23. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinação de autoridades competentes.

24. Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças extras que a **CONTRATADA** entender necessárias ao eficiente funcionamento do equipamento ou não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar, facultando a **CONTRATADA** a rescisão, ou não do contrato.

25. Só permitir a retirada de qualquer componente dos equipamentos mediante recibo, em impresso próprio da **CONTRATADA**, salvo se houver substituição no ato do serviço.

26. Autorizar alterações de características originais ou a substituições de acessórios por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras.

27. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável pela área.

28. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL/IPHAN**, especial e expressamente designado para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro Todos os serviços não explicitados nas especificações e necessários à execução do objeto deste contrato correrão à conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Quando exigido em lei, a empresa vencedora, para executar os serviços contratados, deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviço público.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização será exercida no interesse do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste contrato.

Parágrafo Quinto – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Sétimo – Quando a adjudicatária não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato está limitado ao período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência de que trata o “caput” desta cláusula será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, as quais deverão estar justificadas, registradas e demonstradas no processo, mediante documentos hábeis.

Parágrafo Segundo – Em caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, o preço unitário de R\$ 0,03666666 (três centavos e seiscentos e sessenta e seis milionésimos) por cópia/impressão para a franquia de 5.000 cópias / mês em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 183,3333 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos, trinta e três centésimos) / mês, resultantes da medição e do aceite dos serviços realizados.

Para as cópias excedentes, será paga o valor unitário de R\$ 0,03666666 (três centavos e seiscentos e sessenta e seis milionésimos) por cópia / impressão, cujo pagamento será feito trimestralmente compensado entre os meses.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal ou da Fatura devidamente atestada pelo representante do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

Parágrafo Segundo – Para efeito de pagamento deverá ser emitida

Nota Fiscal/Fatura, a qual será examinada no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser aceita ou não. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras, em nome do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL – Praça Marechal Âncora S/N° Centro – RJ, CNPJ – MF 26.474.056/0020-34**, constando os dados bancários da empresa.

Parágrafo Terceiro – Se a Nota Fiscal/Fatura for aceita, será efetuado pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação do documento.

Parágrafo Quarto – Nos termos do **Decreto n° 1.054**, de 07 de fevereiro de 1994 com as alterações que lhe foram impostas pelo **Decreto n° 1.110**, de 13 de abril de 1994, o pagamento dos serviços será feito mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências deste contrato, pelo servidor designado pelo **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade de situação da **CONTRATADA**, mediante consulta “*on line*” do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo.

Parágrafo Sexto – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que vier a substituí-la, calculados “*pro rata tempore*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – O atestado exarado pela “fiscalização”, no verso da Nota Fiscal/Fatura, não isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará na aceitação dos serviços executados.

Parágrafo Oitavo – Os serviços que não forem aceitos pela fiscalização, somente serão pagos após sua completa correção.

Parágrafo Nono – Toda e qualquer ocorrência, inclusive em razão de caso fortuito, força maior ou as motivadas pelo interesse do **IPHAN/MUSEU HISTÓRICO NACIONAL** deverá ser registrada no “Processo” sendo apreciada e atestada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os preços contratados não poderão sofrer reajuste antes de decorrido o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com a **Lei 8880/94**.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver prorrogação do prazo de vigência deste contrato, o preço estabelecido poderá ser reajustado visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, de acordo com a variação IGPM, observado o disposto no **Artigo 2º da Lei nº 10.152**, de 14 de fevereiro de 2001 e as normas legais determinadas pelo Governo Federal.

Parágrafo Segundo – O preço ajustado indicado na Cláusula Sexta deste Contrato será reajustado para mais ou para menos, de acordo com o Parágrafo anterior desta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do serviço a ser reajustado;

I₀ = nº índice inicial que se refere à data da entrega da proposta;

I = nº índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Programa: 006882, Plano interno/Ação: 199B03002RJ, Natureza da despesa: 33.90.39, Fonte: 0100000000, Empenho: 2009NE900155, Data: 22/09/2009, Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, a inexecução ou a execução imperfeita dos serviços, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade que lhe couber, as seguintes penalidades:

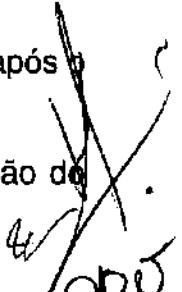
I – Advertência;

II – Multas;

a) De 1% (um por cento) do valor referente à parcela do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com as cláusulas do contrato até o limite de 10 (dez) dias;

b) De 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, caso a **CONTRATADA** após o 10º (décimo) dia não tenha cumprido corretamente as obrigações assumidas;

c) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato ensejada por culpa da **CONTRATADA**.


JURÍDICO

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL/IPHAN**, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, na ocorrência das hipóteses legais.

Parágrafo Primeiro – No caso de aplicação à **CONTRATADA**, de qualquer uma das sanções previstas no “caput” desta Cláusula ou a mais de uma concomitantemente, ser-lhe-á garantida a prévia defesa, no prazo legal.

Parágrafo Segundo – Se a multa não for paga ou depositada será descontada pelo **CONTRATANTE** do valor correspondente a primeira parcela que a **CONTRATADA** vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e / ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de uma das penalidades não exclui a aplicação da outra, assim como a aplicação da multa não impede a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto – No caso de aplicação, à **CONTRATADA**, de qualquer uma das sanções previstas no “caput” desta cláusula, o **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL/IPHAN** poderá, concomitantemente, rescindir o presente contrato.

Parágrafo Quinto – As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas no “caput” desta Cláusula, serão registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, mediante o cumprimento das formalidades estabelecidas nos sub-itens 6.3 a 6.7 da **Instrução Normativa n.º 05**, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado e alterações posteriores.

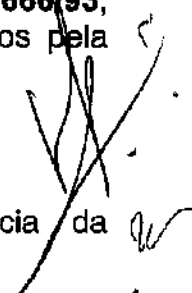
Parágrafo Sexto – O **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL** poderá relevar a aplicação da penalidade, se após analisar as justificativas apresentadas e demonstradas pela **CONTRATADA**, concluir que a inexecução (parcial ou total), decorreu de impedimento comprovado ou reconhecido por força maior.

Parágrafo Sétimo – A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no **EDITAL**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas nas letras “c” e “d” do “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente ao recebimento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do **Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93**, notadamente quando se verificar um ou mais dos motivos abaixo, ensejados pela **CONTRATADA**:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais,
- b) Subcontratação total ou parcial do objeto sem expressa anuência da


JURÍDICO

CONTRATANTE;

- c) Desatendimento às determinações regularmente emanadas da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE** ficando-lhe assegurada à assunção imediata dos serviços no estado em que estes se encontrarem.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo das partes, sem prejuízo das penalidades, se cabíveis, mediante prévia e expressa comunicação de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, a qual deverá ser expressamente indicada, justificada e demonstrada mediante a juntada de documentos hábeis, ao processo.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deverá sempre ser precedida de autorização expressa e fundamentada da **CONTRATANTE**, e se for o caso, ter suas condições consignadas em termo próprio.

Parágrafo Quarto – Caso venha a ser rescindido o presente contrato, independentemente das causas da rescisão, fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com o ônus decorrente dos serviços que porventura venham a ser prestados aos beneficiários do **CONTRATANTE** após a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação exigida na licitação, bem como sua qualificação.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** poderá, no mesmo local dos serviços, contratar outras empresas para execução de obra e/ou serviço distinto da que é ora **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer despesa inerente ou decorrente deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura deste, o mesmo ocorrendo em caso de aditamento.

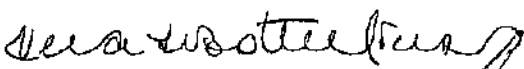
Parágrafo Quarto – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, as especificações, o Termo de Referência, a proposta orçamentária da **CONTRATADA**, as normas específicas da ABNT, bem como as disposições legais e regulamentares pertinentes e complementares à matéria objeto deste instrumento.

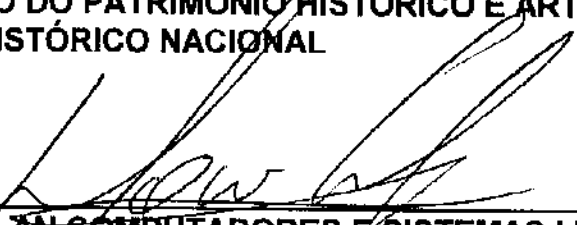
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Justiça Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, competente para

dirimir controvérsias que possam decorrer da execução deste instrumento, ficando desde já consignado que para a solução de casos omissos prevalecerão às disposições constantes da Lei 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como outras normas vigentes e pertinentes à matéria.

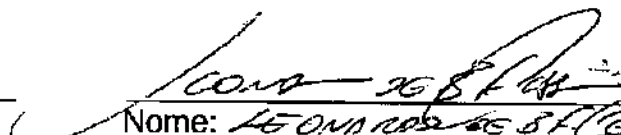
E por estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


VERA LÚCIA BOTTREL TOSTES
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL
Diretora

X 
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
Representante Comercial

TESTEMUNHAS:


Nome: GRANETE COUTO JUSTI
CPF: 394.487.977-53


Nome: LEONARDO ROBERTO DE SIQUEIRA
CPF: 079395907-83

Nº 188, quinta-feira, 1 de outubro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

13



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2009

A empresa vencedora da Tomada de Preços nº 06/2009, foi a 3R - Recuperação Reforço e Restauração LTDA, com o valor global de R\$ 49.870,72 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

JOSEANE PAIVA MACEDO BRANDAO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 30/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
À CULTURA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio nº 703977/2009-MINC/ENC. Nº Processo: 01400.006523/09-66, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Cultura, CNPJ 01.264.142/0002-00, e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA, CNPJ 07.866.745/0001-16. Objeto: Apoio ao Projeto "Festival Baqueria De Los Pinales" que visa proporcionar um reencontro da população com as manifestações culturais legítimas como músicas e exposições da produção dos artistas populares, através de shows dentro do Festival Baqueria de Los Pinales. Valor total do projeto: R\$ 102.908,00 (Cento e dois mil, novecentos e oito reais). Concedente: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais). Crédito Orçamentário, PTRES 005248, Fonte de recursos 100, ND: 33.40.41, Nota de Empenho 2009NE900494 UG: 340001, Gestão 00001. Data de vigência: 30/09/2009 a 30/12/2009. Data de Assinatura: 30/09/2009. Signatários: Concedente - EDUARDO XAVIER BALLARIN, CPF nº 592.283.887-15, Conveniente: ELOI POLTRONIERI, CPF nº 639.727.400-87.

Espécie: Convênio nº 703176/2009-MINC/ENC. Nº processo: 01400.005064/08-12, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Cultura, CNPJ 01.264.142/0002-00, e o GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 02.606.479/0001-24. Objeto: Apoio ao Projeto "Revitalização do Casarão" que visa à revitalização do bem imóvel "O Casarão", considerado um lugar de memória dos movimentos sociais e da história política do Estado do Acre. Valor total do projeto: R\$ 329.921,20 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos). Concedente: R\$ 73.337,56 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Concedente: R\$ 256.583,64 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Crédito Orçamentário, PTRES 022078, Fonte de recursos 100, ND: 33.3041 e 443042, Nota de Empenho 2009NE900250 e 2009NE900251, UG: 340001, Gestão 00001. Data de vigência: 15/10/2009 a 01/04/2010. Data de Assinatura: 28/09/2009. Signatários: Concedente - EDUARDO XAVIER BALLARIN, CPF nº 592.283.887-15, Conveniente: ARNOLD MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR, CPF nº 183.138.502-39.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2009

Nº Processo: 0146800004/200973. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 01579387000145. Contratado: INVESTPLAN COMPUTADORES E -SISTEMAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços, visando a contratação de empresa especializada para locação de máquina fotocopiadora multifuncional, digital, nova, de primeiro uso, em linha de produção, com fornecimento de materiais de consumo, acessórios e peças, inclusive instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento de funcionários, para o prédio sede do MUSEU HISTÓRICO NACIONAL. Fundamento Legal: Lei 8.666, 10.520, Lei Complementar 123, Decretos 3.772, 5.450, 6.204 e IN MARE 03 Vigência: 22/09/2009 a 21/09/2010. Valor Total: R\$2.200,00. Fonte: 100000900 - 2009NE900155. Data de Assinatura: 22/09/2009.

(SICON - 30/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

MUSEU LASAR SEGALL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 42/2009 publicado no D.O. de 25/09/2009, Seção 3, Pág. 11, Onde se lê: Vigência: 01/09/2009 a 01/08/2010. Leia-se: Vigência: 01/09/2009 a 31/08/2010

(SICON - 30/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

MUSEU RAYMUNDO OTTONI DE CASTRO MAYA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2009

Número do Contrato: 2/2006. Nº Processo: 0148400002220641. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 03345277000144. Contratado: FORTE TERCEIRIZACOES SC LTDA. Objeto: Reparação do próprio e substituição de peças de vigência Fundamento Legal: Decreto 2271 Lei 8.666 Vigência: 01/09/2009 a 01/09/2010. Valor Total: R\$262.944,00. Data de Assinatura: 01/09/2009.

(SICON - 30/09/2009)

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo. CONTRATANTE: A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Gabinete do Comandante de Aeronáutica. CONTRATADA: Sidney Polini Monteiro - EPP. Nº DO TERMO ADITIVO E CONTRATO ORIGINAL. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/GABAER/2008.

AVISO DE RESCISÃO Nº 9/COMARA/2009

O Vice-presidente da Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica (COMARA), no uso de suas atribuições e de acordo com o exposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, resolve rescindir os contratos abaixo.

Contrato	Processo	Contratante	Contratado	Objeto	Data Rescisão	Valor de Rescisão
10300/01	7409	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	ANTONIO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	Rescisão de Contrato de Trabalho	20/09/2009	001/COMARA/09 de 2503/04
10300/02	2420	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	OSCAR TRIZURA DA SILVA	Rescisão de Contrato de Trabalho	30/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10490/01	2447	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	FRANCIS MICHEL DA SILVA RO. DILIGUES	Rescisão de Contrato de Trabalho	11/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10510/09	2463	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	LEITE ALMEIDA LUCAS	Rescisão de Contrato de Trabalho	21/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10490/02	2460	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	JOSE ALVES SOARES	Rescisão de Contrato de Trabalho	20/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10490/03	2460	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	ROSE URBATAN DE JESUS RAMOS SAMPAIO	Rescisão de Contrato de Trabalho	04/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10490/04	2461	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	OLIVEIRA CORREA BARBOSA	Rescisão de Contrato de Trabalho	05/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10500/01	2462	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES	Rescisão de Contrato de Trabalho	30/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10490/05	2463	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	RAIMUNDO NONATO BARBOSA VILHENA	Rescisão de Contrato de Trabalho	07/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10490/06	2462	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	Rescisão de Contrato de Trabalho	11/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10490/07	2462	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	WASHINGTON JORGE ALMEIDA NO. GURIRA	Rescisão de Contrato de Trabalho	05/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10901/02	2464	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	CLAUDES MUSTAFI ASSIF FILHO	Rescisão de Contrato de Trabalho	08/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10901/03	2464	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	JOSE MARIA PARRAS DE SOUSA	Rescisão de Contrato de Trabalho	02/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
10901/04	2465	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	Rescisão de Contrato de Trabalho	24/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
11690/01	3430	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	RAIMUNDO DE JESUS LOBATO SILVA	Rescisão de Contrato de Trabalho	02/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
11690/02	3430	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	FRANCISCO FREDSON RIBAGANCA DE SOUZA	Rescisão de Contrato de Trabalho	22/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
12097/01	4014	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	OLAVO OLIVEIRAS VULCAO	Rescisão de Contrato de Trabalho	24/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
12101/01	4178	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	ANILY DOS SANTOS GOMES	Rescisão de Contrato de Trabalho	10/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
12113/01	4154	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	ANILSON FLACIO DA SILVA OLIVEIRA	Rescisão de Contrato de Trabalho	02/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
12224/01	4183	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	CARLOS ALBERTO EVANGELISTA BARBOSA	Rescisão de Contrato de Trabalho	31/08/2009	001/COMARA/09 de 2303/04
12677/01	4034	Comissão de Aeronáutica da Região Amazônica	IRILSON GARCIA DOS SANTOS	Rescisão de Contrato de Trabalho	12/09/2009	001/COMARA/09 de 2303/04

Cel. Av. JOSÉ CARLOS SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009100100013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2012.0103117
33 03 X 03
2012.0103117
08
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Processo nº 2012.0103117
Data 11/11/13
Assinatura

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, SELECIONADA ATRAVÉS DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013. PROC. ADM. MPRJ 2012.01031117.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. **DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES**, conforme resolução GPGJ nº 1.799 de 17.01.2013, publicada no DOERJ de 18.01.2013, e a sociedade empresária **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 1, Vista Alegre, Barra Mansa - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, carteira de identidade nº 056787484, DIC/RJ, e CPF/MF nº 835.861.057-20, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00; Decreto nº 3.784/01; Decreto Estadual nº 31.864/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, consoante as disposições do Edital da Licitação e do presente Contrato, bem como as demais normas aplicáveis à espécie:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a locação de impressoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento de pessoal, inclusive com fornecimento de material de consumo, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos I, III e IV, que integram o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2012.01031117
de 28/12/12 510
[Signature]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As especificações técnicas dos equipamentos e os serviços objeto deste Contrato encontram-se detalhadas no Anexo I do Edital da Licitação - Termo de Referência - Especificações Técnicas do Objeto da Licitação / Projeto Básico, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prestar os serviços nas quantidades a serem requisitadas durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 - A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** - Diretoria de Tecnologia da Informação, o qual será, também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos, assim como proceder à execução dos demais serviços incluídos no objeto do Contrato, nas dependências do **CONTRATANTE** situadas em diversas localidades do Estado do Rio de Janeiro, nos endereços definidos pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, de acordo com os locais relacionados no Anexo I do Edital da Licitação.

2.4 - A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** e em atendimento à conveniência da Administração, de modo a melhor adequar os serviços às suas necessidades, os locais de entrega e instalação dos equipamentos poderão ser alterados, podendo, ainda, os equipamentos já instalados ser remanejados, sem que esses fatos acarretem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5 - A entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA** será feito mediante solicitação do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**.

2.5.1 - Na hipótese da **CONTRATADA** não dispor do modelo especificado no Anexo I do Edital da Licitação na ocasião da solicitação de entrega do equipamento, somente será aceito em substituição outro modelo que possua as mesmas especificações técnicas exigidas ou, ainda, de especificações técnicas superiores ao modelo inicialmente solicitado.

2.5.2 - A entrega dos primeiros equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do documento de solicitação indicado no item 2.5., sendo que as demais solicitações à **CONTRATADA** deverá proceder a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.6 - Após a entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua instalação e configuração contemplando os testes de funcionamento, conforme indicado abaixo:

[Signature]
[Signature]
J. J. J. J. J.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2016-00 871892
31 08 36 06
20103111
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo nº 8140149-1
Data 24/11/14
Público

a) no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a entrega, quando se tratar de localidades situadas nos municípios do Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo e Baixada Fluminense;

b) no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após a entrega, quando se tratar de outras localidades.

2.7 - Após concluir a instalação e efetuar o teste dos equipamentos, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pelo local da instalação confirmará o recebimento do equipamento em documento próprio da **CONTRATADA**, no qual deverá constar a data de instalação, a identificação do funcionário (nome e endereço), do equipamento (modelo e nº de série) e da leitura do contador.

2.7.1 - O documento confirmatório do recebimento do equipamento a que se refere o item 2.7, ou sua cópia, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da instalação.

2.7.2 - Para efeito de faturamento da **CONTRATADA**, somente serão considerados instalados os equipamentos que se encontrarem efetivamente em funcionamento e sem qualquer restrição.

2.7.3 - Concluída a instalação dos equipamentos e efetuado o teste de funcionamento, a **CONTRATADA** deverá ministrar o treinamento específico, nos termos do Anexo I do Edital da Licitação.

2.8 - A **CONTRATADA** deverá programar-se para prestar periodicamente os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos, de acordo com as normas do fabricante e com as especificações do Anexo I do Edital da Licitação. Nada obstante a programação da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a execução dos serviços acima descritos, inclusive os de manutenção corretiva e os de reposição de peças, acessórios e material de consumo, sempre que for solicitado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou pelos usuários dos equipamentos.

2.8.1 - A execução dos serviços de manutenção corretiva e de reposição de peças, acessórios e material de consumo, com atendimento de solução do problema ou substituição do equipamento, deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** nos prazos máximos previstos no Anexo I do Edital da Licitação, para todos os equipamentos, independente da localidade em que o referido equipamento estiver instalado.

2.8.2 - No caso de atraso, por parte da **CONTRATADA**, da execução de quaisquer serviços que impliquem em interrupção no funcionamento dos equipamentos, serão descontados da sua fatura mensal os dias em que os equipamentos estiveram parados.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

202.0103117
06-08-12 5:12
B

2.8.3 - A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento que venha a apresentar defeitos intermitentes e/ou desempenho incompatível com as especificações do Anexo I do Edital da Licitação. No caso de haver substituição dos equipamentos, somente será aceito equipamento que possuir capacidade igual ou superior ao do substituído.

2.8.3.1 - A substituição dos equipamentos a que se refere o item 2.8.3 deverá estar concluída pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação feita pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, sendo que dentro deste mesmo prazo o equipamento substituído deverá encontrar-se em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

2.9 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.10 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, oportunamente, por ocasião do início da execução do objeto deste Contrato, um cadastro de informações contendo a identificação completa de cada um dos integrantes da equipe técnica designada para atuar nas dependências do **CONTRATANTE**.

2.11 - O CONTRATANTE confere ao seu Órgão Fiscalizador o direito de determinar à **CONTRATADA** o imediato afastamento de qualquer integrante da equipe técnica designada para a execução do objeto deste Contrato que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade da mesma, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade.

2.12 - Caso haja substituição de qualquer integrante da equipe técnica, seja por iniciativa do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituído deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, devendo a **CONTRATADA** proceder, também na substituição, de acordo com o item 2.11 deste Contrato.

2.12.1 - A substituição a que se refere o item 2.11 deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do afastamento do técnico substituído.

2.13 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.14 - A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** todos os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, assim como os serviços incluídos no objeto do Contrato e o material utilizado na sua execução, poderão ser submetidos a exame técnico-pericial para

J. J. J. J. J.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

20200840892
03 de 05
2020.010.311
R 06/03/2020 5
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo nº 28196124970
Data 24/11/2020 P. 05
Rubrica

que fique comprovado o respeito às normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que na falta destas, outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE**.

2.15 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, bem como a fornecer todo o pessoal, material, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos mesmos, na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos, no prazo e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**.

2.16 - Os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como os serviços incluídos no objeto deste Contrato e o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes deste Contrato, bem como do Edital da Licitação e seu Anexo I, ou caso se constate a existência de vícios ou defeitos no todo ou em parte da execução do objeto deste Contrato.

2.16.1 - A aceitação será formalizada através do Atesto de Aceite firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** na respectiva Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

2.17 - A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a trocar os equipamentos fornecidos e o material utilizado na execução dos serviços incluídos no objeto deste Contrato, assim como a refazer ou modificar esses serviços, de modo a adequá-los às especificações do Edital da Licitação e seu Anexo I, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com a emissão do Atesto de Aceite emitido pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.18 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, salvo se prazo diverso for estabelecido no Anexo I do Edital da Licitação, para efetuar a troca dos equipamentos e/ou do material, assim como para modificar ou refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos itens 2.16 e 2.17 deste Contrato.

2.19 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.20 - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, não remanufaturados e sem utilização anterior, ou seja, sem nenhum tipo de uso, devendo ainda, possuir voltagem adequada para os respectivos locais de instalação ou deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** transformadores que possibilitem o bom funcionamento dos equipamentos.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 16.191.031/17
Data 08/12/2017 514

2.21 - As especificação constantes do Anexo I do Edital da Licitação, somente poderão ser alteradas mediante autorização escrita do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.22 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Contrato ou sua totalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Importa o presente Contrato no valor global estimado de **R\$ 948.996,00** (novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2 - O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, com base no número de equipamentos que efetivamente estiverem instalados e em funcionamento, de acordo com a respectiva franquia, observando-se que o faturamento será processado através do sistema de compensação de franquia dos equipamentos, conforme disposto no Anexo I do Edital da Licitação.

3.4 - As faturas apresentadas pela **CONTRATADA** deverão estar acompanhadas do relatório contendo as quantidades de cópias realizadas em cada um dos equipamentos instalados, assim como leitura dos contadores tanto do mês correspondente à fatura quanto do mês anterior.

3.4.1 - Para efeito de faturamento e pagamento somente serão consideradas cópias excedentes aquelas que, ao final de cada período de compensação, ultrapassarem a quantidade de cópias correspondente ao somatório das franquias totais dos equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento, conforme disposto no Anexo I do Edital da Licitação.

3.5 - Além dos documentos enumerados no item 3.4, a primeira fatura apresentada pela **CONTRATADA** (fatura do mês correspondente à entrega e instalação dos equipamentos) também deverá ser instruída com o documento de solicitação de entrega e instalação e do termo de recebimento, ambos emitidos pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos neste Contrato.

MUNICÍPIO



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

00000840892
133 08 X 06
2012.010.311
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo nº 12.449.06
Rubrica

3.6 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento mensal da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, no Protocolo-Geral do **CONTRATANTE**, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, da fatura, instruída com os documentos indicados nos itens 3.4 e 3.5 e com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, conforme disposto neste contrato.

3.7 - A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores acarretará a suspensão do pagamento à **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

3.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

3.9 - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE.

3.10 - A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o item 3.8 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, sem interrupção, contados da assinatura deste Contrato.

4.2 - A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as especificações do Anexo I do Edital da Licitação, mediante entendimento prévio com o Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** - Diretoria de Tecnologia da Informação, no horário das 10:00 às 17:00 horas, pessoalmente, na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, ou através de contato pelo telefones nºs (021) 2510.6230 e 2550.9212, salvo se de outra forma for determinado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 201031117
de 08/12/17 516

4.3 - A forma e o prazo de execução do objeto deste Contrato somente poderão ser alterados mediante autorização escrita do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Durante a execução do objeto do Contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, e no presente Contrato.

5.2 - Qualquer comunicação do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.3 - O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto do Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle dos serviços, etc.

5.4.1 - A **CONTRATADA** deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

003600811872
OP - 06 - 04
12.08.14
6.08.14
E
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
Processo nº 81401149209
Data 04/11/14 Fl. 27
Rubrica

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - O custo decorrente do transporte a ser executado em razão da entrega dos equipamentos, inclusive sua carga e descarga, bem como em virtude da execução dos serviços incluídos no objeto deste Contrato, inclusive o material utilizado na sua execução, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.3 - Não obstante a aceitação dos equipamentos, bem como dos serviços, incluindo o material utilizado na sua execução, mediante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital da Licitação e seus Anexos, os quais integram o presente Contrato, ainda que não transcritos em seu corpo.

7.4 - A **CONTRATADA** será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade nem responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, não existindo, por conseguinte, qualquer vinculação empregatícia entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.

7.5 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, por sua conta exclusiva, em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, dos equipamentos e veículos que utilizar na prestação dos serviços, com vigência durante todo o período contratual, sendo a única responsável por quaisquer danos que venha a sofrer, ou que venham a sofrer os seus empregados, prepostos e terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistros ocorridos nos serviços, instalações, materiais e equipamentos do **CONTRATANTE**, que estejam sob sua guarda e responsabilidade.

7.6 - A **CONTRATADA** será responsável pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus bens materiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adoção de todas as medidas de segurança contra acidentes que impliquem risco de vida ou danos materiais. Para tal, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação em vigor no que concerne à segurança do trabalho, bem como obediência a todas as normas que devam ser adotadas em virtude da natureza do objeto do Contrato, ficando, em consequência, por sua conta e responsabilidade qualquer dano que venha a ocorrer.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

162.0103117
6108112 518
B

7.6.1 - A **CONTRATADA** será responsável pelas providências necessárias ao atendimento de seus empregados, na hipótese destes virem a sofrer quaisquer acidentes ou mal súbito.

7.7 - A **CONTRATADA** será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou extraordinários e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

7.8 - A **CONTRATADA** deverá munir os empregados destacados para os trabalhos a serem executados no **CONTRATANTE**, de crachás de identificação individual, bem como cumprir fielmente todas as disposições legais referentes à execução do objeto do Contrato, inclusive no que concerne ao fornecimento de todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, em razão da natureza do objeto do Contrato e, ainda, as demais normas que venham a ser emitidas pelo **CONTRATANTE** acerca das medidas de segurança interna e externa, ambientais, de higiene e de medicina do trabalho, responsabilizando-se pela orientação dos técnicos, em conformidade com os termos do contrato, das obrigações relativas à rotina de trabalho, decorrentes do presente Contrato.

7.9 - A **CONTRATADA** será responsável, ainda, por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da divulgação de quaisquer informações sigilosas do **CONTRATANTE** às quais tenham acesso os seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

7.10 - A **CONTRATADA** responderá, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

7.11 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.12 - A **CONTRATADA** será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da execução do objeto deste Contrato.



JURÍDICO



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº 11.001.100-1
Data 29/11/08
Folha 2
Pág. 31
08/12/08
51

7.13 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93).

7.13.1 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA**.

PROCESSO Nº 20.600.718-2
Data 21/08/06
Folha 08
Pág. 08

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a **CONTRATADA** que deixar de cumprir o compromisso assumido ficará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, em especial:

I - à multa de mora prevista no artigo 86 da Lei 8.666/93, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

II - às sanções do artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato ou do empenho, correspondente à parcela não executada;

c) suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As multas previstas no inciso I e na alínea "b" do inciso II, poderão ser aplicadas cumulativamente e concomitantemente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II, todos desta Cláusula, não isentando a **CONTRATADA** do ressarcimento pelos prejuízos a que der causa.

8.3 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 002.910.311/7
de 08/12/15
5de

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicando-se a penalidade prevista no item 8.1, inciso II, alínea "d", sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital da Licitação, no presente Contrato, e das cominações legais aplicáveis à hipótese.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 79, inciso I e parágrafo 1º, da mesma Lei.

9.1.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, além daqueles especificados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 o fato da **CONTRATADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

9.3 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, devendo ser observadas, se for o caso, as disposições do

JULIANO



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Convênio ICMS nº 026/03, regulamentado pela Resolução SER nº 047/03, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

Processo nº 006.00841892
Data 31/08/06
Rubrica JP

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

11.1 - O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1001.031220028.2162, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.14, do Orçamento do Exercício de 2013, ficando o complemento das despesas por conta do orçamento relativo ao exercício subsequente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Independentemente de sua transcrição farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus Anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.



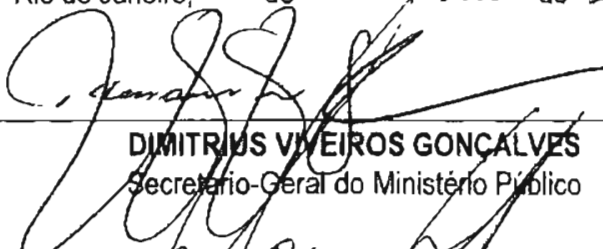



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

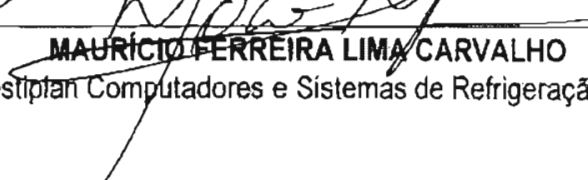
16201031117
06.08.18 524

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

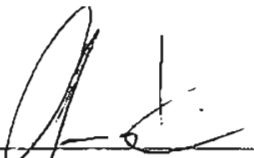
Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2013.



DIMITRIOS VIVEIROS GONCALVES
Secretário-Geral do Ministério Público



MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda



TESTEMUNHA
CPF nº 092.596.688-61



TESTEMUNHA
CPF nº 08091637752





Processo nº	2012.01031117
Data	06/08/2013
Rubrica	Agatha
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ	
Processo nº 2012.01031117	
Data 06/08/2013	
Folha 656	

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013 (MPRJ.2012.01031117).
MPRJ 2012.01031117

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, **Dr. DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES**, conforme Resolução GPGJ nº 1.799 de 17.01.2013, publicada no DOERJ de 18.01.2013, e a sociedade empresária **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 1, Vista Alegre, Barra Mansa - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Sr. MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, portador do documento de identidade nº 056787484, DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 835.861.057-20, perante as testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato firmado em 04 de novembro de 2013, nos autos do processo MPRJ 2012.01031117, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 048/2013, conforme as cláusulas estipuladas neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 112 impressoras multifuncionais ao contrato referido no preâmbulo, conforme justificativa apresentada nos autos do processo MPRJ 2012.01031117.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- O valor mensal estimado deste termo aditivo corresponde a **R\$ 19.682,88** (dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual de **24,8889%** do valor mensal originalmente pactuado, passando o valor mensal estimado do contrato para **R\$ 98.765,88** (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

JURÍDICO



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Processo Nº <u>2012.01031117</u>
Data <u>06/08/2012</u> Fls. <u>657</u>
Rubrica <u>Agatha</u>

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1- As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1001.031220028.2162, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.14, do orçamento do exercício de 2014, ficando o complemento das despesas por conta do orçamento relativo aos exercícios subsequentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

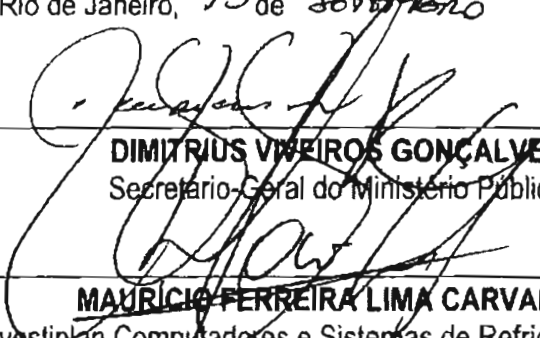
4.1- As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

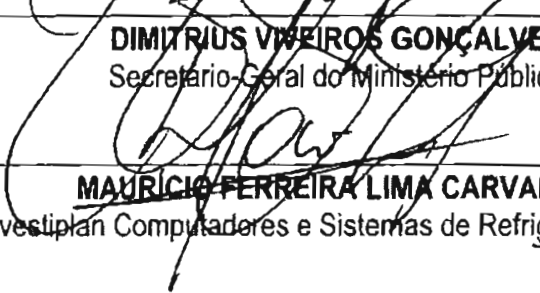
5.1- O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Por estarem assim acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2014.

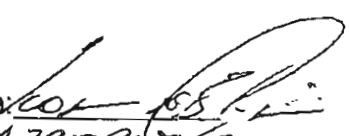


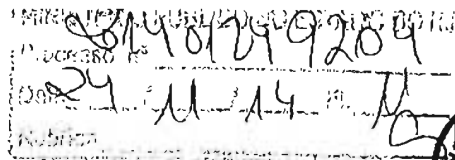
DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES
Secretário-Geral do Ministério Público



MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: 
CRE: 074.395.907-83



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013 (MPRJ 2012.01031117).

MPRJ 2014.00353090

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, **Dr. DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES**, conforme Resolução GPGJ nº 1.799 de 17.01.2013, publicada no DOERJ de 18.01.2013, e a sociedade empresária **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 1, Vista Alegre, Barra Mansa - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Sr. MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, portador do documento de identidade nº 056787484, DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 835.861.057-20, perante as testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato firmado em 04 de novembro de 2013, nos autos do processo MPRJ 2012.01031117, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 048/2013, conforme as cláusulas estipuladas neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo por 12 (doze) meses, com início em 05 de novembro de 2014 e término em 05 de novembro de 2015, sem alteração das condições e dos valores anteriormente pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- O valor mensal estimado deste termo aditivo corresponde a **R\$ 98.765,88** (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), importando o seu valor global estimado em **R\$ 1.185.190,56** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

JURÍDICO



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1- As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1001.031220028.2162, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.14, do orçamento do exercício de 2014, ficando o complemento das despesas por conta do orçamento relativo aos exercícios subsequentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

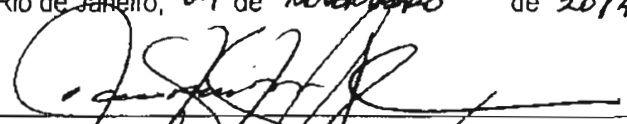
4.1- As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

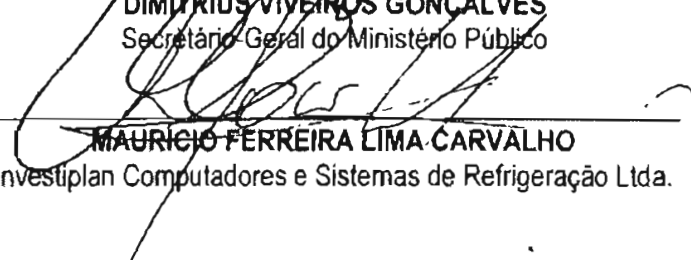
5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1- O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

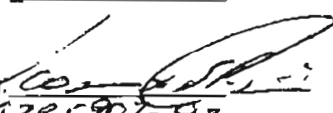
Por estarem assim acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2014


DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES
Secretário-Geral do Ministério Público


MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO
Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda.

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: 
CPF: 074395907-83



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo nº 2013/0117/12
Data 06/08/12
Folha 01 de 01

Processo nº 2013/0117/12
Data 06/08/12
Folha 01 de 01
Assinatura: [Assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

Elaborado em 27/02/2013

Versão: 2.0



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

*Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais,
com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).*

INDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. JUSTIFICATIVA.....	3
4. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DAS DEFINIÇÕES.....	4
6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.....	4
7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	11
8. DOS SERVIÇOS.....	14
9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	18
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	20
11. PROPOSTA.....	21
12. DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO.....	22
13. DO PAGAMENTO.....	22
14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	23
ANEXO A – PLANILHA DE ENDEREÇOS.....	24
ANEXO B – TABELA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS).....	25
ANEXO C – PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO.....	26



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

Processo nº 81401749204
Data 11/14 Fl. 13
Rubrica

103117/12
06.08.12 338
A

<i>Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).</i>	Data 27/02/2013	Versão 1.2.0

2000081192
13

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico visa subsidiar a instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras tipo multifuncionais, para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-080, por intermédio de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) é a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste projeto.

2. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<i>Locação de impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).</i>	450

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a racionalização e controle dos recursos de impressão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos multifuncionais, para cópia, impressão, digitalização de documentos, transmissão e recepção de fax, com manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico, fornecimento de material de consumo (tonner, revelador, cilindro, grampos, etc.), exceto papel, e treinamento aos usuários, além dos softwares necessários ao seu funcionamento, monitoramento remoto dos equipamentos e gestão do contrato, bem como suas atualizações, devendo ser adequadamente configuradas e colocadas em funcionamento na rede do MPRJ, na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

modalidade de **valor unitário**, com **franquia contratada + valor por cópia excedente**, e compensação semestral.

Diante da iminência de expiração do prazo contratual e da necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços ora prestados, se torna imprescindível a contratação dos serviços objeto deste documento.

4. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº 8.666/93.
- 4.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas ou jurídicas arroladas no artigo 9º da lei nº 8.666/93.

5. DAS DEFINIÇÕES

- **Atendimento on-site:** No caso de problemas, o técnico se deslocará até o local onde se encontra o equipamento, nas instalações do **CONTRATANTE**, para solução e/ou, caso necessário, a substituição de algum periférico, sem ônus para a instituição **CONTRATANTE**.
- **Suporte técnico:** Consiste na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos, assim como prover a reinstalação e configuração do equipamento para perfeita **utilização**.
- **Horário comercial/horas úteis (segunda à sexta-feira):** de 09:00h às 18:00h.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

- a) Capacidade de impressão em rede, fotocópia, scanner e envio/recepção de fax;
- b) Capacidade de reprodução e impressão laser ou led, em preto e branco;



Processo nº	01901074207
Data	11/11/14
Fl.	19
Rubrica	C

1031113113
06-08-12 224

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

- c) Grampeador integrado ao equipamento com capacidade para pelo menos 10 (dez) páginas;
- d) Velocidade mínima de reprodução e impressão de 30 (trinta) páginas por minuto, em papel A4;
- e) Capacidade de reprodução de cópias em papel A4 e Ofício;
- f) Resolução mínima de reprodução e impressão 600X600 dpi;
- g) Seletor de nº de cópias de 1 a 99;
- h) Capacidade de impressão segura, na qual o arquivo impresso fica retido no equipamento até que a senha de liberação seja digitada no painel, sem prejuízo dos demais trabalhos;
- i) Capacidade de impressão segura, na qual os dados impressos sejam apagados e a área de armazenamento seja sobrescrita, objetivando a não recuperação desses dados posteriormente;
- j) Controle eletrônico de acesso por intermédio de senha ou outro processo que impossibilite o uso inadequado do equipamento;
- k) Painel eletrônico de instruções de operação e de manutenção em português;
- l) Redução e ampliação com incremento de 1% (um por cento);
- m) Duplex automático para impressão e cópia;
- n) Conectividade por Intermédio de interface de rede nativa, do tipo Rede Ethernet com conector RJ45;
- o) Memória interna mínima de 256 Mb;
- p) Software para impressão por meio de estações de trabalho compatível com sistemas operacionais da plataforma MS Windows, nas versões 2000, XP, Vista, Windows 7, 2003 e 2008 Server;
- q) Impressão nativa ou por emulação dos formatos PCL6 e Postscript3;
- r) Manual de operação em português;
- s) Rack ou gabinete de apoio;

6.1.1 FUNÇÕES DE FAX SUPORTANDO:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

- a) Conectividade de fax modem tipo RJ11;
- b) Velocidade de 33,6 Kbps;
- c) Resolução até 300x300dpi;
- d) Possibilidade de envio de fax através do console do equipamento;
- e) Memória interna para armazenamento de fax(es) recebido(s);
- f) Telefone integrado ou à parte, com teclado próprio ou integrado à Multifuncional, para ser utilizado na mesma linha que o FAX e apto a fazer ou receber ligações. Caso o telefone não seja integrado ao equipamento ele deve ser fornecido nos padrões utilizados pela **CONTRATANTE**.

6.1.2 FUNÇÕES DE SCANNER CONTEMPLANDO:

- a) Resolução mínima de scanner de 600dpi, com pelo menos 256 tons na escala de cinza e em cores;
- b) Compatibilidade com padrão Twain e/ou WIA;
- c) Capacidade de salvar em formatos TIFF, JPEG e PDF;
- d) Alimentador automático para pelo menos 30 (trinta) folhas.
- e) Possibilidade de enviar por fax o arquivo escaneado;
- f) Possibilidade de enviar por e-mail o arquivo escaneado (*scan to e-mail*);
- g) Possibilidade de enviar por e-mail o arquivo escaneado ou armazená-lo em pasta da rede Microsoft Windows mediante configuração prévia (*scan to mail* e *scan to folder*);
- h) Possibilitar a digitalização de documentos em compartilhamentos existentes nos servidores de arquivos, para até 5 (cinco) setores por multifuncional, em subpastas distintas, do tipo: "\\servidor\multifuncionais\orgao\setores".
- i) Possibilidade de receber mensagens de FAX e armazená-las na memória interna do equipamento, para posterior encaminhamento ao destino;
- j) Possibilidade de salvar os arquivos scanneados com o formato de nome



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

de arquivo "SCAN-0000-00-00 11:11:00.EXTENSÃO", onde "0000-00-00" é o Ano-Mês-Dia, "11:11:11" é a Hora:Minuto:Segundo, e a extensão é o formato do tipo de arquivo solicitado;

- k) Possibilidade de salvar arquivos scanneados em formato PDF, podendo o mesmo ser individual ou de várias páginas, usando o alimentador automático.

6.2 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SUPORTAR AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES:

- a) Capacidade de obter informações de contas de usuários e senhas do Active Directory, para a identificação e autorização deles no uso dos seus recursos. Esta integração deve ser feita de forma automática, por Intermédio de scripts criados pela **CONTRATADA** ou de recursos próprios.
- b) Os equipamentos somente deverão ser acessados por resolução de nome, via DNS, e possuir a capacidade de registro automático no DNS.
- c) Controle eletrônico de acesso por senha ou outro processo que possibilite a identificação do usuário e impeça o uso inadequado do equipamento;
- d) Possibilidade de liberar recursos específicos (Impressão, fotocópia, scanner e fax) para usuários ou grupos da rede, através de configuração prévia;
- e) Possibilidade de configurar para usuários ou grupo da rede o uso dos recursos apenas mediante autenticação do usuário e colocação da senha no painel de controle do equipamento. Tal autenticação deverá ser realizada mesmo que o link externo da localidade, na qual a impressora esteja instalada, não esteja operacional.

6.3 SOFTWARES DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Software deverá possuir integração com o Active Directory, para a identificação e autorização dos usuários no uso dos recursos dos equipamentos;
- b) Gerenciamento remoto dos equipamentos somente dentro da rede interna do **MPRJ**, via https e com autenticação para usuários



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

administradores, permitindo alterações na configuração dos equipamentos, inclusão e exclusão de usuário ou grupos;

- c) Os equipamentos deverão estar habilitados para gestão segura de documentos, por meio da digitação de senha e login no painel do equipamento, para a obtenção da função de cópias e impressão;
- d) A autenticação para Impressão deverá ser realizada mesmo que a localidade não tenha comunicação com o servidor de bilhetagem e/ou gerenciamento (queda de link), a fim de não impactar no serviço de impressão, para isso deverá ser adotada solução de autenticação local ou offline, ficando a cargo da **CONTRATADA** a instalação de equipamentos e softwares, se necessário;
- e) Caso seja necessária a instalação de softwares de autenticação local ou offline em desktops pertencentes ao acervo do MPRJ na localidade, esta deverá ser autorizada pelo Órgão Fiscalizador do contrato, sendo que esse programa deverá ser previamente homologado pelas equipes operacionais do **CONTRATANTE**; para tal, além do software, deverá ser apresentada toda documentação contendo, no mínimo, os requisitos de sistema para sua instalação, portas utilizadas e demais informações necessárias para avaliação;
- f) Monitoramento remoto on-line dos níveis de tonner, bem como de possíveis atolamentos e indicação de código de erro para atendimentos técnicos;
- g) Configurar pré-alertas a serem notificados por email, utilizando conta devidamente autenticada em nosso servidor de correio, ou pop-ups sobre a proximidade do término de suprimentos, papel, abertura dos equipamentos e modificações não autorizadas;

6.4 SOFTWARE DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O software deverá possibilitar a contabilização de todos os documentos impressos, contendo os dados sobre número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, e outros dados que se fizerem necessários ao gerenciamento dos serviços;
- b) A **CONTRATADA** deverá, também, gerar um histórico de impressão por usuário/impressora/centro de custo, consolidando a quantidade de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

Impressões realizadas no período.

- c) Relatórios de produção dos equipamentos, indicando a produtividade por equipamento e por usuários, além de apontar franquias efetuadas no período;
- d) As folhas em branco, resultantes de testes efetuados por usuários classificados como equipe de manutenção, não deverão fazer parte da soma de cópias a serem cobradas;
- e) Realizar o monitoramento do status das solicitações de material e dos chamados técnicos efetuados e em andamento;
- f) Geração, de modo objetivo e descomplicado, de arquivo mensal com os dados referentes às leituras dos equipamentos, para fins de auditoria de cópias, contendo listagem com identificação dos equipamentos, data, leitura, consumo e outras informações relevantes.
- g) Deverá preservar, em banco de dados, informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou grupo, dentro de um determinado período ou data;
- h) Exportação dos relatórios finais para arquivos no formato XLS.
- h) O(s) fax(es) recepcionado(s) deverá(ão) ser contabilizados no relatório como impressão de fax(es) por equipamento;
- i) Possibilitar a criação de lista de endereços para envio de e-mails, diretamente do equipamento, com documentos escaneados em anexo;
- j) Gerenciamento remoto dos equipamentos on-line, permitindo alterações na configuração, visualização dos eventos de erro e administração da fila de impressão;
- k) Controle de volume de impressão e cópia por usuário;
- l) Exportação de relatórios, sendo enviado ao Órgão fiscalizado em arquivos no formato XLS;
- m) A integração do software de Gestão de Equipamentos com o software de Gestão do Contrato deverá possibilitar que sejam controlados, com precisão, todos os custos e volumes envolvidos na execução dos serviços;
- n) A **CONTRATADA** deverá enviar, semanalmente, por e-mail, para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

endereço a ser definido, relatório no formato XLS informado a **utilização** dos recursos no último período. Estes relatórios também deverão estar disponíveis para serem emitidos por demanda, selecionando o período de data desejado.

- Relatório **por equipamento**, informando nome do equipamento, descrição do equipamento (opcional), quantidade total de impressões, quantidade total de impressões por cópia e quantidade total de impressões por FAX ou Scanner;
 - Relatório **por usuário**, informando login do usuário, nome do usuário (opcional), quantidade total de impressões, quantidade total de impressões por cópia e quantidade total de impressões por FAX ou Scanner.
- o) O Software de Gestão deverá permitir a emissão por demanda, selecionando o período (datas) desejado, como também o relatório na tela, permitindo a exportação para arquivo no formato XLS, informado a **utilização** detalhada dos recursos, constando pelo menos os campos abaixo.
- Relatório **por equipamento**, informando nome do equipamento, descrição do equipamento (opcional), login do usuário, nome do usuário (opcional), nome do trabalho, tipo do trabalho (FAX, Scanner ou Impressão pela rede) e quantidade de páginas do trabalho;
 - Relatório **por usuário**, informando login do usuário, nome do usuário (opcional), nome do equipamento, descrição do equipamento (opcional), nome do trabalho, tipo do trabalho (FAX, Scanner ou Impressão pela rede) e quantidade de páginas do trabalho.

6.5 Caso seja necessária a instalação de servidor para centralizar o gerenciamento e a contabilização das multifuncionais, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento adequado para o uso em rack 19"; tal servidor deverá possuir configuração suficiente para manter os softwares em perfeito funcionamento durante todo o período do contrato, além de prover o armazenamento dos relatórios por igual período, garantindo, assim, o fácil acesso e recuperação dos dados armazenados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

1031118/12
06.08.12 332

2012/09/20

29 11/14

2012/09/20

2012/09/20

2012/09/20

6.6 Caso seja necessária utilização do recurso acima mencionado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar solução em **cluster**, funcionando de maneira **Ativo X Passivo** ou **Ativo X Ativo**, sendo certo que a solução deverá ser dimensionada de maneira a possibilitar o funcionamento de todo o sistema, caso haja falha de um dos equipamentos.

6.7 A **CONTRATADA** deverá adotar solução que permita a monitoração, **pela equipe do MPRJ**, dos recursos dos servidores de impressão, como: CPU, memória, discos e serviços essenciais ao funcionamento da solução; podendo a monitoração fazer uso de protocolos SNMP ou através da instalação de agentes.

6.8 Os recursos acima descritos deverão permitir ao **CONTRATANTE** verificar o tempo de disponibilidade dos servidores instalados para gerenciamento e contabilização da solução. Os servidores deverão estar disponíveis por, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo, dentro do mês de aferição. Caso os servidores da **CONTRATADA** fiquem abaixo desse percentual de disponibilidade, estará sujeita à multa, de acordo com a tabela inserida no item 9.3 deste documento.

7. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Tão logo seja adjudicada a licitação, os representantes da licitante vencedora deverão apresentar ao Órgão Gestor o Plano de Implantação do projeto, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;

7.2 O Plano de Implantação do Projeto deverá conter, de maneira clara e objetiva, a estratégia da logística de disponibilização das multifuncionais, a instalação e monitoramento dos servidores e autenticadores locais, o cronograma das instalações, o conteúdo programático, a estratégia de treinamento para a equipe técnica e usuários do MPRJ, e a descrição técnica da solução a ser implantada (multifuncionais, servidores, autenticadores, contabilização monitoramento de equipamentos envolvidos);

7.3 Tão logo seja entregue o plano de implantação, será agendada reunião de implantação entre a vencedora do certame e o Órgão Fiscalizador, com fito de ajustar todos os aspectos operacionais envolvidos;

7.4 A **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para instalar nas dependências do **CONTRATANTE**, os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

servidores que operacionalizam a solução e, pelo menos, 03 (três) multifuncionais para testes e treinamento da equipe técnica.

- 7.5** Todos os equipamentos deste Projeto Básico deverão ser novos, não remanufaturados e sem **utilização** anterior, ou seja, sem nenhum tipo de uso. Deverão, ainda, possuir voltagem adequada para os respectivos locais de instalação ou deverão ser fornecidos, pela **CONTRATADA**, transformadores que possibilitem o bom funcionamento dos equipamentos.
- 7.6** A **CONTRATADA** deverá realizar visitas técnicas aos locais de Instalação, a fim de verificar as condições das instalações elétricas (tensão, estabilidade, tomadas), de rede (pontos) e ambientais (temperatura, umidade), além de verificar eventuais entraves ao deslocamento físico dos equipamentos (elevador, escadas, portas, etc.). **OBS:** Caso o local já seja contemplado pelo contrato atual, tal visita não será necessária.
- 7.7** Será de responsabilidade total da **CONTRATADA** a entrega e instalação de todos os equipamentos especificados neste Projeto Básico, no local solicitado pela **CONTRATANTE**, já incluso o frete e demais encargos.
- 7.8** Os equipamentos deverão atender, integralmente, às especificações constantes da respectiva proposta. A entrega de equipamentos fora das especificações, ou que contenha qualquer defeito, implicará na recusa, por parte do **CONTRATANTE**, que os colocará à disposição da **CONTRATADA** para substituição às suas expensas, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.
- 7.9** Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, devendo estar em condições de operação nas suas funções, de acordo com o cronograma e endereços definidos pelo Órgão Gestor, nos locais especificados no ANEXO A.
- 7.10** As solicitações dos equipamentos serão feitas pelo Órgão Gestor do contrato, de acordo com a conveniência da Administração.
- 7.11** Os primeiros equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da solicitação, nos horários definidos pelo Órgão Gestor, ao passo que para as demais solicitações realizadas no decorrer do contrato, o prazo não deverá ser superior a **10 (dez) dias úteis**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

- 7.12 Os endereços dos locais constantes no **ANEXO A** poderão ser alterados de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, sem custos adicionais.
- 7.13 Após a entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá realizar o serviço de instalação e configuração das multifuncionais nos prazos abaixo descritos, contemplando os testes de funcionamento de cada equipamento:
- **8 (oito) horas úteis**, nos municípios do Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo e demais da baixada fluminense, a partir da entrega;
 - **12 (doze) horas úteis**, em todas as demais localidades, a partir da entrega.
- 7.14 Será de responsabilidade total da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários ao funcionamento do equipamento contratado, excetuando-se o fornecimento de papel. O equipamento deverá vir acompanhado de kit inicial de material de consumo, para sua operação imediata.
- 7.15 O kit inicial de material de consumo deverá incluir 02 (dois) cartuchos de tonner e grampos, sendo um para instalação e outro para reserva.
- 7.16 Os equipamentos devem vir acompanhados de 01 (um) cabo de rede do tipo par trançado, com conectores RJ45 em ambos os lados, de pelo menos 03 (três) metros, e 01 (um) cabo de modem com conectores RJ11, com pelo menos 1,5 (um e meio) metro.
- 7.17 Os materiais de consumo devem ser novos e provenientes do mesmo fabricante dos equipamentos de impressão, **não sendo aceito o uso de materiais recondicionados, reciclados ou remanufaturados na sua composição**. A fim de garantir a qualidade e bom funcionamento dos equipamentos, caso seja detectado e comprovado o uso de suprimentos com procedência duvidosa, o lote será recusado, ficando a **CONTRATADA** sujeita as sanções previstas no **artigo 86 da Lei 8.666/93**.
- 7.18 Após os testes de funcionamento, os usuários de cada local deverão confirmar o recebimento dos equipamentos em documento específico da **CONTRATADA**, contendo a data de instalação, assim como a identificação do usuário (nome e endereço), do equipamento (modelo e nº de série) e da leitura do contador; uma cópia em meio magnético deste documento deve ser entregue pela **CONTRATADA** ao Gestor do Contrato, no prazo máximo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sua assinatura, caso não receba a documentação no tempo estipulado, a **CONTRATADA** poderá solicitar a substituição do equipamento por outro novo.

7.19 Quando da instalação de cada um dos equipamentos, será feita a configuração necessária ao seu pleno funcionamento, aí incluída a configuração do(s) software(s) e a configuração de todas as estações de trabalho, cujas impressões em rede sejam a ele direcionadas.

7.20 A configuração do scanner para salvar digitalizações deverá ser feita obrigatoriamente em pastas da rede do **MPRJ**, para tanto, os técnicos da **CONTRATADA** deverão, no momento da instalação do equipamento, coletar o login de todos os usuários que utilizarão o equipamento, realizando contato com a equipe do **MPRJ** responsável pela criação da pasta, conforme procedimento padrão, que será fornecido no início da operação do projeto;

7.21 Caso não exista servidor de arquivos na localidade em que a multifuncional esteja instalada, a configuração para salvar as digitalizações deverá ser apontada para uma das estações de trabalho instaladas no local.

B. DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá executar integralmente todos os serviços descritos abaixo, havendo rejeição dos serviços prestados pela Administração, no todo ou em parte, obrigando-se a refazer o que estiver em desacordo com o ajustado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

Se os serviços forem prestados em desacordo com o estabelecido, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, independentemente das penalidades contratuais.

8.1 TREINAMENTO

A **CONTRATADA** deverá ministrar os treinamentos específicos inerentes à tecnologia empregada, conforme descrito abaixo.

- Para a equipe de gestão do ambiente de **infraestrutura (07 pessoas)**
 - Treinamento de todos os softwares que sustentam e controlam a solução, incluindo rotinas de recuperação a falhas, cadastramento e remoção de usuários, liberação e remoção de acesso aos recursos das



204200843842 1031114112
35 COR 3 19 06.08.12 334
P
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

multifuncionais, e demais rotinas que sejam necessárias à continuidade dos serviços. Junto com o treinamento deve ser fornecido manual em meio magnético com a documentação das rotinas.

- Para a equipe de **atendimento de primeiro nível (20 pessoas)** – Treinamento da interface remota de operação das multifuncionais, das rotinas de testes e recuperação a falhas que devem ser checadas por telefone (atolamento de papel, nível do tonner e configuração das estações). Junto com o treinamento deve ser fornecido manual em meio magnético com a documentação das rotinas e a sequência de perguntas e respostas visando a solução dos problemas no primeiro contato.
- Para a equipe de **atendimento de segundo nível (50 pessoas)** – Treinamento de software e hardware, aí incluídos todos os aspectos referentes à instalação, configuração e uso das multifuncionais e estações de trabalho que as utilizam. Voltado para os técnicos de campo do **CONTRATANTE**, este treinamento deve capacitar os profissionais a identificar e resolver o maior número possível de problemas, sem a interferência da **CONTRATADA**. Junto com o treinamento deve ser fornecido manual em meio magnético com a documentação das rotinas e a sequência de atividades visando a solução dos problemas.
- Para o **usuário final (todos no local em que o equipamento for instalado)** – Treinamento de uso das funções básicas do equipamento, como Impressão, FAX, scanner e fotocópia. Voltado para o usuário final este treinamento deve capacitá-los a tirar o melhor proveito do equipamento e dar orientações sobre solução de pequenos problemas do dia a dia. Junto com o treinamento deve ser fornecido manual em meio magnético com a documentação das rotinas.

Sempre que necessário, poderá o **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias **úteis**, solicitar à **CONTRATADA** novo treinamento - em qualquer dos aspectos listados nos subitens do **item 7** - a fim de proporcionar ao grupo de usuários competente instruções sobre as técnicas de operação e manutenção das máquinas.

8.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Caso a **CONTRATADA** deseje realizar manutenção preventiva em seus



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

*Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais,
com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).*

equipamentos, deverá solicitar ao Órgão Fiscalizador, por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

As visitas referentes à manutenção preventiva deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 09 às 18 horas, em dia e horário previamente agendados e autorizados pelo Órgão Fiscalizador.

Sempre que for necessário executar um procedimento de manutenção preventiva nos servidores envolvidos na prestação do serviço, esta deverá ser enviada com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** para o **CONTRATANTE**, no qual conste o motivo, passos que serão executados, tempo necessário para a rotina, horário sugerido para o início das atividades, impacto no ambiente, nome, número do documento de identificação e telefone celular dos técnicos da **CONTRATADA** envolvidos.

8.3 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os serviços de manutenção contemplarão toda a assistência técnica com reposição de peças e suporte técnico durante o prazo de vigência do contrato, incluindo todos os recursos necessários a sua execução, sem ônus extra à **CONTRATANTE**.

Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica permanente e integral) serão prestados mediante solicitação do **CONTRATANTE**, quando da verificação de qualquer problema (defeitos físicos, lógicos ou necessidade de instalação/reinstalação do equipamento e configuração/reconfiguração do software de impressão em estação de trabalho, atolamento de papel, etc.) que impeça a perfeita utilização dos equipamentos pelos usuários do **MPRJ**.

A execução dos serviços de manutenção corretiva e de reposição de peças e acessórios, quando necessário, deverão ser realizados pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes prazos a contar do contato feito pela **CONTRATANTE**:

- Atendimento com solução do problema ou substituição do equipamento em até **08 (oito) horas úteis**, para todos os equipamentos instalados na capital, região metropolitana e baixada fluminense e **12 (doze) horas úteis** para as demais regiões.

Obedecidos aos prazos acima, a **CONTRATADA** deverá efetuar reparos quando se fizerem necessários nos equipamentos, toda vez que estes apresentarem defeitos que comprometam seu funcionamento e a qualidade das funções do aparelho,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

*Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais,
com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).*

1401249209
21.11.14
5

1031117/12
06.08.12 335

00000811

substituindo qualquer peça, acessório, material ou componente eletrônico que porventura apresentarem defeitos, sem limites de chamados.

A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, por outro com características iguais ou superiores, sem custos adicionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, quando este vier a apresentar, repetidamente, por no máximo 03 (três) vezes, os mesmos defeitos.

Todos os equipamentos substituídos em caráter definitivo pela Contratada, em decorrência de problemas apresentados, não poderão ser reutilizados no *parquet* fluminense, salvo, como equipamento backup para uso provisório.

Havendo a necessidade da utilização de multifuncional de Backup, a **CONTRATADA** deverá instalar no mesmo local equipamento com características iguais ou superiores, até a devolução daquele que estiver sofrendo reparos, sem custos adicionais.

O prazo máximo para a realização das substituições descritas nos tópicos acima será de **24 (vinte e quatro) horas úteis** para todos os equipamentos, independente da localidade onde ele está instalado.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação ou reinstalação dos drivers e softwares controladores de impressão, necessários nas estações de trabalho para a perfeita utilização da impressora multifuncional.

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um serviço emergencial de manutenção, em casos eventuais, ainda que em dias não úteis, em até **04 (quatro) horas**, para todos os equipamentos instalados na Capital, região metropolitana e baixada fluminense e **6 (seis) horas**, para as demais regiões.

Todos os produtos deverão ser novos, inclusive para os casos em que o equipamento instalado apresente defeito e necessite de substituição. Todos os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento.

A instalação/reinstalação de drivers e configuração das estações de trabalho para utilização das multifuncionais será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive para os casos de novos computadores disponibilizados aos usuários do MPRJ.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os Insumos (exceto papel).

8.4 DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO:

A partir da solicitação do **CONTRATANTE**, por intermédio de seus usuários, os materiais de consumo deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** no local de instalação do equipamento.

Caberá à **CONTRATADA** o recolhimento dos vasilhames de tonner usados e vazios nos locais de instalação dos equipamentos. Em todas as trocas de tonner ou peças defeituosas, os produtos em desuso deverão ser recolhidos imediatamente após a entrega ou a instalação do novo.

8.5 DAS MUDANÇAS DE ENDEREÇO:

A **CONTRATANTE**, por intermédio do Órgão Gestor do contrato, poderá solicitar a mudança de endereço dos equipamentos instalados, cujo prazo de atendimento, por parte da **CONTRATADA**, não deverá ser superior a **08 (oito) horas úteis** para endereços da Capital, região metropolitana e baixada fluminense, e **12 (doze) horas úteis** para as demais regiões.

Caberá à **CONTRATADA** o recolhimento da multifuncional no endereço em que estiver instalada, seu transporte até o novo local e a posterior instalação e configuração do equipamento em todas as estações de trabalho existentes para atendimento aos usuários do **MPRJ**.

8.6 DAS FORMAS DE CONTATO:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma central de atendimento telefônico, com número da cidade do Rio de Janeiro ou número 0800 para as demais localidades, para abertura de chamados técnicos e solicitações de material de consumo.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma central de atendimento via Internet para abertura, atualização e consulta de chamados técnicos e solicitações de material de consumo.

A **CONTRATADA** deverá dispor de endereço eletrônico (*e-mail*) para o qual a **CONTRATANTE** envie mensagens de abertura de chamado de acordo com um formato pré-estabelecido entre as partes.

Todos os chamados abertos na **CONTRATADA** devem aparecer integrados de forma transparente para a **CONTRATANTE**, de modo que as informações e funcionalidades oferecidas em um estejam disponíveis no outro e vice e versa. Este



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

*Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais
com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).*

sistema deve dispor dos recursos abaixo relacionados.

- a) Uma mensagem eletrônica enviada pela **CONTRATANTE** deve gerar a abertura automática (ou em até vinte e quatro horas corridas) de um chamado no sistema da central de atendimento da **CONTRATADA**.
- b) O sistema da central de atendimento da **CONTRATADA** deve emitir uma mensagem eletrônica para a **CONTRATANTE** sempre que um chamado for aberto, atualizado ou encerrado. Na mensagem deve ser informado o número do chamado, status, seus dados básicos e os campos que foram atualizados.

Todos os atendimentos feitos pelos profissionais da **CONTRATADA** devem ser atualizados no sistema da central de atendimento da **CONTRATADA**, o que formalizará o final da contagem de tempo do atendimento, servindo de base para os gráficos de controle de **ANS (Acordo de Nível de Serviço)**.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2 Todas as vezes que a **CONTRATADA** obtiver, em seus prazos de atendimento ou manutenção, Indicadores abaixo dos lineares de qualidade ora estabelecidos, ficam definidas as seguintes categorias de multas para o descumprimento dos **Acordos de Nível de Serviço (ANS)**, definidos no anexo **B**, deste documento:

Categoria 1: Multa de severidade leve, equivalente a 05% (cinco por cento) do pagamento correspondente*.

Categoria 2: Multa de severidade média, equivalente a 10% (dez por cento) do pagamento correspondente*.

Categoria 3: Multa de severidade crítica, equivalente a 15% (quinze por cento) do pagamento correspondente*.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os Insumos (exceto papel).

* Pagamento correspondente refere-se ao valor mensal do item (site/serviço) não atendido, conforme limiares de qualidade abaixo discriminados.

9.3 Quadro com o resumo das multas e penalidades:

Indicadores dos limiares de qualidade dos serviços estabelecidos no ANS
Entre 86 a 90% dos atendimentos dentro da ANS - Categoria 1
Entre 80 e 85,9% dos atendimentos dentro da ANS - Categoria 2
Menor que 80% dos atendimentos dentro da ANS - Categoria 3
Indicadores de disponibilidade dos Servidores
Entre 98 a 99% de disponibilidade - Categoria 1
Entre 97 a 98,9% de disponibilidade - Categoria 2
Menor que 96,9% de disponibilidade - Categoria 3

9.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/93.

9.5 O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

9.7 Fornecer os materiais objeto deste documento, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

*Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais,
com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).*

1031118112
06 08 12 38*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação
21/08/2012
21/08/2012

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

10.2 Fiscalizar a execução do contrato.

10.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11. PROPOSTA

A proposta deverá conter:

11.1 Preço unitário composto por uma franquia mensal, cujas cópias não utilizadas dentro do período, serão descontadas do faturamento mensal e as excedentes deverão ser cobradas separadamente a cada semestre, através de valores fixos e irrevogáveis, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: ônus tributários, fiscais e garantia dos equipamentos;

11.2 Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos. Considera-se documentação oficial do fabricante:

- a) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;
- b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção a página de que consta a informação apresentada;
- c) Caso a **CONTRATADA** não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente, em língua portuguesa e, se for



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

- d) Descritivo da solução de gerenciamento, contabilização da solução e autenticação local ou off-line.

11.3 Não serão aceitas ofertas de equipamentos com especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Projeto Básico.

12. ACEITAÇÃO DO PRODUTO

12.1. A Licitante mais bem classificada deverá **apresentar amostra do produto (*), acompanhada de profissional técnico**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a partir da data de notificação **pelo pregoeiro ou pelo Órgão Requisitante**, comprovando ao Órgão Fiscalizador do MPRJ que os materiais e serviços ofertados possuem todas as especificações contidas neste documento, de acordo com os critérios descritos no item **12.2, ficando a adjudicação do certame sujeita a aprovação destes materiais testados.**

12.2. A **VENCEDORA** do certame deverá Instalar nas dependências do **CONTRATANTE**, - sito a Rua Pedro Alves, nº 187, Santo Cristo - Centro- amostra da solução dos servidores que operacionalizam a solução e, pelo menos, 02 (duas) multifuncionais que serão testadas quanto as características e serviços descritas no **item 6 e seus subitens..**

12.3. Será facultado aos demais participantes da licitação o direito de acompanhar os testes da amostra apresentada, desde que previamente agendado através do endereço eletrônico gmi.assessoria@mp.rj.gov.br.

(*) A amostra do produto será testada quanto às configurações de hardware e funcionalidades exigidos no edital.

13. DO PAGAMENTO

12.1 As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de referência para locação de 450 Impressoras Multifuncionais,
com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).

Intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e
Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta-corrente, dando-se
como liquidada a obrigação após o efetivo crédito para a
CONTRATADA.

12.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada
em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ
28.305.936/0001-40.

12.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou
documentos exigidos como condição para pagamento por parte da
CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de
vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente
de liquidação e/ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude
de penalidade ou inadimplência.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
Gerência de Manutenção de Informática	Jorge Caldeira Grilo	Gerente	(21) 2510-6230	
Gerência de Manutenção de Informática	André Luiz Guimarães Teixeira	Assessor	(21) 2510-6230	
Gerência de Operações	Katia Alice de Miranda Favre	Coordenadora	(21) 2510-6230	

Autorizado Por

NOME/ORGÃO	EM	ASSINATURA
Alexandre Erecê Figueiredo Pacheco Diretor de Tecnologia da Informação	___/___/___	
Pedro Borges Mourão Sá Tavares De Oliveira Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação	___/___/___	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

*Termo de referência para locação de 450 impressoras Multifuncionais,
com fornecimento de todos os insumos (exceto papel).*

Anexo A – Planilha de Endereços;

Anexo B – Tabela de Acordo de Níveis de Serviço (ANS);

Anexo C – Planilha de Orçamento.

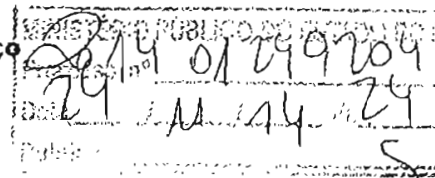


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FIBRAS ÓPTICAS.

Anexo A – Acordo de Nível de Serviço



1. Nível de Serviço - ANS (Acordo de nível de serviço)

Percentual de conformidade (**ANS – Acordo de Nível de Serviço**): 90% (ou seja, 90% dos chamados têm que ser atendidos/solucionados dentro dos prazos estabelecidos).

Percentual de disponibilidade dos servidores (**ANS – Acordo de Nível de Serviço**): 99% (ou seja, os servidores deverão estar disponíveis por, no mínimo 99% do tempo).

Para os casos de serviços não relacionados nas tabelas abaixo os tempos de solução serão estipulados pelo Órgão Fiscalizador do contrato.

2. Tabelas de Tempos de Atendimento e Solução para os Serviços

Item	Descrição do serviço	Tempo de Solução	
		Capital, Niterói, São Gonçalo e Baixada Fluminense.	Demais Regiões
1	Entrega dos primeiros equipamentos	30 (trinta) dias consecutivos	30 (trinta) dias consecutivos
2	Entrega de novos equipamentos durante o contrato	10 (dez) dias úteis	10 (dez) dias úteis
3	Instalação e configuração de novos equipamentos	8 (oito) horas úteis	12 (doze) horas úteis
4	Serviços de manutenção corretiva	8 (oito) horas úteis	12 (doze) horas úteis
5	Serviços emergências	4 (quatro) horas consecutivos	6 (seis) horas consecutivos
6	Mudanças de endereço	8 (oito) horas úteis	12 (doze) horas úteis
7	Entrega de insumos	48 (quarenta e oito) horas	48 (quarenta e oito) horas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FIBRAS ÓPTICAS.

Item	Descrição do serviço	Tempo de Solução	
		Capital, Niterói, São Gonçalo e Baixada Fluminense.	Demais Regiões.
8	Substituição de equipamentos de equipamentos descritas no item 8.3	24 (vinte e quatro) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis

3. Tabelas disponibilidade dos Servidores

Item	Disponibilidade dos serviços	Disponibilidade
1	Disponibilidade dos Servidores	99%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
1	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS	Rua Cel. Carvalho, nº 485 - 1º andar	PJ Cível e Família / PJ Infância e Juventude
2	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS	Rua Cel. Carvalho, nº 485 - 2º andar	PJ CRIM / Coordenação
3	ANGRA DOS REIS	MANGARATIBA	Estr. São João Marcos, S/N, Praia do Saco	SECRETARIA DAS PJS
4	ANGRA DOS REIS	PARATY	Travessa Santa Rita, 18, Centro	PJ
5	BARRA DO PIRAI	MENDES	Rua Alberto Torres, nº 114 - Centro	PJ
6	BARRA DO PIRAI	MIGUEL PEREIRA	Rua Francisco Alves, nº 105 - Centro	PJ
7	BARRA DO PIRAI	PATY DO ALFERES	Pça. George Jacob Abdo, s/nº - Centro	PJ
8	BARRA DO PIRAI	VALENÇA	Rua Araújo Leite, 106, 2º andar - Prédio anexo, Centro	1ª PJ Criminal
9	BARRA DO PIRAI	BARRA DO PIRAI	Rua José Alves Pimenta, nº 1045	Supervisão PJs Tutela Coletiva
10	BARRA DO PIRAI	BARRA DO PIRAI	Rua José Alves Pimenta, nº 1045	GAP
11	BARRA DO PIRAI	BARRA DO PIRAI	Rua José Alves Pimenta, nº 1045	PJs
12	BARRA DO PIRAI	ENG. PAULO DE FRONTIM	Rua Luciano Medeiros, nº 608 - Centro	PJ
13	BARRA DO PIRAI	PIRAÍ	Rua Barão do Pirai, nº 307 - Centro	PJ
14	BARRA DO PIRAI	VASSOURAS	Av. Marechal Paulo Torres, nº 731 - Fórum	PJs
15	BARRA DO PIRAI	RIO DAS FLORES	Rua João Carvalho da Rocha, s/nº - Centro	PJ
16	BARRA DO PIRAI	VALENÇA	Rua Araújo Leite, 106, 2º andar - Centro	Secretaria de 2ª PJ e 3ª PJ
17	BARRA DO PIRAI	BARRA DO PIRAI	Rua José Alves Pimenta, 1045, Maladouro	Coordenação do CRAAI
18	CABO FRIO	ARRAJAL DO CABO	Pça. Pastor Antônio Valadares, nº 32 - Centro	PJ
19	CABO FRIO	ARARUAMA	Av. Nilo Peçanha, nº 259, sala 205 - Centro	PJs
20	CABO FRIO	ARARUAMA	Av. Nilo Peçanha, nº 259, sala 205 - Centro	PJs
21	CABO FRIO	CABO FRIO	Rua Jorge Lúcio, nº 212 - Centro	1ª e 2ª PJ Criminal, Tonal e PJ de Família
22	CABO FRIO	CABO FRIO	Rua Jorge Lúcio, nº 212 - Centro	PJ Tutela Coletiva
23	CABO FRIO	IGUAÇA GRANDE	Rua das Magnólias, nº 01 - Centro - Igreja Grande	PJ
24	CABO FRIO	SADUAREMA	Rua Roberto Silveira, nº 3, - Centro	PJ
25	CABO FRIO	ARMAZÃO DE BUZIOS	Av. Ten. Enéas Torro, s/nº - Centro	PJ
26	CABO FRIO	CABO FRIO	Av. Marechal Gama Filho, S/N - Centro - Fórum	PJ CRIMINAL
27	CABO FRIO	SÃO PEDRO D'ALDEIA	Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 22 - Centro	PJ
28	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 1º pavimento / Pq Cons. Thomas Coelho	GAP
29	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 1º pavimento / Pq Cons. Thomas Coelho	Coord / Pacot
30	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 2º pavimento / Pq Cons. Thomas Coelho	Sec. Jacim, 3ª Família e Protocolo Tutela
31	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 3º pavimento / Pq Cons. Thomas Coelho	Sec. 1ª PJ de Tutela
32	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 3º pavimento / Pq Cons. Thomas Coelho	Sec. 1ª PJ Infância
33	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 4º pavimento / Pq Cons. Thomas Coelho	2ª PJ CRIM
34	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 1º pavimento / Pq Cons. Thomas Coelho	Ass. Social
35	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 4º pavimento / Pq Cons. Thomas Coelho	pgs
36	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 3º pavimento / Pq Cons. Thomas Coelho	Sec. Jacim, 3ª Família e Protocolo Tutela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
37	CAMPOS	CAMPOS	Rua Antônio Jorge Young, 40 - 2º pavimento / Pq. Cons. Thomas Coelho	Soc. P.J. Idoso
38	CAMPOS	SÃO FCO DE ITABAPOANA	Av. Alencar Celso, s/nº - Morro Alegre, Fórum	P.J.
39	CAMPOS	SÃO FIDÉLIS	Pça. Ex-Prefeito Cláudio de Moraes, s/nº, Centro	P.J.
40	CAMPOS	SÃO JOÃO DA BARRA	Rua Quêiro Bocaiuva, 388, Centro	P.J.
41	DUQUE DE CAXIAS	3ª CI DC	Rua General Dionísio, Quadra 115 D16	3ª CI
42	DUQUE DE CAXIAS	3ª CI DC	Rua General Dionísio, Quadra 116	3ª CI
43	DUQUE DE CAXIAS	3ª CI DC	Rua General Dionísio, Quadra 117	3ª CI
44	DUQUE DE CAXIAS	3ª CI DC	Rua General Dionísio, Quadra 118	3ª CI
45	DUQUE DE CAXIAS	3ª CI DC	Rua General Dionísio, Quadra 119	3ª CI
46	DUQUE DE CAXIAS	BELFORD ROXO	Av. Joaquim de Costa Lima, qd. 29 - 1º andar São Bernardo	P.Js
47	DUQUE DE CAXIAS	BELFORD ROXO	Av. Joaquim de Costa Lima, qd. 29 - 2º andar São Bernardo	P.Js
48	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, Quadra 115	Soc. Tutela Coletiva
49	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, Quadra 115	Soc. Tutela Coletiva
50	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, Quadra 115	Coord. CRAAI
51	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, Quadra 115	Coord. CRAAI
52	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, Quadra 115	Coord. DIASP
53	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, Quadra 115	TMAIS
54	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, Quadra 115	1ª, 2ª e 3ª P.J.U.
55	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, Quadra 115	P.J. Idoso
56	DUQUE DE CAXIAS	MAGÉ	Rua Senador da Mota, nº 578, salas 108 e 115 - Centro	P.Js
57	DUQUE DE CAXIAS	VILA INHOMIRIM	Av. Santos Dumont, s/nº - Parque Santana Platô	P.Js
58	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, 704 / 7º andar	ARQUIVO REGIONAL
59	DUQUE DE CAXIAS	SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Pres. Lincoln, 911, 3º andar - Sala 331 e 332 - Edifício Antares	1ª e 2ª P.J. Infância e Juventude
60	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, 704, 3º andar Fórum / 3º andar Anexo	P.Js Criminal / JECRIM
61	DUQUE DE CAXIAS	MAGÉ	Rua Senador da Mota, nº 578, salas 108 e 115 - Centro	P.Js
62	DUQUE DE CAXIAS	SÃO JOÃO DE MERITI	Rua Defensor Público Zilmar Dutra Pinheiro, s/nº, 8º andar - Vila dos Teles	JECRIM
63	DUQUE DE CAXIAS	SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Pres. Lincoln, 857, 3º andar	P.J. Criminal
64	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, s/nº, Quadra 115, Jd. 25 de Agosto, 3	Secretaria das Promotorias de Justiça Criminal
65	DUQUE DE CAXIAS	SÃO JOÃO DE MERITI	Rua Presidente Lincoln, 857, 2º andar, sala 206 Fórum	Secretaria da P.J. Família
66	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio, Quadra 115	ARQUIVO REGIONAL
67	DUQUE DE CAXIAS	BELFORD ROXO	Belford Roxo - Av. Joaquim De Costa Lima Nº 2415 - 5º andar	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELFORD ROXO
68	DUQUE DE CAXIAS	BELFORD ROXO	AVENIDA JOAQUIM COSTA LIMA, S/N, SÃO BERNARDO - BELFORD ROXO - 1º ANDAR	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELFORD ROXO
69	ITAPERUNA	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Rua Emílio Fraga, nº 91 - Jardim Visão	P.J.
70	ITAPERUNA	ITALVA	Rua Antônio Gonçalves de Souza, nº 88 - São Carlos	P.J.
71	ITAPERUNA	ITAPERUNA	BR 356, Km 30	Diversos
72	ITAPERUNA	ITAPERUNA	BR 356, Km 30	Diversos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

08
103111412
06.08.12 341
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação
08/11/2012
11/14/26
Rubrica

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
73	ITAPERUNA	ITAPERUNA	BR 356, Km 30	Diversos
74	ITAPERUNA	ITAPERUNA	BR 356, Km 30	Diversos
75	ITAPERUNA	LAJE DO MUNIAÉ	Rua Ademar Ligeiro, nº 1 - Centro - Fórum	PJ
76	ITAPERUNA	MIRACEMA	Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 103 - Centro	PJ
77	ITAPERUNA	NATIMOAÍ	Rua Vigário João Batista, nº 14 - Centro	PJ
78	ITAPERUNA	PORCIÚNCULA	Rua Prefeito Sebastião Rodrigues França, nº 08 - Centro	PJ
79	ITAPERUNA	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Silva Jardim, nº 50 - Térreo - Centro	PJ Tutela Coletiva
80	ITAPERUNA	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Silva Jardim, nº 50 - Centro	PJ Cível e Criminal
81	ITAPERUNA	CAMBUCI	Rua Maria Jacob, nº 104 - Centro - Fórum	PJ
82	ITAPERUNA	ITAOCARA	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 20 - Centro	PJ
83	MACAÉ	CONCEIÇÃO DE MACBUI	Rua Antônio Figueira, nº 5, 1º andar - Centro	PJ
84	MACAÉ	MACAÉ	Rod. do Petróleo Km 4, 1º andar - Virgem Santa	Sac. Tutela Coletiva
85	MACAÉ	MACAÉ	Rod. do Petróleo Km 4, 2º andar - Virgem Santa	Sac. Criminal
86	MACAÉ	RIO DAS OSTRAS	Av. Claudio Ribeiro, nº 714 - Bairro do Bosque	PJ Cível e Criminal
87	MACAÉ	CASIMIRO DE ABREU	Rua Padre Anchieta, 52, Centro	PJ
88	MACAÉ	QUISSAMÁ	Estrada Do Correio Imperial, 1003	PJ
89	MACAÉ	MACAÉ	RDD DO PETRÓLEO S/Nº KM 4 - VIRGEM SANTA	Secretaria da PJ de Infância e Juventude
90	MACAÉ	SILVA JARDIM	Rua Silva Jardim, 46 - Fórum	PJ
91	NITERÓI	NITERÓI	Mareá - Rua Jovino Duarte De Oliveira S/Nº - Centro	SECRETARIA DA 1ª E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARICÁ
92	NITERÓI	2º CI III	Av. Visconde de Sepetiba, nº 519 - 4º andar - Centro	2º CI
93	NITERÓI	2º CI III	Av. Visconde de Sepetiba, nº 519 - 4º andar - Centro	2º CI
94	NITERÓI	2º CI III	Av. Visconde de Sepetiba, nº 519 - 4º andar - Centro	2º CI
95	NITERÓI	NITERÓI	Av. Visconde de Sepetiba, nº 519 - 4º andar - Centro	Secret. PJJ
96	NITERÓI	NITERÓI	Av. Visconde de Sepetiba, nº 519 - 4º andar - Centro	Secret. Idoso
97	NITERÓI	NITERÓI	Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, 7º andar, sala 717 - Centro	Secret. 1ª PJTC
98	NITERÓI	NITERÓI	Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, 7º andar, sala 716 - Centro	Secret. 2ª PJTC
99	NITERÓI	NITERÓI	Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, 7º andar, sala 719 - Centro	Secret. 3ª PJTC
100	NITERÓI	MARICÁ	Rua Jovino Duarte de Oliveira, s/nº - Praia de Aracá - Centro	Secretaria de 1ª e 2ª PJ
101	NITERÓI	PENDOTIBA	Estrada Caetano Monteiro, s/nº, Pendotiba	Secretaria da PJ
102	NITERÓI	NITERÓI	Rua Visconde de Sepetiba, 935, 1º andar - Sala 1410, Centro	Promotora de Justiça de Família/JECRIM
103	NITERÓI	NITERÓI	RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 519 - 4º ANDAR	PJ Cível
104	NITERÓI	NITERÓI	RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 935 - 7º ANDAR	Coordenação do CRAAI
105	NITERÓI	NITERÓI	RUA CEL. GOMES AMARAL S/Nº - 11º ANDAR	Secretaria das Promotorias de Justiça Criminal
106	NITERÓI	MARICÁ	Rua Jovino Duarte de Oliveira, s/nº - Praia de Aracá - Centro (TERREO)	Secretaria de 3ª PJ
107	NOVA FRIBURGO	CACHOEIRAS DE MACAÇU	Av. Governador Roberto Silveira, nº 181 - Centro	PJ
108	NOVA FRIBURGO	CORDEIRO	Av. Raul Voigt, nº 86, 6º andar	PJTC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	ORGÃO
108	NOVA FRIBURGO	SANTA MARIA MADALENA	Rua Dr. Ibanor Novais de Sá, s/nº	PJ
110	NOVA FRIBURGO	COARDEIRO	Av. Paul Velga, 66 - 8º andar	PJ
111	NOVA FRIBURGO	BOM JARDIM	Rua Monreal, 36 - sala 304	PJ
112	NOVA FRIBURGO	DUAS BARRAS	Rua Dr. Modesto de Melo, 10	PJ
113	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	Av. Rui Barbosa, nº 233, Centro, 2º andar	Secr. PJ Tutela Coletiva 1ª Promotoria
114	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	Av. Rui Barbosa, nº 233, Centro, 2º andar	Secr. PJ Tutela Coletiva 2ª Promotoria
115	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	Av. Rui Barbosa, nº 233, Centro, 2º andar	Secr. PJ Criminal e Cível
116	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	Av. Rui Barbosa, nº 233, Centro, 1º andar	Coordenação do CRAAI
117	NOVA FRIBURGO	CANTAGALO	Rua Dr. João Santos, 48	PJ
118	NOVA FRIBURGO	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	RUA JOÃO LUIS DAFLON, 61, TÉRREO, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	PJ
119	NOVA FRIBURGO	TRAJANO DE MORAES	Avenida Castelo Branco, s/n, Centro	PJ
120	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	AVENIDA RUI BARBOSA 233, TÉRREO - CENTRO - NOVA FRIBURGO	SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE NOVA FRIBURGO
121	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	AVENIDA RUI BARBOSA 233, TÉRREO - CENTRO - NOVA FRIBURGO	SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE NOVA FRIBURGO
122	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	AVENIDA RUI BARBOSA 233, 2º ANDAR - CENTRO - NOVA FRIBURGO	SECRETARIA DA 1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA FRIBURGO
123	NOVA IGUAÇU	3ª CI NI	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 2º andar - Bairro da Luz	3ª CI
124	NOVA IGUAÇU	JAPERI	Estrada Vermedor Francisco Costa Filho, s/nº, Santa Inês	PJ
125	NOVA IGUAÇU	PARACAMBI	Av. Alberto Luis Cardoso, nº 92, ED. do Fórum - Centro	PJ
126	NOVA IGUAÇU	QUEIMADOS	Rua Orlas, nº 210, sala 202 - Centro - Fórum	PJ
127	NOVA IGUAÇU	NILÓPOLIS	Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Fórum	PJ
128	NOVA IGUAÇU	NILÓPOLIS	Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Fórum	PJ
129	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 1º andar - Bairro da Luz	PJ Infância e Juventude
130	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 1º andar - Bairro da Luz	Jacim
131	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 1º andar - Bairro da Luz	PJ Idoso
132	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 1º andar - Bairro da Luz	PJ Tutela Coletiva
133	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 1º andar - Bairro da Luz	PJ Família
134	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 1º andar - Bairro da Luz	Ass. Tutela Coletiva
135	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 2º andar - Bairro da Luz	PJ Cível
136	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 2º andar - Bairro da Luz	PJ Saúde
137	NOVA IGUAÇU	SEROPÉDICA	Estr. Rio São Paulo 1105 e 07, Od. A, km 11, salas 201/202 - São Jorge	PJ
138	NOVA IGUAÇU	ITAGUAI	Rua Gen. Bodeuiva, Nº 462, lote 102, Centro	PJ
139	NOVA IGUAÇU	ITAGUAI	Rua Gen. Bodeuiva, Nº 462, lote 102, Centro	PJ
140	NOVA IGUAÇU	3ª CI NI	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 2º andar - Bairro da Luz	3ª CI
141	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	Av. Dr. Márcio Guimarães, nº 1050, 2º andar - Bairro da Luz	PJ Criminal
142	NOVA IGUAÇU	NILÓPOLIS	Rua Pedro Álvares Cabral, 305 - Centro, Fórum	PJUI
143	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	Av. Mal. Deodoro, nº 88	Coordenação
144	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	Av. Mal. Deodoro, nº 88 - 2º andar	PJ Tutela Coletiva do meio Ambiente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

203.0008.73842
(3) 08 30 24
1031112/12
06 08 12 342
Processo nº 1490114920
Data 11/11/2014
Rúbrica

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
145	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	Av. Maj. Deodoro, nº 88 - 3º andar	PJ Tutela Coletiva e Cidadania
146	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	Av. Maj. Deodoro, nº 88 - 3º andar	PIPs
147	PETRÓPOLIS	TRÊS RIOS	Tenente Emélio Torres, nº 80 - Nova Niterói	Secretaria da PJ Criminal
148	PETRÓPOLIS	TRÊS RIOS	Av. Tenente Emélio Torres, nº 50 - Nova Niterói	Soc. PJ Civil e Infância
149	PETRÓPOLIS	PARAIBA DO SUL	Rua Alfredo da Costa Mattos, 54 - Fórum	PJ Criminal/ CIVIL
150	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	Av. Barão do Rio Branco, 2001, Centro, Fórum	PJ Infância e Juventude/ 1ª PJ Família
151	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	AV. MARECHAL DEODORO Nº 46 - CENTRO	Secretaria da PJ Civil e Idoso
152	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	AV. MARECHAL DEODORO Nº 46 - CENTRO	Secretaria da 1ª PJ Criminal
153	PETRÓPOLIS	ITAIPAVA	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA Nº 54 - CENTRO - ITAIP	PJ
154	PETRÓPOLIS	S. JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	Rua Senhor dos Passos, 37 - Fórum	PJ
156	PETRÓPOLIS	TRÊS RIOS	AV. TENENTE EMÉLIO TORRES Nº 42 - 2º ANDAR - BAIRRO NOVA NITERÓI	Secretaria da PJ TUTELA COLETIVA
156	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	AV. MAL. DEODORO Nº 48 - 5º ANDAR - CENTRO	PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DO IDOSO
157	RIO DE JANEIRO	SEDE 2ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 2º andar	COESF
158	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 8º andar	COTEC - CSI / DLAB
159	RIO DE JANEIRO	SEDE 2ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 2º andar	Asses. Proteção Integ. a Infância e à Juventude
160	RIO DE JANEIRO	SEDE 2ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 2º andar	Grupo Especial de Atuação Integrada Regional
161	RIO DE JANEIRO	SEDE 8ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 8º andar	Ger. Sup. Gab. PGJ
162	RIO DE JANEIRO	SEDE 8ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 8º andar	Ger. Sup. Gab. PGJ
163	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 4º andar	DOF
164	RIO DE JANEIRO	SEDE 3ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 3º andar	ASCOM (Comunicação Social)
165	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 4º andar	DIRETORIA DE CONTROLE
166	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 4º andar	DIRETORIA DE CONTROLE
167	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 9º andar	DLC
168	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 9º andar	DLC
169	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 2º andar	DRH
170	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 2º andar	DRH (GERÊNCIA DE PAGAMENTO)
171	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 3º andar	DRH (GERÊNCIA DE PAGAMENTO)
172	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 3º andar	DRH (GERÊNCIA DE PAGAMENTO)
173	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 3º andar	DRH (DIRETORIA)
174	RIO DE JANEIRO	SEDE 3ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 3º andar	DRH
175	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 3º andar	DRH (GERÊNCIA DE PAGAMENTO)
176	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 3º andar	DRH (GERÊNCIA DE PAGAMENTO)
177	RIO DE JANEIRO	SEDE 3ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 3º andar	ASS. FISC. 3ª SET. OUVIDORIA
178	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 2º andar	1a CI
179	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 2º andar	1a CI
180	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 2º andar	1a CI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
181	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 3º andar	1a CI
182	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 3º andar	1a CI
183	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 3º andar	1a CI
184	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 3º andar	1a CI
185	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 3º andar	1a CI
186	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 3º andar	1a CI (SALA DOS ASSESSORES)
187	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 9º andar	Assessoria Controle Econômidade
188	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO	Pça Antenor Fagundes, 4º andar - Proa. Geral de Justiça	INFORMÁTICA
189	RIO DE JANEIRO	A CARLOS	Av. Pres. Antônio Carlos, nº 807, 7º andar	PJ FAZ PUB
190	RIO DE JANEIRO	A CARLOS	Av. Pres. Antônio Carlos, nº 807, 12º andar	PJ MASS FAL
191	RIO DE JANEIRO	A CARLOS	Av. Pres. Antônio Carlos, nº 807, 12º andar	PJ EDUCAÇÃO
192	RIO DE JANEIRO	SEDE 3ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 3º andar	Revista do MP
193	RIO DE JANEIRO	ALM. BARROSO	Av. Almirante Barroso, nº 90 - 4º andar	Núcleo Pesquisa
194	RIO DE JANEIRO	ALM. BARROSO	Av. Almirante Barroso, nº 90, 4º andar	CEJUR
195	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 6º andar	CSI
196	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 8º andar	CSI
197	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 9º andar	CSI
198	RIO DE JANEIRO	ATHENAS	Av. Marechal Câmara, nº 271 - 9º andar	CORREGEDORIA MP
199	RIO DE JANEIRO	ATHENAS	Av. Marechal Câmara, nº 271 - 9º andar	CORREGEDORIA MP
200	RIO DE JANEIRO	BANDEIRANTES	Av. Marechal Câmara, nº 186 - 4º andar	IDOSO
201	RIO DE JANEIRO	BANDEIRANTES	Av. Marechal Câmara, nº 186 - 4º andar	IDOSO
202	RIO DE JANEIRO	MÉIER	Rua Anísio de Castro, nº 53 - 5ª PJ do Idoso - Fórum do Méier	IDOSO
203	RIO DE JANEIRO	BANDEIRANTES	Av. Marechal Câmara, nº 186 - 4º andar	IDOSO
204	RIO DE JANEIRO	BARRA DA TIJUCA	Rua José de Figueiredo, nº 320, Bl. 02, 103 e 104	PIPs
205	RIO DE JANEIRO	BARRA DA TIJUCA	Rua José de Figueiredo, nº 320, Bl. 02, 103 e 104	PIPs
206	RIO DE JANEIRO	BARRA DA TIJUCA	Rua José de Figueiredo, nº 320, Bl. 02, 103 e 104	PIPs
207	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 5º andar	DEA
208	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 5º andar	DEA EXP
209	RIO DE JANEIRO	CARROCA	Rua do Calvário, nº 72, 3º andar - Centro	PJ Viol. Doméstica
210	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 11º andar	PJ FAM
211	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 4º andar	PJ TC CIDAD
212	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 4º andar	PJ TC CIDAD
213	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 5º andar	PJ TC CIDAD
214	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 5º andar	PJ TC CIDAD
215	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 5º andar	PJ TC CIDAD
216	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 11º andar	PJ ORF SUC RES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

Ordem	CRAAT	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
217	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av Nilo Peçanha, nº 12 - 2º andar	PJ CIVEIS
218	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av Nilo Peçanha, nº 12 - 2º andar	PJ CIVEIS
219	RIO DE JANEIRO	PAVUNA	Av. Sargento de Milícias, s/nº - Fórum	PJ
220	RIO DE JANEIRO	RODRIGUES ALVES	Av. Rodrigues Alves, nº 731 A - 4º andar	PJ IJ INFRAC
221	RIO DE JANEIRO	SANTO CRISTO	Rua Pedro Alves, nº 187, 1º e 2º andares	CIAC
222	RIO DE JANEIRO	SANTO CRISTO	Rua Pedro Alves, nº 187, 1º e 2º andares	CIAC
223	RIO DE JANEIRO	SANTO CRISTO	Rua Pedro Alves, nº 187, 1º e 2º andares	CIAC
224	RIO DE JANEIRO	SANTO CRISTO	Rua Pedro Alves, nº 187, 3º andar - FDS	CIAC
225	RIO DE JANEIRO	PRECIO NOVO	Pça Antenor Fagundes, 4º andar - Sala 400 CSMP	ÓRGÃOS COLEGIADOS
226	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO	Pça Antenor Fagundes, 4º andar - Prcio, Genl de Justiça	Órgãos Colegiados (CSMP)
227	RIO DE JANEIRO	BANGU	Rua Prof. Clemente Ferreira, nº 1767, 1º andar	Secretaria da PJ da Infância e Juventude
228	RIO DE JANEIRO	BANGU	Rua Prof. Clemente Ferreira, nº 1767 3º andar	Secretaria da PJ Família
229	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 7º andar	Corregedoria - Eságio Forense
230	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 5º andar	DEA - GERÊNCIA DE ELETÔNICA
231	RIO DE JANEIRO	SEDE 8ª	Av. Marechal Câmara, 370 - 8ª ANDAR	Ger Sup Cab PDI
232	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 6º andar	Gerência de Zedexona
233	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 5º andar	DMP
234	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 9º andar	DETRAN
235	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 5º andar	Ger. Transportes
236	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 9º andar	CSI / OAP
237	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 9º andar	Auditoria Geral
238	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 4º andar	2º CAO / EISS
239	RIO DE JANEIRO	ERASMO BRAGA	Av. Erasmo Braga, nº 115 Lâmina II Sala 620-A	PJs CRIM
240	RIO DE JANEIRO	OLARIA	Av. Prof. Níroo Bastos, nº 500	8ª PJ U
241	RIO DE JANEIRO	OLARIA	Rua Filomena Nunes, 1071	PJ CIVE FAM
242	RIO DE JANEIRO	SÃO CRISTOVÃO	Rua Amazonas, 107	GER ALMOX
243	RIO DE JANEIRO	MEIER	Rua Lucidio Lago, nº 126 (cobertura)	PJ IJ E JECRIM
244	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 7º andar	HABEAS CORPUS
245	RIO DE JANEIRO	SANTO CRISTO	Rua Pedro Alves, nº 187, 3º andar, FDS	GMI ADMINISTRAÇÃO
246	RIO DE JANEIRO	JACARFAPAGUA	Estr. dos Bandeirantes, nº 363	PJ CIV FAM CRIM
247	RIO DE JANEIRO	SEDE 6ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 6º andar	8º CAO
248	RIO DE JANEIRO	SEDE 7ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 7º andar	Assessoria Criminal
249	RIO DE JANEIRO	ATHENAS	Av. Marechal Câmara, nº 271 - 10º andar	GATE
250	RIO DE JANEIRO	ATHENAS	Av. Marechal Câmara, nº 271 - 10º andar	GATE
251	RIO DE JANEIRO	SEDE 8ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 8º andar	4º CAO
252	RIO DE JANEIRO	SEDE 6ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 6º andar	4º CAO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
253	RIO DE JANEIRO	SEDE 6ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 6º andar	3º CAO
254	RIO DE JANEIRO	SEDE 5ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 5º andar	SECRETARIA GERAL MP
255	RIO DE JANEIRO	SEDE 5ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 5º andar	SECRETARIA GERAL MP
256	RIO DE JANEIRO	SEDE 5ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 5º andar	SECRETARIA GERAL MP / ASSESS
257	RIO DE JANEIRO	SEDE 6ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 6º andar	2º CAO
258	RIO DE JANEIRO	SEDE 6ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 6º andar	3º CAO
259	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 4º andar	DC
260	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 5º andar	GETEL
261	RIO DE JANEIRO	SEDE 4ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 4º andar	SUP CONCURSOS
262	RIO DE JANEIRO	SEDE 4ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 4º andar	MOV PROMOTORES
263	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 7º andar	COORD CRAAI
264	RIO DE JANEIRO	SEDE 5ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 5º andar	GSI
265	RIO DE JANEIRO	SEDE 7ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 7º andar	Gêncie de Suporte às Assessorias
266	RIO DE JANEIRO	SEDE 7ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 7º andar	Auxem. Diário Público
267	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 7º andar	Assessoria de Recursos Constitucionais
268	RIO DE JANEIRO	SEDE 7ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 7º andar	SUBJULICAM
269	RIO DE JANEIRO	SEDE 7ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 7º andar	ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL
270	RIO DE JANEIRO	SEDE 8ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 8º andar	PQJ
271	RIO DE JANEIRO	SEDE 5ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 5º andar	DTI
272	RIO DE JANEIRO	SEDE 5ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 5º andar	GSI
273	RIO DE JANEIRO	SEDE SS	Av. Marechal Câmara, nº 370 - subsolo	OUVIDORIA
274	RIO DE JANEIRO	SEDE 2ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 2º andar	Assessoria Sub-Proc de Adm
275	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO	Pça. Antenor Fagundes, s/nº - 4º andar	MOV PROCURADORES
276	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO	Pça. Antenor Fagundes, s/nº - 4º andar	INFORMÁTICA
277	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 13º andar - Centro	PJ VEP
278	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 7º andar - Centro	PJ TC CONS
279	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 7º andar - Centro	PJ TC CONS
280	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 7º andar - Centro	PJ TC M AMB
281	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 7º andar - Centro	PJ TC M AMB
282	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 7º andar - Centro	PJ TC M AMB
283	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 10º andar	PJ AUD MILIT
284	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 3º andar	DRH
285	RIO DE JANEIRO	SEDE 6ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 6º andar	6º CAO
286	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 14º andar - Centro	2ª 3ª 4ª PJ RJ NI
287	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 14º andar - Centro	2ª 3ª 4ª PJ RJ NI
288	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 14º andar - Centro	Sec. PJ de Medidas Sócio Educativas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

2016 08 13 29
1031114/12
06 08 13 344
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº 1031114/12
Data 29/08/2016
Página 14/29

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
289	RIO DE JANEIRO	SANTA CRUZ	Rua Senador Camarã, nº 347	PJ UNIL / PJs CIV E FAM
290	RIO DE JANEIRO	SEDE 2ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 2º andar	BAECO
291	RIO DE JANEIRO	SEDE 6ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 6º andar	7ª CAO
292	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 8º andar	DACAR
293	RIO DE JANEIRO	SEDE 8ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 8º andar	Coord de Acompanhamento de Projetos
294	RIO DE JANEIRO	SANTO CRISTO	Rua Pedro Alves, nº 187, 3º andar, FDS	HELPDFSK
295	RIO DE JANEIRO	SEDE 7ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 7º andar	ASSE CÍVEIS
296	RIO DE JANEIRO	SEDE 4ª	Av. Marechal Câmara, 370, 4º andar	Centro de Memória João Marcondes de Araújo Junior
297	RIO DE JANEIRO	SEDE 5ª	Av. Marechal Câmara, nº 370 - 5º andar	Gerência de Operações
298	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, nº 350 - 0º andar	DMP - Gerência de Patrimônio Imobiliário
299	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, nº 28, 12º andar - Centro	PJ VEP
300	RIO DE JANEIRO	BANGU	Rua Prof. Clemente Ferreira, nº 1787, 2º andar	Secretaria das PJs Criminais
301	RIO DE JANEIRO	SANTO CRISTO	Rua Pedro Alves, 187, 2º andar, FDS, Santo Cristo	Gerência de Arquivo
302	RIO DE JANEIRO	A CARLOS	Av. Pres. Antônio Carlos, nº 607, 7º andar	PJ FAZ PUB
303	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, 350 - 7º andar	Grupo Especial de Apoio aos Procuradores de Justiça de Tutela Coletiva
304	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, 350, 7º andar	Comissão de Gestão Ambiental
305	RIO DE JANEIRO	MADUREIRA	Av. Emanoel Cardoso, 152, 16º andar, Madureira, Fórum	Secretaria 1ª e 11ª PJJ
306	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	TV DO OLIMPO Nº 28 - CENTRO	GATE - Meio Ambiente
307	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	Av. Marechal Câmara, 350 - 5º andar	DMP
308	RIO DE JANEIRO	CAMPO GRANDE	RUA MANAÍ Nº 62, CASA 04 - RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DAS PJS CÍVEIS E DE FAMÍLIA
309	RIO DE JANEIRO	CAMPO GRANDE	RUA MANAÍ Nº 62, CASA 01 - RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DA 7ª PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
310	RIO DE JANEIRO	CAMPO GRANDE	RUA MANAÍ Nº 62, CASA 02 - RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DA PJ JUNTO AO JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
311	RIO DE JANEIRO	ILHA DO GOVERNADOR	Prata de Olaria s/nº - Fórum - Alameda do Cocotê	Sec. Das PJs
312	RIO DE JANEIRO	BARRA DA TIJUCA	Av. Luis Carlos Prestes, s/nº, 2º andar, Barra da Tijuca, Fórum	PJ CIV FAM JECRIM
313	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Rua Rodrigo Silva, 25 - 14º Andar	Secretaria e Protocolo das PJs
314	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 11, 2º andar - Centro	PJ Fundações
315	RIO DE JANEIRO	MADUREIRA	Av. Emanoel Cardoso, 152, 1º andar, Madureira, Fórum	Secretaria da PJs Civil e de Família
316	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, 28	Secretaria das PJs de Tutela Coletiva de Saúde da Capital
317	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 11 - Centro	IV Tribunal do Juri
318	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 11 - Centro	I Tribunal do Juri
319	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	Av. Nilo Peçanha, nº 11, 2º andar - Centro	III Tribunal do Juri
320	RIO DE JANEIRO	MÉIER	RUA LUCIO LAGO Nº 120 COBERTURA	Secretaria da PJ Civil e Família
321	RIO DE JANEIRO	ERASMO BRAGA	Av. Erasmo Braga, 115, SALA 820	Promotoria de Justiça Criminal junto A 4ª Vara Criminal e ao VTR JECrim - Sala de Apoio aos Membros
322	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1ª CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 1º andar, Centro	1ª CAOP
323	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1ª CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 1º andar, Centro	1ª CAOP
324	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1ª CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 1º andar, Centro	1ª CAOP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
325	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 1º andar, Centro	1º CAOP
326	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 2º andar, Centro	1º CAOP
327	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
328	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
329	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
330	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
331	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
332	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
333	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
334	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
335	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
336	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
337	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
338	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
339	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
340	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
341	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
342	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
343	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
344	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
345	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
346	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
347	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
348	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
349	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
350	RIO DE JANEIRO	PRÉDIO NOVO/1º CAOP	Pça. Antenor Fagundes, s/nº, 3º andar, Centro	1º CAOP
351	RIO DE JANEIRO	QUVIDOR	TRAV. DO QUIDOR Nº38 - 7º ANDAR	SECRETARIA DO GRUPO DE APOIO ESPECIALIZADO DO MEIO AMBIENTE - GAEMA
352	RIO DE JANEIRO	NILO 11	AV. NILO PEÇANHA Nº 11 - 2º ANDAR, SALA 204B - PRÉDIO DO JOCKEY	2º TRIBUNAL DO JÚRI
353	RIO DE JANEIRO	JACAREPAGUÁ	EST. DO BANDEIRANTE Nº 353 - 2º ANDAR	Secretaria das PJs
354	RIO DE JANEIRO	SEDE 3ª	AV. MAL. CÂMARA Nº 370 - 3º ANDAR	GERÊNCIA DE PORTAL E PROGRAMAÇÃO VISUAL (Equipe Web)
355	RIO DE JANEIRO	BANGU	RUA PROF. CLEMENTE FERREIRA Nº 1761 - 3º ANDAR	Secretaria da PJ de Família
356	RIO DE JANEIRO	SANTA CRUZ	AV. SENADOR CAMARÁ Nº 347 - 2º ANDAR	CIVEL E DE FAMÍLIA - 3ª PJ
357	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	AVENIDA MARECHAL CÂMARA Nº 350 - 3º ANDAR	DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (Setor de Projetos)
358	RIO DE JANEIRO	NILO 26	AVENIDA NILO PEÇANHA, 26 - 10º ANDAR	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
359	RIO DE JANEIRO	SEDE 4ª	AVENIDA MARECHAL CÂMARA Nº 370 - 4º ANDAR	ASSESSORIA EXECUTIVA
360	RIO DE JANEIRO	SEDE MEZANINO	AVENIDA MARECHAL CÂMARA Nº 370 - MEZANINO	CENTRO TELEFÔNICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

1034118/19
06.08.19 345
Processo nº 140129920
Data 11/11/19

Ordem	CRAAS	LOCAL	ENDEREÇO	ÓRGÃO
361	RIO DE JANEIRO	SEDE 7ª	AVENIDA MARECHAL CÂMARA Nº 370 - 7º ANDAR	COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
362	RIO DE JANEIRO	RODRIGO SILVA	Capital - Rua Rodrigo Silva Nº 26 - Centro - Rio De Janeiro	SECRETARIA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
363	RIO DE JANEIRO	NILO 26	AVENIDA NILO PEÇANHA, 26 - 10º ANDAR	1ª CI
364	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	ED CANAVARRO, 9º ANDAR - SALA 905 PARTE	GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ÀS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
365	RIO DE JANEIRO	SEDE 1ª	AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 385, CENTRO - RIO DE JANEIRO - 4º ANDAR	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
366	RIO DE JANEIRO	BARRA DA TIJUCA	RUA JOSÉ FIGUEIREDO, 320, BL 02, 2º ANDAR	SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
367	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 350 - 2º ANDAR	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO À AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
368	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	AVENIDA NILO PEÇANHA, 26 - 10º ANDAR	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - SAÚDE
369	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	AVENIDA NILO PEÇANHA, 26 - 10º ANDAR	SECRETARIA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - SAÚDE
370	RIO DE JANEIRO	CANAVARRO	ED CANAVARRO, 7º ANDAR	SECRETARIA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - SAÚDE
371	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	AVENIDA NILO PEÇANHA, 26 - 10º ANDAR	SECRETARIA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - SAÚDE
372	RIO DE JANEIRO	NILO PEÇANHA	AVENIDA NILO PEÇANHA, 26 - 10º ANDAR	SECRETARIA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - SAÚDE
373	RIO DE JANEIRO	SANTA CRUZ	RUA SENADOR CAMARÁ, 347, SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS DE SANTA CRUZ
374	RIO DE JANEIRO	SEDE 7ª	AV. MARECHAL CÂMARA Nº 370, 7º ANDAR	ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
375	RIO DE JANEIRO	SEDE 2ª	AV. MARECHAL CÂMARA Nº 370, 2º ANDAR	CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA SAÚDE
376	RIO DE JANEIRO	SEDE 3ª	AV. MARECHAL CÂMARA Nº 370, 3º ANDAR	OUVIDORIA-GERAL
377	RIO DE JANEIRO	1ª CAOP	Prédio das Procuradorias, térreo, sala multimídia nº 2 do 2º conjunto	COORDENAÇÃO DO GRUPO DE MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
378	RIO DE JANEIRO	SEDE 8ª	AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 350, CENTRO - RIO DE JANEIRO - 8º ANDAR	DIVISÃO DE SEGURANÇA (DSEG)
379	RIO DE JANEIRO	ERASSMO BRAGA	Av. Erasmo Braga, 515, sl 906, Lâmina Central/Centro, RJ	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL
380	SÃO GONÇALO	2ª CI SG	Trav. José Alves de Azevedo, nº 25 - 1º andar - 2ª Garagem	2ª CI
381	SÃO GONÇALO	2ª CI SG	Trav. José Alves de Azevedo, nº 25 - Terceira 2ª Garagem	2ª CI
382	SÃO GONÇALO	2ª CI SG	Trav. José Alves de Azevedo, nº 25 - Terceira 2ª Garagem	2ª CI
383	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	Rua Coronel Serrado, nº 1000 - 1º andar	PJ Infância
384	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	Rua Coronel Serrado, nº 1000 - 7º andar	PJ Idoso
385	SÃO GONÇALO	ITABORAÍ	Rua Lujane Carvalho de Silva, nº 90, Cid. 2 - LL 22 - 2º andar	PJs
386	SÃO GONÇALO	ITABORAÍ	Rua Lujane Carvalho de Silva, nº 90, Cid. 2 - LL 22 - 2º andar	PJs
387	SÃO GONÇALO	ALCANTARA - TANGUÁ	Rua Capitão Antonio Martins, 82 - Alcantara	PJc
388	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	Rua Coronel Serrado, nº 1000 - 8º andar - SÃO GONÇALO	Tutela Coletiva
389	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	Rua Coronel Serrado, nº 1000 - 7º andar	Coord. CRAAI e TNAIS
390	SÃO GONÇALO	RIO BONITO	RUA DA CONCEIÇÃO Nº 37 - CENTRO	Secretaria das PJs
391	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	Rua Dr. Francisco Pontal, 2814	PJs (UECRM)
392	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	Rua Dr. Galdino Vargas, 2512	Secretaria das PJs Comissus
393	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	Rua Dr. Galdino Vargas, 2512	Secretaria das PJs de Família
394	TERESÓPOLIS	CARMO	Rua Manoel Goulart, nº 28 - Centro	PJ
395	TERESÓPOLIS	SAPUCAIA	Rua João Miranda de Carvalho Monteiro, nº 60	PJ
396	TERESÓPOLIS	SUMIDOURO	Rua João Amâncio, nº 155, 2º andar	PJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO B - PLANILHA DE ENDEREÇOS

Ordem	CRAAI	LOCAL	ENDEREÇO	Obsão
397	TERESÓPOLIS	GUAPIMIRIM	Esplanada Imperial, nº 1 - Bananal	PJ
398	TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá, nº 343, sala 4	Diversos
399	TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá, nº 343, 4º andar	Promotoria de Infância e da Juventude
400	TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá, nº 343, sala 5	Diversos
401	TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá, nº 343, 4º andar	Diversos
402	TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá, 343, 4º andar	3ª PJ Criminal - Secretaria
403	TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá, 343, 5º andar, Centro, Teresópolis	ESTATUTÁRIO ATIVO
404	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	R. Nestor Rodrigues Perlingeiro, nº 629.	Coordenação do CRAAI
405	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	R. Nestor Rodrigues Perlingeiro, nº 629, 2º andar	PJ CÍVEL
406	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	R. Nestor Rodrigues Perlingeiro, nº 629, 2º andar.	PJ FAMÍLIA
407	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	R. Nestor Rodrigues Perlingeiro, nº 629	PJ Infância e Juventude
408	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	R. Nestor Rodrigues Perlingeiro, nº 629, 2º andar	PJ TUTELA COLETIVA
409	VOLTA REDONDA	RESENDE	RUA MARIO PERROUITO, nº 228	AJs
410	VOLTA REDONDA	RESENDE	RUA MARIO PERROUITO, nº 228	PJTC
411	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	R. Nestor Rodrigues Perlingeiro, nº 629, 2º andar.	2ª PJ CRIMJECRIM
412	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	R. Nestor Rodrigues Perlingeiro, nº 629, 2º andar	2ª PJ CRIMJECRIM
413	VOLTA REDONDA	ITATIMA	Rua São José, nº 308, Centro	PJ
414	VOLTA REDONDA	BARRA MANSA	Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2000, 4º andar, Centro	PJs
415	VOLTA REDONDA	BARRA MANSA	Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2000, 4º andar, Centro	PJs
416	VOLTA REDONDA	PINHÉRIAL	Rua Jona Bravos 344 - Fórum	PJ
417	VOLTA REDONDA	PORTO REAL	Rua Hênio Enore, 378 Centro	PJ
418	VOLTA REDONDA	RIO CLARO	Rua Manuel Portugal, 156, Centro	PJ
419	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	R. NESTOR RODRIGUES PERLINGEIRO, Nº 629, 2º ANDAR	SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VOLTA REDONDA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO C - PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO

Pregão nº: _____

Objeto: Locação de Equipamento Multifuncional

	[mensal]	[valor unitário/impressão]	[valor unitário/equipamento]	valor unitário	[quantidade]	[valor mensal]	[valor contrato]
Item 1	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							R\$ 0,00

	Cópia excedente (unidade)	R\$ _____

1031118112
06.08.12 346
⊕

MINISTERIO PUBLICO DEL ESTADO C
Procedente
24 11 14 34

201600841892
31 08 16 31



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CONTRATO Nº 15/2008

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS COPIADORAS DIGITAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, compareceram, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0032-09, situada na Av. Churchill nº 94, 7º ao 11º andares, Castelo/Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. José Antonio Vieira de Freitas Filho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 07790510-7 IFF/RJ, CPF nº 009.129.967-57, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 379, de 19 de setembro de 2007, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de setembro de 2007, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, CNPJ nº 01.579.387/0001-45, estabelecida à Avenida Central, Quadra 2, Lote 10, Jardim Savóia, Ilhéus/BA, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Maurício Ferreira Lima Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 139704 DPF/RJ, CPF nº 835.861.057-20, conforme Procuração com poderes específicos para representar a empresa perante o Ministério Público do Trabalho, fornecida pelo Sr. Paulo Afonso Frias Trindade Junior, Sócio, conforme Décima Oitava Alteração Contratual registrada sob o nº 00001735603 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 20.09.2007, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e alterações, e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no Decreto nº 2.271/1997 e Processo PRT 1ª Região nº 220/2008, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de locação e manutenção de máquinas copiadoras, com fornecimento de operadores (um para cada máquina), para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, localizada no município do Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o Anexo I do Pregão nº 7/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às disposições do Edital Pregão nº 7/2008, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 28.05.2008, constantes do Processo nº 220/2008, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Assinatura
- 1 -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Facilitar o livre acesso dos empregados ou prepostos da CONTRATADA aos locais que devam executar suas tarefas, quando devidamente identificados e uniformizados, inclusive para instalação, manutenção, reparo dos equipamentos e leitura de medidores;
- b) vistoriar a instalação dos equipamentos;
- c) colocar à disposição da CONTRATADA sala(s) adequada(s) à execução dos serviços, situada na Sede da PRT 1ª Região;
- d) não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos locados;
- e) fornecer aos empregados da CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o eficaz desempenho dos serviços ora contratados;
- f) promover através de seu representante designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela, necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;
- g) informar por e-mail, ou fac-símile, nome do Gestor designado para gerir o contrato, bem como repassar, em tempo hábil, por e-mail ou fac-símile as ordens de serviço, tais como solicitação de instalação e outras;
- h) estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do CONTRATO;
- i) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste CONTRATO, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelo Gestor, que receberá da central de atendimento as Requisições de Cópias devidamente preenchidas;
- j) interromper o funcionamento de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando o fato à CONTRATADA; e
- k) dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É facultado a Administração solicitar, sempre que achar necessário, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, e contribuições sociais inerentes aos empregados ligados direto ou indiretamente aos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- a) Prestar os serviços objeto deste CONTRATO rigorosamente em conformidade com as especificações e demais condições constantes deste CONTRATO e do Anexo I do Pregão nº 7/2008;
- b) estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do CONTRATO;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) providenciar o fornecimento dos materiais necessários aos serviços contratados, em quantidades suficientes para atender a demanda nos diversos períodos;
- e) prestar serviço ao público externo (advogados e outros que tenham interesse em serviços relacionados a atividade fim) e servidores da Regional, em caráter particular, quando em trânsito pela PRT 1ª Região, **com fornecimento de papel**, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo qualquer remuneração advinda do serviço ser revertida em benefício da CONTRATADA;
- f) prestar, além dos serviços de operação das copiadoras, serviços de encadernação do material copiado;
- g) fornecer, sob regular vínculo de emprego, a mão-de-obra necessária para **garantir, sem interrupção, a execução dos serviços contratados, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 19h**, mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greve, falta ao serviço e demissão de empregado, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços de reprografia, a fim de esclarecer o manuseio de todos os recursos dos equipamentos, encaminhando portador de atestado de boa conduta e demais referências, tendo função profissional legalmente registrada em sua carteira de trabalho;
- i) fazer seguro de seu empregado contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- k) registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu empregado, bem como as ocorrências havidas;
- l) manter o empregado identificado, através de crachá, com fotografia recente e vestindo uniforme, sempre limpo e em boas condições de uso, para uso diário;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- m) fornecer o uniforme de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não repassando o custo ao empregado;
- n) instruir o seu empregado, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- o) manter disciplina no local de trabalho, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o empregado considerado inconveniente pela CONTRATANTE;
- p) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito, por meio de seus representantes;
- q) manter profissional credenciado para supervisionar os serviços contratados, obrigatoriamente, 02 (duas) vezes por semana, tendo a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE a cada inspeção realizada e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- r) apresentar ao Gestor do Contrato, no início da prestação dos serviços, ficha completa dos empregados contendo dados de identificação pessoal e endereço, devidamente digitada e atualizada, inclusive quanto à comunicação de dispensa, caso esta ocorra durante a vigência do contrato;
- s) manter o Gestor do Contrato informado sobre a escala de serviços, e atualizado com qualquer alteração, porventura efetuada;
- t) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio, causados direta ou indiretamente ao Ministério Público do Trabalho / Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, ou a terceiros na execução dos serviços de manutenção e assistência técnica relacionados ao presente CONTRATO;
- u) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE por meio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço;
- v) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos locados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação dos serviços, realizando por conta própria toda a reparação e substituição das partes afetadas pelo uso normal, substituindo-as por peças originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- w) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, em virtude de imperfeições detectadas nos serviços executados;
- x) substituir as máquinas copiadoras retiradas para conserto ou que vierem apresentando repetidamente defeitos, acarretando reiteradas e constatadas paralisações do serviço, por outra de características iguais ou compatíveis com aquelas substituídas, em perfeitas condições, por período não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

44



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- y) apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, um demonstrativo especificando o valor e a quantidade dos materiais de consumo utilizados no respectivo período;
- z) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e, mensalmente, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes ao seu empregado alocado ao serviço decorrente do Edital Pregão nº 7/2008, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- aa) realizar a entrega do vale-transporte e do auxílio alimentação antecipadamente, a fim de permitir a utilização de ambos sem o emprego de recursos próprios, observando a comprovação solicitada na forma da alínea anterior;
- bb) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, Declaração, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho/RJ, comprovando que a CONTRATADA encontra-se com sua CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, devidamente registrada na Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador, de acordo com a legislação vigente, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- cc) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, Certidão Negativa de Multas e Débitos Salariais, em plena validade, expedida pela Seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho/RJ, conforme legislação vigente, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- dd) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- ee) manter seus equipamentos devidamente identificados;
- ff) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- gg) manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE a prestação dos serviços de Manutenção e Assistência Técnica às máquinas locadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O custo dos serviços de manutenção e assistência técnica das máquinas locadas, correrá por conta da CONTRATADA, inclusive reposição de peças.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CLAUSULA QUINTA - DO MATERIAL DE CONSUMO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todo o material de consumo necessário para a utilização das máquinas copiadoras, durante todo o prazo de vigência do contrato, tais como toner, cilindro, revelador e grampo, excetuando-se destes apenas o papel, exceto no caso previsto na alínea e da Cláusula Terceira, nos quantitativos necessários para a perfeita utilização dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica responsável por atender aos pedidos de fornecimento de material de consumo efetuados por esta Procuradoria no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE utilizará o prazo médio de duração de material de consumo, especificado na proposta da CONTRATADA, conforme item 6.1, alínea d do Pregão nº 7/2008, salvo se constatado durante o período contratual que o mesmo não atende às necessidades da máquina copiadora locada, o que ensejará em elaboração de novos prazos médios e comunicação destes, por escrito, à CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE DOS SERVIÇOS

O controle do quantitativo dos serviços será efetuado mediante a utilização de comandas, conforme modelo abaixo, ficando o serviço vinculado a apresentação desse formulário, devidamente preenchido e carimbado pela chefia imediata em uma via, que ficará com a CONTRATADA. Ao final de cada mês será contabilizado pela empresa para fins de emissão de Nota fiscal após conferência do Gestor.

		PRT 1ª REGIÃO REQUISIÇÃO DE FOTOCOPIAS		Nº ____ / ____ SETOR: _____	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOCUMENTO	TIPO	ORIGINAIS	CÓPIAS	TOTAL
Observação/justificativa:					
Unidade:	Autorizo:	Data:	Recebi:	Data:	

PARÁGRAFO ÚNICO

L:\contrato e termo aditivo\2008\015.2008 copadoras pg7 sede_invest\plan.doc

RHP
[Assinatura]
6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

As quantidades de cópias que forem utilizadas para fins de manutenção dos equipamentos não serão computadas para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal, discriminando os serviços executados, devidamente atestada pela Administração da CONTRATANTE, e cópia dos respectivos comprovantes de fornecimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Valor mensal de cada equipamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. MENSAL UNIT. (R\$)	VLR. MENSAL TOTAL (R\$)	VLR. CÓPIA EXCEDENTE
1	Velocidade 45 cpm / franquia 30.000 cópias / mês	02	1.450,00	2.900,00	0,07

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO

As condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato. A regularidade exigida no item 8.3.2., será verificada a cada pagamento a ser feito à CONTRATADA, devendo seu resultado ser juntado também aos autos do processo.

CLAUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

A repactuação deverá visar a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 04.06.2008, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.4.0.0.00 - Outras Despesas Correntes; 3.4.9.0.00 - Aplicações Diretas; 3.4.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade 03062058142620001, constante do vigente Orçamento Geral da União, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2008NE000493, em 30.05.2008, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo da sanção prevista no item 12.1., e de conformidade com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor mensal ou global contratado, a critério da Administração, por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades. Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes sanções:

b.a) advertência;

MP
X
- 8 -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- b.b) multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou global do contrato, a critério da administração;
- b.c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, e na ausência desses créditos ou a sua diferença, serão depositadas diretamente no banco do Brasil e comprovado perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, constando o fundamento legal da punição, e, caso a empresa seja cadastrada no SICAF, o fato será registrado no mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO

De acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/1993, poderão também ser aplicadas as sanções previstas Parágrafo Primeiro, subalíneas b.c) e b.d) desta Cláusula às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO

As sanções previstas nas subalíneas b.a), b.c) e b.d) do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da subalínea b.b).

PARÁGRAFO SÉTIMO

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na subalínea b.d), caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na subalínea b.d) do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO NONO

Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, por intermédio da Sra. Secretária Regional, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste CONTRATO.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo seu valor deduzido da primeira Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

[Assinatura manuscrita]
- 10 -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2008.

José Antonio Vieira de Freitas Filho
Procurador - Chefe
MPT - PRT / 1ª Região

José Antonio Vieira de Freitas Filho
Procurador - Chefe
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

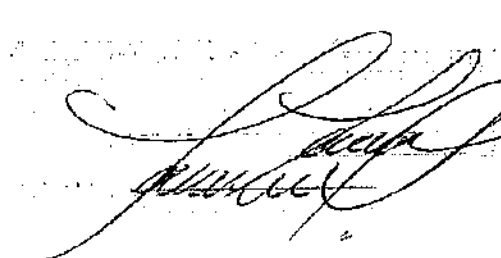
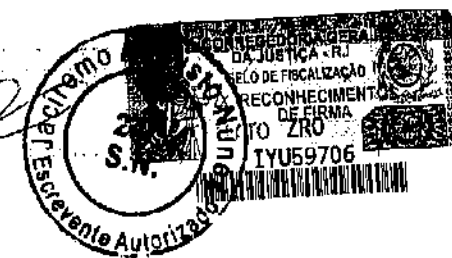
Maurício Ferrelira Lima Carvalho
Procurador
Investiplan Computadores e Sistemas

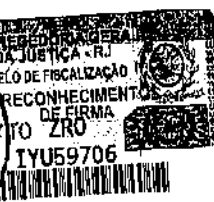
MAURÍCIO CARVALHO
RG 24.897.04 DPFRJ
PROCURADOR

Testemunhas:

Nome: Cristina Lopes de Souza
CPF: 620.888.409-82

Nome: José Raimundo Sampaio de Jesus
CPF: 101.679.781-87





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS COPIADORAS DIGITAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., NA FORMA ABAIXO

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0032-09, situada na Av. Churchill nº 94, 7º ao 11º andares, Castelo/Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. José Antonio Vieira de Freitas Filho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.790.510-7 IFP/RJ, CPF nº 009.129.967-57, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 379, de 19.09.2007, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União do dia 20.09.2007, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, CNPJ nº 01.579.387/0001-45, estabelecida à Avenida Central, Quadra 2, Lote 10, Jardim Savóia, Ilhéus/BA, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Maurício Ferreira Lima Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 139704 DPF/RJ, CPF nº 835.861.057-20, conforme Procuração com poderes específicos para representar a empresa perante o Ministério Público do Trabalho, fornecida pelo Sr. Paulo Afonso Frias Trindade Junior, Sócio, conforme Décima Oitava Alteração Contratual registrada sob o nº 00001735603 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 20.09.2007, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e Processo PRT 1ª Região nº 220/2008, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2008**, celebrado em 30.05.2008, que tem por objeto alterar as cláusulas sétima e nona, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO

A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 15.346,80 (quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

JURÍDICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 2.557,80 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal, discriminando os serviços executados, devidamente atestada pela Administração da CONTRATANTE, e cópia dos respectivos comprovantes de fornecimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Valor mensal de cada equipamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. MENSAL UNIT. (R\$)	VLR. MENSAL TOTAL (R\$)	VLR. CÓPIA EXCEDENTE
1	Velocidade 45 cpm / franquia 17.500 cópias / mês	02	1.278,90	2.557,80	0,07

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO

As condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato. A regularidade exigida no item 8.3.2 do Edital/Pregão nº 07/2008 será verificada a cada pagamento a ser feito à CONTRATADA, devendo seu resultado ser juntado também aos autos do processo.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo a utilização de toda a franquia mensal contratada, o saldo apurado desde o início da vigência do contrato até o final desta, poderá ser utilizado para futuras extrações de cópias ou para digitalização de documentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 04.06.2008, retroagindo o valor ora contratado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 20 de outubro de 2008.

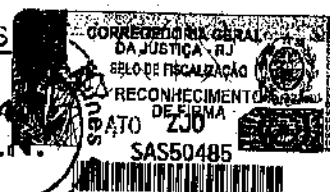
José Antonio Vieira de Freitas Filho
Procurador - Chefe
MPT - PRT / 1ª Região

José Antonio Vieira de Freitas Filho
Procurador - Chefe
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Mauricio Ferreira Lima Carvalho
Procurador
Investiplan Computadores e Sistemas Ltda

Testemunhas:

249 OFÍCIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
AV. Almirante Barroso, 137 - Loja L - Fone: 2532-0424 NO: 081111124203 S
Reconheço por semelhança a firma de: MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO,
a qual confere com o padrão arquivado em Cartório
Valores Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2008. 24
Firma.....:R\$ 1.03 Em testemunho da verdade S.N.
Proc.dados.....:R\$ 3.47
Total.....:R\$ 4.50 WAGNER DE SOUZA NUNES



Nome: Kátia Regina Coutinho Cezarino

CPF: 617.597.247-34

Nome: Neuzen Villar Nogueira Calheiros

CPF: 256.253.731-91



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

**TERMO DE CONTRATO NÚMERO
001/GEPDLBL/PR/2008 PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA E A EMPRESA
INVESTIPLAN COMPUTADORES E
SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA**, doravante denominado **ESTADO** e designada simplesmente **CONTRATANTE** situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.725/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador Geral do **GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL - GEPDLBL**, Senhor **CESAR JOSÉ DE CAMPOS**, por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG nº 017 de 08/02/2007, ou, em substituição, pela Ordenadora de Despesas, Senhora **MARCIA MOREIRA DE CASTRO**, por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG nº 031 de 02/04/2007, e de outro lado a Empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, com sede na Av. Central, quadra 02, lote 10, Jardim Savoia, Iguapi, Ilhéus – BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 139704 DPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.861.057-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** com fundamento no processo administrativo número E-09/0507/0011/2007, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16/09/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8666, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº 8883 de 08/06/94, e demais dispositivos pertinentes e Lei Estadual nº 287 de 04/12/79, Decreto nº 34.284/03, que modificou o de nº 25.599/99 e do edital de Pregão



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
Eletrônico nº 003/2008, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente, e assinado na presença das testemunhas ao final nomeadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de impressão com manutenção e assistência técnica, especificados e quantificados no Anexo 5 – Proposta Detalhe e Anexo 6 – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em conformidade com o art. 110 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula oitava;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se à observância das condições estabelecidas no edital, em especial as abaixo elencadas:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe, do Termo de Referência e da legislação vigente;



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe/do Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao ESTADO para o corrente exercício de 2008:

- Fonte de Recurso: 01
- Programa de Trabalho: 2604.0618100922.064
- Natureza das Despesas: 3390.39.07
- Nota de Empenho: 2008NE00184, emitida em 28.02.2008, no valor de R\$ 18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este CONTRATO valor total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através do servidor público lotado no Grupo Executivo do Programa Delegacia Legal e Batalhão Legal, Senhor



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
Sérgio Alves Henderson, Matrícula nº 265.717-9, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável acima indicado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo servidor acima designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A Contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigado a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na conta corrente nº 524550, agência nº 04171, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Itaú (341).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, devidamente atestada pelo(s) agentes(s) competente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao GEPLBL, sito à Av. Gomes Freire, 320, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, nas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8666, de 21.06.1993, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO ÚNICO – As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo.



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão CONTRATANTE, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

PARÁGRAFO OITAVO – Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.



Processo: E-09/0507/0011/2007

Data: 05/12/2007 Fls. _____

Rubrica: _____

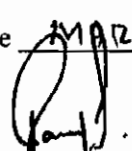
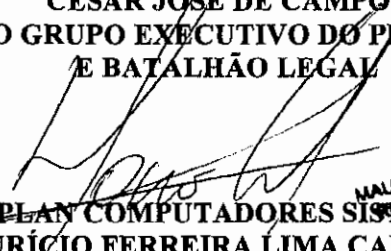
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 07 de MARÇO de 2008.


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
CESAR JOSÉ DE CAMPOS
COORDENADOR GERAL DO GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL
E BATALHÃO LEGAL

INVESTPLAN COMPUTADORES SISTEMAS LTDA
MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO


Testemunhas:

1. <u>Carla Regina A. Figueira</u>	2. <u>Gustavo Deccache</u>
Nome: <u>Carla Regina A. Figueira</u>	Nome: <u>Gustavo Brum Deccache Menenguy</u>
Identidade nº <u>09360221-4 DECIM</u>	Identidade nº <u>010.544.504-6</u>
CPF/MF nº <u>019529267-72</u>	CPF/MF nº <u>095.820.544-93</u>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/GEPDLBL/PR/2008, QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, PARA ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Chefe da Polícia Civil, por delegação de competência, conferida através da Resolução nº 917, de 10/01/2007, **GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO**, e a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.579.387/0001-45, com sede na Av. Central, quadra 02, lote 10, Jardim Savoia, Iguapi, Ilhéus -BA, nesta cidade, telefones: (21) 2272-5000, (73) 639-3190, fax (73) 639-3154, Cep 45.650-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal Senhor **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 139704, expedida pelo DPF/RJ, CPF n.º 835.861.057-20, e perante as testemunhas abaixo, nomeadas e firmadas, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **001/GEPDLBL/PR/2008**, cuja celebração foi devidamente autorizada no Processo E-09/507/0011/2007, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pela Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e Deliberação nº 244 de 18.12.07 do Tribunal de Contas deste Estado, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto) Pelo presente termo fica alterado o Órgão de Execução do contrato nº 001/GEPDLBL/PR/2008, firmado com a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão com manutenção e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Da alteração do Órgão de Execução) – Pelo presente termo aditivo fica alterado o órgão de execução que representa o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Segurança, que era o Coordenador do Grupo Executivo do Programa Delegacia Legal, e passará a ser a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 18 do decreto Estadual nº 41.379, de 30/06/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Do Encaminhamento) - O Estado providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, o encaminhamento de uma cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Inspeção Setorial de Finanças respectiva.

CLÁUSULA QUARTA: (Da Publicação) – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, deverá o presente termo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos daí decorrentes por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: (Do foro) – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questionamentos jurídicos que porventura surgirem, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: (Da Ratificação) – Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato ora aditado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Assim acordes, celebram o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor.

Rio Janeiro, 05 de agosto de 2008.

PELO ESTADO
GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL

PELA CONTRATADA
MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Investigador Policial
Matr. 1.183.072 - E

888.826.5



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/GEPDLBL/PR/08 QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA INVESTIPLAN
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO,
ACRÉSCIMO DO OBJETO E REDUÇÃO DE PREÇO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Chefe da Polícia Civil, por delegação de competência, conferida através da Resolução nº 917, de 10/01/2007, **GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO**, e empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.579.387/0001-45, com sede na Av. Central, quadra 02, lote 10, Jardim Savoia, Iguapi, Ilhéus - BA, nesta cidade, telefones (21) 2272-5000, (73) 639-3190, fax (73) 639-3154, Cep 45.650-000 e escritório na Av. Nilo Peçanha, 50, 809, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.020-906, e-mail: mauricio@investiplan.com.br, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal Senhor **MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 139.704 expedida pela DPF/RJ, CPF nº 835.861.057-20, e, perante as testemunhas abaixo, nomeadas e firmadas, celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **001/GEPDLBL/PR/08**, cuja celebração foi devidamente autorizada no Processo nº E-09/507/0011/2007, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pela Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.149, de 28.04.80, doravante designado tão somente por **REGULAMENTO**, bem como o Decreto Estadual nº 16.661, de 21.06.91, a Lei Estadual nº 1.604, de 04.01.90, e cujas disposições aplicam-se a este **TERMO ADITIVO**, o qual se rege ainda pela Deliberação nº 244 do Tribunal de Contas deste Estado, e das normas constantes da legislação tributária, em especial a Lei nº 2.180, de 12.11.93, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto) – Pelo presente Termo Aditivo fica **ACRESCIDO** o quantitativo especificado na **CI 021/1651/PCERJ/2009** da Divisão de Tecnologia da Informação da PCERJ ao objeto constante no Contrato nº 001/GEPDLBL/PR/08, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, especificados e quantificados no Anexo 5 – Proposta Detalhe e Anexo 6 – Termo de Referência, passando a ser parte integrante ao Contrato a **CI 021/1651/PCERJ/2009**, com fundamentação no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Vigência) – Pelo presente termo aditivo fica **PRORROGADO** por 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2009 o contrato 001/GEPDLBL/PR/2008, firmado com a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, salvo se antes for assinado o contrato decorrente do Pregão Eletrônico referente ao Processo nº E-09/0202/1704/2008, hipótese em que o presente contrato será rescindido unilateralmente pelo Estado, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Do Preço) – Fica **REDUZIDO** o preço dos serviços ora prorrogados, para o período mencionado na CLÁUSULA SEGUNDA é de R\$ 1.493.946,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais), com valor mensal de R\$ 124.495,50 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), estando neste já inseridos todos os tributos, despesas de transportes, etc.

CLÁUSULA QUARTA – (Da Garantia Contratual) – Para celebração do presente Termo a CONTRATADA apresentou garantia de 2%, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 56 da Lei Federal 8666/93, cuja liberação dar-se-á após o integral cumprimento das obrigações por esta assumida, e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA: (Do Empenhamento das Despesas) - As despesas com a execução dos serviços de que trata a CLÁUSULA SEXTA do contrato n.º 001/GEPLBL/PR/08 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2009, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39-07

Fonte de Recurso: 00

Programa de Trabalho: 2604.0618100922.327

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: (Do Encaminhamento) - O Estado providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, o encaminhamento de uma cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Inspeção Setorial de Finanças respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Da Publicação) – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, deverá o presente termo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos daí decorrentes por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: (Do Foro) – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questionamentos jurídicos que porventura surgirem, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: (Da Ratificação) – Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato ora aditado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Assim acordes, celebram o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor.

Rio Janeiro, 06 de março de 2009.

PELO ESTADO
GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL

PELA CONTRATADA
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Ass. Cel. Delegado
Investigador Policial
Matr. 1.183.672-0

870888-5



CI nº 021 /1651/PCERJ/2009

Rio de Janeiro, 06 de março de 2009

À
CPL/PCERJ

Ref.: Encaminha relação de impressoras e sua localização - 25% do Contrato nº 001/GEPDLBL/PR/08/Investiplan.

Em atendimento à solicitação em referência ao acréscimo de 25% do Contrato nº 001/GEPDLBL/PR/08 - Investiplan Computadores e Sistemas Ltda, segue em anexo, a relação das impressoras e local de instalação.

Atenciosamente,


GERALDO ROBERTO PEIXOTO
Diretor de Divisão/DTI/PCERJ
Matr. 0936642-8



LOCAIS	CONF2	CONF3
	XEROX 4510	XEROX 3428
DELEGACIAS		
1ªDP - Praça Mauá	2	*
4ª DP - Centro	2	*
27ªDP - Vicente de Carvalho	2	*
31ªDP - Ricardo de Albuquerque	2	*
39ªDP - Pavuna	2	*
48ªDP - Seropédica	*	2
51ªDP - Paracambi	*	2
52ªDP - Nova Iguaçu	2	*
53ªDP - Mesquita	*	2
55ªDP - Queimados	*	2
59ªDP - Duque de Caxias	3	*
60ªDP - Campos Elíseos	*	2
65ªDP - Magé	*	2
72ªDP - São Gonçalo	*	2
75ªDP - Rio D'ouro	*	2
81ªDP - Itaipu	*	2
88ªDP - Barra do Pirai	*	2
95ªDP - Vassouras	*	2
98ªDP - Engº Paulo de Frontim	*	2
104ªDP - S.J. Vale do Rio Preto	*	2
109ªDP - Sapucaia	*	2
110ªDP - Teresópolis	*	2
118ªDP - Araruama	*	2
119ªDP - Rio Bonito	*	2
126ªDP - Cabo Frio	2	*
140ªDP - Natividade	*	2
145ªDP - São João da Barra	*	2
147ªDP - S. F. Itabapoana	*	1
153ªDP - Cantagalo	*	1
154ªDP - Cordeiro	*	1
166ªDP - Angra dos Reis	*	2
DAS	*	2
DC - Polinter	2	*
DDEF	*	1
DEAM - Duque de Caxias	*	2
DEAM - Nova Iguaçu	*	2
DEAM - São Gonçalo	*	2
DELFAZ	*	1
DFAE	2	*
DRACO	*	1
DRAE	*	1
DRCCSP	*	1
PRÉDIO DA PCERJ		
Prédio da Polícia	9	*
ORGÃOS TÉCNICOS		
IIFP	*	5
IPPGF	*	2
TOTAL	30	63



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/GEPDLBL/PR/2008, QUE CELEBRAM O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A INVESTIPLAN
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., PARA
PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Chefe da Polícia Civil, por delegação de competência, conferida através da Resolução nº 217, de 24/04/2009, **ALLAN TURNOWSKI**, e a empresa líder do Consórcio **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.579.387/0001-45, com sede na Av. Central, Quadra 02, lote 10, Jardim Savoia, Iguapi, Ilhéus - BA, Cep 45.650-000, telefones (21) 2272-5000, (73) 3639-3190, fax (73) 3639-3154, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 056787484 DIC-RJ, CPF nº 835.861.057-20, e, perante as testemunhas abaixo, nomeadas e firmadas, celebram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **001/GEPDLBL/PR/2008**, cuja celebração foi devidamente autorizada nos Processos nº E-09/00.507/0011/2007, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pela Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.149, de 28.04.80, doravante designado tão somente por **REGULAMENTO**, bem como o Decreto Estadual nº 16.661, de 21.06.91, a Lei Estadual nº 1.604, de 04.01.90, e cujas disposições aplicam-se a este **TERMO ADITIVO**, o qual se rege ainda pela Deliberação nº 244 do Tribunal de Contas deste Estado, e das normas constantes da legislação tributária, em especial a Lei nº 2.180, de 12.11.93, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto) – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº **001/GEPDLBL/PR/2008** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, especificados e quantificados no Anexo 5 – Proposta Detalhe – e Anexo 6 – Termo de Referência –, ressalvadas as alterações estabelecidas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único: Fica alterada a marca dos equipamentos indicados no Anexo 5 – Proposta Detalhe – passando a ser oferecidas as impressoras LEXMARK C782 (config. 01), LEXMARK T654 (config. 02) e LEXMARK E460 (config. 03), em substituição às impressoras XEROX 6360 DN (config. 01), 4510 DT (config. 02) e 3428 DN (config. 03), alterando assim o item nº VIII - Especificação Técnica (Mínima) dos Equipamentos -, previsto no Anexo 6 – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Vigência) – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **07 de março de 2010** o Contrato nº **001/GEPDLBL/PR/2008**, firmado com a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Do Preço) – O preço dos serviços ora prorrogados conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.493.946,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 124.495,50** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), estando nestes já inseridos todos os tributos, despesas de transportes etc.

CLÁUSULA QUARTA – (Da Garantia Contratual) – Para celebração do presente Termo a CONTRATADA apresentou garantia no valor de **R\$ 29.878,92** (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme o artigo 56 da Lei Federal 8666/93, cuja liberação dar-se-á após o integral cumprimento das obrigações por esta assumidas, e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA: (Do Empenhamento das Despesas) - As despesas com a execução dos serviços de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2010, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39-14

Fonte de Recurso: 00

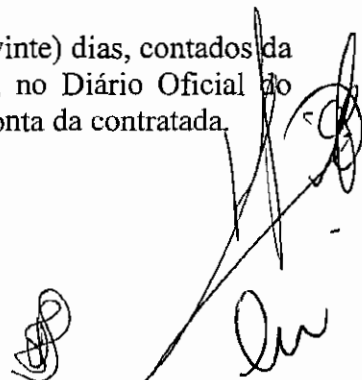
Programa de Trabalho: 2604.06.181.0091.2485

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: (Do Encaminhamento) - O Estado providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, o encaminhamento de uma cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Inspeção Setorial de Finanças respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Da Publicação) – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, deverá o presente termo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos daí decorrentes por conta da contratada.

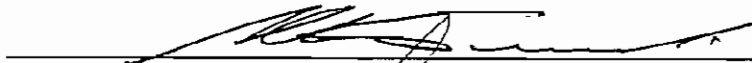


CLÁUSULA OITAVA: (Do foro) – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questionamentos jurídicos que porventura surgirem, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: (Da Ratificação) – Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato ora aditado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Assim acordes, celebram o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor.

Rio Janeiro, 06 de março de 2010.


PELO ESTADO
ALLAN TURNOWSKI
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

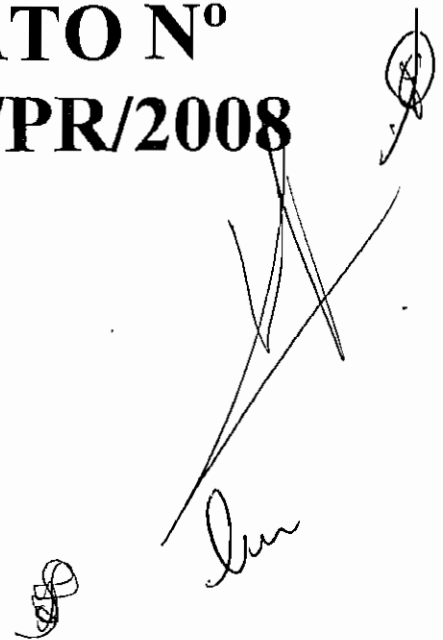

PELA CONTRATADA
MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. Tassia L. R. da Silva, OAB-RJ: 152.126
2. Laurea Viana 202881025

ANEXO

ALTERAÇÃO DO ITEM Nº VIII (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS) DO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA) AO CONTRATO Nº 001/GEPLBL/PR/2008

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature is a cursive script, and the initials are a stylized 'S'.

VIII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

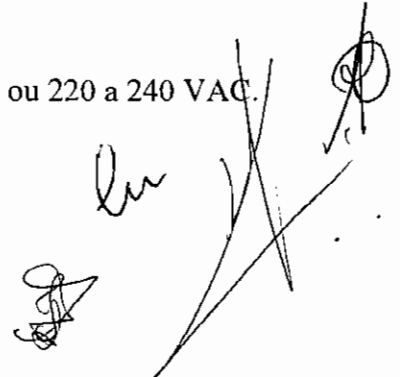
VIII. 1) CONFIGURAÇÃO 1

- Tecnologia: Laser Color.
- Velocidade de Impressão: Colorida 35 ppm, monocromática 40 ppm.
- Resolução: 1200 x 1200 dpi.
- Ciclo de trabalho: 150.000 páginas por mês.
- Papel: Comum, liso, colorido, brilhante, reciclado, envelopes, etiquetas, cartões, transparências.
- Impressão frente e verso: Automática.
- Capacidade: duas.
- Capacidade de entrada padrão: 500 folhas.
- Capacidade de saída padrão: 250 folhas.
- Tamanhos de papel: Bandeja 1 76x127 a 216x356 mm Bandeja 2 148x210 a 216x356 mm.
- Conectividade: Pronta para rede, Porta compatível com o USB: 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão incorporado, 1 USB, 1 Ethernet.
- Memória padrão: 256 MB.
- Linguagens de impressora: PCL 6 PostScript 3.
- Fonte de Alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VAC ou 220 a 240 VAC.

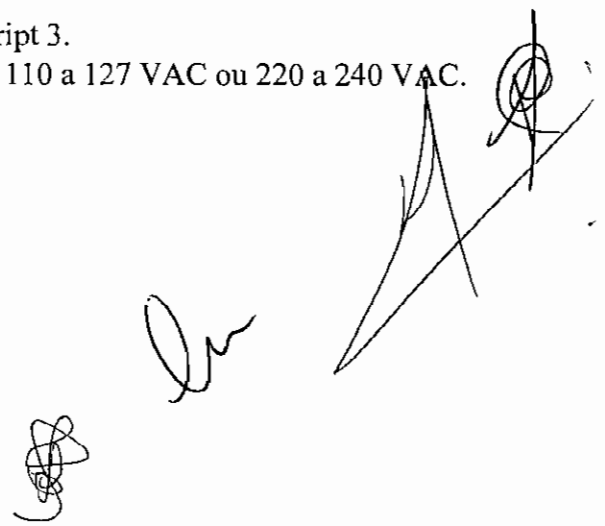
VIII. 2) CONFIGURAÇÃO 2

- Tecnologia: Laser Monocromático.
- Velocidade de Impressão: 53 ppm, saída da primeira página impressa em 7,5 s.
- Resolução: 1200 x 1200 dpi.
- Capacidade: duas.
- Capacidade de entrada padrão: 650 folhas.
- Capacidade de saída padrão: 550 folhas.
- Ciclo de trabalho: 275.000 páginas por mês.
- Papel: Comum, liso, colorido, brilhante, reciclado, couché, envelopes, etiquetas, cartões, transparências.
- Tamanhos de papel: Bandeja 1 76x127 a 216x356 mm Bandeja 2 148x210 a 216x356 mm.
- Conectividade: Porta compatível com o USB: 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão incorporado, 1 USB, 1 Ethernet.
- Memória padrão: 256 MB ou superior.
- Linguagens de impressora: PCL 6 PostScript 3.
- Fonte de Alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VAC ou 220 a 240 VAC.

VIII. 3) CONFIGURAÇÃO 3

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized 'X' and several smaller marks.

- Tecnologia: Laser Preto & Branco.
- Velocidade de Impressão Colorida: 38 ppm, saída da primeira página impressa em 6,5 s.
- Resolução: 1200 x 1200 dpi.
- Capacidade: duas.
- Capacidade de entrada padrão: 300 folhas.
- Capacidade de saída padrão: 150 folhas.
- Ciclo de trabalho: 80.000 páginas por mês.
- Papel: Comum, liso, colorido, brilhante, reciclado, couché, envelopes, etiquetas, cartões, transparências.
- Tamanhos de papel: Bandeja 1 76x127 a 216x356 mm Bandeja 2 147x211 a 216x356 mm.
- Conectividade: Porta compatível com o USB: 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão incorporado, 1 USB, 1 Ethernet.
- Memória padrão: 64 MB.
- Linguagens de impressora: PCL 6 PostScript 3.
- Fonte de Alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VAC ou 220 a 240 VAC.

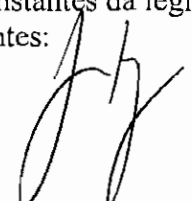
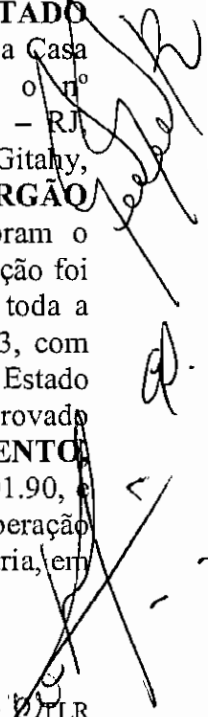
The block contains several handwritten marks. On the left, there is a small, circular scribble. In the center, there is a stylized signature or set of initials. To the right, there is a larger, more complex signature that appears to be written over a circular stamp or mark.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/GEPDLBL/PR/2008, QUE CELEBRAM O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.,
PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ALTERAÇÃO DA
SEDE E DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA E DO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Chefe da Polícia Civil, conforme nomeação publicada no DOERJ de 16/02/2011, Doutora **MARTHA MESQUITA DA ROCHA**, e a empresa líder do Consórcio, **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Jumeicy Rodrigues Gomes, nº 335, Condomínio Industrial, Município de Pirai – RJ, Cep 27.175-000 e **filial** situada a Av. Central s/nº, Quadra 02, lote 10, Jardim Savóia, Ilhéus - BA, Cep 45.650-000, com inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** sob o nº **01.579.387/0007-30**, Telefones (21) 2272-5000, (73) 3639-3190, Fax (73) 3639-3154, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador, Senhor **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 056787484 DIC-RJ, do CPF nº 835.861.057-20, e, o **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**, Autarquia, vinculada a Secretaria de Estado da Casa Civil, telefone (21) 2334-7112 e (21) 2333-0367, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.121.578/0001-67, situado na Av. Nilo Peçanha nº 175/22º andar, Rio de Janeiro – RJ, representado neste ato por seu Vice-Presidente, Ordenador de Despesas, Sr. Alexandre Gitahy, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.030.977-34, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e perante as testemunhas abaixo, nomeadas e firmadas, celebram o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **001/GEPDLBL/PR/2008**, cuja celebração foi devidamente autorizada nos Processos nº E-09/00.507/0011/2007, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pela Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.149, de 28.04.80, doravante designado tão somente por **REGULAMENTO**, bem como o Decreto Estadual nº 16.661, de 21.06.91, a Lei Estadual nº 1.604, de 04.01.90, e cujas disposições aplicam-se a este **TERMO ADITIVO**, o qual se rege ainda pela Deliberação nº 244 do Tribunal de Contas deste Estado, e das normas constantes da legislação tributária, em especial a Lei nº 2.180, de 12.11.93, e pelas cláusulas seguintes:



JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto) – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/GEPDLBL/PR/2008 tem por objeto **PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, especificados e quantificados no Anexo 5 – Proposta Detalhe – e Anexo 6 – Termo de Referência – do instrumento convocatório, ressalvadas as alterações estabelecidas nos Termos Aditivos anteriores a este e as que venham ser implementadas no presente Aditivo, bem como **ALTERAÇÃO DA SEDE, DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA E DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ**.

Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo atenderá em sua totalidade as seguintes unidades, conforme especificações e detalhamentos constante na Proposta-Detalhe, no Termo de Referência e em acréscimos oriundos de termos aditivos.

UNIDADES ABRANGIDAS NO CONTRATO 001/GEPDLBL/PR/2008

1ª DP	4ª DP	5ª DP	6ª DP	7ª DP	9ª DP	10ª DP	12ª DP
13ª DP	14ª DP	15ª DP	16ª DP	17ª DP	18ª DP	19ª DP	20ª DP
21ª DP	22ª DP	23ª DP	24ª DP	25ª DP	26ª DP	27ª DP	28ª DP
29ª DP	30ª DP	31ª DP	32ª DP	33ª DP	34ª DP	35ª DP	36ª DP
37ª DP	38ª DP	39ª DP	40ª DP	41ª DP	43ª DP	44ª DP	48ª DP
50ª DP	51ª DP	52ª DP	53ª DP	54ª DP	55ª DP	56ª DP	57ª DP
58ª DP	59ª DP	60ª DP	61ª DP	62ª DP	63ª DP	64ª DP	65ª DP
66ª DP	71ª DP	72ª DP	73ª DP	74ª DP	75ª DP	76ª DP	77ª DP
78ª DP	79ª DP	81ª DP	82ª DP	88ª DP	89ª DP	90ª DP	91ª DP
92ª DP	93ª DP	94ª DP	95ª DP	96ª DP	97ª DP	98ª DP	99ª DP
100ª DP	101ª DP	104ª DP	105ª DP	106ª DP	107ª DP	108ª DP	109ª DP
110ª DP	111ª DP	112ª DP	118ª DP	119ª DP	120ª DP	121ª DP	122ª DP
123ª DP	124ª DP	125ª DP	126ª DP	127ª DP	128ª DP	129ª DP	134ª DP
135ª DP	136ª DP	137ª DP	138ª DP	139ª DP	140ª DP	141ª DP	142ª DP
143ª DP	144ª DP	145ª DP	146ª DP	147ª DP	151ª DP	152ª DP	153ª DP
154ª DP	155ª DP	156ª DP	157ª DP	158ª DP	159ª DP	165ª DP	166ª DP
167ª DP	168ª DP	CORE	DAS	DAIRJ/AIRJ	DC/ POLINTER	DCAV	DCOD
DDEF	DEAM/Belford Roxo	DEAM/Duque de Caxias	DEAM/Centro	DEAM/Campo Grande	DEAM/Niterói	DEAM/Nova Iguaçu	DEAM/Nova Friburgo
DEAM/São Gonçalo	DEAM/São João de Meriti	DEAM/Tanque	DEAM/Volta Redonda	DEAPTI	DEAT	DEC 18ª DP	DEC 28ª DP
DECON SUL	DELFAZ	DFAE	DPCA/Centro	DPCA/Niterói	DRACO	DRAE	DRCCSP
DRCI	DRFA	DS/ Delegacia Supervisora	Quissamã	Grupo Executivo	ASPLAN/PCERJ	Chefia Polícia /PCERJ	de Corregedoria/PCERJ
CPO/Méier	CPO/Praça da Bandeira	DCS/Depósito Central de Suprimentos	Digitação/PCERJ	DPTC/PCERJ	Gabinete da Chefia/PCERJ	ICCE	IIFP
IML	IPPGF	Pátio DFRA	Prédio da Polícia	PRPTC/Angra dos Reis	PRPTC/Araruama	PRPTC/Barra do Pirai	PRPTC/Campo Grande
PRPTC/Campos dos Goytacazes	PRPTC/ Itaperuna	PRPTC/Macaé	PRPTC/Niterói	PRPTC/Nova Friburgo	PRPTC/São Gonçalo	PRPTC/São João de Meriti	PRPTC/Santo Antônio de Pádua
PRPTC/Volta Redonda	Unidade Catete						

OPR
JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Alteração da Razão Social) – Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a razão social da empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, para **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, conforme consta na 21ª Alteração e Consolidação Contratual da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Da Alteração da Sede) – Pelo presente, fica alterada a sede da CONTRATADA, de Avenida Central, s/nº, Quadra 02, Lote 10, Jardim Savóia, Ilhéus, Bahia, para a Rua Jumecy Rodrigues Gomes, nº 335, Condomínio Industrial, Pirai/RJ, Cep: 27.175-000, conforme consta na 21ª Alteração e Consolidação Contratual da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: (Da Substituição do nº de inscrição no CNPJ) – Pelo presente termo aditivo fica substituído o nº de CNPJ da Contratada informado no contrato original, pelo nº 01.579.387/0007-30 (filial - Ilhéus).

CLÁUSULA QUINTA: (Da Vigência) – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **07 de março de 2011** o Contrato nº 001/GEPDLBL/PR/2008, firmado com a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, ora **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: (Da Condição Resolutiva) - O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a **CONTRATADA**, a partir da contratação da empresa vencedora a partir de pregão eletrônico a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. O instrumento contratual oriundo do pregão será responsável por abarcar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Do Preço) – O preço dos serviços ora prorrogados conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo Aditivo é de **R\$ 124.495,50 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mensais**, perfazendo o **valor total anual de R\$ 1.493.946,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais)**, estando nestes já inseridos todos os tributos, despesas de transportes etc.

CLÁUSULA OITAVA – (Da Garantia Contratual) – Para celebração do presente Termo a CONTRATADA apresenta garantia no valor de R\$ 29.878,92 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal 8666/93, cuja liberação dar-se-á após o integral cumprimento das obrigações por esta assumidas, e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

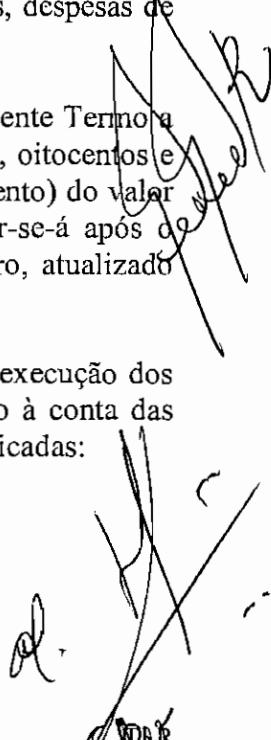
CLÁUSULA NONA: (Do Empenhamento das Despesas) - As despesas com a execução dos serviços de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA do p. Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2011, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 00

Programa de Trabalho: 2604.122.0002.2016

Nota de Empenho:

JURÍDICO

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: (Do Encaminhamento) - O Estado providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, o encaminhamento de uma cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Inspeção Setorial de Finanças respectiva.

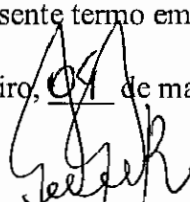
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Da Publicação) - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, deverá o presente termo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos daí decorrentes por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Do foro) - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questionamentos jurídicos que porventura surgirem, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

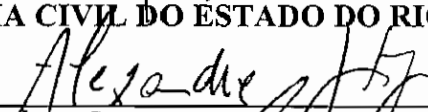
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Da Ratificação) - Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato ora aditado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Assim acordes, celebram o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor.

Rio Janeiro, 09 de março de 2011.



PELO ESTADO
MARTHA MESQUITA DA ROCHA
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

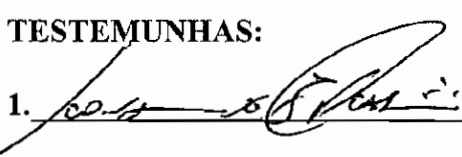


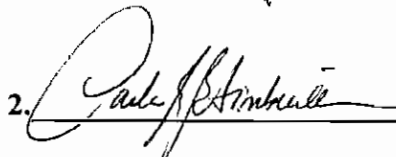
ÓRGÃO GERENCIADOR
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ



PELA CONTRATADA
MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. 

2.  matrícula - 870888-5



ANEXO ÚNICO

**LOCAIS, QUANTITATIVO DE
EQUIPAMENTOS E
ENDEREÇOS**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. P.', written in a cursive style.

A second handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. P.', written in a cursive style.

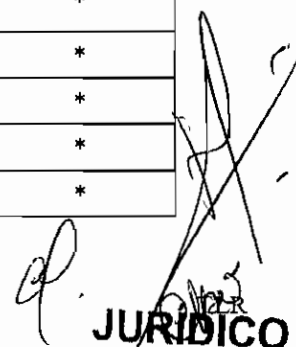
TLR
JURÍDICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO ÚNICO

LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS

LOCAIS	Impressoras			
	TOTAL	CONFIG.1	CONFIG. 2	CONFIG. 3
1ª DP - Praça Mauá	2	*	2	*
4ª DP - Centro	2	*	2	*
5ª DP - Centro	3	*	3	*
6ª DP - Cidade Nova	3	*	3	*
7ª DP - Sta Teresa	2	*	*	2
9ª DP - Catete	2	*	2	*
10ª DP - Botafogo	2	*	2	*
12ª DP - Copacabana I	3	*	3	*
13ª DP - Copacabana II	2	*	*	2
14ª DP - Leblon	3	*	3	*
15ª DP - Gávea	3	*	3	*
16ª DP - Barra da Tijuca	3	*	3	*
17ª DP - S. Cristóvão	3	*	3	*
18ª DP - Pça da Bandeira	2	*	2	*
19ª DP - Tijuca	2	*	2	*
20ª DP - Vila Isabel	3	*	3	*
21ª DP - Bonsucesso	3	*	3	*
22ª DP - Penha	3	*	3	*
23ª DP - Méier	3	*	3	*
24ª DP - Piedade	3	*	3	*
25ª DP - Eng. Novo;	3	*	3	*
26ª DP - Todos os Santos	2	*	*	2
27ª DP - Vicente Carvalho	2	*	2	*
28ª DP - Campinas	3	*	3	*
29ª DP - Madureira	3	*	3	*
30ª DP - Mar. Hermes	2	*	2	*
31ª DP - Ricardo De Albuquerque	2	*	2	*
32ª DP - Taquara	2	*	2	*
33ª DP - Realengo	3	*	3	*
34ª DP - Bangu	3	*	3	*
35ª DP - CGR	3	*	3	*


JURÍDICO

36ª DP – Sta Cruz	3	*	3	*
37ª DP – Ilha do Governador	3	*	3	*
39ª DP - Pavuna	2	*	2	*
38ª DP – Brás de Pina	2	*	2	*
40ª DP – Honório Gurgel	2	*	*	2
41ª DP -Tanque	3	*	3	*
43ª DP – Guaratiba	2	*	*	2
48ª DP - Seropédica	2	*	*	2
44ª DP - Inhaúma	2	*	*	2
50ª DP – Itaguaí	2	*	*	2
51ª DP – Paracambi	2	*	*	2
52ª DP - Nova Iguaçu	2	*	2	*
53ª DP - Mesquita	2	*	*	2
54ª DP – Belford Roxo	3	*	3	*
55ª DP - Queimados	2	*	*	2
56ª DP – Comendador Soares	2	*	*	2
57ª DP - Nilópolis	2	*	2	*
58ª DP - Posse	2	*	2	*
59ª DP - Duque De Caxias	3	*	3	*
60ª DP - Campos Eliseos	2	*	*	2
61ª DP - Xerém	2	*	*	2
62ª DP – Imbariê	2	*	*	2
63ª DP - Japeri	2	*	*	2
64ª DP – São João de Meriti	2	*	2	*
65ª DP - Magé	2	*	*	2
66ª DP - Piabetá	2	*	*	2
71ª DP - Itaboraí	3	*	3	*
72ª DP - São Gonçalo	2	*	*	2
73ª DP - Neves	2	*	*	2
74ª DP - Aleântara	3	*	3	*
75ª DP - Rio D'ouro	2	*	*	2
76ª DP - Niteroi	2	*	2	*
77ª DP - Icaraí	2	*	2	*
78ª DP - Fonseca	2	*	2	*
79ª DP – Jurujuba	2	*	*	2
81ª DP - Itaipu	2	*	*	2
82ª DP – Marica	2	*	2	*
88ª DP - Barra Do Pirai	2	*	*	2
89ª DP - Resende	2	*	*	2
90ª DP – Barra Mansa	2	*	*	2
91ª DP - Valença	2	*	*	2

92ª DP – Rio das Flores	2	*	*	2
93ª DP – Volta Redonda	2	*	*	2
94ª DP – Pirai	2	*	*	2
95ª DP – Vassouras	2	*	*	2
96ª DP – Miguel Pereira	2	*	*	2
97ª DP – Mendes	2	*	*	2
98ª DP – Eng. Paulo De Frontim	2	*	*	2
99ª DP – Itatiaia	2	*	*	2
100ª DP – Porto Real	2	*	*	2
101ª DP – Pinheral	2	*	*	2
104ª DP – S.J. Vale Do Rio Preto;	2	*	*	2
105ª DP – Petrópolis	2	*	*	2
106ª DP – Itaipava	2	*	*	2
107ª DP – Paraíba do Sul	2	*	*	2
108ª DP – Três Rios	2	*	*	2
109ª DP – Sapucaia	2	*	*	2
110ª DP – Teresópolis	2	*	*	2
111ª DP – Sumidouro	2	*	*	2
112ª DP – Carmo	2	*	*	2
118ª DP – Araruama	2	*	*	2
119ª DP – Rio Bonito	2	*	*	2
120ª DP – Silva Jardim	2	*	*	2
121ª DP – Casemiro de Abreu	2	*	*	2
122ª DP – Macaé	2	*	2	*
123ª DP – Conceição de Macacu	2	*	*	2
124ª DP – Saquarema	2	*	*	2
125ª DP – S. P. da Aldeia	2	*	*	2
126ª DP – Cabo Frio	2	*	2	*
127ª DP – Búzios	2	*	*	2
128ª DP – Rio das Ostras	2	*	*	2
129ª DP – Iguaba	2	*	*	2
134ª DP – Campos	3	*	3	*
135ª DP – Itaocara	2	*	*	2
136ª DP – Sto Antônio de Pádua	2	*	*	2
137ª DP – Miracema	2	*	*	2
138ª DP – Lage do Muriaé	2	*	*	2
139ª DP – Porciúncula	2	*	*	2
140ª DP – Natividade	2	*	*	2
141ª DP – São Fideles	2	*	*	2

142ª DP – Cambuci	2	*	*	2
143ª DP – Itaperuna	2	*	*	2
144ª DP – B. J. de Itabapoana	2	*	*	2
145ª DP – S.J. Da Barra;	2	*	*	2
146ª DP – Guarus	2	*	*	2
147ª DP – S.F. Itabapuna	1	*	*	1
151ª DP – Nova Friburgo	2	*	2	*
152ª DP – Duas Barras	2	*	*	2
153ª DP – Cantagalo	1	*	*	1
154ª DP – Cordeiro	1	*	*	1
155ª DP – São Sebastião do Alto	2	*	*	2
156ª DP – Sta Marina Madalena	2	*	*	2
157ª DP – Trajano de Moraes	2	*	*	2
158ª DP – Bom Jardim	2	*	*	2
159ª DP – Cachoeira de Macacu	2	*	*	2
165ª DP – Mangaratiba	2	*	*	2
166ª DP – Angra	2	*	*	2
167ª DP – Paraty	2	*	*	2
168ª DP – Rio Claro	2	*	*	2
CORE	2	*	*	2
DAS	2	*	*	2
DAIRJ – AIRJ	2	*	*	2
DC – POLINTER	2	*	2	*
DCAV	1	*	*	1
DCOD	4	*	*	4
DDEF	1	*	*	1
DEAM – Belford Roxo	2	*	*	2
DEAM – Duque de Caxias	2	*	*	2
DEAM – Centro	2	*	2	*
DEAM – Campo Grande	2	*	*	2
DEAM – Niterói	2	*	*	2
DEAM – Nova Iguaçu	2	*	*	2
DEAM – Nova Friburgo	2	*	*	2
DEAM – São Gonçalo	2	*	*	2
DEAM – São João de Meriti	2	*	*	2
DEAM – Tanque	2	*	*	2
DEAM – Volta Redonda	2	*	*	2
DEAPTI – Delegacia do Idoso	3	*	*	3
DEAT	2	*	*	2

[Handwritten signature]
JURÍDICO

DEC 18ª DP	1	*	*	1
DEC 28ª DP	1	*	*	1
DECON SUL	1	*	*	1
DELFAZ	1	*	*	1
DFAE	2	*	2	*
DPCA – Centro	2	*	*	2
DPCA - Niterói	1	*	*	1
DRACO	1	*	*	1
DRAE	1	*	*	1
DRCCSP	1	*	*	1
DRCI	2	*	*	2
DRFA	4	*	4	*
DS – Delegacia Supervisora	1	*	*	1
Quissamã	2	*	*	2
<i>Grupo Executivo</i>	<i>11</i>	<i>1</i>	<i>*</i>	<i>10</i>
ASPLAN – PCERJ	4	*	*	4
Chefia de Polícia – PCERJ	2	1	*	1
Corregedoria – PCERJ	3	*	*	3
CPO – Méier	2	1	*	1
CPO – Praça da Bandeira	1	*	*	1
DCS – Depósito Central de Suprimentos	1	*	*	1
Digitização - PCERJ	1	*	*	1
DPTC - PCERJ	2	*	*	2
Gabinete da Chefia de PCERJ	2	*	*	2
ICCE – Instituto Carlos Éboli	6	1	*	5
IIFP	5	*	*	5
IML	21	1	5	15
IPPGF	2	*	*	2
Pátio DRFA	3	*	3	*
PRÉDIO DA POLÍCIA	9	*	9	*
PRPTC – Angra dos Reis	4	*	*	4
PRPTC – Araruama	4	*	*	4
PRPTC – Barra do Piraí	4	*	*	4
PRPTC – Campo Grande	4	*	*	4
PRPTC – Campo de Goytacazes	4	*	*	4
PRPTC – Itaperuna	4	*	*	4
PRPTC – Macaé	4	*	*	4
PRPTC – Niterói	4	*	*	4
PRPTC – Nova Friburgo	4	*	*	4

PRPTC – São Gonçalo	4	*	*	4
PRPTC – São João de Meriti	4	*	*	4
PRPTC – Santo Antônio de Pádua	4	*	*	4
PRPTC – Volta Redonda	4	*	*	4
Unidade Catete	2	*	*	2
TOTAL	474	5	151	318

ANEXO ÚNICO – A

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DAS UNIDADES ONDE SERÃO ENTREGUES OS EQUIPAMENTOS

UNIDADE	ENDEREÇO
001ª DP - PRAÇA MAUÁ	RUA DA RELAÇÃO, 42.
004ª DP - CENTRO	PRAÇA DA REPÚBLICA PRAÇA CRISTIANO OTTONI, S/Nº - CENTRO.
005ª DP - CENTRO	AV. GOMES FREIRE, 320 - CENTRO.
006ª DP - CIDADE NOVA	RUA PROF. CLEMENTINO FRAGA, 77.
007ª DP - SANTA TERESA	RUA FRANCISCO CASTRO, 5.
009ª DP - CATETE	RUA PEDRO AMÉRICO, 1.
010ª DP - BOTAFOGO	RUA BAMBINA, 140.
012ª DP - COPACABANA	RUA HILÁRIO DE GOUVEIA, 12.
013ª DP - IPANEMA	AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 1260.
014ª DP - LEBLON	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 315.
015ª DP - GÁVEA	RUA MAJOR RUBENS VAZ, 170.
016ª DP - BARRA DA TIJUCA	PRÇ. DESEMBARGADOR ARAÚJO JORGE S/Nº
017ª DP - SÃO CRISTÓVÃO	RUA SÃO CRISTÓVÃO, 309.
018ª DP - PÇA DA BANDEIRA	RUA BARÃO DE IGUATEMI, 331.
019ª DP - TIJUCA	RUA GAL. ESPÍRITO SANTO CARDOSO, 208.
020ª DP - VILA ISABEL	RUA JORGE RUDGE, 104 ESQ C/ LUIS DE MATOS.
021ª DP - BONSUCESSO	AV. DOS DEMOCRÁTICOS, 1.322.
022ª DP - PENHA	AV. LOBO JÚNIOR, 750.
023ª DP - MÉIER	RUA ARÍSTIDES CAIRE, 80.
024ª DP - PIEDADE	RUA GOIÁS, 434.
025ª DP - ENGENHO NOVO	RUA GENERAL BELFORD, S/Nº.
026ª DP - TODOS OS SANTOS	RUA ADRIANO, Nº304.
027ª DP - VICENTE DE CARVALHO	AV. MERITI, 486.
028ª DP - CAMPINHO	RUA CÂNDIDA BENÍCIO, 727.
029ª DP - MADUREIRA	ESTRADA DO PORTELA, S/Nº.
030ª DP - MARECHAL HERMES	RUA XAVIER CURADO, S/Nº.
031ª DP - RICARDO DE ALBUQUERQUE	ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO, S/Nº.
32ª DP - TAGUARA	RUA Profª FRANCISCA PIRAGIBE, 80.
033ª DP - REALENGO	AV. MARECHAL FONTENELLE, S/Nº.
034ª DP - BANGU	RUA SABOGI, 51.
035ª DP - CAMPO GRANDE	RUA MARIA TEREZA, 8.
036ª DP - SANTA CRUZ	RUA D. JOÃO VI, 1.
037ª DP - ILHA	ESTRADA DO GALEÃO, 1.365.
038ª DP - BRÁS DE PINA	RUA TEN. MATEUS LEVINO DOS SANTOS, S/Nº.
039ª DP - PAVUNA	AV. SGT. DE MILÍCIA, S/Nº.
040ª DP - HONÓRIO GURGEL	RUA GUARAMA, Nº 15.
041ª DP - TANQUE	RUA HENRIQUETA, 197.

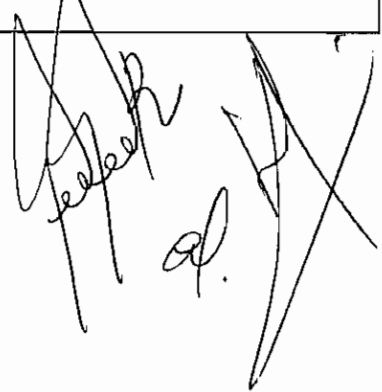
043ª DP – PEDRA DE GUARATIBA	ESTRADA DO PIAI, QUADRA 89, LOTES 7 E 8.
044ª DP- INHAÚMA	AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING, 66
048ª DP SEROPÉDICA	RUA JOÃO FERREIRA, S/Nº.
050ª DP-ITAGUAI	RUA GENERAL BOCAIUVA Nº 410
051ª DP – PARACAMBI	ESTR. RJ 127 – KM 11 Nº 153
052ª DP – NOVA IGUAÇU	RUA CAP. GASPAR SOARES, 301.
053ª DP – MESQUITA	RUA ALUISIO PINTO DE BARROS, 146.
054ª DP- BELFORD ROXO	AV. RETIRO DA IMPRENSA, 800.
055ª DP – QUEIMADOS	RUA MANUEL AUGUSTO MUGUET, S/Nº.
056ª DP- COMEN. SOARES	RUA THOMAS DA FONSECA, 339.
057ª DP-NILÓPOLIS	ESTRADA DO EXPEDICIONÁRIO LT 84/86
058ª DP-POSSE	ESTRADA AMBAI, 149.
059ª DP – DUQUE DE CAXIAS	RUA AILTON COSTA, S/Nº.
060ª DP – CAMPOS ELÍSEOS	RUA Dr. MANOEL ALVES, S/Nº.
061ª DP - XEREM	RUA MARANHÃO, 5.
062ª DP - IMBARIE	RUA MAL HERMES ESQ. C/RUA DA ESTAÇÃO.
063ª DP - JAPERI	ESTRADA FRANCISCO DA COSTA FILHO S/N
064ª DP - SÃO JOÃO DE MERITI	AV. JACI ALVES DOS SANTOS, S/N, ENGENHO BELFORD.
065ª DP – MAGÉ	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 20.
066ª DP - PIABETÁ	AV. SANTOS DUMONT S/Nº
071ª DP - ITABORAÍ	AV 22 DE MAIO, 5.936.
072ª DP – SÃO GONÇALO	AV. 18 DO FORTE, 578.
073ª DP - NEVES	RUA OLIVEIRA BOTELHO, S/Nº.
074ª DP - ALCÂNTARA	PRAÇA CARLOS GIANELLY, 15.
075ª DP – RIO D' OURO	ESTR. VELHA DE MARICA, S/Nº.
076ª DP - NITEROI	AV. AMARAL PEIXOTO, 577.
077ª DP - ICARAI	RUA LEMOS DA CUNHA, S/Nº.
078ª DP - FONSECA	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 773.
079ª DP - JURUJUBA	AV. QUINTINO BACAIÚVA, 115
081ª DP – ITAIPU	ESTRADA CELSO PEÇANHA, S/Nº.
082ª DP - MARICA	RUA ATAYDE FERREIRA, S/Nº.
088ª DP – BARRA DO PIRAI	RUA PAULO DE FRONTIN, 132.
089ª DP - RESENDE	RUA RITA FERREIRA ROCHA, S/Nº.
090ª DP - BARRA MANSA	AV. PREFEITO JOÃO CHIESSI FILHO, 102.
091ª DP - VALENÇA	KM 145- LOTE 28 A- VALENÇA
092ª DP - RIO DAS FLORES	RUA PROJETADA A, S/Nº.
093ª DP - VOLTA REDONDA	AV. LUCAS EVANGELISTA, 667.
094ª DP - PIRAI	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N.
095ª DP – VASSOURAS	AV. MAL. PAULO TORRES, 495.
096ª DP - MIGUEL PEREIRA	RUA ZENI ESTEVES S/N
097ª DP - MENDES	RUA MARIA CAETANO, 54.
098ª DP – ENG. PAULO DE FRONTIN	RUA JOÃO BATISTA FERRINI, 13.
099ª DP - ITATIAIA	AV. 2, LOTE A, LOTEAMENTO JARDIM ITATIAIA.
100ª DP - PORTO REAL	RUA ESTEVAM D. PEDERASSI.
101ª DP - PINHEIRAL	RUA JOSÉ BREVES, 294.
104ª DP – SÃO J. V. RIO PRETO.	RUA ALFREDO JACINTHO FRANCO, S/Nº.
105ª DP - PETROPÓLIS	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N.
106ª DP-ITAIPAVA	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, 8.764.
107ª DP- PARAIBA DO SUL	RUA ARISTIDES LOBO, 27
108ª DP- TRÊS RIOS	AV. CASTRO ALVES, 116
109ª DP – SAPUCAIA	RUA RAFAEL LANGONI, 600
110ª DP – TERESÓPOLIS	AV. ALBERTO TORRES, 569
111ª DP- SUMIDOURO	RUA FARIA DE OLIVEIRA, S/N

112ªDP- CARMO	PÇA ALEXANDRE MMELO
118ª DP – ARARUAMA	RUA BERNARDO DE VASCONCELOS, 755
119ª DP – RIO BONITO	AV. XV DE NOVEMBRO, 265
120ªDP- SILVA JARDIM	RUA COMANDANTE PEREIRA FILHO, 51
121ªDP- CASIMIRO DE ABREU	RUA GENY DA CRUZ LEITE S/N
122ªDP- C. DE MACABO	RUA PLÁCIDO FREIRE, 72
123ªDP- MACAE	RUA Dr. FRANCISCO PORTELA, S/N- CENTRO
124ªDP- SAQUAREMA	RUA JOSÉ LUIS JANUÁRIO, S/N
125ªDP- SÃO PEDRO	ROD. AMARAL PEIXOTO, S/N
126ª DP – CABO FRIO	RUA TEIXEIRA E SOUZA, S/Nº
127ªDP- BUZIOS	AV. PARQUE, S/N
128ªDP- RIO DAS PEDRAS	AV. JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA, S/N – JARDIM MARILEIA
129ªDP- IGUABA	RUA B S/N – ESTAÇÃO
134ªDP- CAMPOS	RUA BARÃO DE MIRACEMA, 231
135ªDP- ITAOCARA	AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N
136ªDP- S. ANTONIO DE PADUA	RUA ARTUR SILVA, 151
137ªDP- MIRACEMA	RUA IRINEU SODRÉ, 178
138ªDP- LAJE DO MURIAÉ	RUA HÉLIO M. DE SÁ, S/N
139ªDP- PORCIÚNCOLA	RUA ANTONIO DUARTE, S/N
140ª DP – NATIVIDADE	RUA ROBERTO SILVA, S/Nº
141ªDP- SÃO FIDÉLIS	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 17
142ªDP- CAMBUCI	RUA TREZE DE MAIO, 303
143ªDP- ITAPERUNA	AV. CARDOSO MOREIRA, 667
144ªDP- B. JESUS ITABAPOANA	AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 148
145ª DP – SÃO JOÃO DA BARRA	ROD. BR 356 – CAMPOS - ATAFONA
146ªDP- GUARUS	RUA PATRÍCIO DE HIPÓLITO MENEZES, 271
147ª DP – SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RUA JOAQUIM DA MOTA SOBRINHO, 239
151ªDP- NOVA FRIBURGO	AV. BEIRA RIO, S/N
152ªDP- DUAS BARRAS	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 22
153ª DP – CANTAGALO	RUA GETÚLIO VARGAS, 114
154ª DP – CORDEIRO	AV. PRES. VARGAS, 296
155ªDP- S. SEBASTIÃO DO ALTO	RUA CORONEL SALUSTIANO PINTO, S/N
156ªDP- STA MARIA MADALENA	PRAÇA CORONEL BRÁS, S/N
157ªDP- TRAJANO	ALAMEDA RUI BARBOSA S/N
158ªDP- BOM JARDIM	PÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 170
159ªDP- C. DE MACACU	RUA LORD BADEM PAWEL, 159
165ªDP- MANGARATIBA	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS
166ª DP – ANGRA DOS REIS	RUA DR. COUTINHO, 6
167ªDP- PARATY	AV. ROBERTO DA SILVEIRA, S/N
168ªDP- RIO CLARO	RUA FAGUNDES DE VARELA, 74
CORE	RUA DA RELAÇÃO, 40
DAS - DIVISÃO ANTISSEQUESTRO	AV. AFRÂNIO DE MELLO FRANCO, 175 - LEBLON
DAIRJ- ILHA	ESTRADA DO GALEÃO, S/N
DCAV- CENTRO	RUA BENEDITO HIPÓLITO, 163
DEAM CENTRO	AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 12
DC – POLINTER - SEDE DIVISÃO DE CAPTURAS POLÍCIA INTERESTADUAL	RUA LEOPOLDO, 351 1º ANDAR
DCOD	RUA DO LAVRADIO- CENTRO
DDEF - DELEGACIA DEFRAUDAÇÕES	RUA SILVINO MONTENEGRO, 1 – 4º ANDAR
DEAM CAMPO GRANDE	RUA MARIA TEREZA, 8

DEAM BELFORD ROXO	AV. RETIRO DA IMPRENSA, 800
DEAM – CAXIAS	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1204
DEAM TANQUE	RUA HENRIQUETA, 197
DEAM NITERÓI	AV. AMARAL PEIXOTO, 577
DEAM NOVA FRIBURGO	AV. BEIRA RIO, S/N- NOVA FRIBURGO
DEAM – NOVA IGUAÇÚ	RUA JOAQUIM SEPA, 180
DEAM – SÃO GONÇALO	AV. 18 DO FORTE, 578
DEAM SÃO JOÃO DO MERITI	AV. JACI ALVES DOS SANTOS, S/N , ENGENHO BELFORD
DEAM VOLTA REDONDA	RUA GAL NEWTON FONTOURA- ATERADO
DEAPTI	RUA SIQUEIRA CAMPOS AO LADO DO Nº 121
DEAT- LEBLON	AV. HUMBERTO DE CAMPOS, 315
DECON SUL	RUA MAJOR RUBENS VAZ, 170 – GÁVEA
DELFAZ – DELEGACIA FAZENDÁRIA	RUA LEOPOLDO, 351 – 2º ANDAR
DFAE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E EXPLOSIVOS	RUA DA RELAÇÃO, 40
DPCA- CENTRO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 111
DPCA- NITERÓI	AV. AMARAL PEIXOTO, 577
DRACO-IE - DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS E DE INQUÉRITOS ESPECIAIS	RUA SILVINO MONTENEGRO, 1
DRAE – DELEGACIA DE REPRESSÃO A ARMAS E EXPLOSIVOS	RUA LEOPOLDO, 351 4º ANDAR – ANDARAÍ
DRCI- CIDADE NOVA	RUA PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA, 77
DRCCSP - DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA	RUA SILVINO MONTENEGRO, 1 – 3º ANDAR
DRFA- LEOPOLDINA	RUA FRANCISCO BICALHO , 250
DRCCSP - DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA	RUA SILVINO MONTENEGRO, 1 – 3º ANDAR
DS- CENTRO	RUA DA RELAÇÃO, 42
GRUPO EXECUTIVO- CENTRO	AV. GOMES FREIRE, 320
ICCE- INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI	Rua Pedro I, 28
IIFP – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO	RUA FREI CANECA, 505.
IPPGF – INSTITUTO DE PESQUISA E PERÍCIAS EM GENÉTICA FORENSE (FUNCIONA DENTRO DA ACADEPOL)	RUA MARQUES DE POMBAL, 150
IML- INSTITUTO MÉDIO LEGAL	AV. FRANCISCO BICALHO, S/N
PÁTIO LEGAL	AV. DUQUE DE CAXIAS 334- DEODORO
PCERJ	RUA DA RELAÇÃO, 42
PRPTC- ANGRA DOS REIS	RODOVIA RIO SANTOS KM 114
PRPTC- ARARUAMA	RUA PASTEUR S/Nº
PRPTC- BARRA DO PIRAI	BR 393 KM 74- AO LADO DO BPM MINUANO
PRPTC- CAMPO GRANDE	ESTRADA MENDANHA, 1672- CAMPO GRANDE
PRPTC- CAMPOS DOS GOYTACAZES	RUA XV DE NOVEMBRO, 799- CAJU- CAMPOS
PRPTC-IITAPERUNA	BR 356 KM 3 –AO LADO DO BPM- CIDADE NOVA
PRPTC-MACAÉ	ESTRADA VELHO GLICÉRIO, KM3 – BAIRRO CAVALEIRO
PRPTC- NITERÓI	TRAVESSA COMANDATES GARCIA D'ÁVILA Nº 51- BARRETO
PRPTC- NOVA FRIBURGO	AV. BEIRA RIO S/N

TLR
JURÍDICO

PRPTC- SÃO GONÇALO	RODOVIA RJ 104, KM 75 – TRIBOBÓ
PRPTC-SÃO JOÃO DE MERETI	RUA ANASTÁCEO COOREA S/N
PRPTC- SANTOS ANTÔNIO DE PÁDUA	RODOVIA RJ 186, KM 28
PRPTC- VOLTA REDONDA	AVENIDA PAULO ERIEL ALVES ABRANTES, 1325- TRÊS POÇOS

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/GEPDLBL/PR/2008, QUE CELEBRAM O ESTADO
DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA
CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., PARA
PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E ALTERAÇÃO DA SEDE DA
CONTRATADA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Chefe da Polícia Civil, por delegação de competência conferida através da Resolução SESEG nº 445 de 23/03/2011, publicada no DOERJ nº 055, de 25/03/2011, Doutora **MARTHA MESQUITA DA ROCHA**, e a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Francisco Vilela de Andrade, 44 - Sala 809 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP.: 27.330-590 e filial situada a Av. Central s/nº, Quadra 02, lote 10, Jardim Savóia, Ilhéus - BA, Cep 45.650-000, com inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** sob o nº **01.579.387/0007-30**, Telefones (21) 2272-5000, (73) 3639-3190, Fax (73) 3639-3154, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador, Senhor **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 056787484 DIC-RJ, do CPF nº 835.861.057-20, e perante as testemunhas abaixo, nomeadas e firmadas, celebram o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **001/GEPDLBL/PR/2008**, cuja celebração foi devidamente autorizada no **Processo nº E-09/00.507/0011/2007**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pela Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.149, de 28.04.80, doravante designado tão somente por **REGULAMENTO**, bem como o Decreto Estadual nº 16.661, de 21.06.91, a Lei Estadual nº 1.604, de 04.01.90, e cujas disposições aplicam-se a este **TERMO ADITIVO**, o qual se rege ainda pela Deliberação nº 244 do Tribunal de Contas deste Estado, e das normas constantes da legislação tributária, em especial a Lei nº 2.180, de 12.11.93, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto) – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº **001/GEPDLBL/PR/2008** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, especificados e quantificados no Anexo 5 – Proposta Detalhe – e Anexo 6 – Termo de Referência – do instrumento convocatório, ressalvadas as alterações estabelecidas nos Termos Aditivos anteriores a este, bem como a **ALTERAÇÃO DA SEDE DA CONTRATADA**.

JURÍDICO

Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo atenderá em sua totalidade as seguintes unidades, conforme especificações e detalhamentos constantes na Proposta-Detalhe, no Termo de Referência e em acréscimos oriundos de termos aditivos.

UNIDADES ABRANGIDAS NO CONTRATO 001/GEPLBL/PR/2008

1ª DP	4ª DP	5ª DP	6ª DP	7ª DP	9ª DP	10ª DP	12ª DP
13ª DP	14ª DP	15ª DP	16ª DP	17ª DP	18ª DP	19ª DP	20ª DP
21ª DP	22ª DP	23ª DP	24ª DP	25ª DP	26ª DP	27ª DP	28ª DP
29ª DP	30ª DP	31ª DP	32ª DP	33ª DP	34ª DP	35ª DP	36ª DP
37ª DP	38ª DP	39ª DP	40ª DP	41ª DP	43ª DP	44ª DP	48ª DP
50ª DP	51ª DP	52ª DP	53ª DP	54ª DP	55ª DP	56ª DP	57ª DP
58ª DP	59ª DP	60ª DP	61ª DP	62ª DP	63ª DP	64ª DP	65ª DP
66ª DP	71ª DP	72ª DP	73ª DP	74ª DP	75ª DP	76ª DP	77ª DP
78ª DP	79ª DP	81ª DP	82ª DP	88ª DP	89ª DP	90ª DP	91ª DP
92ª DP	93ª DP	94ª DP	95ª DP	96ª DP	97ª DP	98ª DP	99ª DP
100ª DP	101ª DP	104ª DP	105ª DP	106ª DP	107ª DP	108ª DP	109ª DP
110ª DP	111ª DP	112ª DP	118ª DP	119ª DP	120ª DP	121ª DP	122ª DP
123ª DP	124ª DP	125ª DP	126ª DP	127ª DP	128ª DP	129ª DP	134ª DP
135ª DP	136ª DP	137ª DP	138ª DP	139ª DP	140ª DP	141ª DP	142ª DP
143ª DP	144ª DP	145ª DP	146ª DP	147ª DP	151ª DP	152ª DP	153ª DP
154ª DP	155ª DP	156ª DP	157ª DP	158ª DP	159ª DP	165ª DP	166ª DP
167ª DP	168ª DP	CORE	DAS	DAIRJ/AIRJ	DC/ POLINTER	DCAV	DCOD
DDEF	DEAM/Belford Roxo	DEAM/Duque de Caxias	DEAM/Centro	DEAM/Campo Grande	DEAM/Niterói	DEAM/Nova Iguaçu	DEAM/Nova Friburgo
DEAM/São Gonçalo	DEAM/São João de Meriti	DEAM/Tanque	DEAM/Volta Redonda	DEAPTI	DEAT	DEC 18ª DP	DEC 28ª DP
DECON SUL	DELFAZ	DFAE	DPCA/Centro	DPCA/Niterói	DRACO	DRAE	DRCCSP
DRCI	DRFA	DS/ Delegacia Supervisora	Quissamã	Grupo Executivo	ASPLAN/PCERJ	Chefia Policia /PCERJ	de Corregedoria/PCERJ
CPO/Méier	CPO/Praça da Bandeira	DCS/Depósito Central de Suprimentos	Digitação/PCERJ	DPTC/PCERJ	Gabinete da Chefia/PCERJ	ICCE	IIFP
IML	IPPGF	Pátio DFRA	Prédio da Polícia	PRPTC/Angra dos Reis	PRPTC/Araruama	PRPTC/Barra do Pirai	PRPTC/Campo Grande
PRPTC/Campos dos Goytacazes	PRPTC/ Ilaperuna	PRPTC/Macaé	PRPTC/Niterói	PRPTC/Nova Friburgo	PRPTC/São Gonçalo	PRPTC/São João de Meriti	PRPTC/Santo Antônio de Pádua
PRPTC/Volta Redonda	Unidade Catete						

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Vigência) – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar de **07 de março de 2012** o Contrato nº 001/GEPLBL/PR/2008, firmado com a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, salvo se

crp
JURÍDICO

antes do término do prazo prorrogado for assinado o contrato decorrente do Pregão Eletrônico referente ao Processo nº E-09/00.013/1649/2011, hipótese em que o presente contrato será rescindido unilateralmente pelo Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Da Alteração da Sede) – Pelo presente, fica alterada a sede da CONTRATADA, da Rua Jumeicy Rodrigues Gomes, nº 335, Condomínio Industrial, Pirai/RJ, Cep: 27.175-000, para a **Rua Francisco Vilela de Andrade, 44 - Sala 809 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP.: 27.330-590**, conforme consta na 24ª Alteração e Consolidação Contratual da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: (Do Preço) – O preço dos serviços ora prorrogados conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo Aditivo é de **R\$ 124.495,50 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mensais**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.493.946,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais)**, estando nestes já inseridos todos os tributos, despesas de transportes etc.

CLÁUSULA QUINTA: – (Da Garantia Contratual) – Para celebração do presente Termo a CONTRATADA apresenta garantia no valor de R\$ 29.878,92 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal 8666/93, cuja liberação dar-se-á após o integral cumprimento das obrigações por esta assumidas, e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA: (Do Empenhamento das Despesas) - As despesas com a execução dos serviços de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA do p. Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2012, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fonte de Recurso: 00

Programa de Trabalho: 2604.06.122.0002.2016

Nota de Empenho:

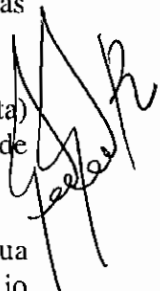
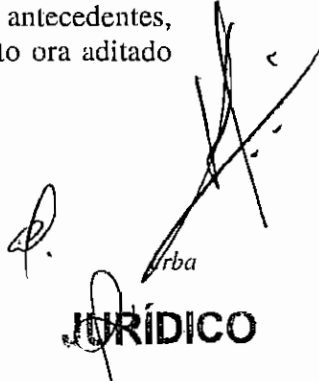
Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Do Encaminhamento) - O Estado providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, o encaminhamento de uma cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Inspeção Setorial de Finanças respectiva.

CLÁUSULA OITAVA: (Da Publicação) – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, deverá o presente termo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos daí decorrentes por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA: (Do foro) – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questionamentos jurídicos que porventura surgirem, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

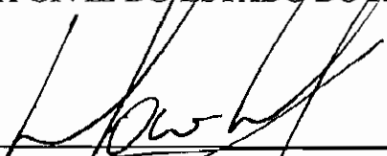
CLÁUSULA DÉCIMA: (Da Ratificação) – Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato ora aditado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.



JURÍDICO

Assim acordes, celebram o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor.

Rio Janeiro, 27 de fevereiro de 2012.

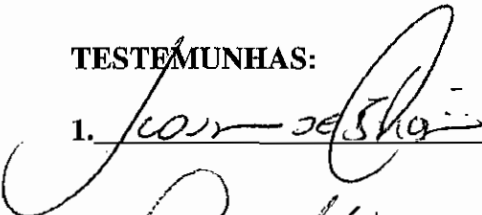

PELO ESTADO
MARTHA MESQUITA DA ROCHA
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

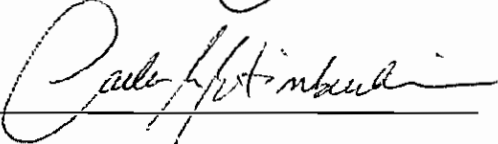

PELA CONTRATADA
MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.



 Matr. 840888-5

crba

JURÍDICO



ANEXO ÚNICO

LOCAIS, QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta ao texto principal.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta ao texto 'JURÍDICO'.

crba

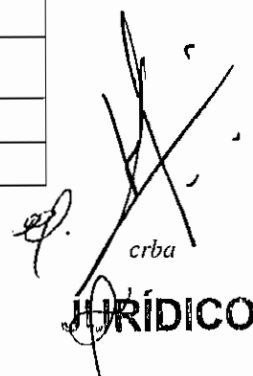
JURÍDICO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO ÚNICO

LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS

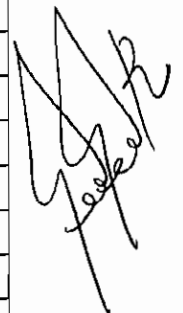
LOCAIS	Impressoras			
	TOTAL	CONFIG.1	CONFIG. 2	CONFIG. 3
1ª DP - Praça Mauá	2	*	2	*
4ª DP - Centro	2	*	2	*
5ª DP - Centro	3	*	3	*
6ª DP - Cidade Nova	3	*	3	*
7ª DP - Sta Teresa	2	*	*	2
9ª DP - Catete	2	*	2	*
10ª DP - Botafogo	2	*	2	*
12ª DP - Copacabana I	3	*	3	*
13ª DP - Copacabana II	2	*	*	2
14ª DP - Leblon	3	*	3	*
15ª DP - Gávea	3	*	3	*
16ª DP - Barra da Tijuca	3	*	3	*
17ª DP - S. Cristóvão	3	*	3	*
18ª DP - Pça da Bandeira	2	*	2	*
19ª DP - Tijuca	2	*	2	*
20ª DP - Vila Isabel	3	*	3	*
21ª DP - Bonsucesso	3	*	3	*
22ª DP - Penha	3	*	3	*
23ª DP - Méier	3	*	3	*
24ª DP - Pidade	3	*	3	*
25ª DP - Eng. Novo;	3	*	3	*
26ª DP - Todos os Santos	2	*	*	2
27ª DP - Vicente Carvalho	2	*	2	*
28ª DP - Campinas	3	*	3	*
29ª DP - Madureira	3	*	3	*
30ª DP - Mar. Hermes	2	*	2	*
31ª DP - Ricardo De Albuquerque	2	*	2	*
32ª DP - Taquara	2	*	2	*
33ª DP - Realengo	3	*	3	*

crba

JURÍDICO

34ª DP - Bangu	3	*	3	*
35ª DP - CGR	3	*	3	*
36ª DP - Sta Cruz	3	*	3	*
37ª DP - Ilha do Governador	3	*	3	*
39ª DP - Pavuna	2	*	2	*
38ª DP - Brás de Pina	2	*	2	*
40ª DP - Honório Gurgel	2	*	*	2
41ª DP - Tanque	3	*	3	*
43ª DP - Guaratiba	2	*	*	2
48ª DP - Seropédica	2	*	*	2
44ª DP - Inhaúma	2	*	*	2
50ª DP - Itaguaí	2	*	*	2
51ª DP - Paracambi	2	*	*	2
52ª DP - Nova Iguaçu	2	*	2	*
53ª DP - Mesquita	2	*	*	2
54ª DP - Belford Roxo	3	*	3	*
55ª DP - Queimados	2	*	*	2
56ª DP - Comendador Soares	2	*	*	2
57ª DP - Nilópolis	2	*	2	*
58ª DP - Posse	2	*	2	*
59ª DP - Duque De Caxias	3	*	3	*
60ª DP - Campos Elíseos	2	*	*	2
61ª DP - Xerém	2	*	*	2
62ª DP - Imbariê	2	*	*	2
63ª DP - Japeri	2	*	*	2
64ª DP - São João de Meriti	2	*	2	*
65ª DP - Magé	2	*	*	2
66ª DP - Piabetá	2	*	*	2
71ª DP - Itaboraí	3	*	3	*
72ª DP - São Gonçalo	2	*	*	2
73ª DP - Neves	2	*	*	2
74ª DP - Alcântara	3	*	3	*
75ª DP - Rio D'ouro	2	*	*	2
76ª DP - Niteroi	2	*	2	*
77ª DP - Icaraí	2	*	2	*
78ª DP - Fonseca	2	*	2	*
79ª DP - Jurujuba	2	*	*	2
81ª DP - Itaipu	2	*	*	2
82ª DP - Marica	2	*	2	*
88ª DP - Barra Do Pirai	2	*	*	2
89ª DP - Resende	2	*	*	2

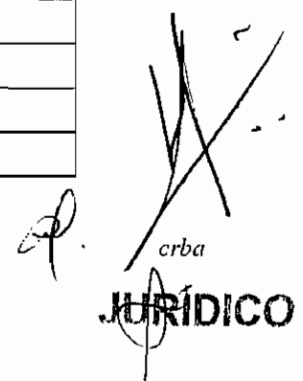



crba

JURÍDICO

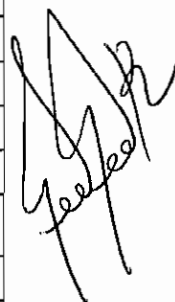
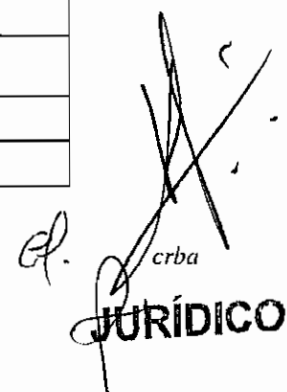
90ª DP – Barra Mansa	2	*	*	2
91ª DP - Valença	2	*	*	2
92ª DP – Rio das Flores	2	*	*	2
93ª DP – Volta Redonda	2	*	*	2
94ª DP - Piraí	2	*	*	2
95ª DP - Vassouras	2	*	*	2
96ª DP – Miguel Pereira	2	*	*	2
97ª DP - Mendes	2	*	*	2
98ª DP - Eng. Paulo De Frontim	2	*	*	2
99ª DP – Itatiaia	2	*	*	2
100ª DP – Porto Real	2	*	*	2
101ª DP – Pinheral	2	*	*	2
104ª DP - S.J. Vale Do Rio Preto;	2	*	*	2
105ª DP – Petrópolis	2	*	*	2
106ª DP – Itaipava	2	*	*	2
107ª DP – Paraíba do Sul	2	*	*	2
108ª DP – Três Rios	2	*	*	2
109ª DP - Sapucaia	2	*	*	2
110ª DP - Teresópolis	2	*	*	2
111ª DP – Sumidouro	2	*	*	2
112ª DP – Carmo	2	*	*	2
118ª DP - Araruama	2	*	*	2
119ª DP - Rio Bonito	2	*	*	2
120ª DP – Silva Jardim	2	*	*	2
121ª DP – Casemiro de Abreu	2	*	*	2
122ª DP – Macaé	2	*	2	*
123ª DP - Conceição de Macacu	2	*	*	2
124ª DP – Squarema	2	*	*	2
125ª DP - S. P. da Aldeia	2	*	*	2
126ª DP - Cabo Frio	2	*	2	*
127ª DP – Búzios	2	*	*	2
128ª DP – Rio das Ostras	2	*	*	2
129ª DP – Iguaíba	2	*	*	2
134ª DP – Campos	3	*	3	*
135ª DP - Itaocara	2	*	*	2
136ª DP – Sto Antônio de Pádua	2	*	*	2
137ª DP – Miracema	2	*	*	2
138ª DP – Lage do Muriaé	2	*	*	2
139ª DP – Porciúncula	2	*	*	2

140ª DP - Natividade	2	*	*	2
141ª DP - São Fideles	2	*	*	2
142ª DP - Cambuci	2	*	*	2
143ª DP - Itapetuna	2	*	*	2
144ª DP - B. J. de Itabapoana	2	*	*	2
145ª DP - S.J. Da Barra;	2	*	*	2
146ª DP - Guarus	2	*	*	2
147ª DP - S.F. Itabapuna	1	*	*	1
151ª DP - Nova Friburgo	2	*	2	*
152ª DP - Duas Barras	2	*	*	2
153ª DP - Cantagalo	1	*	*	1
154ª DP - Cordeiro	1	*	*	1
155ª DP - São Sebastião do Alto	2	*	*	2
156ª DP - Sta Marina Madalena	2	*	*	2
157ª DP - Trajano de Moraes	2	*	*	2
158ª DP - Bom Jardim	2	*	*	2
159ª DP - Cachoeira de Macacu	2	*	*	2
165ª DP - Mangaratiba	2	*	*	2
166ª DP - Angra	2	*	*	2
167ª DP - Paraty	2	*	*	2
168ª DP - Rio Claro	2	*	*	2
CORE	2	*	*	2
DAS	2	*	*	2
DAIRJ - AIRJ	2	*	*	2
DC - POLINTER	2	*	2	*
DCAV	1	*	*	1
DCOD	4	*	*	4
DDEF	1	*	*	1
DEAM - Belford Roxo	2	*	*	2
DEAM - Duque de Caxias	2	*	*	2
DEAM - Centro	2	*	2	*
DEAM - Campo Grande	2	*	*	2
DEAM - Niterói	2	*	*	2
DEAM - Nova Iguaçu	2	*	*	2
DEAM - Nova Friburgo	2	*	*	2
DEAM - São Gonçalo	2	*	*	2
DEAM - São João de Meriti	2	*	*	2
DEAM - Tanque	2	*	*	2
DEAM - Volta Redonda	2	*	*	2

crba
JURÍDICO

DEAPTI – Delegacia do Idoso	3	*	*	3
DEAT	2	*	*	2
DEC 18ª DP	1	*	*	1
DEC 28ª DP	1	*	*	1
DECON SUL	1	*	*	1
DELFAZ	1	*	*	1
DFAE	2	*	2	*
DPCA – Centro	2	*	*	2
DPCA - Niterói	1	*	*	1
DRACO	1	*	*	1
DRAE	1	*	*	1
DRCCSP	1	*	*	1
DRCI	2	*	*	2
DRFA	4	*	4	*
DS – Delegacia Supervisora	1	*	*	1
Quissamã	2	*	*	2
<i>Grupo Executivo</i>	<i>11</i>	<i>1</i>	*	<i>10</i>
ASPLAN – PCERJ	4	*	*	4
Chefia de Polícia – PCERJ	2	1	*	1
Corregedoria – PCERJ	3	*	*	3
CPO – Méier	2	1	*	1
CPO – Praça da Bandeira	1	*	*	1
DCS – Depósito Central de Suprimentos	1	*	*	1
Digitação - PCERJ	1	*	*	1
DPTC - PCERJ	2	*	*	2
Gabinete da Chefia de PCERJ	2	*	*	2
ICCE – Instituto Carlos Éboli	6	1	*	5
IIFP	5	*	*	5
IML	21	1	5	15
IPPGF	2	*	*	2
Pátio DRFA	3	*	3	*
PRÉDIO DA POLÍCIA	9	*	9	*
PRPTC – Angra dos Reis	4	*	*	4
PRPTC – Araruama	4	*	*	4
PRPTC – Barra do Pirai	4	*	*	4
PRPTC – Campo Grande	4	*	*	4
PRPTC – Campo de Goytacazes	4	*	*	4
PRPTC – Itaperuna	4	*	*	4
PRPTC – Macaé	4	*	*	4

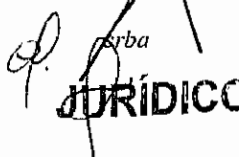
crba
JURÍDICO

PRPTC – Niterói	4	*	*	4
PRPTC – Nova Friburgo	4	*	*	4
PRPTC – São Gonçalo	4	*	*	4
PRPTC – São João de Meriti	4	*	*	4
PRPTC – Santo Antônio de Pádua	4	*	*	4
PRPTC – Volta Redonda	4	*	*	4
Unidade Catete	2	*	*	2
TOTAL	474	5	151	318

ANEXO ÚNICO – A

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DAS UNIDADES ONDE SERÃO ENTREGUES OS EQUIPAMENTOS

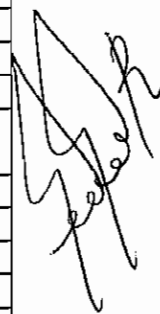
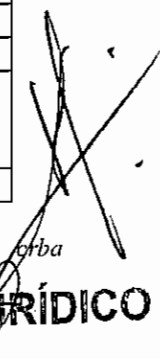
UNIDADE	ENDEREÇO
001ª DP - PRAÇA MAUÁ	RUA DA RELAÇÃO, 42.
004ª DP - CENTRO	PRAÇA DA REPÚBLICA PRAÇA CRISTIANO OTTONI, S/Nº - CENTRO.
005ª DP - CENTRO	AV. GOMES FREIRE, 320 - CENTRO.
006ª DP - CIDADE NOVA	RUA PROF. CLEMENTINO FRAGA, 77.
007ª DP - SANTA TERESA	RUA FRANCISCO CASTRO, 5.
009ª DP - CATETE	RUA PEDRO AMÉRICO, 1.
010ª DP - BOTAFOGO	RUA BAMBINA, 140.
012ª DP - COPACABANA	RUA HILÁRIO DE GOUVEIA, 12.
013ª DP - IPANEMA	AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 1260.
014ª DP - LEBLON	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 315.
015ª DP - GÁVEA	RUA MAJOR RUBENS VAZ, 170.
016ª DP - BARRA DA TIJUCA	PRÇ. DESEMBARGADOR ARAÚJO JORGE S/Nº
017ª DP - SÃO CRISTÓVÃO	RUA SÃO CRISTÓVÃO, 309.
018ª DP - PÇA DA BANDEIRA	RUA BARÃO DE IGUAQUEMI, 331.
019ª DP - TIJUCA	RUA GAL. ESPÍRITO SANTO CARDOSO, 208.
020ª DP - VILA ISABEL	RUA JORGE RUDGE, 104 ESQ C/ LUIS DE MATOS.
021ª DP - BONSUCESSO	AV. DOS DEMOCRÁTICOS, 1.322.
022ª DP - PENHA	AV. LOBO JÚNIOR, 750.
023ª DP - MÉIER	RUA ARÍSTIDES CAIRE, 80.
024ª DP - PIEDADE	RUA GOIÁS, 434.
025ª DP - ENGENHO NOVO	RUA GENERAL BELFORD, S/Nº.
026ª DP - TODOS OS SANTOS	RUA ADRIANO, Nº304.
027ª DP - VICENTE DE CARVALHO	AV. MERITI, 486.
028ª DP - CAMPINHO	RUA CÂNDIDA BENÍCIO, 727.
029ª DP - MADUREIRA	ESTRADA DO PORTELA, S/Nº.
030ª DP - MARECHAL HERMES	RUA XAVIER CURADO, S/Nº.
031ª DP - RICARDO DE ALBUQUERQUE	ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO, S/Nº.
32ª DP - TAGUARA	RUA Profª FRANSISCICA PIRAGIBE, 80.
033ª DP - REALENGO	AV. MARECHAL FONTENELLE, S/Nº.
034ª DP - BANGU	RUA SABOGI, 51.
035ª DP - CAMPO GRANDE	RUA MARIA TEREZA, 8.
036ª DP - SANTA CRUZ	RUA D. JOÃO VI, 1.
037ª DP - ILHA	ESTRADA DO GALEÃO, 1.365.
038ª DP - BRÁS DE PINA	RUA TEN. MATEUS LEVINO DOS SANTOS, S/Nº.


 srba
JURÍDICO

039ª DP – PAVUNA	AV. SGT. DE MILÍCIA, S/Nº.
040ª DP – HONORIO GURGEL	RUA GUARAMA, Nº 15.
041ª DP – TANQUE	RUA HENRIQUETA, 197.
043ª DP – PEDRA DE GUARATIBA	ESTRADA DO PIAI, QUADRA 89, LOTES 7 E 8.
044ª DP – INHAÚMA	AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING, 66
048ª DP SEROPÉDICA	RUA JOÃO FERREIRA, S/Nº.
050ª DP – ITAGUAI	RUA GENERAL BOCAIUVA Nº 410
051ª DP – PARACAMBI	ESTR. RJ 127 – KM 11 Nº 153
052ª DP – NOVA IGUAÇU	RUA CAP. GASPAR SOARES, 301.
053ª DP – MESQUITA	RUA ALUISIO PINTO DE BARROS, 146.
054ª DP – BELFORD ROXO	AV. RETIRO DA IMPRENSA, 800.
055ª DP – QUEIMADOS	RUA MANUEL AUGUSTO MUGUET, S/Nº.
056ª DP – COMEN. SOARES	RUA THOMAS DA FONSECA, 339.
057ª DP – NILÓPOLIS	ESTRADA DO EXPEDICIONÁRIO LT 84/86
058ª DP – POSSE	ESTRADA AMBAI, 149.
059ª DP – DUQUE DE CAXIAS	RUA AILTON COSTA, S/Nº.
060ª DP – CAMPOS ELÍSEOS	RUA Dr. MANOEL ALVES, S/Nº.
061ª DP – XEREM	RUA MARANHÃO, 5.
062ª DP – IMBARIE	RUA MAL HERMES ESQ. C/RUA DA ESTAÇÃO.
063ª DP – JAPERI	ESTRADA FRANSCISCO DA COSTA FILHO S/N
064ª DP – SÃO JOÃO DE MERITI	AV. JACI ALVES DOS SANTOS, S/N, ENGENHO BELFORD.
065ª DP – MAGÉ	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 20.
066ª DP – PIABETÁ	AV. SANTOS DUMONT S/Nº
071ª DP – ITABORAÍ	AV 22 DE MAIO, 5.936.
072ª DP – SÃO GONÇALO	AV. 18 DO FORTE, 578.
073ª DP – NEVES	RUA OLIVEIRA BOTELHO, S/Nº.
074ª DP – ALCÂNTARA	PRAÇA CARLOS GIANELLY, 15.
075ª DP – RIO D' OURO	ESTR. VELHA DE MARICA, S/Nº.
076ª DP – NITEROI	AV. AMARAL PEIXOTO, 577.
077ª DP – ICARAI	RUA LEMOS DA CUNHA, S/Nº.
078ª DP – FONSECA	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 773.
079ª DP – JURUJUBA	AV. QUINTINO BACAIÚVA, 115
081ª DP – ITAIPU	ESTRADA CELSO PEÇANHA, S/Nº.
082ª DP – MARICA	RUA ATAYDE FERREIRA, S/Nº.
088ª DP – BARRA DO PIRAI	RUA PAULO DE FRONTIN, 132.
089ª DP – RESENDE	RUA RITA FERREIRA ROCHA, S/Nº.
090ª DP – BARRA MANSA	AV. PREFEITO JOÃO CHIESSI FILHO, 102.
091ª DP – VALENÇA	KM 145- LOTE 28 A- VALENÇA
092ª DP – RIO DAS FLORES	RUA PROJETADA A, S/Nº.
093ª DP – VOLTA REDONDA	AV. LUCAS EVANGELISTA, 667.
094ª DP – PIRAI	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N.
095ª DP – VASSOURAS	AV. MAL. PAULO TORRES, 495.
096ª DP – MIGUEL PEREIRA	RUA ZENI ESTEVES S/N
097ª DP – MENDES	RUA MARIA CAETANO, 54.
098ª DP – ENG. PAULO DE FRONTIN	RUA JOÃO BATISTA FERRINI, 13.
099ª DP – ITATIAIA	AV. 2, LOTE A, LOTEAMENTO JARDIM ITATIAIA.
100ª DP – PORTO REAL	RUA ESTEVAM D. PEDERASSI.
101ª DP – PINHEIRAL	RUA JOSÉ BREVES, 294.
104ª DP – SÃO J. V. RIO PRETO.	RUA ALFREDO JACINTHO FRANCO, S/Nº.
105ª DP – PETROPÓLIS	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N.
106ª DP – ITAIPAVA	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, 8.764.
107ª DP – PARAIBA DO SUL	RUA ARISTIDES LOBO, 27
108ª DP – TRÊS RIOS	AV. CASTRO ALVES, 116
109ª DP – SAPUCAIA	RUA RAFAEL LANGONI, 600

ba
JURÍDICO

110ª DP – TERESÓPOLIS	AV. ALBERTO TORRES, 569
111ª DP- SUMIDOURO	RUA FARIA DE OLIVEIRA, S/N
112ª DP- CARMO	PÇA ALEXANDRE MMELO
118ª DP – ARARUAMA	RUA BERNARDO DE VASCONCELOS, 755
119ª DP – RIO BONITO	AV. XV DE NOVENBRO, 265
120ª DP- SILVA JARDIM	RUA COMANDANTE PEREIRA FILHO, 51
121ª DP- CASIMIRO DE ABREU	RUA GENY DA CRUZ LEITE S/N
122ª DP- C. DE MACABO	RUA PLÁCIDO FREIRE, 72
123ª DP- MACAE	RUA Dr. FRANCISCO PORTELA, S/N- CENTRO
124ª DP- SAQUAREMA	RUA JOSÉ LUIS JANUÁRIO, S/N
125ª DP- SÃO PEDRO	ROD. AMARAL PEIXOTO, S/N
126ª DP – CABO FRIO	RUA TEIXEIRA E SOUZA, S/Nº
127ª DP- BUZIOS	AV. PARQUE, S/N
128ª DP- RIO DAS PEDRAS	AV. JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA, S/N – JARDIM MARILEIA
129ª DP- IGUABA	RUA B S/N – ESTAÇÃO
134ª DP- CAMPOS	RUA BARÃO DE MIRACEMA, 231
135ª DP- ITAOCARA	AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N
136ª DP- S. ANTONIO DE PADUA	RUA ARTUR SILVA, 151
137ª DP- MIRACEMA	RUA IRINEU SODRÉ, 178
138ª DP- LAJE DO MURIAÉ	RUA HÉLIO M. DE SÁ, S/N
139ª DP- PORCIÚNCOLA	RUA ANTONIO DUARTE, S/N
140ª DP – NATIVIDADE	RUA ROBERTO SILVA, S/Nº
141ª DP- SÃO FIDÉLIS	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 17
142ª DP- CAMBUCI	RUA TREZE DE MAIO, 303
143ª DP- ITAPERUNA	AV. CARDOSO MOREIRA, 667
144ª DP- B. JESUS ITABAPOANA	AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 148
145ª DP – SÃO JOÃO DA BARRA	ROD. BR 356 – CAMPOS - ATAFONA
146ª DP- GUARUS	RUA PATRÍCIO DE HIPÓLITO MENEZES, 271
147ª DP – SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RUA JOAQUIM DA MOTA SOBRINHO, 239
151ª DP- NOVA FRIBURGO	AV. BEIRA RIO, S/N
152ª DP- DUAS BARRAS	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 22
153ª DP – CANTAGALO	RUA GETÚLIO VARGAS, 114
154ª DP – CORDEIRO	AV. PRES. VARGAS, 296
155ª DP- S. SEBASTIÃO DO ALTO	RUA CORONEL SALUSTIANO PINTO, S/N
156ª DP- STA MARIA MADALENA	PRAÇA CORONEL BRÁS, S/N
157ª DP- TRAJANO	ALAMEDA RUI BARBOSA S/N
158ª DP- BOM JARDIM	PÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 170
159ª DP- C. DE MACACU	RUA LORD BADEM PAWEL, 159
165ª DP- MANGARATIBA	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS
166ª DP – ANGRA DOS REIS	RUA DR. COUTINHO, 6
167ª DP- PARATY	AV. ROBERTO DA SILVEIRA, S/N
168ª DP- RIO CLARO	RUA FAGUNDES DE VARELA, 74
CORE	RUA DA RELAÇÃO, 40
DAS - DIVISÃO ANTISSEQUESTRO	AV. AFRÂNIO DE MELLO FRANCO, 175 - LEBLON
DAIRJ- ILHA	ESTRADA DO GALEÃO, S/N
DCAV- CENTRO	RUA BENEDITO HIPÓLITO, 163
DEAM CENTRO	AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 12
DC – POLINTER - SEDE DIVISÃO DE CAPTURAS POLÍCIA INTERESTADUAL	RUA LEOPOLDO, 351 1º ANDAR
DCOD	RUA DO LAVRADIO- CENTRO



JURÍDICO

DDEF - DELEGACIA DEFRAUDAÇÕES	RUA SILVINO MONTENEGRO, 1 – 4º ANDAR
DEAM CAMPO GRANDE	RUA MARIA TEREZA, 8
DEAM BELFORD ROXO	AV. RETIRO DA IMPRENSA, 800
DEAM – CAXIAS	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1204
DEAM TANQUE	RUA HENRIQUETA, 197
DEAM NITERÓI	AV. AMARAL PEIXOTO, 577
DEAM NOVA FRIBURGO	AV. BEIRA RIO, S/N- NOVA FRIBURGO
DEAM – NOVA IGUAÇÚ	RUA JOAQUIM SEPA, 180
DEAM – SÃO GONÇALO	AV. 18 DO FORTE, 578
DEAM SÃO JOÃO DO MERITI	AV. JACI ALVES DOS SANTOS, S/N , ENGENHO BELFORD
DEAM VOLTA REDONDA	RUA GAL NEWTON FONTOURA- ATERRADO
DEAPTI	RUA SIQUEIRA CAMPOS AO LADO DO Nº 121
DEAT- LEBLON	AV. HUMBERTO DE CAMPOS, 315
DECON SUL	RUA MAJOR RUBENS VAZ, 170 – GÁVEA
DELFAZ – DELEGACIA FAZENDÁRIA	RUA LEOPOLDO, 351 – 2º ANDAR
DFAE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E EXPLOSIVOS	RUA DA RELAÇÃO, 40
DPCA- CENTRO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 111
DPCA- NITERÓI	AV. AMARAL PEIXOTO, 577
DRACO-IE - DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS E DE INQUÉRITOS ESPECIAIS	RUA SILVINO MONTENEGRO, 1
DRAE – DELEGACIA DE REPRESSÃO A ARMAS E EXPLOSIVOS	RUA LEOPOLDO, 351 4º ANDAR – ANDARAÍ
DRCL- CIDADE NOVA	RUA PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA, 77
DRCCSP - DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA	RUA SILVINO MONTENEGRO, 1 – 3º ANDAR
DRFA- LEOPOLDINA	RUA FRANCISCO BICALHO , 250
DRCCSP - DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA	RUA SILVINO MONTENEGRO, 1 – 3º ANDAR
DS- CENTRO	RUA DA RELAÇÃO, 42
GRUPO EXECUTIVO- CENTRO	AV. GOMES FREIRE, 320
ICCE- INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI	Rua Pedro I, 28
IIFP – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO	RUA FREI CANECA, 505.
IPPGF – INSTITUTO DE PESQUISA E PERÍCIAS EM GENÉTICA FORENSE (FUNCIONA DENTRO DA ACADEPOL)	RUA MARQUES DE POMBAL, 150
IML- INSTITUTO MÉDIO LEGAL	AV. FRANCISCO BICALHO, S/N
PÁTIO LEGAL	AV. DUQUE DE CAXIAS 334- DEODORO
PCERJ	RUA DA RELAÇÃO, 42
PRPTC- ANGRA DOS REIS	RODOVIA RIO SANTOS KM 114
PRPTC- ARARUAMA	RUA PASTEUR S/Nº
PRPTC- BARRA DO PIRAI	BR 393 KM 74- AO LADO DO BPM MINUANO
PRPTC- CAMPO GRANDE	ESTRADA MENDANHA, 1672- CAMPO GRANDE
PRPTC- CAMPOS DOS GOYTACAZES	RUA XV DE NOVEMBRO, 799- CAJU- CAMPOS
PRPTC-IITAPERUNA	BR 356 KM 3 –AO LADO DO BPM- CIDADE NOVA
PRPTC-MACAÉ	ESTRADA VELHO GLICÉRIO, KM3 – BAIRRO CAVALEIRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
JURÍDICO

PRPTC- NITERÓI	TRAVESSA COMANDATES GARCIA D'ÁVILA Nº 51- BARRETO
PRPTC- NOVA FRIBURGO	AV. BEIRA RIO S/N
PRPTC- SÃO GONÇALO	RODOVIA RJ 104, KM 75 – TRIBOBÓ
PRPTC-SÃO JOÃO DE MERETI	RUA ANASTÁCEO COOREA S/N
PRPTC- SANTOS ANTÔNIO DE PÁDUA	RODOVIA RJ 186, KM 28
PRPTC- VOLTA REDONDA	AVENIDA PAULO ERIEL ALVES ABRANTES, 1325- TRÊS POÇOS



crba

JURÍDICO



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

-RJ

PROGRAMA
Delegacia Legal

120605/08

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHAO LEGAL
GEPDLBL

Processo E-09 10011/200 216 167

TERMO DE REFERÊNCIA

- Terceirização de serviços de impressão -

I - OBJETO

I.1) Terceirização de serviços de impressão no modelo "franquia mínima global" nos quantitativos e valores apurados no **ANEXO I**, destinados a atender as unidades inseridas no PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL, incluindo o fornecimento de equipamentos e programas de suporte, manutenção / assistência técnica, gestão das atividades direta ou indiretamente relacionadas à conclusão do serviço, bilhetagem, monitoração dos equipamentos instalados e treinamento de toda tecnologia de impressão, todos os suprimentos relacionados à execução do serviço e ao funcionamento dos equipamentos, reposição de peças, excetuado o papel para impressão que será fornecido pelo GEPDLBL.

I.1.1) A definição dos preços para a prestação dos serviços observará ao detalhamento indicado no **ANEXO II**.

I.1.2) O valor unitário excedente não poderá ser superior ao valor unitário da franquia e deverá ser informado pela empresa vencedora da disputa de preços no momento do envio da documentação de habilitação.

I.1.3) O quantitativo definido para a "franquia mínima global", conforme **ANEXO I**, após decorrido os 03 (três) primeiros meses de contrato, poderá sofrer redução de modo a adequá-lo à realidade de consumo, nos termos do § 2º, II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, devendo para tanto a contratada firmar declaração de anuência nos termos do **ANEXO IV**.

II - CONDIÇÕES DE ENTREGA

II.1) Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser novos (primeiro uso, completos e em perfeito estado), rigorosamente idênticos entre si, módulo a módulo, observarão as características técnicas mínimas definidas no item VIII, conforme a utilização do equipamento, e deverão ser homologados conforme especificação do GEPDLBL. Para tanto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data-limite de entrega fixada no cronograma a ser fornecido pelo GEPDLBL.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

TCB-RJ

PROJETO 11011

20605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHAO LEGAL

GEPDLBL

05 12 7

II.2) As impressoras devem ser padronizadas e do mesmo fabricante, de modo a uniformizar os procedimentos de reposição de peças e alocação dos demais insumos pertinentes e necessários ao regular funcionamento dos equipamentos e a plena execução dos serviços, devendo ser mantido um cadastro centralizado dos equipamentos, contendo todas as suas características, números de série e a data da instalação, devendo esta ser comunicada por escrito ao GEPDLBL e por este ratificada. O cadastro deve ser atualizado sempre que ocorrer mudança do parque tecnológico e será disponibilizado ao GEPDLBL quando este considerar necessário.

II.3) A entrega dos equipamentos, nos locais e quantitativos definidos nos ANEXOS III e III-A, observará o prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, obedecendo cronograma definido pelo GEPDLBL, a ser enviado por escrito à CONTRATADA. Para o cumprimento do prazo aqui definido, toda a logística de infra-estrutura e serviços necessários à entrega e instalação dos equipamentos deverá estar disponível com antecedência devida.

II.3.1) Os equipamentos serão entregues nas instalações das unidades GEPDLBL indicadas no ANEXO III, devidamente segurados contra incêndio, extravio ou quaisquer danos que os mesmos possam vir a sofrer, inclusive mau uso do usuário, durante o período em que estiverem em uso nas unidades do GEPDLBL.

II.4) No ato da instalação dos equipamentos, deverá ser dado treinamento básico envolvendo operação e troca de consumíveis, no próprio local, sem ônus para o GEPDLBL.

II.5) A critério do GEPDLBL, sem ônus para este e mediante solicitação por escrito, poderá ocorrer a realocação por local e/ou quantitativo de equipamentos descritos no ANEXO III, objetivando o atendimento a serviços de impressão em outras unidades. O atendimento à solicitação não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

III – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

III.1) A manutenção em todos os equipamentos será prestada "on site" (no local de instalação dos equipamentos nas dependências do GEPDLBL), devendo ocorrer ajustes, reparos e/ou substituição das peças que se fizerem necessárias, inclusive



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

TCE-RJ

120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

aquelas desgastadas pelo uso normal e contínuo, sempre sem ônus para o GEPDLBL.

III.1.1) As atualizações tecnológicas dos equipamentos que se mostrem necessárias ou mais adequadas serão efetivadas pela CONTRATADA, sem custo adicional para o GEPDLBL, mantidas as especificações e características técnicas mínimas contratadas.

III.2) A CONTRATADA deverá possuir escritório de suporte no Estado do Rio de Janeiro e ser certificada pelo fabricante dos equipamentos para prestação de serviço, situação a ser comprovada através de declaração do fabricante do produto, atestando a condição de distribuidor e/ou representante e/ou revendedor.

III.3) Deverá ser disponibilizada central para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sempre registrando e emitindo um comprovante de confirmação a cada solicitação (chamado) de manutenção, preventiva ou corretiva. O atendimento a qualquer chamado deverá ocorrer no prazo máximo (a partir da data de abertura do chamado) de 06 (seis) horas, ficando fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da abertura do chamado, para a solução das pendências

III.3.1) Caso seja necessário remover o equipamento para manutenção e/ou conserto de qualquer natureza nas instalações da CONTRATADA, deverá ser fornecido equipamento "backup", de qualidade similar ou superior, já homologado pela equipe técnica do GEPDLBL, e em plenas condições de operação durante os períodos de manutenção, para substituição daqueles em reparo, sempre com a devida comunicação e prévia anuência do GEPDLBL

III.4) O descumprimento dos prazos fixados no item anterior, conjugado com a falta de disponibilização de equipamento para substituição ao paralisado, obrigará a CONTRATADA a deduzir, da franquia mensal total a ser faturada, o somatório dos quantitativos apurados pela aplicação da fórmula abaixo, para cada período com equipamento paralisado:

$$VD = \frac{EqP}{NTE} \times \frac{NdP}{NdM} \times FMT$$

onde:

VD = quantitativo a ser reduzido da franquia mensal total

EqP = equipamento paralisado



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

FGE-RJ

PROGRAMA

Delegacia Legal

1120605/08

Elaborado: *[assinatura]*

Data: *7/1*

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL GEPDLBL

NTE = nº total de equipamentos previstos no contrato

NdP = nº de dias que o eqpto. ficar paralisado

NdM = nº de dias corridos do mês que o eqpto ficar paralisado

FMT = franquia mensal total

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL
0502	0011/2009
05	12
7	130
	W

III.4.1) O número de dias de paralisação referido no item III.4 será contado a partir da data da abertura do chamado não atendido.

III.5) No caso de ocorrerem, num período de 30 (trinta) dias corridos, mais de 5 (cinco) chamados para manutenção corretiva e/ou no caso de situações não solucionadas após o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estipulado no item III.3, o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico e novo, sem prejuízo da aplicação da dedução prevista no item III.4.

III.6) É vedada a instalação e/ou remoção de qualquer equipamento, de qualquer unidade, sem a prévia e expressa autorização do GEPDLBL.

III.7) Será disponibilizada ao GEPDLBL a versão mais atualizada dos *drivers* necessários ao bom funcionamento do parque de equipamentos, independente de fabricante e modelo.

III.8) A assistência técnica e a manutenção, periódica ou corretiva, dos equipamentos deverão ser realizadas somente por profissionais qualificados e credenciados da CONTRATADA, seguindo sempre as normas e orientações do fabricante dos equipamentos.

III.9) O GEPDLBL, a seu exclusivo critério, poderá solicitar o afastamento de qualquer técnico ou representante da CONTRATADA cujas atitudes ou comportamento venham a ser considerados inadequados pelo GEPDLBL.

III.10) A manutenção corretiva será solicitada mediante sistema disponibilizado na WEB pela CONTRATADA e tem por finalidade corrigir falha em qualquer parte dos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças por outra original do fabricante de acordo com as especificações técnicas do equipamento.

III.11) A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes, lubrificação, limpeza interna e externa, bem como a substituição de peças desgastadas pelo uso e ainda a instalação ou colocação de melhorias

4 *[assinatura]*



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

CE-RJ

1120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

III.11.1) As manutenções preventivas serão realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira, no mínimo uma vez a cada trimestre, no horário administrativo das unidades atendidas, independente de haver técnico residente, sem qualquer tipo de ônus adicional para o GEPDLBL.

III.11.2) Os pedidos para manutenção preventiva observarão a mesma sistemática prevista no item III.10.

III.12) Os meios de transportes necessários às manutenções preventivas, corretivas, assistência técnica, instalações e remanejamentos deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o GEPDLBL

III.13) É vedada a utilização de material de reposição improvisado, peças adaptadas ou re-manufaturadas, em substituição das tecnicamente indicadas.

III.14) No prazo de 05 (cinco) dias antes da data de faturamento de cada mês, deverá ser emitido documento denominado de "Relatório Estatístico", devidamente preenchido e assinado pelo preposto, onde serão apresentados os seguintes dados referentes aos serviços técnicos prestados naquele mês, observando, quando for o caso, a dedução prevista no item III.4:

- Quantidade de "Registros de Atendimento" abertos;
- Quantidade de "Registros de Atendimento" concluídos;
- Gráficos e demandas por centros de custo (unidades);
- Evolução mensal da quantidade de folhas impressas desde o início do contrato por local, usuário e totais;
- Disponibilidade do parque instalado e por equipamento;
- Relatório Mensal de Reincidência de chamados;
- Relatório Mensal de Acompanhamento de Manutenção Corretiva ou Assistência Técnica, onde deverão constar, inclusive, as peças substituídas;
- Relatório Mensal de Acompanhamento de Manutenção Preventiva, onde deverão constar, inclusive, as peças substituídas.

IV – AMBIENTE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO.

IV.1) Todos os equipamentos (servidores, estações de monitoramento, equipamentos etc.) necessários às tarefas de gestão e controle de todas as operações do serviço de impressão, que permitam o controle independente e /ou centralizado por centro de custo (locais) deverão ser disponibilizados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e qualquer tipo de reparo que se faça necessário, inclusive o seguro previsto no item II.3.1



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

TCE-RJ

PROJ. Nº

1120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

GEPDLBL

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL

05/12/2008

0011/2008

732

IV.2) A CONTRATADA deverá garantir que o tráfego de dados de impressão (spooler) e bilhetamento seja local, ou seja, em cada centro de custo (locais), disponibilizando, caso haja necessidade, servidores para executar estas funções, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços de impressão nas unidades contempladas mesmo que os servidores de spooler e bilhetamento estejam inoperantes.

IV.3) Quando for o caso, a CONTRATADA se obriga a atualizar por meio de ferramentas (patches, hotfixes service packs etc) os softwares instalados nos equipamentos, sem ônus para o GEPDLBL e observando a política de segurança da Informação do GEPDLBL

IV.4) As licenças necessárias aos softwares e Sistemas Operacionais utilizados nos equipamentos serão adquiridas pela CONTRATADA e disponibilizadas ao GEPDLBL, sem ônus ou qualquer responsabilidade para este.

V - CONTABILIDADE E BILHETAGEM

V.1) A CONTRATADA deverá disponibilizar Software destinado a:

V.1.1) Controle e gestão, que permita:

- Gestão e controle do volume de impressão do parque
- Tarifação e bilhetagem por centro de custo
- Controle dos equipamentos a serem bilhetados de forma automática ou manual
- Gerenciamento remoto dos equipamentos
- Controle de inventário
- Controle de cotas por usuário e/ou por centro de custo
- Identificação do técnico responsável por cada intervenção nos equipamentos
- Identificação do tipo e do tamanho da solicitação de impressão
- Suporte a solicitações de impressão controladas por senha
- Realizar contabilidade e o controle de custos de impressões em máquinas com Windows NT/2000/XP/2003
- Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas e custo para cada job impresso
- Permitir a instalação e atualizações transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas

6



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

TCE-RJ

PLANO DE CONTABILIDADE

PROGRAMA

1120605/08

Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHAO LEGAL
GEPDLBL

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL

Processo: E-09 01070011/2007 183

05, 12, 2

- Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais
- Realizar inventário automático de impressoras
- Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando a impressão colorida e monocromática
- Permitir a administração de custos por grupos de Impressoras
- Fornecer relatórios de contabilidade e de custos via WEB por usuários, impressoras e servidores de impressão
- Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos
- Permitir a contabilização separada para cada usuário, através de sua identificação de rede (chave/login), de maneira que se possa saber, a qualquer momento, o real "status" dos trabalhos solicitados por cada usuário, quantidade de páginas impressas, média de consumo e controle de cotas
- Possuir integração ao Microsoft Active Directory para gerenciamento de usuários e grupos
- Possuir interface de administração via WEB
- Possuir todas as interfaces e manuais em Português

V.1.2) Emissão de relatório mensal, durante o período de medição, a ser encerrado 05 dias antes da data de faturamento de cada mês e encaminhado ao GEPDLBL com demonstrativo de medição que deverá conter:

- Quantidades, conforme planilha de medição / preços
- Indicadores de disponibilidade dos equipamentos
- Tarifação e bilhetagem por centro de custo, usuário, tipo de equipamento, equipamento e tecnologia cor / monocromática
- Quantidades de insumos utilizados no período
- Indicadores e gráficos comparativos de evolução do consumo

V.1.2.1) Todos os relatórios serão emitidos a partir da rede interna do GEPDLB, vedado à CONTRATADA o acesso aos relatórios através de ferramentas de uso externo.

V.2) A CONTRATADA no ato da entrega, instalação e ativação dos equipamentos, deverá instalar o sistema de gerenciamento, caso necessário, em todas as estações de trabalho, observando:

V.2.1) Gestão do Ambiente de Impressão:



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHAO LEGAL
GEPDLBL

- Disponibilizar *driver* universal de impressão para as estações e servidores
- Realizar compactação do *job* de Impressão
- Permitir a pré-visualização do *job* a ser impresso
- Permitir a definição de cotas de impressão por usuários e grupos
- Permitir a disponibilização de novas impressoras para os usuários a partir de uma interface de gerenciamento *WEB*, sem a necessidade de instalar novos *drivers* nas estações e/ou servidores de Serviços de Terminal
- Permitir a disponibilização de impressoras aos usuários e grupos apenas nos modos desejados (Modo Econômico ou Normal, Duplex ou Simplex, resolução pré-definida)
- Possuir interface de administração única via *WEB* Integrado ao *Microsoft Active Directory* para controle de direitos a impressoras, cotas, contabilidade e bilhetagem com direitos de acessos distintos (usuários e administradores)

VI – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

VI.1) A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal durante o período de medição, encerrado 5 (cinco) dias antes da data de faturamento de cada mês, a ser encaminhado ao GEPDLBL, contendo as informações e valores pertinentes ao período medido, incluindo a dedução prevista no item III.4, se for o caso, conforme quadro abaixo:

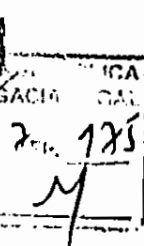
Tipo de Impressão	Volume da Franquia (a1)	Valor Unitário da Franquia (a2)	Volume Excedente (a3)	Valor Unitário Excedente (a4)*	Dedução conforme Item III.4 (a5)
Impressão PB					
Impressão Colorida					
Total 1			{(a1 * a2) + (a3 * a4) - (a5 * a2)}		
Total 2			{(a1 * a2) + (a3 * a4) - (a5 * a2)}		
Valor Mensal do Contrato:			V.M.C = Total 1 + Total 2		

* O valor unitário excedente (a4) não poderá ser superior ao valor unitário da franquia (a2)



120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

VI.2) A quantidade de folhas impressas deverá ser obtida através do software de gerenciamento e somente em casos onde, comprovadamente, não seja possível o gerenciamento remoto, será aceita a leitura dos contadores internos dos equipamentos.

VI.3) Não serão incluídas no Relatório de Medição, e conseqüentemente não serão remuneradas, eventuais despesas decorrentes de alterações na execução dos serviços, ocorridas sem a formal autorização/validação por parte do GEPDLBL.

VI.4) O Relatório de Medição será assinado pelo responsável pela área de Suprimentos do GEPDLBL em conjunto com a área de Suporte, além do representante da CONTRATADA, o que implica no reconhecimento de exatidão dos quantitativos e valores dos serviços executados.

VI.5) O pagamento será mensal, efetuado de acordo com a quantidade de equipamentos entregues, instalados e operacionais.

VII - FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS

VII.1) Excetuando o papel, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos consumíveis originais (peças, componentes e serviços associados), sempre com a estrita observância às especificações técnicas do fabricante, de modo a garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos, sem nenhum ônus adicional para o GEPDLBL.

VII.2) A CONTRATADA deverá manter nos locais indicados no **ANEXO III**, estoque mínimo de consumíveis para cada equipamento de modo a assegurar o funcionamento dos mesmos sem interrupções, com os níveis de qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA a logística de distribuição e entrega de consumíveis nos endereços indicados no **ANEXO III-A**, sem ônus para o GEPDLBL.

VII.3) Os serviços de substituição regular de consumíveis nos equipamentos, poderão ser realizados pelo GEPDLBL, excetuando os casos de peças que devam ser substituídas na manutenção preventiva, como por exemplo kits de manutenção.

VII.4) A CONTRATADA deverá controlar, manualmente e/ou via software, a substituição regular de consumíveis e comparativos de impressões efetivamente efetuadas, propondo o melhor aproveitamento pelo GEPDLBL.

9 *pk*



TCE-RJ

PROCESSO Nº

1120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

25

12

Y

0507

2003/11/2008

236

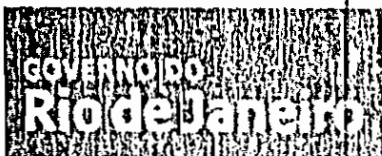
VIII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (MÍNIMA) DOS EQUIPAMENTOS

VIII.1) CONFIGURAÇÃO 1

- Tecnologia: Laser Color;
- Velocidade de impressão colorida: 22 ppm ou superior; monocromática: 22 ppm ou superior;
- Resolução: 600 X 600 dpi ou superior;
- Ciclo de trabalho: 65.000 páginas por mês ou superior;
- Papel: comum, liso, colorido, brilhante, reciclado, envelopes, etiquetas, cartões, transparências;
- Impressão de frente e verso automática.
- Capacidade para duas ou mais bandejas de entrada;
- Capacidade de entrada padrão: 350 folhas ou superior;
- Capacidade de saída padrão: 200 folhas ou superior;
- Tamanhos de papel Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 148 x 210 a 216 x 356 mm;
- Conectividade: Pronta para rede, Porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão incorporado, 1 USB, 1 Ethernet;
- Memória padrão: 256 MB ou superior;
- Linguagens da impressora: Preferencialmente PCL 6; PostScript 3; outros padrões estarão sujeitos à homologação pelo GEPDLBL;
- Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VAC ou 220 a 240 VAC. (De acordo com a localidade de instalação).

VIII.2) CONFIGURAÇÃO 2

- Tecnologia: Laser Preto & Branco;
- Velocidade de impressão: 45 ppm ou superior; saída da primeira página impressa 8s ou inferior;
- Resolução: 1200 X 1200 dpi ou superior.;
- Capacidade para duas ou mais bandejas de entrada;
- Capacidade de entrada padrão: 600 folhas ou superior;
- Capacidade de saída padrão: 300 folhas ou superior;
- Ciclo de trabalho: 200.000 páginas por mês ou superior;
- Papel: comum, liso, colorido, brilhante, reciclado, couché, envelopes, etiquetas, cartões, transparências;
- Tamanhos de papel Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 148 x 210 a 216 x 356 mm;



1120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

- Conectividade: Pronta para rede, Porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão incorporado, 1 USB, 1 Ethernet;
- Memória padrão: 64 MB ou superior;
- Linguagens da impressora: Preferencialmente PCL 6; PostScript 3; outros padrões estarão sujeitos à homologação pelo GEPDLBL;
- Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VAC ou 220 a 240 VAC. (De acordo com a localidade de instalação).

VIII.3) CONFIGURAÇÃO 3

- Tecnologia: Laser Preto & Branco;
- Velocidade de impressão: 27 ppm ou superior; saída da primeira página impressa 8,5s ou inferior;
- Resolução: 1200 X 1200 dpi ou superior;
- Capacidade para duas ou mais bandejas de entrada;
- Capacidade de entrada padrão: 250 folhas ou superior;
- Capacidade de saída padrão: 150 folhas ou superior;
- Ciclo de trabalho: 15.000 páginas por mês ou superior;
- Papel: comum, liso, colorido, brilhante, reciclado, couché, envelopes, etiquetas, cartões, transparências;
- Tamanhos de papel Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 147 x 211 a 216 x 356 mm;
- Conectividade: Pronta para rede, Porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão incorporado, 1 USB, 1 Ethernet;
- Memória padrão: 32 MB ou superior;
- Linguagens da impressora: Preferencialmente PCL 6; PostScript 3; outros padrões estarão sujeitos à homologação pelo GEPDLBL;



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

TCE-RJ

1120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

- Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VAC ou 220 a 240 VAC. (De acordo com a localidade de instalação);

IX - PRAZO E DISPOSIÇÕES FINAIS

IX.1) O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

IX.2) Os interessados em participar do certame deverão realizar visita técnica aos locais indicados abaixo, apresentando Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pela Secretaria de Estado de Segurança, através do Grupo Executivo do Programa Delegacia Legal e Batalhão Legal, conforme modelo apresentado no ANEXO V.

As visitas aos locais designados no quadro abaixo, deverão ser agendadas com antecedência e serão realizadas até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização da licitação, sendo solicitadas pelos Licitantes à Gerência de Suporte, telefones 33997103 ou 33997104.

UNIDADE	BAIRRO /MUNICÍPIO	ENDEREÇO
18ª DP	Praça da Bandeira, Rio de Janeiro	Rua Barão de Iguatemi, 331
23ª DP	Méier, Rio de Janeiro	Rua Aristides Caire, 80
35ª DP	Campo Grande, Rio de Janeiro	Rua Maria Tereza, 8
77ª DP	Icarai, Niterói	Rua Lemos Cunha, 475
121ª DP	Casimiro de Abreu	Rua Geny da Cruz Leite S/N
134ª DP	Campos	Rua Barão de Miracema, 231

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____

SIMONE MARIA LOPES GOMES
Gerente de Suporte

OMAR MUSSI
Gerente de TI

112.060-5/2008

00087

FILME 44045



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

CE-RJ

PROJETO DE LEI Nº

1120605/08

86

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

TERMO DE REFERÊNCIAS, 12 de 7

- Terceirização de serviços de impressão -

ANEXO I

FRANQUIA MÍNIMA GLOBAL

TIPO DE IMPRESSÃO	VOLUME MÍNIMO DA FRANQUIA (PÁGINAS IMPRESSAS)
MONOCRAMÁTICA – (preto)	(a1) 1.530.000 (um milhão, quinhentas e trinta mil)
COLORIDA	(a1) 600 (seiscentas)

ANEXO II

PLANILHA DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO SERVIÇO

Tipo de Impressão	Volume da Franquia (a1)	Valor Unitário da Franquia (Em R\$) (a2)	Valor Total (Em R\$) (a3)
MONOCRAMÁTICA – (preto)	1.530.000		
Colorida	600		
Valor Mensal		Soma (valor PB + valor Colorida)	
VALOR A SER LICITADO (ANUAL)		Soma x 12	



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

RJ

20605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHAO LEGAL

GEPOBL

Processo: E-09

0011210

Fig.

130

ANEXO III

LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS

LOCAIS	Impressoras			
	TOTAL	1.1	1.2	1.3
5ºDP - Centro	3	*	3	*
6ºDP - Cidade Nova	3	*	3	*
7ºDP - Sta. Teresa	2	*	*	2
9ºDP - Catele	2	*	2	*
10ºDP - Botafogo	2	*	2	*
12ºDP - Copacabana I	3	*	3	*
13ºDP - Copacabana II	2	*	*	2
14ºDP - Leblon	3	*	3	*
15ºDP - Gávea	3	*	3	*
16ºDP - Barra da Tijuca	3	*	3	*
17ºDP - S. Cristóvão	3	*	3	*
18ºDP - Pça. Da Bandeira	2	*	2	*
19ºDP - Tijuca	2	*	2	*
20ºDP - Vila Isabel	3	*	3	*
21ºDP - Bonsucesso	3	*	3	*
22ºDP - Penha	3	*	3	*
23ºDP - Meier	3	*	3	*
24ºDP - Piedade	3	*	3	*
25ºDP - Eng. Novo	3	*	3	*
26ºDP - Todos os Santos	2	*	*	2
28ºDP - Campinho	3	*	3	*
29ºDP - Madureira	3	*	3	*
30ºDP - Mar. Hermes	2	*	2	*
32ºDP - Taquara	2	*	2	*
33ºDP - Realengo	3	*	3	*
34ºDP - Bangu	3	*	3	*
35ºDP - CGR	3	*	3	*
36ºDP - Sta Cruz	3	*	3	*



1120605/08

PROGRAMA DELEGACIA LEGAL

Rubrica:

Fls.

88

05

12

7

187

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

37ºDP - Ilha	3	*	3	*
38ºDP - Brás de Pina	2	*	2	*
40ºDP - Honório Gurgel	2	*	*	2
41ºDP - Tanque	3	*	3	*
43ºDP - Guaratiba	2	*	*	2
44ºDP - Inhaúma	2	*	*	2
50ºDP - Itaguaí	2	*	*	2
54ºDP - Belford Roxo	3	*	3	*
56ºDP - Comen. Soares	2	*	*	2
57ºDP - Nilópolis	2	*	2	*
58ºDP - Posse	2	*	2	*
61ºDP - Xerém	2	*	*	2
62ºDP - Imbariô	2	*	*	2
63ºDP - Japeri	2	*	*	2
64ºDP - São João do Meriti	2	*	2	*
66ºDP - Piabetá	2	*	*	2
71ºDP - Itaboraí	3	*	3	*
73ºDP - Neves	2	*	*	2
74ºDP - Alcantara	3	*	3	*
76ºDP - Niterói	2	*	2	*
77ºDP - Icarai	2	*	2	*
78ºDP - Fonseca	2	*	2	*
79ºDP - Jurujuba	2	*	*	2
82ºDP - Marica	2	*	2	*
89ºDP - Resende	2	*	*	2
90ºDP - Barra Mansa	2	*	*	2
91ºDP - Valença	2	*	*	2
92ºDP - Rio das Flores	2	*	*	2
93ºDP - Volta Redonda	2	*	*	2
94ºDP - Pirai	2	*	*	2
96ºDP - Miguel Pereira	2	*	*	2
97ºDP - Mendes	2	*	*	2
99ºDP - Itatiaia	2	*	*	2
100ºDP - Porto Real	2	*	*	2



TCE-RJ

FICHA DE

PROGRAMA
Delegacia Legal

1120605/08

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
DELEGACIA

192

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

101ªDP - Pinheral	2	*	*	2
105ªDP - Petrópolis	2	*	*	2
106ªDP - Itaipava	2	*	*	2
107ªDP - Paraiíba do Sul	2	*	*	2
108ªDP - Três Rios	2	*	*	2
111ªDP - Sumidouro	2	*	*	2
112ªDP - Carmo	2	*	*	2
120ªDP - Silva Jardim	2	*	*	2
121ªDP - Casimiro de Abreu	2	*	*	2
123ªDP - Macaé	2	*	2	*
122ªDP - Conceição do Macabu	2	*	*	2
124ªDP - Saquarema	2	*	*	2
125ªDP - S. P. da Aldeia	2	*	*	2
127ªDP - Búzios	2	*	*	2
128ªDP - Rio das Ostras	2	*	*	2
129ªDP - Iguaba	2	*	*	2
134ªDP - Campos	3	*	3	*
135ªDP - Itaocara	2	*	*	2
136ªDP - Sto Antônio de Pádua	2	*	*	2
137ªDP - Miracema	2	*	*	2
138ªDP - Lage do Muriaé	2	*	*	2
139ªDP - Porciúncula	2	*	*	2
141ªDP - São Fideles	2	*	*	2
142ªDP - Cambuci	2	*	*	2
143ªDP - Itaperuna	2	*	*	2
144ªDP - B.J. de Itabapoana	2	*	*	2
146ªDP - Guarús	2	*	*	2
151ªDP - Nova Friburgo	2	*	2	*
152ªDP - Duas Barras	2	*	*	2
155ªDP - São Sebastião do Alto	2	*	*	2
156ªDP - Sta Maria Madalena	2	*	*	2
157ªDP - Trajano de Moraes	2	*	*	2
158ªDP - Bom Jardim	2	*	*	2
159ªDP - Cachoeiras de Macacu	2	*	*	2

16

112.060-5/2008

FILME 44045

00091



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

PCERJ

PROCELO 2007

1120605/0

PROGRAMA
Delegacia Legal

CHAVE DELEGACIA

183

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

165ºDP - Mangaratiba	2	*	*	2
167ºDP - Paraty	2	*	*	2
168ºDP - Rio Claro	2	*	*	2
CORE	2	*	*	2
DAIRJ - AIRJ	2	*	*	2
DCAV	1	*	*	1
DCOD	4	*	*	4
DEAM - Belford Roxo	2	*	*	2
DEAM - Centro	2	*	2	*
DEAM - Campo Grande	2	*	*	2
DEAM - Niterói	2	*	*	2
DEAM - Nova Friburgo	2	*	*	2
DEAM - São João de Meriti	2	*	*	2
DEAM - Tanque	2	*	*	2
DEAM - Volta Redonda	2	*	*	2
DEAPTI - Delegacia do Idoso	3	*	*	3
DEAT	2	*	*	2
DEC 18ºDP	1	*	*	1
DEC 28ºDP	1	*	*	1
DECON SUL	1	*	*	1
DPCA - Centro	2	*	*	2
DPCA - Niterói	1	*	*	1
DRCI	2	*	*	2
DRFA	4	*	4	*
DS - Delegacia Supervisora	1	*	*	1
Quissamã	2	*	*	2
Grupo Executivo	11	1	*	10
ASPLAN - PCERJ	4	*	*	4
Chefia de Polícia - PCERJ	2	1	*	1
Corregedoria - PCERJ	3	*	*	3
CPO - Méier	2	1	*	1
CPO - Praça da Bandeira	1	*	*	1
DCS - Depósito Central de Suprimentos	1	*	*	1
Digitação - PCERJ	1	*	*	1



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

1120605 / 0

PROGRAMA
Delegacia Legal

Rubrica:

Fls: 05

12

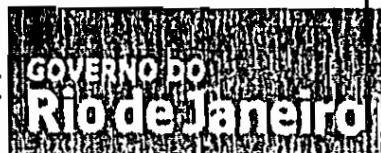
x

184

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

DPTC - PCERJ	2	*	*	2
Gabinete da Chelia da PCERJ	2	*	*	2
ICCE - Instituto Carlos Éboli	6	1	*	5
IML	21	1	5	15
Patio DRFA	3	*	3	*
PRPTC - Angra dos Reis	4	*	*	4
PRPTC - Araruama	4	*	*	4
PRPTC - Barra do Pirai	4	*	*	4
PRPTC - Campo Grande	4	*	*	4
PRPTC - Campos dos Goytacazes	4	*	*	4
PRPTC - Itaperuna	4	*	*	4
PRPTC - Macaó	4	*	*	4
PRPTC - Niterói	4	*	*	4
PRPTC - Nova Friburgo	4	*	*	4
PRPTC - São Gonçalo	4	*	*	4
PRPTC - São João de Meriti	4	*	*	4
PRPTC - Santo Antônio de Pádua	4	*	*	4
PRPTC - Volta Redonda	4	*	*	4
Unidade Catele	2	*	*	2
TOTAL	381	5	121	255



TCE-RJ

PROCESSO Nº

1120605 / 0

PROGRAMA

Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL

GEPDLBL

TERMO DE REFERÊNCIA

- Terceirização de serviços de impressão -

ANEXO III - A

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DAS UNIDADES ONDE SERÃO ENTREGUES OS EQUIPAMENTOS

UNIDADE	ENDEREÇO
5ºDP - CENTRO	Av Gomes Freire, 320
6ºDP - CIDADE NOVA	Rua Professor Clementino Fraga, 77
7ºDP - SANTA TERESA	Rua Francisco Castro, 5
9ºDP - CATETE	Rua Pedro Américo, 1
10ºDP - BOTAFOGO	Rua Bambina, 140
12ºDP - COPACABANA	Rua Hilário de Gouveia, 12
13ºDP - IPANEMA	Av. Nossa Senhora de Copacabana, 1260
14ºDP - LEBLON	Rua Humberto de Campos, 315
15ºDP - GAVÉA	Rua Major Rubens Vaz, 170
16ºDP - BARRA TIJUCA	Prç. Desembargador Araujo Jorge s/nº
17ºDP - SÃO CRISTOVÃO	Rua São Cristovão, 309
18ºDP - PÇA. BANDEIRA	Rua Barão de Iguaemi, 331
19ºDP - TIJUCA	Rua Gal. Espírito Santo Cardoso, 208
20ºDP - VILA ISABEL	Rua Jorge Rudge, 104 esq c/ Luis de Matos
21ºDP - BONSUCESSO	Av. dos Democráticos, 1.322
22ºDP - PENHA	Av. Lobo Junior, 750
23ºDP - MÉIER	Rua Aristides Caire, 80
24ºDP - PIEDADE	Rua Goiás, 434
25ºDP - ENGENHO NOVO	Rua General Belford, s/nº



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

1120605/0

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

UNIDADE	ENDEREÇO
26ºDP - TODOS OS SANTOS	Rua Adriano, nº 304
28ºDP - CAMPINHO	Rua Cândido Benício, 727
29ºDP - MADUREIRA	Estrada do Portela, 391
30ºDP - MARECHAL HERMES	Rua Xavier Curado, s/nº
32ºDP - TAQUARA	Rua Profª Francisca Piragibe, 80
33ºDP - REALENGO	Av. Marechal Fontenelle, s/nº
34ºDP - BANGU	Rua Sabogi, 51
35ºDP - CAMPO GRANDE	Rua Maria Tereza, 8
36ºDP - SANTA CRUZ	Rua D. João VI, 1
37ºDP - ILHA	Estrada do Galeão, 1.365
38ºDP - BRÁS DE PINA	Rua Ten. Mateus Levino dos Santos, s/nº
40ºDP - HONORIO GURGEL	Rua Guarama, nº 15
41ºDP - TANQUE	Rua Henriqueta, 197
43ºDP - PEDRA DE GUARATIBA	Estrada do Piaí, Quadra 89, Lotes 7 E 8
44ºDP - INHAÚMA	Av. Pastor Martin Luther King, 66
50ºDP - ITAGUAI	Rua General Bocaiuva nº 410
54ºDP - BELFORD ROXO	Av. Retiro da Imprensa, 800
56ºDP - COMEN. SOARES	Rua Thomas da Fonseca, 339
57ºDP - NILÓPOLIS	Estrada do Expedicionário Lt 84/86
58ºDP - POSSE	Estrada Ambaí, 149
61ºDP - XERÉM	Rua Maranhão, 5
62ºDP - IMBARIÉ	Rua Mal Hermes esq.c/ RUA da Estação
63ºDP - JAPERI	Estrada Francisco da Costa Filho s/n
64ºDP - SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Jaci Alves dos Santos, s/nº, Engenho Belford
66ºDP - PIABETA	Av. Santos Dumont s/nº
71ºDP - ITABORAÍ	Av 22 de Maio, 5.936



DE-RJ

PROGRAMA

Delegacia Legal

1120605/08

ASIA DELEGACIA

0011/2007

187

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPOLBL

UNIDADE	ENDEREÇO
73ºDP - NEVES	Rua Oliveira Botelho, s/nº
74ºDP - ALCÂNTARA	Praça Carlos Gianelly, 15
76ºDP - NITERÓI	Av. Amaral Peixoto, 577
77ºDP - ICARAÍ	Rua Lemos da Cunha, s/nº
78ºDP - FONSECA	Alameda São Boaventura, 773
79ºDP - JURUJUBA	Av. Quintino Bocaiúva, 115
82ºDP - MARICÁ	Rua Alayde Ferreira, s/nº
89ºDP - RESENDE	Rua Rita Ferreira Rocha, s/nº
90ºDP - BARRA MANSA	Av. Prefeito João Chiesi Filho, 102
91ºDP - VALENÇA	Km 145 - lote 28A - Valença
92ºDP - RIO DAS FLORES	Rua Projetada A, s/nº
93ºDP - VOLTA REDONDA	Av. Lucas Evangelista, nº667
94ºDP - PIRAÍ	Rua Quinze de Novembro, s/n
96ºDP - MIGUEL PEREIRA	Rua Zeni Esteves s/n
97ºDP - MENDES	Rua Maria Caetana, 54
99ºDP - ITATIAIA	Av. 2, Lote A, Loteamento Jardim Itatiaia
100ºDP - PORTO REAL	Rua Estevam D. Pederassi
101ºDP - PINHEIRAL	Rua José Breves, 294
105ºDP - PETROPÓLIS	Rua Barão do Rio Branco s/nº
106ºDP - ITAIPAVA	Estrada União Indústria, 8.764
107ºDP - PARAÍBA DO SUL	Rua Aristides Lobo, 27
108ºDP - TRÊS RIOS	Av. Castro Alves, 116
111ºDP - SUMIDOURO	Rua Faria de Oliveira, s/nº
112ºDP - CARMO	Pça Alexandre Mmelo
120ºDP - SILVA JARDIM	Rua Comandante Pereira Filho, 51
121ºDP - CASIMIRO DE ABREU	Rua Geny da Cruz Leite S/N

112.060-5/2008
FILME 44045

00096

21



TCE-RJ

FIM DE LÍNEA

PROGRAMA Delegacia Legal

1120605/08

SIA DELEGACIA

TICA

CAL

788

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

UNIDADE	ENDEREÇO
122ºDP - C. DE MACABU	Rua Plácido Freire, 72
123ºDP - MACAË	Rua Dr. Francisco Portela, s/nº - Centro
124ºDP - SAQUAREMA	Rua José Luis Januário, s/nº
125ºDP - SÃO PEDRO	Rod. Amaral Peixoto, s/nº
127ºDP - BUZIOS	Av. Parque, s/nº
128ºDP - RIO DAS OSTRAS	Av. Jane Maria Martins Figueira, s/nº - Jardim Mariléia
129ºDP - IGUABA	Rua B s/n - Estação
134ºDP - CAMPOS	Rua Barão de Miracema, 231
135ºDP - ITAOCARA	Av. Roberto Silveira s/nº
136ºDP - S. ANTONIO DE PADUA	Rua Arlur Silva, nº 151
137ºDP - MIRACEMA	Rua Irineu Sodré, 178
138ºDP - LAJE DO MURIAÉ	Rua Hélio M. de Sá s/nº
139ºDP - PORCIÚNCULA	Rua Antonio Duarte s/nº
141ºDP - SÃO FIDÉLIS	Rua Presidente Kennedy, 17
142ºDP - CAMBUCI	Rua Treze de Maio, 303
143ºDP - ITAPERUNA	Av. Cardoso Moreira, 667
144ºDP - B. JESUS ITABAPOANA	Av. Gov. Roberto Silveira, 148
146ºDP - GUARÚS	Rua Patrício de Hipólito Menezes, 271
151ºDP - NOVA FRIBURGO	Av. Beira Rio, s/nº
152ºDP - DUAS BARRAS	Praça Getúlio Vargas nº22.
155ºDP - S. SEBASTIÃO DO ALTO	Rua Coronel Salustiano Pinto s/nº
156ºDP - STA MARIA MADALENA	Praça. Coronel Bras, s/nº
157ºDP - TRAJANO	Alameda Rui Barbosa s/nº
158ºDP - BOM JARDIM	Pça Governador Roberto Silveira, 170
159ºDP - C. DE MACACU	Rua Lord Baden Pawel, nº 159
165ºDP - MANGARATIBA	Estrada São João Marcos



120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

UNIDADE	ENDEREÇO
167ºDP - PARATY	Av. Roberto da Silveira s/nº
168ºDP - RIO CLARO	Rua Fagundes de Varela, 74
CORE	Rua da Relação, 40
DAIRJ - ILHA	Estrada do Galeão, s/nº
DCAV - CENTRO	Rua Benedito Hipólito, 163
DEAM CENTRO	Av Visconde do Rio Branco, 12
DCOD	Rua do Lavradio - Centro
DEAM CAMPO GRANDE	Rua Maria Tereza, 8
DEAM BELFORD ROXO	Av. Retiro da Imprensa, 800
DEAM TANQUE	Rua Henriqueta, 197
DEAM NITERÓI	Av. Amaral Peixoto, 577
DEAM NOVA FRIBURGO	Av. Beira Rio, s/nº - Nova Friburgo
DEAM SÃO JOÃO DO MERITI	Av. Jaci Alves dos Santos, s/nº, Engenho Belford
DEAM VOLTA REDONDA	Rua Gal Newton Fontoura - Atterrado
DEAPTI	Rua Siqueira Campos ao lado do nº121
DEAT - LEBLON	Av. Humberto de Campos, 315
DECON SUL	Rua Major Rubens Vaz, 170 - Gávea
DPCA - CENTRO	Av. Presidente Vargas, 111
DPCA - NITERÓI	Av. Amaral Peixoto, 577
DRCI - CIDADE NOVA	Rua Professor Clementino Fraga, 77
DRFA - LEOPOLDINA	Rua Francisco Bicalho nº 250
DS - CENTRO	Rua da Relação, 42
GRUPO EXECUTIVO - CENTRO	Av. Gomes Freire, 320
ICCE - Instituto de Criminalística Carlos Éboli	Rua Pedro, 28 - Praça Tiradentes
IML - Instituto Médico Legal	Av Francisco Bicalho, s/nº.
PÁTIO LEGAL	Av. Duque de Caxias 334 - Deodoro.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

1120605/08

PROGRAMA
Delegacia Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E BATALHÃO LEGAL
GEPDLBL

05.12.7

190

UNIDADE	ENDEREÇO
PCERJ	Rua da Relação, 42
PRPTC - ANGRA DOS REIS	Rodovia Rio Santos Km 114
PRPTC - ARARUAMA	Rua Pasteur s/nº
PRPTC - BARRA DO PIRAÍ	BR 393 Km 47 - ao lado do BPM Mínuano
PRPTC - CAMPO GRANDE	Estrada do Mendanha, 1672 - campo Grande
PRPTC - CAMPOS DOS GOYTACAZES	Rua XV de Novembro, 799 - Caju - Campos
PRPTC - ITAPERUNA	BR 356 Km 3 - ao lado do BPM - Cidade Nova
PRPTC - MACAÉ	Estrada Velho Glicério, Km3 - Bairro Cavaleiros
PRPTC - NITERÓI	Travessa Comandante Garcia D'Ávila nº 51 - Barreto
PRPTC - NOVA FRIBURGO	Av. Beira Rio s/nº
PRPTC - SÃO GONÇALO	Rodovia RJ 104, Km 75 - Tribobó
PRPTC - SÃO JOÃO DO MERITI	Rua Anastácio Correa s/nº
PRPTC - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rodovia RJ 186, Km 28
PRPTC - VOLTA REDONDA	Avenida Paulo Eriel Alves Abrantes, 1325 - Três Poços



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 55/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GESTÃO DE IMPRESSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA E A INVESTIPLAN COMPUTADORES E
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 - Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 13326-4, expedida pelo CRE-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 603.258.877-72 e a **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Francisco Vilela de Andrade, nº 44, sala 809-Centro, Barra Mansa, RJ inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, representada neste ato por neste ato por seu representante o Sr. **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 2049461-1 CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.988.317-27, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de impressão, com fundamento no processo administrativo nº **E-04/001.731/2012** e licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cuja celebração foi autorizada pelo Senhor Ordenador de Despesas do **CONTRATANTE**, que se regerá pelas normas da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e respectivas alterações, pelas normas constantes da legislação tributária pertinente, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de solução de gestão de impressão monocromática e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos (exceto papel), manutenções, software de gerenciamento, bilhetagem e postos de apoio ao serviço, para todas as unidades da **CONTRATANTE**, na forma da proposta-detulhe e do instrumento convocatório e seus anexos que são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no D.O.



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato e no item VI – Condições de Recebimento e Pagamento do Termo de Referência;
2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
3. exercer a fiscalização do contrato;
4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
5. proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente CONTRATO, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
7. comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8. fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
9. conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
10. homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
2. prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
3. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
4. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
5. comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e tão logo constatado problema, anormalidade ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
6. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
8. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
9. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido à comissão de fiscalização e acompanhamento do CONTRATO, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
10. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
11. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
12. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
13. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
14. prover serviços de suporte técnico de 1º nível, com equipe para tele-atendimento ou equivalente e pela Internet, sendo tais serviços são externos às dependências da **CONTRATANTE**;
15. os serviços de suporte técnico de 1º nível ao usuário deverão estar disponíveis aos servidores da **CONTRATANTE** mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:
 - a. Telefone ou equivalente: de segunda a sexta-feira, de 8h00 às 20h00;
 - b. Intranet para a realização de consultas: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano; e
 - c. Correio eletrônico e fax: para consultas, de 8h00 às 20h00 e para envio de solicitações e serviços: 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
16. Disponibilizar posto de suporte departamental para apoio 12 (doze) horas por dia em dias úteis;



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

17. disponibilizar suporte de 1º nível para prestar apoio aos usuários finais ou equivalente, em horário contínuo, todos os dias da semana, independentemente de finais de semana ou feriados;
18. de acordo com o entendimento do gestor do contrato poderá ser solicitado, formalmente, tal serviço, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**;
19. caso o problema apresentado para o posto de suporte não seja solucionado por meio de ligações telefônicas, ou outra forma de comunicação, a solução deverá ocorrer dentro das primeiras quatro horas do próximo dia útil;
20. disponibilizar postos de suporte departamental e centralizado para prestar apoio presencial, nas dependências da empresa Contratada;
21. disponibilizar um técnico residente na sede, avenida Presidente Vargas, 670 para atendimento às demandas do prédio e dois operadores (no horário compreendido entre 09h00 e 18h00 de 2ª a 6ª exceto feriados) devidamente uniformizados para o setor da reprografia situado no mesmo local;
22. os chamados técnicos efetuados à empresa Contratada, quando não resolvidos e fechados diretamente (no 1º nível), deverão ser encaminhados imediatamente aos postos de suporte departamental, para a resolução do problema, que serão os responsáveis pelo suporte técnico e apoio presencial aos usuários finais. As demandas virão exclusivamente por meio do suporte de 1º nível e não poderão receber chamados diretamente dos servidores da **CONTRATANTE**. Seus serviços estarão disponíveis em dias comerciais das 8 às 20h, ininterruptamente;
23. caso os técnicos dos postos de suporte departamental não tenham condições de resolver os problemas poderão abrir chamados técnicos ao suporte de 3º nível (prestado pelo fabricante ou representante do mesmo), e acompanhar a resolução do problema para garantir a resolução dentro do prazo especificado nos requisitos mínimos de qualidade;
24. o posto de suporte departamental supervisão de serviços deverá ser composto por 1 (um) técnico da **CONTRATADA** devidamente treinado e capacitado a exercer as atividades descritas a seguir, bem como 1 (um) computador, seus periféricos e sistemas necessários à completa gestão dos serviços contratados, na forma do item III.1.2.2.8 (1)-A do Termo de Referência;
25. disponibilizar posto de suporte departamental reposição de suprimentos, na forma do III.1.2.2.8 (1)-B do Termo de Referência;
26. disponibilizar posto de suporte centralizado, com apoio 6 horas, para operar os serviços realizados nos postos de reprodução centralizados, com jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas, através de troca de toner, abastecimento de papel, na forma do III.1.2.2.8 (2)-C do Termo de Referência;
27. disponibilizar p osto de suporte centralizado apoio 8 horas, para coordenar e e operar os serviços realizados nos postos de reprodução centralizados, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas e operar os serviços realizados nos postos de reprodução centralizados, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas operar os serviços realizados nos postos de reprodução centralizados, com jornada de trabalho de 8 (oito)
28. operar os serviços realizados nos postos de reprodução centralizados, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas, forma do III.1.2.2.8 (2)-D do Termo de Referência;
29. prestar o serviço de apoio à solução, por meio de monitoramento dos postos de reprodução e sistema de bilhetagem e contabilização através do item III. 1.2.3 do Termo de Referência;
30. cumprir os requisitos mínimos de qualidade, constantes no item III.2 do Termo de Referência;



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

31. executar os serviços nos endereços dos participantes indicados no Encarte C do Termo de Referência ou nos endereços da **CONTRATANTE**;
32. Cumprir o cronograma constante no item IV.2 do Termo de Referência;
33. obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
34. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
35. manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a Contratada tiver conhecimento, providenciando que todo técnico alocado, antes do início das atividades, faça a assinatura do Termo de Sigilo e Responsabilidade, conforme modelo em anexo;
36. não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
37. somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;
38. prestar qualquer tipo de informação solicitada pela **CONTRATANTE** sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
39. elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela **CONTRATANTE**;
40. alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
41. providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou por solicitação da **CONTRATANTE** devidamente justificada;
42. implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes no Termo de Referência;
43. promover a realização de workshops, dentro dos órgãos da **CONTRATANTE**, com o objetivo de informar e demonstrar a eficiente utilização dos recursos disponíveis nos novos equipamentos, estimando-se que 20% (vinte por cento) dos colaboradores participem dos workshops, aproximadamente 200 pessoas;
44. deverão ser produzidas mídias (eletrônicas e em papel) esclarecendo sobre o bom uso dos equipamentos, de tal forma que realizem bem os trabalhos no menor custo possível. Cartazes e folders serão produzidos para chamar a atenção sobre os novos recursos, fazendo com que os colaboradores utilizem a Intranet para verem as apresentações sobre os equipamentos disponíveis. Sempre que o gestor do contrato considerar pertinente, novos materiais e workshops deverão ser produzidos e apresentados;
45. os serviços deverão estar em plena execução em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir da homologação para início dos serviços, de acordo com o cronograma de inicialização dos trabalhos, contido no item IV.2 do Termo de Referência;



**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS**

46. todos os postos de reprodução componentes da solução deverão ser novos de primeiro uso. A entrega de postos deverá ser feita juntamente com a declaração do fabricante do equipamento, confirmando serem todos novos, sem qualquer uso anterior e não reconicionados.
47. Cada grupo (departamental ou centralizado) de posto de reprodução deverá ser de um único fabricante;
48. todos os postos de reprodução deverão possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de bilhetagem e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.
49. todos os cartuchos e toners, bem como as peças e acessórios utilizados nos boxes devem ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos produtos remanufaturados, similares ou compatíveis. Segundo juízo da **CONTRATANTE**, a qualquer momento poderá ser exigida a comprovação de tal originalidade. Não sendo comprovada, a empresa Contratada sofrerá as sanções previstas em Lei, por descumprimento de obrigações;
50. para efeitos de comprovação da bilhetagem (número de páginas impressas) a empresa Contratada deverá fornecer, ao final de cada mês, a contabilização dos contadores físicos dos boxes, dentro modelo de formulário constante do item IV.2.4 do Termo de Referência;
51. fornecer à **CONTRATANTE**, toda a documentação necessária ao pagamento dos serviços prestados, na forma indicada no item IV.1.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2012, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2061.04.123.0054.2.051

Natureza das Despesas: 3390.39.14

Fonte de Recurso: 00

Nota de Empenho: 2012NE00177

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Departamento Geral de Administração e Finanças.

W
JURÍDICO



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- a) está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.



**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil)**., em parcelas faturadas mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal contendo os serviços executados no período, em até 30 (trinta) dias após a ateste, diretamente na conta corrente nº 419170-6, agência 6898, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão de Protocolo, sito à Av. Presidente Vargas, nº 670- 1º andar, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA-IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, relativa a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

WV



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e nº do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DE FAZENDA

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

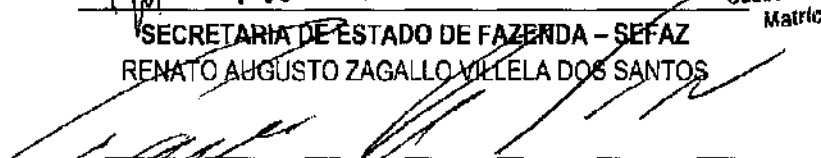
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 2012.



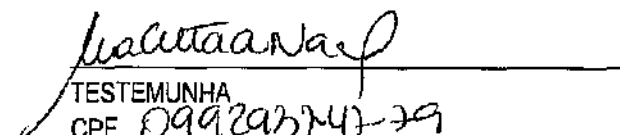
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS

Paulo Taíver
Subsecretário Geral de Fazenda
Matrícula: 0.968.607-2


INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE JUNIOR


TESTEMUNHA

CPF 079395907-83


TESTEMUNHA

CPF 099293747-79



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº 066/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA COLORIDA, NOVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Proc. 917/07/2008-EOF

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor da Secretaria Geral, Dr. Luiz Carlos Carneiro da Paixão**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **Investiplan Computadores e Sistemas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.579.387/0001-45, estabelecida na Avenida Central, Q-2, lote 10, Jardim Savóia – Ilhéus/BA, CEP: 45.658-260, Telefone: (0xx73) 639-3190 e (0xx21) 2272-5000, Fax: (0xx73) 639-3154, representada neste ato por seu **Representante Legal, Sr. Maurício Ferreira Lima Carvalho**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 917/07/2008-EOF, em consequência do Pregão Eletrônico nº 060/2008, fundamentado na Lei 10.520/2002 e no Decreto 5.450/05, homologado em 13/08/2008, por despacho lavrado à fl. 153 do Processo, **FIRMAM** o presente Contrato com a finalidade de *prover serviços de locação de 01 (uma) máquina fotocopadora/impressora colorida, nova, sem uso anterior de quaisquer componentes, com assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material de consumo, para atender este E. Tribunal*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação de 01 (uma) máquina fotocopidora/impressora colorida, nova, sem uso anterior de quaisquer componentes, com assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material de consumo, para atender este E. Tribunal, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2008 e seu Anexo I, e na forma estabelecida no presente Contrato, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE
01	Máquina Fotocopidora/Impressora colorida	Xerox Docucolor 252 (Olympia) com módulo Bust	01

1.2 – Características Técnicas:

- 1.2.1 - Bandejas de alimentação para os formatos de impressão A4 e A3 com capacidade mínima de 200 folhas cada;
- 1.2.2 - Gramatura do papel utilizada: 60 a 250 g/m2 na bandeja;
- 1.2.3 - Impressão em papel adesivo, opaline, couchê e vergê nas gramaturas solicitadas;
- 1.2.4 - Impressão frente e verso (duplex);
- 1.2.5 - Conectividade com microcomputador compatível IBM-PC através de servidor de impressão FIERY ou similar;
- 1.2.6 - Servidor de impressão com processador Celeron 2.8GHz, 512MB de memória, 80GB de armazenamento em disco e controlador de impressão para criação de perfil ICC;
- 1.2.7 - Impressão de chapados e dégradé;
- 1.2.8 - 45 ppm de velocidade de cópia a cores;
- 1.2.9 - 55 ppm de velocidade de cópia preto e branco;
- 1.2.10 - 1800 x 600 dpi de resolução de cópias;
- 1.2.11 - 25% a 400% de Ampliação;
- 1.2.12 - 256 tons de cinza com 8 bits de profundidade de gradação;
- 1.2.13 - 1 GB de memória;
- 1.2.14 - Leitura de originais até o formato A3;
- 1.2.15 - Controle de cópias departamental e por usuário.
- 1.2.16 - Drive TWAIN;
- 1.2.17 - 600 x 600 PPI de resolução de leitura do Scanner;
- 1.2.18 - Digitalização nos formatos JPEG, TIFF, PDF;
- 1.2.19 - Padrão de linguagens de impressão PCL 6 e PostScript 3;
- 1.2.20 - 1.800 x 600 dpi de resolução de impressão;

- 1.2.21 - 60 GB de capacidade de armazenamento de serviço de impressão;
- 1.2.22 - Protocolos de rede TCP/ IP;
- 1.2.23 - Compatibilidade com Windows 200/XP/XP 64-bit, Windows Server 2003, Linux, Mac OS 9.2, OS X 10.2, 10.3, 10.4;
- 1.2.24 - Interface Ethernet 10/ 100 Mbps e USB 2.0;

1.3 – Do volume de impressão:

- 1.3.1 – A Franquia é de 8.000 (oito mil) cópias por mês, totalizando 96.000 (noventa e seis mil) cópias por ano, com custo adicional por cada impressão a cores e cada impressão P/B.
- 1.3.2 - A contabilização do número de cópias para impressão ou fotocópia em formato A3 deverá ser feita da mesma forma que o formato A4, sendo que, aproximadamente, 80% (oitenta por cento) das impressões serão realizadas em formato A3.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Da entrega e instalação do equipamento:

- 2.1.1 - A instalação da máquina será feita pela Contratada, inclusive o transporte e seguro da mesma, sem ônus para o Contratante;
- 2.1.2 - A Contratada deverá instalar máquina nova, em perfeito estado de funcionamento, proporcionando cópias de boa qualidade.
- 2.1.3 - A Contratada deverá entregar e instalar a máquina, objeto deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do presente Contrato.

2.2 - Da Manutenção:

- 2.2.1 – A manutenção preventiva (revisão técnica, limpeza interna, lubrificação, ajustes e regulagens) será feita mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- 2.2.2 – Calibração de cores semanal ou em todas as vezes que se fizerem necessárias;
- 2.2.3 – A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada;
- 2.2.4 – A Contratada deverá prestar serviço próprio de manutenção e assistência técnica, sem ônus para o Contratante;
- 2.2.5 – Utilizar apenas peças e componentes originais para a realização de assistência técnica.

- 2.2.6 – A Contratada deverá oferecer um local alternativo para impressão, no horário de 9 horas às 19 horas, nos casos em que o equipamento precisar ficar parado para manutenção corretiva, sem ônus para o Contratante. Neste caso o transporte dos documentos a serem reproduzidos caberá ao Contratante.
- 2.2.7 – As impressões efetuadas nas instalações da Contratada serão debitadas da franquia mensal.
- 2.2.8 – Todas as partes e peças, necessárias ao perfeito funcionamento da máquina, que apresentarem defeitos, desgastes ou com tempo de operação inferior a sua vida útil, deverão ser substituídas pela Contratada, sem ônus para o Contratante;
- 2.2.9 – A Contratada deverá substituir a máquina, se a mesma apresentar defeito técnico sem solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após confirmação da necessidade da troca por parte da assistência técnica.
- 2.2.10 – A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, informações de natureza preventiva que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, bem como formas de utilização e tempo de vida útil de suas peças.
- 2.2.11 – A Contratada deverá elaborar relatório sucinto por atendimento efetuado, descrevendo, quando necessitar, a substituição de peças.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – A remoção interna ou remanejamento do equipamento, no prédio do Contratante, deverá ser acompanhada por um técnico da Contratada, devendo a solicitação para remoção/remanejamento ser atendida no prazo máximo de 24 (*vinete e quatro*) horas, sem ônus para o Contratante.

3.2 – A Contratada deverá manter nas instalações do Contratante um estoque mínimo de peças e suprimentos de forma a impedir solução de continuidade dos serviços.

3.3 – A Contratada deverá prestar todas as informações técnicas necessárias ao Contratante para execução da instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, sem ônus adicionais.

3.4 – A Contratada deverá providenciar a leitura mensal do medidor do equipamento, e antes da emissão do documento fiscal, deverá apresentar ao gestor do Contrato extrato com a referida leitura para serem aferidas.

3.5 – A Contratada deverá fornecer todos os suprimentos e peças necessários para a operação da máquina, sem ônus para o Contratante exceto o papel.

3.6 – A Contratada deverá fornecer os suprimentos, a medida em que forem solicitados pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

3.7 – A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.8 – Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento, a critério do Contratante, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.9 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

4.1.2 - **Definitivamente** - No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

4.2 - Os termos serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

4.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 - Após a assinatura do Contrato, o Contratante designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato.

5 - CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

5.1 - DO PREÇO

5.1.1 - O preço de locação do equipamento objeto deste Contrato é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	QT	VALOR MENSAL (R\$)	FRANQUIA MENSAL/ (COPIAS)	PREÇO UNITÁRIO POR COPIA EXCEDENTE A FRANQUIA (R\$)	
					COLORIDA	PRETO E BRANCO
01	Máquina Fotocopiadora/ Impressora colorida.	01	4.541,62	8.000	1,62	0,27

5.1.2 - O valor MENSAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$. 4.541,62 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos);

5.1.3 - O valor GLOBAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$ 108.999,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais);

5.1.4 - No preço oferecido pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos, bem como todos os custos referentes à instalação, inclusive o transporte e o seguro das máquinas transportadas e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

5.2 – DO REAJUSTE:

5.2.1 - Os valores contratados, serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P, \text{ onde:}$$

R = Reajuste

I = N° índice da data do reajuste

I₀ = N° índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

P = Preço a ser reajustado.

5.2.2- A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

5.2.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que a vier alterar.

5.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 - O pagamento à Contratada será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, devidamente atestada pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.3.1.1 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº. 3.691/06, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

5.3.1.2 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

5.3.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Divisão de Compras do Contratante (DICOM), Rua Acre, 80, 15º andar – sala 1.504, no horário das 12:00 às 17:00 horas, na primeira semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3.2.1 - O documento fiscal deverá ser acompanhado do extrato com a leitura mensal do medidor do equipamento, para fins de atesto pelo gestor do Contrato.

5.3.3 - Para fins do disposto no item 5.3.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

5.3.4 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.

5.3.4.1 - A Contratada optante pelo SIMPLES para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela IN RFB nº 765 de 02/08/2007.

5.3.5 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.3.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3.6 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a suspensão do

pagamento, independente de notificação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, nos termos do presente Contrato e da Lei 8.666/93.

5.3.7 - Por tratar-se o presente Contrato de prestação de serviço com fornecimento de materiais, será obrigatória a discriminação no documento fiscal do valor correspondente aos materiais aplicados.

5.3.8 - A cada pagamento, a Contratada deverá comprovar que se encontra em dia para com suas obrigações junto ao Sistema de Seguridade Social, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND), e na hipótese de o referido documento estar com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação do documento dentro da validade.

5.3.8.1 - Na mesma ocasião, deverá ser comprovada a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal e, ainda, manter todas as condições de habilitação. Caso os referidos documentos estejam com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação dos mesmos dentro da validade.

5.3.9 - O TRF 2ª Região poderá sustar o pagamento de qualquer documento fiscal, no todo ou em parte, nos casos de:

5.3.9.1 - Existência de qualquer débito para com o Contratante;

5.3.9.2 - Se os serviços/equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
02.061.0569.4257.0001	33.90.39.83	000.906 - JC	2008NE001026

6.2 - Nas parcelas referentes aos exercícios de 2009 e 2010, as despesas serão incluídas nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionadas às aprovações das mesmas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta, neste ato, garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 5.449,95 (*cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos*), equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global deste Contrato.

7.2 - A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato, mantê-la válida e atualizada;

7.3 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término do Contrato;

7.4 - A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no Contrato;

7.5 - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93;

7.6 - A qualquer tempo, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2 - As penalidades a que fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

8.3.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor que seria pago à Contratada inadimplente.

8.4 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.4.1 - A multa moratória estipulada acima fica limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

8.4.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.4.3 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença.

8.5 - O período de atraso será contado em dias corridos.

8.6 - A aplicação das multas, ora previstas, não impede que a autoridade competente rescinda e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.7 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24-12/2004-TRF-2ªRG de 16/12/2004, atualizada em 08/06/2005.

8.8 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

8.9 - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

8.10 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.10.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.11 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte

integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão n.º 060/2008 e seu Anexo I;
- b) Proposta datada de 28/07/2008, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados, juntada às fls. 121/125 do Processo;
- c) ATESTADO DE VISITA fornecido pela DIGRA (Divisão de Produção Gráfica e Editorial), comprovando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, juntado à fl. 130 do Processo.

10.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

11.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – A prorrogação do Contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

12.3 – A pelo menos 60 (*sessenta*) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 03 (*três*) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

12.4 – Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

12.5 – A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

12.6 – Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Oitava do presente Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

13.1 – Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 – Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 – O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e nº 10.192 de 14/02/2001.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.3 – As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

14.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos (16º andar – sala 1603A), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:

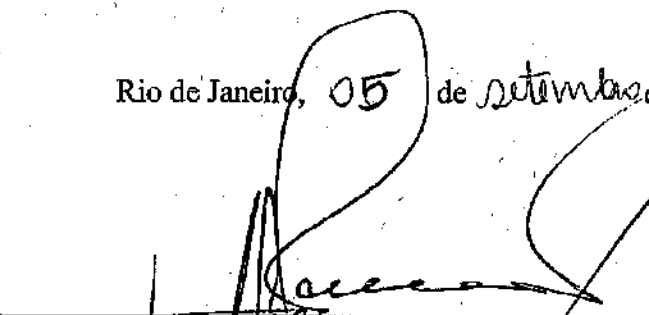
Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2008.



LUIZ CARLOS CARNEIRO DA PAIXÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor da Secretaria Geral



MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO
INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
Representante legal



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cadastramento e licitações junto à Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Públicas e Autarquias e Empresas Privadas, que a empresa **INVESTPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, sediada à Av. Central, Q-2, Lote 10, Jardim Savóia, Ilhéus, BA, executa de modo satisfatório prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, incluindo transporte, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e materiais tais como: toner, revelador, fixador, cilindro, grampos e etc., exceto papel, instaladas nas dependências da FBN no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Brasília (DF), tendo locado os seguintes equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA
01	09	MFP S638	XEROX
02	01	MFP 5665	XEROX
03	03	MFP M201	XEROX

FRANQUIA DO CONTRATO: 55.000 CÓPIAS/MÊS
VIGENCIA DO CONTRATO: 28/12/2007 A 27/12/2008
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 5.138,30

Declaramos não constar em nossos arquivos nada que desabone a sua capacidade técnica e operacional na prestação dos serviços

SEPRORJ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008

Tânia Mara Barreto Pacheco

Coordenadora-Geral de Planejamento e Administração

Tânia Mara Barreto Pacheco
Coordenadora - Geral de
Planejamento e Administração
Fundação Biblioteca Nacional

INVESTPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
CNPJ/MF 40.176.679/0001-99

Norma Godoi d. Abreu
Apelo Administrativo
Setor de Registro de Pessoas Jurídicas
SRPJ-CRA/RJ

Conselho Regional de Administração CRA/RJ
CERTIDÃO N.º 34.380
O presente ATESTADO DE DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO
expedida nesta data que relaciona os
RCA nº 15.322.1 de 26/06/09
RCA nº 15.322.2 de 26/06/09
RCA nº 15.322.3 de 26/06/09
efetuados neste Conselho.
25.2.6106.109



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx21 2532-0424 - Fax: 0xx21 2220-9850
cartorio@24oficio.com.br

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2009.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Investiplan Computadores e Sistemas Ltda.**, sito a Avenida Central, Qd 2, lote 10, Jardim Savóia, Ihéus, BA, CEP 45658-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45 e no CREA-RJ sob o nº 1998201838, mantém contrato de locação e manutenção de equipamentos reprográficos e copiativos, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Xerox modelo MFP M 118 - Tecnologia: Laser monocromática; Velocidade P/B: 18 PPM; Ciclo de trabalho: 50.000 páginas mês; Capacidade Padrão: 350 folhas Capacidade de Expansão: 1.850 folhas, Capacidade de saída: 250 folhas; Gramatura: 216 g/m²; Memória Padrão: 288MB, Memória Máxima: 288MB Duplex Automático: Padrão; Processador: 300 MHZ; Saída da Primeira Página: até 7,4 segundos (p/ cópia) e 15 segundos (p/ impressão), Linguagem: PCL6 e PCL5e; Resolução Impressão: 600 x 600 dpi, Resolução Cópia: 600 x 600 dpi Conectividade USB 2.0 e 10/100 Base TX Ethernet. Contas para controle de Cópia; Alimentador de Originais Duplex: p/ 50 folhas; Digitalização p/ E-mail; FAX; PC FAX (Envio de Fax a partir da estação de trabalho);	01

Franquia do contrato: 3.000 cópias

Início do contrato: indeterminado

Valor mensal do contrato: R\$ 2.520,00

O Departamento Técnico da Investiplan, supervisionado pelo Engenheiro João Batista Gonçalves Nunes, CREA-RJ nº 87109058/D configurou todos os equipamentos fornecidos, mantendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e suporte técnico adequado.

Declaramos que o fornecimento foi executado de modo plenamente satisfatório, atendendo a todas as exigências e em perfeita obediência às cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone a idoneidade técnica e comercial.

Declaramos que os materiais foram entregues e instalados dentro do prazo previsto, nada constando em nossos registros que desabone os serviços prestados.

Atenciosamente

24º OFÍCIO DE NOTAS/RJ
George Vinicius
Substituto
Tel. (21) 2220-7853 Fax 2524-0816



GEORGE VINICIUS DA SILVA GOMES

MATRICULA FUNCIONAL : CTPS nº70564, série 142-RJ

SETOR: SETOR DE FIRMAS

24º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CNPJ: 27.128.925/0001-79

END: AV. MILO PEÇANHA Nº11, GRUPO 505, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

TELEFONE: 220-7853



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Rio de Janeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos, para os devidos fins que a pessoa jurídica **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45 com sede na Avenida Central, Q2- Lote 10 – Jardim Savóia - Ilhéus/BA – Cep: 45.650-000, e-mail: investiplan@investiplan.com.br, telefone (73) 3639-3190, vem executando de modo satisfatório a prestação de serviços de locação de copiadoras digitais para sede do CREA-RJ, para a qual foi contratada pelo período de 23/03/2009 a 22/03/2010, no valor total de R\$ 37.599,96 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e com posterior renovação da contratação por mais um período de 23/03/2010 a 22/03/2011, com o valor total de R\$ 39.062,52 (trinta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), cumprindo integralmente seus compromissos, onde se inclui a qualidade dos serviços, nada havendo que desabone sua conduta.*

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010.

Eng. Arcilely A. Pinheiro
Chefe de Gabinete



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.870/0001-25, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.100, 8º andar, Centro, no Município do Rio de Janeiro / RJ, atesta para os devidos fins que a Empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, sita a Rua São Camilo, 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, no CREA-RJ sob o nº 1998201838 e no CRA-RJ 90-06258, prestou *serviços especializados de impressão e cópia em equipamentos de tecnologia monocromática e policromática e impressão de alta produtividade via mainframe e/ou via rede de dados.*

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Multifuncional Monocromática Marca Xerox Modelo PH3635/X MFP com as seguintes configurações: Velocidade de impressão PB: 35 PPM; Resolução de impressão: 1200 X 1200; Frente e verso automático; Memória: 256MB; Memória Máxima: 512MB; Processador: 300 MHz; Ciclo Mensal: 70.000; Memória volátil: 80GB; Linguagem de descrição de páginas: PCL5e, PCL6, PS3; Vidro de exposição: A4; Gramatura: 75 a 160 g/m²; Capacidade de alimentação: 500 folhas; Capacidade de saída: 250 folhas; Alimentador automático de originais frente e verso: 50 folhas; Digitalização colorida; Formato do arquivo digitalizado: PDF, TIFF e JPEG; Resolução da digitalização: 600 X 600 DPI; Destinos da digitalização: Email, FTP, Twain e Pen Drive; Velocidade do fax: 33,6K bps; Recepção de Fax seguro; Conectividade Cabeada: Ethernet 10/100 Mb/s, USB 2.0; Pendrive; Impressão segura	09
Multifuncional Policromática Marca Xerox modelo PH8900 com as seguintes configurações Velocidade de impressão PB: 40 PPM; Velocidade de impressão COR: 40 PPM; Resolução de impressão: 1200 dpi; Frente e verso; Memória: 1GB; Processador: 1.33 GHz; Ciclo Mensal: 120.000;	09

Linguagem de descrição de páginas: PCL5c; PCL 6, PS3; Vidro de exposição: A4; Gramatura: 65 a 220 g/m²; Capacidade de alimentação: 600 folhas; Capacidade de saída: 350 folhas; Alimentador de originais: 50 folhas; Digitalização colorida; Formato do arquivo digitalizado: PDF, TIFF, JPEG; Resolução do arquivo digitalizado: 600 X 600; Destinos da digitalização: TWAIN; USB; e-mail; Velocidade do fax: 33,6 kbps; Conexão Cabeada: Ethernet 10/100 Mb/s, USB 2.0; Grampeamento; Capacidade de sobrepor automaticamente trabalhos de impressão caso haja algum arquivo com necessidade de formato de papel momentaneamente indisponível, sem interromper a fila de impressão; Impressão segura.	
Impressora monocromática Marca Xerox Modelo PH 4620 com as seguintes configurações : Velocidade de impressão PB: 65 PPM; Resolução de impressão: 600 X 600 DPI; Frente e verso; Memória: 256 MB; Memória Máxima: 768 MB; Processador: 700 MHZ; Ciclo Mensal: 275.000; Linguagem de descrição de páginas: PCL5e, PCL6, PS3, PDF; Gramatura: 60 a 220 g/m²; Capacidade de alimentação: 650 FOLHAS; Capacidade de saída: 500 FOLHAS; Conectividade Cabeada: Ethernet 10/100 Mb/s, USB 2.0; Impressão segura	115
Impressora Policromática Marca Xerox Modelo PH 8870 com as seguintes configurações: Velocidade de impressão PB: 40PPM; Velocidade de impressão COR: 40PPM; Resolução de impressão: 1200 DPI; Frente e verso; Memória: 512MB; Memória Máxima: 1.5 GB; Processador: 1GHz; Ciclo Mensal: 120.000; Linguagem de descrição de páginas: PS3, PCL5c e PDF; Gramatura: 75 a 216 g/m²; Capacidade de alimentação: 600 folhas; Capacidade de saída 350 folhas; Conectividade Cabeada: Ethernet 10/100/1000 Mb/s, USB 2.0	20
Impressora Policromática Marca Xerox Modelo PH 7500DN com as seguintes configurações: Velocidade de impressão PB: 35PPM; Velocidade de impressão COR: 35PPM; Resolução de impressão: 1200 X 1200 DPI; Frente e verso; Memória: 512MB; Memória Máxima: 2GB; Processador: 1 GHz; Ciclo Mensal: 150.000; Linguagem de descrição de páginas: PS3, PCL5c e PDF; Gramatura: 75 a 220 g/m²; Capacidade de alimentação: 600 folhas; Capacidade de saída: 400 folhas; Conectividade Cabeada: Ethernet 10/100/1000 Mb/s, USB 2.0	10

02/04

Renato dos Santos
Profissional de Apoio Operacional
GRA-RJ

P.B

Multifuncional Policromática Marca Xerox Modelo Workcentre 7125 com as seguintes configurações: Velocidade de impressão PB: 25 PPM; Velocidade de impressão COR: 25 PPM; Resolução de impressão: 600 X 600 DPI; Frente e verso; Memória: 1.5 GB; Memória Máxima: 1.5 GB; Processador: 600 Mhz; Ciclo Mensal: 40.000; Memória não volátil: 80GB; Linguagem de descrição de páginas: PCL6, PS3 E PDF; Vidro de exposição: A3; Gramatura: 75 a 215 g/m²; Capacidade de alimentação: 600 folhas; Capacidade de saída: 500 folhas; Alimentador de originais: 110 folhas; Digitalização colorida; Formato do arquivo digitalizado: PDF, JPGE, TIFF; Resolução do arquivo digitalizado: 600 X 600 DPI; Destinos da digitalização: Email, pasta compartilhada e FTP; Conectividade Cabeada: Ethernet 10/100 Mb/s, USB 2.0; Impressão segura;	10
Multifuncional Monocromática Marca Xerox Modelo Workcentre 5755 com as seguintes configurações: Velocidade de impressão PB: 55PPM; Resolução de impressão: 1200 DPI; Frente e verso; Memória: 1 GB; Memória Máxima: 1.5 GB; Processador: 1 Ghz; Ciclo Mensal: 200.000; Memória não volátil: 80 GB; Linguagem de descrição de páginas: PCL5e, PS3, PCL6; Vidro de exposição: A3; Gramatura: 75 a 215 g/m²; Capacidade de alimentação: 4.000 folhas; Capacidade de saída: 300 folhas; Alimentador de originais: 100 folhas; Digitalização colorida; Formato do arquivo digitalizado: PDF e TIFF; Resolução do arquivo digitalizado: 600 DPI; Destinos da digitalização: Pasta Compartilhada, Email e FTP; Velocidade do fax: 33.6K bps; Conectividade Cabeada: Ethernet 10/100 Mb/s, USB 2.0; Impressão segura	09
Impressora Engenharia Marca Xerox Modelo 7142 com as seguintes configurações: Largura de mídia: 1.000 mm; Portas: 10/100 ethernet; Memória: 256 MB; Formato de dados para impressão: HP-GL2; Velocidade de impressão: 40 m²/h; Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Impressão em colorida	01

Contrato nº: 71/2012.

Valor mensal do contrato: **R\$ 42.294,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).**

Valor total do contrato: **R\$ 507.528,00 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

Início do Contrato: **19 de dezembro de 2012.**

03/04
Ronaldo das Neves
Profissional de Apoio Operacional

J.B.

Término do Contrato: 18 de dezembro de 2013.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.

Endereço de entrega dos equipamentos: Na sede localizada á Avenida Presidente Vargas, nº 1.100, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

O Departamento Técnico da Investiplan, supervisionado pelo Engenheiro João Batista Gonçalves Nunes, CREA-RJ nº 1987109058/D configurou, bem como instalou os equipamentos fisicamente, mantendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e suporte técnico adequado.

O Departamento Administrativo da Investiplan, supervisionado pelo Administrador Paulo Afonso Frias Trindade Júnior, CRA-RJ nº20-49461-1 gerenciou todos os atos necessários para o cumprimento do contrato.

Declaramos que a prestação do serviço foi executada de modo plenamente satisfatório, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone a idoneidade técnica e comercial da Empresa.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014

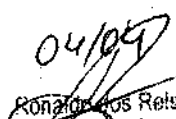

Engº Plácido Correa

Diretor da Diretoria de Administração do DER-RJ



Paulo Afonso Frias Trindade Júnior
CRA-RJ Nº20-49461-1
Responsável Técnico da Contratada

João Batista Gonçalves Nunes
CREA-RJ nº 1987109058/D
Responsável Técnico da Contratada

04/04

Ronaldo dos Reis
Profissional de Apoio Operacional
CRA-RJ



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 4 folha[s]. ***

CERTIDAO No. 5208/2010

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE, NOS ARQUIVOS DESTA CREA,.....
CONSTA(M) A(S) ART(S) ABAIXO EM NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS), QUE.....
PERTENCE(M) AO QUADRO TECNICO DA EMPRESA:.....

Razao Social.: INVESTIPLAN COMPUTADORES SISTEMAS LTDA.....

Registro.....: 1998201838.....

Ramo/Atividade: OS ENG ELETRONICA, OS ENG MECANICA.....

ART No. M000129832 - de 26.04.2010.....Natureza: OBRA E SERVICO.....

Responsavel Tecnico: JOAO BATISTA GONCALVES NUNES.....

Carteira No. RJ-871090580/D Registro No. 1987109058.....

Titulo: ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRONICO TECNICO/EM ELETRONICA.....

Contratante: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA.....

Endereco....: RUA DO BISPO 83 RIO COMPRIDO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Tecnica (1): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....

(2): SUPERVISAO TECNICA.....

Especificacao da Atividade (1): OUTROS.....

Complemento (1): OUTROS.....

Informacao Complementar:

PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM

FORNECIMENTO DE PECAS E SUPORTE TECNICO.....

No. Contrato: 005/2008.....

Data do Inicio: 01.03.2008.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....36 Meses.....

Valor do Contrato/Honorario: R\$ 1.980.000,00.....

Endereco da Obra: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N.....

DIVERSOS - RIO DE JANEIRO/RJ

RIO DE JANEIRO, 29 de Abril de 2010

Arquiteto ROBERTO SILVA DE CARVALHO
Supervisor de Acervo Tecnico
(Por Delegacao)

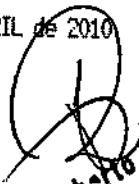
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Investiplan Computadores e Sistemas Ltda., sita a Avenida Central, Qd 2, lote 10, Jardim Savóia, Ihéus, BA., CEP 45658-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45 e no CREA-RJ sob o nº 1998201838, mantém contrato de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, cópia e digitalização de documentos nos formatos A3, A4 e A5, em cores e preto e branco, com gestão de impressões e bilhetagem, através de Software com licenciamento para 7.000 usuários, com manutenção preventiva e corretiva On-site, atendimento Help Desk 1º 2º e 3º nível através de central telefônica 0800 e profissionais com capacitação ITIL. Fornecimento de Impressoras, multifuncionais e copiadoras (modelos e especificações conforme descrição da tabela abaixo) e Operadores dos equipamentos. Incluído todos os suprimentos e consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos para atendimento a todas as unidades da SESES no Estado do Rio de Janeiro.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Modelo XEROX 3428 – Tecnologia: Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão: 28 ppm ou superior; saída da primeira página impressa 9s ou inferior; Resolução: 1200 X 1200 dpi; Capacidade para duas ou mais bandejas de entrada; Capacidade de entrada padrão: 250 folhas ou superior; Capacidade de saída padrão: 150 folhas ou superior; Ciclo de trabalho: 75.000 páginas por mês ou superior; Papel: comum, leve, pesado, liso, reciclado, áspero, envelopes, etiquetas, cartões, transparências, mídia pesada; Bandejas com capacidade para papel ofício, carta e A4; Processador de 400 MHz; Impressão frente e verso padrão; Conectividade: Pronta para rede, Porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão incorporado, 1 USB, 1 Ethernet; Memória padrão: 64 MB; Linguagens da impressora: PCL 6, PostScript 3; Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/-10%), 50Hz (+/- 2Hz);	59
Xerox Modelo Phaser 3635MPF Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão até 35 ppm, Tamanho máximo do papel: A4, Tela colorida completa sensível ao toque, Padrão de conectividade de rede, Padrão de impressão automática em frente e verso, Alimentador automático de documentos em frente e verso para 50 folhas, Capacidade-padrão de papel: 550 folhas, Capacidade máxima de papel: 1.050 folhas, Grampeador incorporado, padrão no modelo 3635MFP/X, Destinatários de digitalização: rede, e-mail e pen drive, Fax incorporado e fax de rede padrão no modelo 3635MFP/X, Disco rígido de 80 GB padrão, Compatível com Windows (incluindo Vista), Mac, Unix e Linux, Ciclo máximo de funcionamento de 75.000 páginas por mês, Dimensões mínimas (l x p x a): 472 x 478 x 543 mm.	12
Xerox Modelo Workcentre 4150 Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão até 45 ppm. Saída frente e verso automático padrão em todos os modelos, Tamanho máximo do papel: A4, Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi, Capacidade de papel padrão: 600 folhas, Capacidade máxima de papel: 2.100 folhas, Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 50 folhas em todos os modelos, Digitalização para e-mail padrão em quase todos os modelos; digitalização em rede opcional, Envio de fax a 33,6 Kbps com compressão JBIG; ativação de fax de servidor opcional, Módulo de acabamento que pode grampear e alcear até 50 folhas, Dimensões (LxPxA): 622 x 483 x 610 mm.	41
Xerox Modelo Phaser 4510 Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão até 45 ppm, Tempo de saída da primeira página de 8 segundos, Tamanho máximo de papel: 216 x 356 mm, Resolução de até 1200 x 1200 dpi, Capacidade padrão de papel: 700 folhas, Capacidade máxima de papel: 1.800 folhas, Empilhador opcional de 500 folhas (padrão na Phaser 4510DX), Saída frente e verso padrão nos modelos Phaser 4510DT e 4510DX, Padrão de conexão de rede (opcional na Phaser 4510B), Processador de 533 MHz, 128 MB padrão, com um máximo de 512 MB, Disco rígido opcional de 40GB (padrão na Phaser 4510DX), True Adobe® PostScript® 3™, Ciclo máximo de funcionamento de 250.000 páginas por mês, Dimensões do modelo básico (l x p x a): 422 x 465 x 404 mm.	40

Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto a ART numero:
M000129832 fazendo parte integrante da Certidao numero 5208/2010, Folha
numero: 2/5.

RIO DE JANEIRO, 29 de ABRIL de 2010


Arq. Roberto S. de Carvalho
CREA-RJ-Superv. de Acervo Técnico
(POR DELEGACÃO)

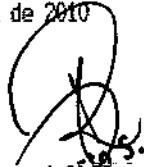




Estácio

Xerox Modelo Workcentre 5638 Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão até 32 / 38 ppm, Tamanho máximo do papel: A3, Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas, As opções de módulos de acabamento são: grampeamento, perfuração, dobra em V e criação de livreto com grampeamento na lombada, Saída padrão em frente e verso, Xerox <u>Extensible Interface Platform</u> (EIP) ativado, Digitalização para e-mail, arquivos, caixa de correio, pastas e outros, Opções de fax com uma e duas linhas com fax pela LAN, Oferece suporte aos padrões e protocolos IPv6 mais recentes, Ciclo máximo de funcionamento de até 150.000 páginas por mês, Espaço mínimo (LxPxA): 955 x 650 x 1.010 mm, Requisitos elétricos: 220-240V, 50/60 Hz, 10^ª. Com 01(um) operador de cópias para cada copiadora.	04
Xerox Modelo Phaser 6110 Color; Velocidade de impressão Cores: até 4 ppm Preto e branco: até 17 ppm, Até 2400 x 600 de qualidade de imagem, O tamanho máximo de papel é Ofício I (216 x 356 mm), Processador de 300 MHz, Capacidade para 150 folhas de papel, Memória de 32 MB, Conectividade USB 2.0, Conectividade de rede com o modelo 6110N, Compatível com PC e Mac, Ciclo máximo de funcionamento de 24.200 páginas por mês, Dimensões (L x P x A): 390 x 344 x 265 mm.	01
Xerox Modelo Workcentre 7232 Color; Velocidade de impressão Cores: até 10 ppm Preto e branco: até 32 / 40 ppm, Tamanho máximo do papel: A3, Saída padrão em frente e verso, Padrão de conectividade de rede, Capacidade de papel padrão: 620 folhas, Capacidade máxima de papel: 4.720 folhas, Alimentador automático opcional de documentos em frente e verso para 75 folhas, Os opcionais de acabamento adicionam empilhamento, grampeamento, furação e criação de livreto, Resolução de impressão: até 1200 dpi com aprimoramento de resolução, Resolução de cópia: até 600 x 600 dpi, Opções de digitalização: digitalização para e-mail, digitalização para caixa postal e digitalização em rede, Opções de fax: fax walk-up (uma e três linhas), fax da LAN, fax da Internet, fax do servidor, Xerox <u>Extensible Interface Platform</u> (EIP) ativada, Ciclo de funcionamento máximo de até 125.000 imagens por mês, Dimensões mínimas (LxPxA): 640 x 654 x 1.112 mm, Requisitos elétricos: 220-240V, 50/60 Hz. Com 01(um) operador de cópias.	01
Xerox Modelo Phaser 8860 Color; Velocidade de impressão Cores: até 30 ppm Preto e branco: até 30 ppm, Tecnologia de <u>cera sólida</u>, livre de cartucho, Conectividade de rede padrão, Impressão em frente e verso padrão, Tamanho máximo de papel: 216 x 356 mm, Tempo de saída da primeira página colorida de até 5 segundos, Resolução: até 2400 FinePoint™, Capacidade de papel padrão: 625 folhas, Capacidade máxima de papel: 1.675 folhas, Compatível com Windows (incluindo Vista) e Mac, Ciclo máximo de funcionamento de 120.000 páginas por mês, True Adobe® PostScript® 3™, Dimensões mínimas (l x p x a): 406 x 533,4 x 368 mm.	01
Xerox Modelo Phaser 8560 Color; Velocidade de impressão Cores: até 30 ppm Preto e branco: até 30 ppm, <u>tecnologia de cera sólida em cores</u>, Tempo de saída da primeira página de 5 segundos, Tamanho máximo do papel: A4, Resolução: até 2400 FinePoint™, Capacidade de papel padrão: 625 folhas, Capacidade máxima de papel: 1.675 folhas, Conectividade em rede padrão em todos os modelos, True Adobe® PostScript® 3™, Ciclo máximo de funcionamento de 85.000 páginas por mês, Dimensões (l x p x a): 406 x 533,4 x 368 mm.	29
Xerox Modelo Workcentre M118 Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão até 18 ppm (carta/A4), O tamanho máximo do papel é 297 mm x 420 mm. Capacidade máxima para até 1.850 folhas com 5 origens de papel, incluindo a bandeja de alimentação manual. Modelo de mesa ou console. Alimentação de papel de até 216 g/m² em quase todas as bandejas. O tempo de saída da primeira página é inferior a 7,5 segundos. Alimentador automático de documentos em frente e verso opcional, para até 50 páginas (1-1, 1-2, 2-1, 2-2). Compressão V34 e JBIG para a transmissão de fax. PCL6, Adobe® PostScript® 3™ disponíveis. Ciclo máximo de funcionamento de até 50.000 páginas por mês. Com 01(um) operador de cópias para cada copiadora.	14

Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto a ART numero:
M000129832 fazendo parte integrante da Certidao numero 5208/2010, Folha
numero: 3/5.
RIO DE JANEIRO, 29 de ABRIL de 2010


Arq. Roberto S. de Carvalho
CREA-RJ-Superv. de Apoio Técnico
(POR DELEGAÇÃO)



Xerox Modelo Workcentre M128 Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão até 23 / 28 ppm Resolução real de 1.200 dpi com 256 níveis de cinza. Capacidade para até (M 123 1,100 folhas e M 128 2,100 folhas) incluindo a bandeja de alimentação manual. Alimentação de papel de até 216g/m2 em quase todas as bandejas. O tempo de saída da primeira página é inferior a 4,5 segundos. Módulo de acabamento opcional com grampeamento simples e duplo disponível. Alimentador automático de originais em frente e verso para até 50 páginas (1-1, 1-2, 2-1, 2-2). Pode ser atualizada para acrescentar digitalização, e-mail, bem como outras opções de rede. Tecnologia de digitalização única e impressão múltipla. Fax modem de alta velocidade e compressão JBIG. Ciclo máximo de funcionamento de até 100.000 (M 128) páginas por mês. Com 01(um) operador de cópias para cada copiadora.	03
Xerox Modelo Workcentre M20i Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão até 22 páginas por minuto (carta), Tamanho máximo de papel: Ofício I (216x356mm), Impressão e cópia em frente e verso, Drivers PCL6 e Postscript, Alimentador automático de originais para 50 páginas (1-1, 1-2, 2-1, 2-2), Velocidade de transmissão de fax de 3 segundos por página (M20i), Conectividade de rede integrada - 10/100 Base T embutida na máquina, Scanner para e-mail com catálogo de endereços disponível localmente ou na rede via LDAP, Primeira página impressa em menos de 9 segundos. Capacidade máxima de 1.200 folhas com 3 bandejas de papel (inclusive bandeja manual). Com 01(um) operador de cópias para cada copiadora.	03
Xerox Modelo Phaser 3200 Impressão, cópia, digitalização, fax, e-mail, Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão, até 24 ppm, Tempo de saída da primeira página de 10 segundos, Tamanho máximo do papel: A4, Alimentador automático de documentos para 30 folhas, Capacidade de papel: 251 folhas, Resolução de impressão: qualidade de imagem até 1200 x 1200, Padrão de conectividade de rede do modelo Phaser 3200MFP/N, Compatibilidade disponível com PCL® 6 e PostScript® 3™, Resolução de digitalização: até 2400 x 2400 dpi, Software Xerox Scan to PC Desktop™, Fax de 33,6 Kbps com compressão JBIG, Compatível com Windows (incluindo Vista) e Mac (modelo 3200MFP/N), Ciclo máximo de funcionamento de até 10.000 páginas por mês, Dimensões (LxPxA): 438 x 374 x 387 mm.	09
Xerox Modelo Workcentre S133 impressão Copiadora e impressora com fax opcional Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão até 33 ppm, Resolução real de 1.200 dpi com 256 níveis de cinza. Capacidade máxima para até 3.100 folhas com 5 bandejas de papel, incluindo a bandeja de alimentação manual. Alimentação de papel de até 110 lb em quase todas as bandejas. O tempo de saída da primeira página é inferior a 4,5 segundos. Módulo de acabamento com grampeamento simples e duplo disponível. Alimentador automático de originais em frente e verso para até 50 páginas (1-1, 1-2, 2-1, 2-2). Pode ser atualizada para acrescentar digitalização, e-mail, bem como outras opções de rede. Tecnologia de digitalização única e impressão múltipla. Fax modem de alta velocidade e compressão JBIG. Ciclo máximo de funcionamento de até 125.000 páginas por mês. Com 01(um) operador de cópias.	01
Servidores de impressão, desktop, processador Pentium IV, Memória de 512MB RAM, Disco Rígido de 80GB, Placa de Vídeo On-Board, Placa de som On-Board.	48

Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto a ART número: 1000129832 fazendo parte integrante da Certidão número 5208/2010, Folha número: 4/5.

RIO DE JANEIRO, 29 de ABRIL de 2010


Roberto S. de Carvalho
 Eng.º - Superv. de Acervo Técnico
 (POR DELEGAÇÃO)





Software de Bilhetagem Marca Equitrac; Captação, custos e relatórios globais com base em software de todos os gastos de impressão e cópia. A arquitetura escalável possibilita uma futura troca de tecnologia ou no fluxo de trabalho. Ferramentas de controle centralizadas. Controle do estado do dispositivo e acompanhamento de defeitos. Assistência mundial para infra-estruturas multinacionais. Impressão e direcionamento a impressoras locais e de rede com base em regras. Aplicação de cotas para produção colorida. Tecnologia de impressão segura Follow-You Printing™. Controle de cópias e acompanhamento com terminais integrados e PageCounter. Lista de preços centralizada e fácil de atribuir por dispositivo. Cobrança por usuários, departamentos ou códigos de débito. Preços por página e atributo de impressão. Descontos e custos extras segundo o horário e o dia da semana. Relatórios resumidos, detalhados e de atividade total. Relatórios de impressão segura dos documentos em fila, mas sem imprimir. Programação automática da geração e distribuição dos relatórios. Adaptação de relatórios segundo a localização ou a pessoa. Exportação de relatórios em arquivos CSV para análise. Certificado Windows Server™ 2003. Compatível com os serviços do terminal Citrix® e Windows®. Compatível com os servidores de impressão Window®, NetWare™, UNIX® e Linux®. Compatível com as estações de trabalho Macintosh®. Compatível com os bancos de dados do Servidor Microsoft® SQL e Oracle®. Compatível com o cluster do Servidor™ Windows 2003 e 2000. Gestão e configuração remota. Criação automática de contas. Autenticação de LDAP ou sistema operacional nativo. Sincronização da conta com os diretórios externos como o Diretório Ativo do Windows e o NDS da Novell®.

01

Forma de pagamento: Por Cópia/Impressão

Quantidade estimada de impressões/Cópias mensais: 1.500.000 de cópias/impressões P/B e COR

Valor médio mensal do contrato: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Início do Contrato: 01/03/2008 à 01/03/2011.

Endereço de execução dos serviços: Todas as unidades da Universidade Estácio de Sá no Estado do Rio de Janeiro, disponíveis no sítio eletrônico www.estacio.br.

O Departamento Técnico da Investiplan, supervisionado pelo Engenheiro João Batista Gonçalves Nunes, CREA-RJ nº 87109058/D configurou todos os equipamentos fornecidos, mantendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e suporte técnico adequado.

Declaramos que o fornecimento foi executado de modo plenamente satisfatório, atendendo a todas as exigências e em perfeita obediência às cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone a idoneidade técnica e comercial.

Declaramos que os materiais foram entregues e instalados dentro do prazo previsto, nada constando em nossos registros que desabone os serviços prestados.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2009.

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA

CNPJ 34.075.739/0001-84

João dos Santos e Silva Neto

RG 03162342-4

Gerencia Operacional

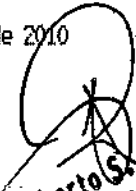
João dos Santos e Silva Neto

240 OFICIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C - Fone: 3553-6021 Nº: 100420174614
Reconheço por semelhança a firma de: JOAO DOS SANTOS E SILVA NETO, a
qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
Valores Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2010.
Firma.....:R\$ 1.14 Em testemunho da verdade
Proc.dados.....:R\$ 3.83
Total.....:R\$ 4.97

GEORGE VILCIUS DA SILVA GOMES



Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto a ART numero:
M000129832 fazendo parte integrante da Certidao numero 5208/2010, Folha
numero: 5/5.
RIO DE JANEIRO, 29 de ABRIL de 2010


Arq. Roberto S. de Carvalho
CREA-RJ-Superv. de Acervo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.650.755/0001-90, situada na Rua Senador Dantas, nº 76, 16º andar, Centro, no Município do Rio de Janeiro / RJ, atesta para os devidos fins que a Empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, sita a Rua São Camilo, 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, no CREA-RJ sob o nº 1998201838 e no CRA-RJ 90-06258, mantém contrato de *serviços especializados de impressão e cópia em equipamentos de tecnologia monocromática e policromática, impressão de alta produtividade via mainframe e/ou via rede de dados.*

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Multifuncional Monocromática Marca Xerox Modelo PH3635/X MFP com as seguintes configurações: Velocidade de impressão PB: 35 PPM; Resolução de impressão: 1200 X 1200; Frente e verso automático; Memória: 256MB; Memória Máxima: 512MB; Processador: 300 MHz; Ciclo Mensal: 70.000; Memória volátil: 80GB; Linguagem de descrição de páginas: PCL5e, PCL6, PS3; Vidro de exposição: A4; Gramatura: 75 a 160 g/m²; Capacidade de alimentação: 500 folhas; Capacidade de saída: 250 folhas; Alimentador automático de originais frente e verso: 50 folhas; Digitalização colorida; Formato do arquivo digitalizado: PDF, TIFF e JPEG; Resolução da digitalização: 600 X 600 DPI; Destinos da digitalização: Email, FTP, Twain e Pen Drive; Velocidade do fax: 33,6K bps; Recepção de Fax seguro; Conectividade Cabeada: Ethernet 10/100 Mb/s, USB 2.0; Pendrive; Impressão segura;	05
Multifuncional Policromática Marca Xerox modelo PH8900 com as seguintes configurações: Velocidade de impressão PB: 40 PPM; Velocidade de impressão COR: 40 PPM; Resolução de impressão: 1200 dpi; Frente e verso; Memória: 1GB; Processador: 1.33 GHz; Ciclo Mensal: 120.000; Linguagem de descrição de páginas: PCL5c; PCL 6, PS3; Vidro de exposição: A4; Gramatura: 65 a 220 g/m²; Capacidade de alimentação: 600 folhas; Capacidade de saída: 350 folhas; Alimentador de originais: 50 folhas; Digitalização colorida; Formato do arquivo digitalizado: PDF, TIFF, JPEG; Resolução do arquivo digitalizado: 600 X 600; Destinos da digitalização: TWAIN; USB; e-mail; Velocidade do fax: 33,6 kbps; Conexão Cabeada: Ethernet 10/100 Mb/s, USB 2.0; Grampeamento; Capacidade de sobrepor automaticamente trabalhos de impressão caso haja algum arquivo com necessidade de formato de papel momentaneamente indisponível, sem interromper a fila de impressão; Impressão segura.	05



FUNDAÇÃO LEÃO XIII
Rua Senador Dantas, 76/1607 – Centro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

Impressora Policromática Marca Xerox Modelo PH 8870 com as seguintes configurações: Velocidade de impressão PB: 40PPM; Velocidade de impressão COR: 40PPM; Resolução de impressão: 1200 DPI; Frente e verso; Memória: 512MB; Memória Máxima: 1.5 GB; Processador: 1GHz; Ciclo Mensal: 120.000; Linguagem de descrição de páginas: PS3, PCL5c e PDF; Gramatura: 75 a 216 g/m²; Capacidade de alimentação: 600 folhas; Capacidade de saída 350 folhas; Conectividade Cabeada: Ethernet 10/100/1000 Mb/s, USB 2.0;	25

Contrato nº: 13/2013.

Valor mensal do contrato: R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais).

Valor total do contrato: R\$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Início do Contrato: 21 de fevereiro de 2014.

Término do Contrato: 20 de fevereiro de 2015.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.

Franquia total mensal de páginas: 30.000 COR / 7.500 PB.

Franquia total anual de páginas: 360.000 COR / 90.000 PB.

Endereço de entrega dos equipamentos: Na sede localizada á Rua Senador Dantas, nº 76, 16º andar, Centro, no Município do Rio de Janeiro / RJ.

O Departamento Técnico da Investiplan, supervisionado pelo Engenheiro João Batista Gonçalves Nunes, CREA-RJ nº 1987109058/D configurou, bem como instalou todos os equipamentos fisicamente, mantendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e suporte técnico adequado.

O Departamento Administrativo da Investiplan, supervisionado pelo Administrador Paulo Afonso Frias Trindade Júnior, CRA-RJ nº20-49461-1 gerenciou todos os atos necessários para o cumprimento do contrato.



FUNDAÇÃO LEÃO XIII
Rua Senador Dantas, 76/1607 – Centro
Tels: 2332-6396/2332-6397



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

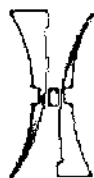
Declaramos que a prestação do serviço foi executada de modo plenamente satisfatório, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone a idoneidade técnica e comercial da Empresa.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2014.

Carlos Eduardo Ribeiro da Silva
Diretor do Departamento de Material
Mat. 18/6216

Paulo Afonso Frias Trindade Júnior
CRA-RJ Nº20-49461-1
Responsável Técnico da Contratada

João Batista Gonçalves Nunes
CREA-RJ nº 1987109058/D
Responsável Técnico da Contratada



FUNDAÇÃO LEÃO XIII
Rua Senador Dantas, 76/1607 – Centro
Tels: 2332-6396/2332-6397

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 5610/2012

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) *****



CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTES CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

JOAO BATISTA GONCALVES NUNES.....

Registro.....: 1987109058.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA e TECNICO EM
ELETRONICA

ART Nº IN00739287 - de 02/01/2012..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

EXECUTANTE: INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA e Reg: 1998201838

Contratante: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A.....

Endereço: RUA REAL GRANDEZA 219 SALA 1604 BL A - BOTAFOGO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....

(3): SUPERVISAO TECNICA.....

Especificação da Atividade (1): OUTROS.....

Complemento (1): OUTROS.....

Informação Complementar:

O engenheiro responsável supervisionou o contrato que tem como objeto a prestação de
serviço de outsourcing de impressão, com a locação de impressoras, serviços de
manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos originais
conforme SLA exigido.

Nº do contrato: 8000003196.....

Quantificação: 233,00 un.....

Data de Início: 03/11/2010.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....48 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 9.979.999,68.....

Endereço: RUA REAL GRANDEZA 219 e 274 - BOTAFOGO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

(CONTINUA)

Folha: 1/2

CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

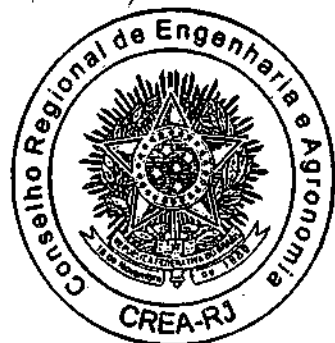
(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 5610/2012)

[Handwritten signature]

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2012

[Handwritten signature: Rosiane da Silva Moulin Curti]

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
COORDENADORA DE ACERVO TÉCNICO
(Por DELEGAÇÃO)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda., com sede a Rua Jurnecy Rodrigues Gomes, 335, Condomínio Industrial, Pirai, RJ., CEP 27175-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45 e com filiais no Estado do Rio de Janeiro CNPJ 01.579.387/0007-30 e 01.579.387/0005-79 e inscrita no CREA-RJ sob o nº 1998201838, mantém contrato de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, com a locação de impressoras, serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos originais conforme SLA exigido, controle e contabilização da impressão, serviço de monitoração e operação das impressoras e gestão dos serviços de impressão nas dependências do escritório Central de Furnas.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
MARCA: LEXMARK MODELO: T656 DNE Velocidade – 50 páginas por minuto; Bandejas de Papel – 2 inferiores; Capacidade de Papel – 1.100 folhas; Resolução – 1.200 x 1200 dpi; Memória – 256MB; Duplex; Ciclo mensal – 250.000 páginas; Possui Impressão Segura	109
MARCA: LEXMARK MODELO: C736 DN Velocidade – 33 páginas por minuto; Bandejas de Papel – 2 inferiores; Capacidade de Papel – 1100 folhas; Resolução – 1200 x 600 dpi; Memória – 256MB; Duplex; Ciclo Mensal – 100.000 páginas; Possui Impressão Segura.	73
MARCA: LEXMARK MODELO: COLOR C935 DTN Velocidade – 40 páginas por minuto; Bandejas de Papel – 2 inferiores; Capacidade de Papel – 1.100 folhas; Resolução – 1200 x 600 dpi; Memória – 512MB; Duplex; Ciclo mensal – 175.000 páginas; Possui Impressão Segura	29
MARCA: LEXMARK MODELO: X658 DME Velocidade – 50 páginas por minuto; Bandejas de Papel – 2 inferiores; Capacidade de Papel – 1.100 folhas; Resolução – 1.200 x 1.200dpi; Autenticação via AD (para impressão, fax e cópia); Memória – 256MB; Duplex; Ciclo mensal – 250.000 páginas; FAX – SIM (com memória para 100 números); Cópia; ADF (Duplex Automático); Redução/Ampliação; Escaninhos de saída (Mínimo 3 bandejas); Possui Impressão Segura	18
MARCA: LEXMARK MODELO: X864 DHE Velocidade – 50 páginas por minuto; Bandejas de Papel – 2 inferiores; Capacidade de Papel – 1.100 folhas; Resolução – 1.200 x 1.200 dpi; Autenticação via AD (para impressão, fax e cópia); Memória – 256MB; Duplex; Ciclo mensal – 200.000 páginas; FAX (com memória para 100 números); Cópia; ADF (Duplex Automático); Redução/Ampliação; Possui Impressão Segura	04

Quantidade estimada de impressões/Cópias mensais: 1.100.000 de cópias/impressões P/B e 600.000 cópias/Impressões COR

Valor médio mensal do contrato: R\$ 207.916,66 (duzentos e sete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

Valor Total do contrato: R\$ 9.979.999,68 (nove milhões novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Número do contrato: 8000003196

Início do Contrato: 03/11/2010.

Prazo do contrato: 48 meses.

Término do contrato: 02/11/2014.

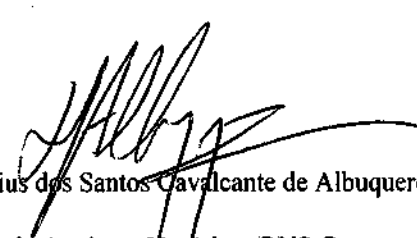
Endereço de execução dos serviços: Todos os blocos e anexos do Escritório Central de Furnas, situados na Rua Real Grandeza, nº219 e nº274, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ .

O Departamento Técnico da Investiplan, supervisionado pelo Engenheiro João Batista Gonçalves Nunes, CREA-RJ nº 87109058/D configurou todos os equipamentos fornecidos, mantendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e suporte técnico adequado.

Declaramos que o fornecimento foi executado de modo plenamente satisfatório, atendendo a todas as exigências e em perfeita obediência às cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone a idoneidade técnica e comercial.

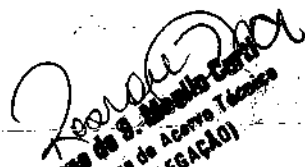
Declaramos que os materiais foram entregues e instalados dentro do prazo previsto, nada constando em nossos registros que desabone os serviços prestados.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2011.

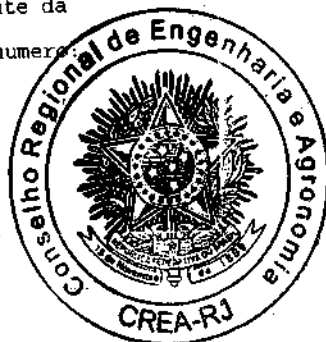


Marcus Vinicius dos Santos Cavalcante de Albuquerque
Gerente
Departamento de Apoio ao Usuário – DUS.G
(21) 2528-5859

Este atestado encontra-se arquivado no
CREA-RJ, junto com a(s) ART(s) de número:
IN00739287, fazendo parte integrante da
certidão número: 5610/2012, folha número:
3/3. RIO DE JANEIRO - 12/01/2012



Rosângela de S. Mendes Costa
Coordenadora de Apoio Técnico
(POR DELEGACÃO)
CREA-RJ





**MINISTÉRIO
DA CULTURA**



**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Capacidade Técnica, que a Empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, estabelecida à Avenida Central, Q-2, Lote 10 - Jardim Savóia - Ilhéus - BA - CEP: 45658-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, vem prestando de maneira satisfatória e eficiente, **Serviços de Locação de Máquina Fotocopiadora Multifuncional e Impressão em Preto e Branco**, para o prédio sede do **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL / IPHAN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0020-34, situado na Praça Marechal Âncora, s/nº - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20021-200 telefone: 0XX 21 2550-9236, conforme abaixo especificado:

Processo Administrativo: 01468.000040/2009-73

Pregão Eletrônico nº. 014/2009

Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquina fotocopiadora multifuncional, digital, nova, de primeiro uso, em linha de produção, com fornecimento de materiais de consumo, acessórios e peças, inclusive instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento de funcionário, para o prédio

Valor Mensal: R\$ 183,333

Valor Global Anual: R\$ 2.200,00

Valor Unitário da Cópia Excedente: R\$ 0,03666666

Observação: As cópias excedentes, se houver, serão pagas trimestralmente, compensadas entre os meses.

Período Contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- Velocidade de 30 (trinta) páginas por minuto (cópia e impressão);
- Alimentados automático com capacidade para 50 páginas;
- Duplex automático (cópia, impressão e escaneamento);
- Capacidade de papel: Duas bandejas com capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) folhas cada e bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas;
- Bandeja de saída de papel para 150 (cento e cinquenta) folhas;
- Tamanho máximo do original ofício; Gramatura de 60 á 160 g/m²;
- Possuir dispositivo para cópias ordenadas e empilhadas;
- Ampliação e redução com zoom de 25% a 400%;



**MINISTÉRIO
DA CULTURA**

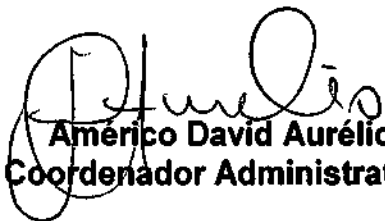


**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**

- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
- Memória de 32 MB expansível;
- Interface de rede interna;
- Compatibilidade: Windows 98, Me, 2000, XP, NT4.0 e Linux;
- Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade paralela e ethernet;
- Emulações: PCL6 e BR – Script 3;
- Impressão segura;
- Bloqueio de segurança das funções: permite que um administrador, restrinja o acesso do usuário as funções: imprimir, copiar, scanear e fax;
- Scanner colorido com resolução interpolada a 19.200 x 19.200 dpi;
- Fax Laser G3;
- Ciclo mensal de trabalho de 15.000 páginas;
- Rack ou Pedestal.

Atestamos ainda, que sua organização operacional, é satisfatória e eficiente, tanto na qualidade dos serviços prestados, quanto no desempenho de seus funcionários, nada havendo em nossos arquivos fatos que desabone sua conduta na execução dos serviços prestados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2010..


Américo David Aurélio
Coordenador Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, através da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ n.º 26.989.715/0032-09, situada a Av. Churchill, n.º 94, 7º ao 11º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, firmou com a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.579.387/0001-45, estabelecida à Avenida Central, Quadra 2, Lote 10, Jardim Savóia, Ilhéus/BA, o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2008, com prazo de vigência de 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 06.08.2009 e término em 05.06.2010, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DUAS MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADORES, PARA A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO – 7º E 11º ANDARES.**

Responsável Técnico pela execução dos serviços:

JOÃO BATISTA GONÇALVES NUNES
CREA-RJ n.º: 87109058/D

Declaramos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2010.

Neuzeli Villar Nogueira Calheiros
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. MARECHAL CÂMARA, Nº 370 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ – CEP 20.020-080, CNPJ/MF Nº 28.305.936/0001-40, declara que a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, sediada na Rua São Camilo, 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, no CREA-RJ sob o nº 1998201838 e no CRA-RJ 90-06258, prestou serviços de locação de equipamentos multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento de pessoal, inclusive com fornecimento de material de consumo.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE
Equipamento Multifuncional XEROX, Modelo: Xerox Phaser 3635. Capacidade de impressão em rede, fotocópia, scanner e envio/recepção de fax; reprodução e impressão laser em preto e branco; Grampeador integrado ao equipamento com capacidade para pelo menos 10 (dez) páginas; reprodução e impressão de 35 (trinta e cinco) ppm em papel A4; Reprodução de cópias em papel A4 e Ofício; Resolução de 600X600 dpi; Seletor de nº de cópias de 1 a 99; Impressão segura; Controle eletrônico de acesso por intermédio de senha; Painel eletrônico de instruções em português; Redução e ampliação com incremento de 1% (um por cento); Duplex automático para impressão e cópia; Conectividade por intermédio de interface de rede nativa do tipo Rede Ethernet com conector RJ45; Memória interna de 256 Mb; Software para impressão por meio de estações de trabalho compatível com sistemas operacionais da plataforma MS Windows nas versões 2000, XP, Vista e 2003 Server; Impressão nativa ou por emulação dos formatos PCL6 e Postscript3; Rack ou gabinete de apoio; Funções de fax com Conectividade de fax modem tipo RJ11; Velocidade de 33,6 Kbps; Resolução 300x300 dpi; Possibilidade de envio de fax através da console do equipamento; Memória interna para armazenamento de fax(es) recebidos; Telefone integrado, com teclado integrado à Multifuncional; Funções de scanner contemplando: Possibilidade de enviar por e-mail o arquivo escaneado ou armazená-lo em pasta da rede Microsoft Windows mediante configuração prévia (scan to mail e scan to folder); Resolução de scanner de 600 dpi;	390

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE
Compatibilidade com padrão Twain e/ou WIA; Formatos TIFF, JPEG e PDF; Alimentador automático para 30 (trinta) folhas.	

Pregão Eletrônico nº. 008/2011

Processo Administrativo MPRJ 2010.003053308

Início do contrato: 28 de março de 2011.

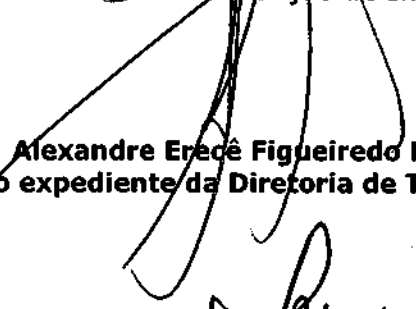
Término do contrato: 01 de janeiro de 2014.

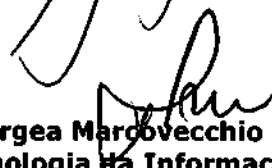
Valor total do contrato: R\$ 2.123.550,00 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Atestamos também que a empresa em questão cumpriu com as condições negociadas no que diz respeito a prazo de entrega dos equipamentos nas dependências do MPRJ, distribuídas por todo o estado do Rio de Janeiro, além da configuração, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, supervisionados pelo Engenheiro João Batista Gonçalves Nunes, CREA-RJ nº 1987109058/D.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2012.


Jorge Caldeira Grilo
Gerência de Manutenção de Informática


Alexandre Ercê Figueiredo Pacheco
Responsável pelo expediente da Diretoria de Tecnologia da Informação


Georgea Marcovecchio Guerra
Secretária de Tecnologia da Informação e de Comunicação
Promotor de Justiça
(em exercício)



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 2 folha[s]. ***

CERTIDAO No. 6931/2009

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE, NOS ARQUIVOS DESTES CREA,.....
CONSTA(M) A(S) ART(S) ABAIXO EM NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS), QUE.....
PERTENCE(M) AO QUADRO TECNICO DA EMPRESA:.....

Razao Social...: INVESTIPLAN COMPUTADORES SISTEMAS LTDA.....
Registro.....: 1998201838.....
Ramo/Atividade: OS ENG ELETRONICA, OS ENG MECANICA.....

ART No. JB007095 - de 16.04.2009.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: JOAO BATISTA GONCALVES NUNES.....
Carteira No. RJ-871090580/D Registro No. 1987109058.....
Titulo: ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRONICO TECNICO/EM ELETRONICA.....
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA.....
Endereco....: PRACA CRISTIANO OTTONI S/N CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Tecnica (1): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificacao da Atividade (1): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS.....
Informacao Complementar:
LOCACAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS
E COPIATIVOS. PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA.....
No. Contrato: 001/GEPLBL/PR/2008.....
Data do Inicio: 07.03.2008.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 Meses.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 1.650.000,00.....
Endereco da Obra: AVENIDA GOMES FREIRE 320.....
CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20231010.....

ART No. JB005392 - de 08.05.2009.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: JOAO BATISTA GONCALVES NUNES.....
Carteira No. RJ-871090580/D Registro No. 1987109058.....
Titulo: ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRONICO TECNICO/EM ELETRONICA.....
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA.....
Endereco....: PRACA CRISTIANO OTTONI S/N CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Tecnica (1): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificacao da Atividade (1): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS.....
Informacao Complementar:
LOCACAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS
E COPIATIVOS. PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA. ART REFERENTE
AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/GEPLBL/PR/2008 DE 05/08/2008 -

(CONTINUA)



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

(Continuacao da Certidao no. 6931/2009)

Folhas: 2/2

ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO QUE REPRESENTA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ...
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, QUE ERA COORDENADOR DO GRUPO
EXECUTIVO DO PROGRAMA DELEGACIA LEGAL E PASSARÁ A SER A POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.....

No. Contrato: 001/GEPLDL/PR/2008.....

Data do Inicio: 07.03.2008.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 Meses.....

Valor do Contrato/Honorario: R\$ 1.650.000,00.....

Endereco da Obra: AVENIDA GOMES FREIRE 320.....

CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20231010.....

Vinculada a ART principal no. JB007095 - Data de pagto.: 16.04.2009.....

Profissional: JOAO BATISTA GONCALVES NUNES.....

Carteira No. RJ-871090580/D.....Titulo: ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRONICO..

ART No. JB005393 - de 20.05.2009.....Natureza: OBRA E SERVICO.....

Responsavel Tecnico: JOAO BATISTA GONCALVES NUNES.....

Carteira No. RJ-871090580/D Registro No. 1987109058.....

Titulo: ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRONICO TECNICO/EM ELETRONICA.....

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA.....

Endereco...: PRACA CRISTIANO OTTONI S/N CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Tecnica (1): SUPERVISAO TECNICA.....

Especificacao da Atividade (1): OUTROS.....

Complemento (1): OUTROS.....

Informacao Complementar:

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS

E COPIATIVOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ART REFERENTE

AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/GEPLDL/PR/2008 DE PRORROGAÇÃO DE

PRAZO POR 12 MESES, A CONTAR DE 07/03/2009, E DE REDUÇÃO DO PREÇO DOS

SERVIÇOS PARA R\$1.493.946,00 [VALOR MENSAL DE R\$124.495,50].....

No. Contrato: 001/GEPLDL/PR/2008.....

Data do Inicio: 07.03.2009.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 Meses.....

Valor do Contrato/Honorario: R\$ 1.493.946,00.....

Endereco da Obra: AVENIDA GOMES FREIRE 320.....

CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20231010.....

RIO DE JANEIRO, 3 de Julho de 2009

Arquiteto ROBERTO SILVA DE CARVALHO
Supervisor de Acervo Tecnico
(Por Delegacao)



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Investiplan Computadores e Sistemas Ltda., sita a Avenida Central, Qd 2, lote 10, Jardim Savóia, Iheús, BA., CEP 45658-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45 e no CREA-RJ sob o nº 1998201838, mantém contrato prestação de serviços de impressão com manutenção e assistência técnica, dos equipamentos conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Modelo XEROX 4510: Tecnologia: Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão: 45 ppm ou superior; saída da primeira página impressa 8s ou inferior; Resolução: 1200 X 1200 dpi; Capacidade para duas ou mais bandejas de entrada; Capacidade de entrada padrão: 600 folhas ou superior; Capacidade de saída padrão: 500 folhas ou superior; Ciclo de trabalho: 200.000 páginas por mês ou superior; Papel: comum, leve, pesado, liso, reciclado, áspero, envelopes, etiquetas, cartões, transparências, mídia pesada; Bandejas com capacidade para papel ofício, carta e A4; Conectividade: Pronta para rede, Porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão incorporado, 1 USB, 1 Ethernet; Memória padrão: 128 MB ou superior; Processador de 530 MHz; Linguagens da impressora: PCL 6, PostScript 3; Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50Hz (+/- 2Hz);	151
Modelo XEROX 3428 - Tecnologia: Printer Laser Preto & Branco; Velocidade de impressão: 28 ppm ou superior; saída da primeira página impressa 9s ou inferior; Resolução: 1200 X 1200 dpi; Capacidade para duas ou mais bandejas de entrada; Capacidade de entrada padrão: 250 folhas ou superior; Capacidade de saída padrão: 150 folhas ou superior; Ciclo de trabalho: 75.000 páginas por mês ou superior; Papel: comum, leve, pesado, liso, reciclado, áspero, envelopes, etiquetas, cartões, transparências, mídia pesada; Bandejas com capacidade para papel ofício, carta e A4; Processador de 400 MHz; Impressão frente e verso padrão; Conectividade: Pronta para rede, Porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade, servidor de impressão incorporado, 1 USB, 1 Ethernet; Memória padrão: 64 MB; Linguagens da impressora: PCL 6, PostScript 3; Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50Hz (+/- 2Hz);	318

Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto as ARTs numeros:
JB005392, JB005393, JB007095 fazendo parte integrante da Certidão numero
5931/2009, Folha numero: 3/4.
RIO DE JANEIRO, 3 de JULHO de 2009


Arg. Roberto S. de Carvalho
CREA-RJ-Superv. de Arquivo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)





Modelo XEROX PHASER 6360 Cores: até 42 ppm; Preto e branco: até 42 ppm; Tempo de saída da primeira página de até 9 segundos em cores ;Resolução de até 2.400 dpi Processador de 1 GHz Tamanho máximo do papel: 216 x 356 mm ;Capacidade padrão de papel: 700 folhas Capacidade máxima de papel: 2.350 folhas; Padrão de conexão de rede em todos os modelos; True Adobe® PostScript® 3™ Ciclo máximo de funcionamento de 100.000 páginas por mês; Dimensões do modelo básico (l x p x a): 429 x 580 x 513 mm	05

Franquia do contrato P&B: 1.912.500 cópias

Franquia do contrato Cor: 750 cópias

Início do contrato: 07/03/2008 a 06/03/2010

Valor mensal do contrato: R\$ 124.495,50

O Departamento Técnico da Investiplan, supervisionado pelo Engenheiro João Batista Gonçalves Nunes, CREA-RJ nº 87109058/D configurou todos os equipamentos fornecidos, mantendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e suporte técnico adequado.

Declaramos que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, atendendo as exigências e em consoante às cláusulas do contrato, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone a idoneidade técnica e comercial.

Declaramos que os materiais foram entregues e instalados, conforme contrato.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2009

GERALDO ROBERTO PEIXOTO
Diretor de Divisão/DTI/PCERJ
Matr. 0936642-8

Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto as ARTs números: JB005392, JB005393, JB007695 fazendo parte integrante da Certidão número 5931/2009, Folha número: 4/4.
RIO DE JANEIRO, 3 de JULHO de 2009

Arq. Roberto S. de Carvalho
CREA-RJ-Superv. de Acervo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)



GABINETE

DATA 15/06/09 HS. 0915

RUBRICA JM 11/12



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, situada na Avenida Presidente Vargas nº 670, Centro, no Município do Rio de Janeiro, RJ, atesta para os devidos fins que a Empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, situada na Rua São Camilo, 22, loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, com registro no CREA-RJ sob o nº 1998201838 e no CRA-RJ 90-06258, prestou contrato de *"Gestão de serviços reprográficos com impressão em equipamentos de tecnologia monocromática e policromática, impressão de alta produtividade via mainframe e/ou via rede de dados, incluindo software de gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel)"*.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Multifuncional color A4 Marca Xerox Modelo CQ8900 com as seguintes características: Tecnologia Laser; duplex automático; Velocidade impressão/cópia ppm 40/35 (mono/cor); resolução – dpi 600X600; processador – MHz 760; Memória mínima instalada – MB 256; Sistemas operacionais suportados 2000/2003/2008, XP, Server, NT, Vista, Windows 7 e Linux; Capacidade entrada papel – folhas 600; Capacidade saída papel – folhas 250; formatos papel suportados envelope, A4, A5, ofício portas padrão USB, Ethernet; Linguagens de impressão PCL6 e PS 3; ciclo de trabalho mínimo 60.000; gerenciamento remoto; alimentador automático	71

duplex; digitalização em cores; impressão segura	
Multifuncional monocromática A4 Marca Xerox Modelo WC 4260 com as seguintes características: Tecnologia Laser; Velocidade impressão/cópia ppm 40; Produtividade mínima mensal 30.000; resolução – dpi –600X600; processador – MHz 400; memória mínima instalada – MB 512; sistemas operacionais suportados 2000/2003/2008, XP, Server, NT, Vista, Windows 7 e Linux; Capacidade entrada papel – folhas 600; Capacidade saída papel – folhas 250 formatos papel suportados envelope, A4, A5, ofício portas padrão USB, Ethernet; Linguagens de impressão PCL6 e PS 3; ciclo de trabalho mínimo 60.000; gerenciamento remoto; alimentador automático duplex; digitalização em cores; impressão segura	107
Multifuncional mono A3 Marca Xerox Modelo WC 5755 com as seguintes características: Tecnologia Laser; duplex automático; Velocidade impressão/cópia ppm 50; Produtividade mínima mensal 30.000; resolução de impressão – dpi 600x600; processador – MHz 400; memória mínima instalada – MB 512; sistemas operacionais suportados 2000/2003/2008, XP, Server, NT, Vista, Windows 7 e Linux; Capacidade entrada papel – folhas 2000; Capacidade saída papel – folhas 300; formatos papel suportados envelope, A3, A4, A5, ofício; portas padrão USB, Ethernet; Linguagens de impressão PCL6 e PS3; ciclo de trabalho mínimo 100.000; gerenciamento remoto; alimentador automático.	12
Multifuncional color A3 Marca Xerox Modelo WC7556 com as seguintes características: Tecnologia Laser; duplex automático; Velocidade impressão/cópia ppm 40/40; Produtividade mínima mensal 30.000; resolução em cores – dpi 600 x 600; processador – MHz 800; memória mínima instalada – GB 1(UM); disco rígido - GB 40 sistemas operacionais suportados 2000/2003/2008, XP, Server, NT, Vista, Windows 7 e Linux; Capacidade entrada papel – folhas 2000; Capacidade saída papel – folhas 500; formatos papel suportados envelope, A3, A4, A5, ofício; portas padrão USB, Ethernet; Linguagens de impressão PCL6 e PS 3; ciclo de trabalho mínimo 100.000 gerenciamento remoto; alimentador automático duplex; digitalização em cores; grampeador;	04

Impressora color A4 Marca Xerox Modelo PH6700 com as seguintes características: Tecnologia Laser; Duplex automático; Velocidade impressão ppm 40/40 (mono/cor); Resolução – dpi 1200 x 600; processador – MHz 533; memória mínima instalada – MB 256; disco rígido - GB 40; sistemas operacionais suportados 2000/2003/2008, XP, Server, NT, Vista, Windows 7 e Linux; Capacidade entrada papel – folhas 400; Capacidade saída papel – folhas 150; formatos papel suportados envelope, A4, A5, ofício; portas padrão USB, Ethernet; Linguagens de impressão PCL6 e PS 3; ciclo de trabalho mínimo 60.000; gerenciamento remoto.	13

Contrato nº: **55/2012**
Valor mensal do contrato: **R\$ 113.666,66 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**
Valor total do contrato: **R\$ 1.364.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil reais)**
Início do Contrato: **05 de setembro de 2012**
Término do Contrato: **04 de setembro de 2013**
Prazo do Contrato: **12 (doze) meses**
Franquia total mensal de páginas: **1.169.444 COR / 1.515.556 PB**
Franquia total anual de páginas: **14.033.328 COR / 18.186.672 PB**

Endereço de entrega e instalação dos equipamentos: Na sede localizada á Avenida Presidente Vargas nº 670, Centro, no Município do Rio de Janeiro / RJ e nas demais unidades localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

O Departamento Técnico da Investiplan, supervisionado pelo Engenheiro João Batista Gonçalves Nunes, CREA-RJ nº 1987109058/D configurou, bem como instalou todos os equipamentos fisicamente, mantendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e suporte técnico adequado.

O Departamento Administrativo da Investiplan, supervisionado pelo Administrador Paulo Afonso Frias Trindade Júnior, CRA-RJ nº20-49461-1 gerenciou todos os atos necessários para o cumprimento do contrato.

Declaramos que a prestação do serviço foi executada de modo plenamente satisfatório, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone a idoneidade técnica e comercial da Empresa.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2014


ANTONIO CESAR MOUTINHO LOPES

Diretor – Departamento de Serviços

CNPJ: 42.498.675/0001-52

Secretaria de Estado de Fazenda

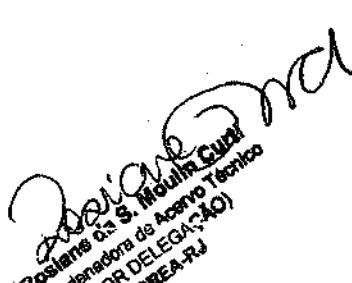
do Rio de Janeiro


PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE JÚNIOR

CRA-RJ Nº20-49461-1

Responsável Técnico da Contratada

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ de Engenharia
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN01212099 - FAZENDA
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 34979/2014
FOLHA NÚMERO: 6/6. RIO DE JANEIRO - 25/04/2014


Rosilene da S. Moutinho
Coordenadora de Apoio Técnico
(POR DELEGACIA)
CREA-RJ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, situada na Avenida Central, Q-2, lote 10, Jardim Savóia - Ilhéus/ BA, firmou o contrato abaixo descrito com o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, CNPJ nº 32.243.347/0001-51, situado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, nada constando em nossos arquivos que desabone a capacidade técnica da referida empresa até a presente data.

Processo nº: 000917/07/2008-EOF

Contrato nº: 066/2008

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro meses)

Data da assinatura: 05/09/2008

Data de início: 08/09/2008

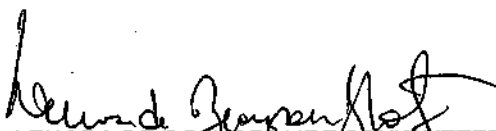
Vencimento: 07/09/2010

Valor global estimado: 108.999,00 (cento e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

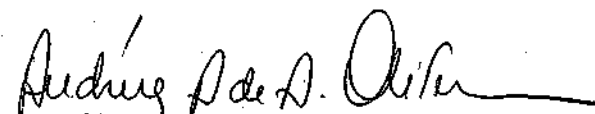
Objeto: Locação de 01 (uma) máquina fotocopiadora/impressora colorida, nova, sem uso anterior de quaisquer componentes, modelo Xerox Ducocolor 252 (Olympia), com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de material de consumo.

Características Técnicas: Bandejas de alimentação para os formatos de impressão A4 e A3 com capacidade mínima de 200 folhas cada; gramatura do papel utilizada: 60 a 250 g/m2 na bandeja; impressão em papel adesivo, opaline, couchê e vergê nas gramaturas solicitadas; impressão frente e verso (duplex); conectividade com microcomputador compatível IBM-PC através de servidor de impressão FIERY ou similar; servidor de impressão com processador Celeron 2.8GHz, 512MB de memória, 80GB de armazenamento em disco e controlador de impressão para criação de perfil ICC; impressão de chapados e dégradé; 45 ppm de velocidade de cópia a cores; 55 ppm de velocidade de cópia preto e branco; 1800 x 600 dpi de resolução de cópias; 25% a 400% de Ampliação; 256 tons de cinza com 8 bits de profundidade de gradação; 1 GB de memória; leitura de originais até o formato A3; controle de cópias departamental e por usuário; drive TWAIN; 600 x 600 PPI de resolução de leitura do Scanner; digitalização nos formatos JPEG, TIFF, PDF; padrão de linguagens de impressão PCL 6 e PostScript 3; 1.800 x 600 dpi de resolução de impressão; 60 GB de capacidade de armazenamento de serviço de impressão; protocolos de rede TCP/ IP; compatibilidade com Windows 200/XP/XP 64-bit, Windows Server 2003, Linux, Mac OS 9.2, OS X 10.2, 10.3, 10.4; interface ethernet 10/ 100 Mbps e USB 2.0.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2010.


LENORA DE BEAUREPAIRE SCHWAITZER

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL
DIRETORA


ANDRÉIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA
SECRETARIA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DIRETORA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao

PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu Procurador infra-assinado DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art.87, III da Lei nº 8.666/93); impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art.7, da Lei nº 10.520/02) ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art.87, IV da Lei nº 8.666/93) cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por
MAURICIO FERREIRA LIMA
CARVALHO:83586105720
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.10.22 16:18:40-03'00'

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA

Maurício F L Carvalho

RG nº 056787484 DICRJ, CPF nº 835.861.057-20

Procurador

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ao

PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu Procurador infra-assinado DECLARA sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por
MAURICIO FERREIRA LIMA
CARVALHO:83586105720
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.10.22 16:18:58-03'00'

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA

Maurício F L Carvalho

RG nº 056787484 DICRJ, CPF nº 835.861.057-20

Procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.2011

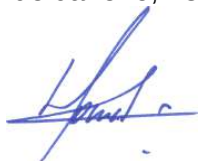
Ao

PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO
Nº SEI-120211/000549/2020*

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu Procurador infra-assinado DECLARA sob penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ao discutido com ou recebido do PRODERJ antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por
MAURICIO FERREIRA LIMA
CARVALHO:83586105720
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.10.22 16:19:15-03'00'

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA

Maurício F L Carvalho

RG nº 056787484 DICRJ, CPF nº 835.861.057-20

Procurador

DECLARAÇÃO RELATIVA AO SUBITEM 10.8.1 DO EDITAL

Ao

PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu Procurador infra-assinado DECLARA que possui sede e filial no Estado do Rio de Janeiro atendendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, de 8h00 às 18h00, nos seguintes endereços:

Matriz: CNPJ nº 01.579.387/0001-45, Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, tel: (24) 3323-4176

Filial: CNPJ Nº 01.579.387/0010-36, Rua do Livramento nº 106 frente e fundos, Gamboa, RJ, tel.: (21) 2272-5000.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por
MAURICIO FERREIRA LIMA
CARVALHO:83586105720
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.10.22 16:19:32-03'00'

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA

Maurício F L Carvalho

RG nº 056787484 DICRJ, CPF nº 835.861.057-20

Procurador

DECLARAÇÃO RELATIVA AO SUBITEM 10.8.2 DO EDITAL

Ao

PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu Procurador infra-assinado DECLARA a disponibilidade de equipamentos em quantidade e características compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de execução dos serviços.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por
MAURICIO FERREIRA LIMA
CARVALHO:83586105720
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.10.22 16:19:55-03'00'

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA

Maurício F L Carvalho

RG nº 056787484 DICRJ, CPF nº 835.861.057-20

Procurador

DECLARAÇÃO RELATIVA AO SUBITEM 10.8.4 DO EDITAL

Ao

PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu Procurador infra-assinado DECLARA que os produtos (multifuncionais e impressoras) ofertados como componentes das EDS são novos, sem uso anterior e em linha de fabricação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por
MAURICIO FERREIRA LIMA
CARVALHO:83586105720
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.10.22 16:20:19-03'00'

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA

Maurício F L Carvalho

RG nº 056787484 DICRJ, CPF nº 835.861.057-20

Procurador

DECLARAÇÃO RELATIVA AO SUBITEM 10.8.9 DO EDITAL

Ao

PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representado por seu Procurador infra-assinado DECLARA que possui site na internet (www.investiplan.com.br) e central telefônica 0800-970-3384 e 0800-284-4675 para abertura de chamados técnicos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por
MAURICIO FERREIRA LIMA
CARVALHO:83586105720
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.10.22 16:20:44-03'00'

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA

Maurício F L Carvalho

RG nº 056787484 DICRJ, CPF nº 835.861.057-20

Procurador

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2021.

AO

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PERP01/20 – PRODERJ - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
PROCESSO SEI-120211/000549/2020

A XEROX Comércio e Indústria LTDA., com estabelecimento Rua Voluntários da Pátria, 113 10.º andar, Botafogo – Rio de Janeiro/ RJ inscrita no CNPJ n.º 02.773.629/0001-08, por seu procurador infra assinado, declara que a empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Camilo, nº 22 – loja 01 – Vista Alegre – Barra Mansa – RJ CEP: 27.320-570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.387/0001-45 consiste, atualmente, em uma das empresas que adquirem equipamentos, suprimentos e peças, da marca XEROX®, diretamente da Xerox ou dos Distribuidores Autorizados, além de ser uma das empresas credenciadas perante a ora declarante na qualidade de revenda e Assistência Técnica Autorizada Xerox.

Declaramos que todos os equipamentos ofertados, são novos sem qualquer uso anterior e não reconicionados, em linha de fabricação e que atendem integralmente às exigências do Termo de Referência, a saber:

Tipo I: B400DN

Tipo II: C8145 + Kit Wifi

Tipo III: B605

Tipo IV: C505s + HD

Tipo V: B615 + Modulo Finalizador

Tipo VI: B7030 + HD + Bandeja + PostScript

Tipo VII: C7030 + HD + Bandeja

Tipo VIII: B9100 + Modulo Finalizador

Tipo IX: Nuvera 144

Ao adquirente incumbe verificar a procedência do produto mediante a apresentação, pelo Revendedor, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) do produto comercializado.

A presente declaração é exclusiva para o processo licitatório informado acima e tem validade de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

Marcos Gorito dos Santos

Gerente Regional de Vendas

Identidade: 11738149-1 IFP

XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CNPJ nº 02.773.629/0001-08

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PRODERJ PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO V					Pregão Eletrônico PE RP nº 001/2020 A Realizar-se em 18/08/2021, 14h00 Processo nº SEI 120211/000549/2020					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no EDITAL PE-RP Nº 001/2020 - LOTE 1					CARIMBO DA FIRMA 01.579.387/0001-45 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA EIRELI Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, CEP 27.320-570 BARRA MANSA - RJ					
Registro de Preços para a contratação de outsourcing de impressão por empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel)										
Lote 1	ID SIGA	Descrição	Unid	Quant	Preço com ICMS			Preço sem ICMS		
					Unitário	Mensal	Total	Unitário	Mensal	Global
1	164510	TIPO I – EDS de Grupo de trabalho de Impressão em Preto e Branco no formato A4 - 2.000 Impressões	un	439	R\$ 136,80	R\$ 60.055,20	R\$ 720.662,40	R\$ 136,80	R\$ 60.055,20	R\$ 720.662,40
2	164511	TIPO II – EDS de Grupo de trabalho de Impressão em Colorida no formato A4 - 1.500 Impressões	un	76	R\$ 660,00	R\$ 50.160,00	R\$ 601.920,00	R\$ 660,00	R\$ 50.160,00	R\$ 601.920,00
3	164512	TIPO III – EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco Formato A4 - 4.000 Impressões/cópias	un	2.541	R\$ 381,60	R\$ 969.645,60	R\$ 11.635.747,20	R\$ 381,60	R\$ 969.645,60	R\$ 11.635.747,20
4	164513	TIPO IV – EDS Departamental Multifuncional Colorida Formato A4 - 3.000 Impressões/cópias	un	2.420	R\$ 1.149,00	R\$ 2.780.580,00	R\$ 33.366.960,00	R\$ 1.149,00	R\$ 2.780.580,00	R\$ 33.366.960,00
5	164514	TIPO V – EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco Formato A4 - 8.000 Impressões/cópias	un	273	R\$ 560,00	R\$ 152.880,00	R\$ 1.834.560,00	R\$ 560,00	R\$ 152.880,00	R\$ 1.834.560,00
6	164515	TIPO VI – EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco de nos Formatos A3 e A4 - 12.000 Impressões/cópias	un	121	R\$ 1.320,00	R\$ 159.720,00	R\$ 1.916.640,00	R\$ 1.320,00	R\$ 159.720,00	R\$ 1.916.640,00
7	164517	TIPO VII – EDS Departamental Multifuncional Colorida de Formato A3 e A4 - 8.000 Impressões/cópias	un	117	R\$ 1.920,00	R\$ 224.640,00	R\$ 2.695.680,00	R\$ 1.920,00	R\$ 224.640,00	R\$ 2.695.680,00
8	164516	TIPO VIII - EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco nos Formatos A3 e A4 - 70.000 Impressões/cópias	un	64	R\$ 7.000,00	R\$ 448.000,00	R\$ 5.376.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 448.000,00	R\$ 5.376.000,00
Valor Global do Lote 1: R\$ 58.148.169,60										
Valor Total por Extenso: (cinquenta e oito milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)										
Dado do Banco Bradesco do Licitante:										
Observações 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo para execução: Conforme o TR Validade da Proposta Detalhe: Preços válidos por 60 (sessenta) Local de entrega desta Proposta: Rua da Conceição nº 69/24º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente. Em, 18 de agosto de 2021.					
Data: 18/08/2021					 Assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO:83586105720 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: verificador.iti.gov.br Data: 2021.10.22 16:28:23-03'00' Proponente					

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PRODERJ PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO V					Pregão Eletrônico PE RP nº 001/2020 A Realizar-se em 18/08/2021, 14h00 Processo nº SEI 120211/000549/2020					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no EDITAL PE-RP Nº 001/2020 - LOTE 2					CARIMBO DA FIRMA  01.579.387/0001-45 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA EIRELI Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, CEP 27.320-570  BARRA MANSA - RJ					
Registro de Preços para a contratação de outsourcing de impressão por empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel)										
Lote 2	ID SIGA	Descrição	Unid	Quant	Preço com ICMS		Total	Preço sem ICMS		
					Unitário	Mensal		Unitário	Mensal	Global
1	164518	TIPO IX – EDS Preto e Branco de Grande Porte Formato A3 e A4 - MAINFRAME - 300.000 Impressões/cópias	un	17	R\$ 22.254,00	R\$ 378.318,00	R\$ 4.539.816,00	R\$ 22.254,00	R\$ 378.318,00	R\$ 4.539.816,00
Valor Global do Lote 1: R\$ 4.539.816,00										
Valor Total por Extenso: (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)										
Dado do Banco Bradesco do Licitante:										
Observações 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo para execução: Conforme o TR Validade da Proposta Detalhe: Preços válidos por 60 (sessenta) Local de entrega desta Proposta: Rua da Conceição nº 69/24º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente. Em, 18 de agosto de 2021.					
Data: 18/08/2021					 Assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO:83586105720 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: verificador.iti.gov.br Data: 2021.10.22 17:00:26-03'00" Proponente					

MARCAS E MODELOS (IDÊNTICOS AOS HOLOGADOS EM SEDE DAS PROVAS DE CONCEITO)

LOTE 1		
Item	Descrição	Marca e Modelo
1	TIPO I – EDS de Grupo de trabalho de Impressão em Preto e Branco no formato A4 - 2.000 Impressões	HP LASER JETPRO M404DW
2	TIPO II – EDS de Grupo de trabalho de Impressão em Colorida no formato A4 - 1.500 Impressões	HP COLOR LASERJET MANAGED E55040DW
3	TIPO III – EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco Formato A4 - 4.000 Impressões/cópias	HP LASERJET MANAGED FLOW E52645C + SAFEQ 6 WORKFLOW + UP-IT (SEI)
4	TIPO IV – EDS Departamental Multifuncional Colorida Formato A4 - 3.000 Impressões/cópias	HP COLOR LASERJET MANAGED FLOW E57540C + SAFEQ 6 WORKFLOW
5	TIPO V – EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco Formato A4 - 8.000 Impressões/cópias	HP LASERJET MANAGED E62655DN + HD 500 GB OPCIONAL + SAFEQ 6 WORKFLOW
6	TIPO VI - EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco nos Formatos A3 e A4 - 12.000 Impressões/cópias	XEROX VERSALINK B7030 + HD 320 GB + MÓDULO DE UMA BANDEJA 520 FOLHAS + POSTSCRIPT 3 OPCIONAL + SAFEQ 6 WORKFLOW
7	TIPO VII – EDS Departamental Multifuncional Colorida de Formato A3 e A4 - 8.000 Impressões/cópias	XEROX VERSALINK c7030 + HD 320 GB + MÓDULO DE UMA BANDEJA 520 FOLHAS + POSTSCRIPT 3 OPCIONAL + SAFEQ 6 WORKFLOW
8	TIPO VIII - EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco nos Formatos A3 e A4 - 70.000 Impressões/cópias	XEROX PRIMELINK B9100 + MÓDULO DE ACABAMENTO PRODUCTION READY XEROX + KIT MSI + MSI KIT DE ROLETES + KIT DE PDF PESQUISÁVEL OPCIONAL
9	SOLUÇÕES	IBSTRACKER ADVANCED. Y SOFT SAFEQ 6 + WORKFLOW. SERVICE DESK PLUS. SOLUÇÃO DE INTEGRAÇÃO COM O SEI - UP

LOTE 2		
Item	Descrição	Marca e Modelo
1	TIPO IX – EDS Preto e Branco de Grande Porte Formato A3 e A4 - MAINFRAME - 300.000	XEROX NUVERA 144 EA + NDDPRINT 360: ACCOUNT + COTAS + RELEASER + MPS



Assinado digitalmente por
MAURICIO FERREIRA LIMA
CARVALHO:83586105720
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: verificador.iti.gov.br
Data: 2021.10.22 16:28:
44-03'00'

01.579.387/0001-45**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
TECNOLOGIA EIRELI**

Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista
Alegre, CEP 27.320-570

BARRA MANSA - RJ